



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 30 de setembro de 2015

Número 191

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

**Despacho n.º 10835/2015:**

Criação da comissão de acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social ..... 28033

Direção-Geral das Autarquias Locais:

**Declaração n.º 201/2015:**

Aprovação do mapa de concretização do bem a sujeitar a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter urgente, a pedido da AR — Águas do Ribatejo, E. M., S. A. 28033

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

**Contrato n.º 683/2015:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/220/DD/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas — Apoio à Atividade Desportiva. Uma Comunidade Subaquática ..... 28034

#### Presidência do Conselho de Ministros e Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro

**Contrato n.º 684/2015:**

Contrato de financiamento «RAPIS Região de Aveiro — Partilha e Integração de Serviços» 28035

#### Ministério das Finanças

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 11033/2015:**

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de Assistente Técnica de Ivone Maria Maltez de Oliveira Botelho ..... 28036

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

**Despacho n.º 10836/2015:**

Nomeação em regime de substituição da mestre Patrícia Margarida Floro Semião para o cargo de Diretora do Departamento de Políticas e Finanças Públicas, cargo de direção intermédia de 1.º grau do GPEARI ..... 28037

## Ministérios das Finanças e da Justiça

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado da Administração Pública:

### Despacho n.º 10837/2015:

Confere a permissão genérica de condução de viaturas oficiais, afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Braga, ao Juiz Presidente, Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, ao Procurador Coordenador do Ministério Público, Jorge Adelindo Sousa Gonçalves e à Administradora Judiciária da Secretaria daquele Tribunal, Maria da Conceição Casais Araújo Braga Veloso ..... 28037

## Ministérios das Finanças e da Economia

Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

### Despacho n.º 10838/2015:

Desafetação do domínio público ferroviário, sob gestão da Infraestruturas de Portugal, S. A., a parcela de terreno com a área de 669 m<sup>2</sup>, localizada entre os Kms 23,335 e 23,435, do lado direito da Linha do Minho, na União de Freguesias de Bougado, no Município da Trofa, no distrito do Porto ..... 28037

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

### Despacho (extrato) n.º 10839/2015:

Designação do Conselheiro de Embaixada, Carlos José Pizarro de Sousa Brito, para exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Assuntos Bilaterais ..... 28038

### Despacho (extrato) n.º 10840/2015:

Exoneração da Conselheira de Embaixada Maria João Falcão Poppe Lopes Cardoso do cargo de Chefe de Divisão dos Assuntos Bilaterais ..... 28038

## Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

### Portaria n.º 729/2015:

Nomeação do Sargento-Chefe MMA Rui Manuel Correia Simões ..... 28038

### Portaria n.º 730/2015:

Nomeação do Sargento-ajudante CAV Agostinho Francisco da Cunha Lopes Fernandes ... 28039

### Portaria n.º 731/2015:

Nomeação do Tenente-Coronel PILAV Jorge Manuel da Silva Moura. .... 28039

### Portaria n.º 732/2015:

Nomeação do Tenente-Coronel Diamantino José Santos Fernandes ..... 28039

### Portaria n.º 733/2015:

Nomeação do Sargento-Chefe SGE Joaquim José Reçadas Benjamim. .... 28039

### Portaria n.º 734/2015:

Nomeação do Sargento-Ajudante ETI Paulo Alexandre Pires Barra Riachos ..... 28039

### Portaria n.º 735/2015:

Exoneração do Tenente-Coronel INF António Pedro Vieira da Silva Cordeiro de Menezes ... 28039

### Portaria n.º 736/2015:

Nomeação do Sargento-Ajudante PQ José Carlos Lopes Marques Gonçalves. .... 28040

### Portaria n.º 737/2015:

Nomeação do Sargento-Ajudante OPRDET Marçal António de Almeida e Bernardo ..... 28040

### Portaria n.º 738/2015:

Nomeação do Capitão-de-Fragata José Paulo Prazeres Coutinho de Lucena. .... 28040

### Portaria n.º 739/2015:

Nomeação do Tenente-Coronel PILAV José Augusto Silva Diniz ..... 28040

### Portaria n.º 740/2015:

Nomeação do Major ENGAED Rui Alexandre Soares Mendes ..... 28040

### Portaria (extrato) n.º 741/2015:

Nomeação do Sargento-Chefe CAV Jorge Manuel Baptista Pires ..... 28040

**Ministério da Defesa Nacional**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 10841/2015:**

Criação da Equipa de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de Aquisição de dois Navios Patrulha Oceânicos . . . . . 28041

**Despacho n.º 10842/2015:**

Construção de alojamento para Praças no CA — Monsanto. . . . . 28042

**Louvor n.º 465/2015:**

Concessão de Louvor ao Coronel José Augusto de Miranda Soares . . . . . 28042

**Portaria n.º 742/2015:**

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Professor Doutor Manuel Joaquim Pinho Moreira de Azevedo . . . . . 28042

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

**Aviso n.º 11034/2015:**

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de nomeação, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional. . . . . 28042

Marinha:

**Aviso (extrato) n.º 11035/2015:**

Cessação de funções de Maria de Fátima Silva Bernardo Marinho, por falecimento. . . . . 28045

Exército:

**Declaração de retificação n.º 860/2015:**

Retificação do ato publicado no DR, II série, n.º 182, de 17 de setembro de 2015, p. 26848 . . . . . 28046

**Despacho n.º 10843/2015:**

Promoção ao posto de Sargento-ajudante . . . . . 28046

**Despacho n.º 10844/2015:**

Promoção a Tenente dos Alferes RC. . . . . 28046

**Ministério da Administração Interna**

Policia de Segurança Pública:

**Despacho n.º 10845/2015:**

Delegação de competências. . . . . 28047

**Ministério da Justiça**

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Despacho (extrato) n.º 10846/2015:**

Autorização da permuta por transição para o Núcleo de Guimarães da mesma secretaria da técnica de justiça auxiliar, Ana Luísa Fernandes Mendes Pacheco, núcleo de Vieira do Minho, com João Emanuel Pinto Nogueira, escrivão auxiliar. . . . . 28049

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

**Despacho (extrato) n.º 10847/2015:**

Aplica ao trabalhador Rodrigo Filipe Nicolau Mota a sanção disciplinar de suspensão por 50 dias . . . . . 28049

Policia Judiciária:

**Despacho (extrato) n.º 10848/2015:**

Cessação de comissão de serviço de Chefe de Área. . . . . 28049

**Ministério da Economia**

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 10849/2015:**

Designa, em regime de substituição, para o cargo de Diretora de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, a licenciada Carla Maria do Rosário Santo . . . . . 28049

**Despacho n.º 10850/2015:**

Designa, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, a licenciada Maria João Dias da Cruz Ferreira . . . . . 28050

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 10851/2015:**

Consolidação definitiva da mobilidade, de Bella Clara Rocha Lamelas na categoria e carreira de Assistente Operacional . . . . . 28050

**Ministério da Agricultura e do Mar**

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura:

**Despacho n.º 10852/2015:**

Cessação de funções da adjunta Paula Cristina Carvalho Gaspar Simões Raposo . . . . . 28050

**Despacho n.º 10853/2015:**

Designa o adjunto Luís Miguel Pereira Pimenta para substituir o chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos . . . . . 28050

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

**Despacho n.º 10854/2015:**

Designação em Comissão de Serviço da Licenciada Elsa Clara Machado da Costa Conde, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Investimento de Entre Douro e Minho . . . . . 28051

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

**Despacho n.º 10855/2015:**

Designa o licenciado Nuno Miguel de Oliveira Manana Pires Francisco, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Organização da Produção Agroalimentar . . . . . 28051

**Ministério da Saúde**

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 10856/2015:**

Estabelece disposições sobre a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de medicamentos do aparelho locomotor, no âmbito de concurso público lançado pela Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (CP 2015/47) . . . 28052

**Despacho n.º 10857/2015:**

Estabelece disposições sobre a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de medicamentos de consumo geral — aparelho geniturinário, no âmbito de concurso público lançado pela Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (CP 2015/48) . . . . . 28053

**Despacho n.º 10858/2015:**

Estabelece disposições sobre a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de medicamentos anti-infecciosos — antivíricos e antifúngicos, no âmbito de concurso público lançado pela Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (CP 2015/41) . . . . . 28054

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 1832/2015:**

Consolidação de cedência de interesse público de assistente técnica . . . . . 28055

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 11036/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos, para o preenchimento de 10 postos de trabalho da Carreira Médica da área de Medicina Interna. . . . . 28055

**Aviso (extrato) n.º 11037/2015:**

Autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais à Assistente de Saúde Pública, Dr.ª Hermenegilda dos Santos Domingos, pertencente ao mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., com efeitos a 01 de setembro de 2015. . . . . 28056

**Despacho (extrato) n.º 10859/2015:**

Autorizada a denúncia do Contrato Individual de Trabalho Sem Termo, a pedido do trabalhador Leonard Van Der Meide, com efeitos a 23 de setembro de 2015 . . . . . 28056

Direção-Geral da Saúde:

**Aviso n.º 11038/2015:**

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde. . . . . 28056

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

**Aviso n.º 11039/2015:**

Celebração de contratos com Assistentes Técnicos. . . . . 28056

**Ministério da Educação e Ciência**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 10860/2015:**

Delego competências no conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), constituído pelo Presidente Prof. Doutor José Manuel de Matos Passo, e os vogais mestre Luís Miguel Bernardo Farrajota e licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos . . . . . 28057

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho n.º 10861/2015:**

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Carlos Manuel Cunha Antunes . . . . . 28057

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 11040/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional de grau I . . . . . 28058

**Aviso n.º 11041/2015:**

Homologação de contratos de prestação de serviço docente a termo resolutivo certo e incerto para o ano de 2014-2015 . . . . . 28058

**Aviso n.º 11042/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 28058

**Aviso n.º 11043/2015:**

Publicação da lista de ordenação do concurso para assistentes operacionais . . . . . 28059

**Aviso n.º 11044/2015:**

Lista de Antiquidade de Pessoal Docente . . . . . 28059

**Aviso (extrato) n.º 11045/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 18 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 28060

**Aviso n.º 11046/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 28060

**Aviso n.º 11047/2015:**

Lista de Candidatos excluídos e admitidos — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 16 (dezassex) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Aviso n.º 9776/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 168, de 28 de agosto de 2015 . . . . . 28062

**Aviso n.º 11048/2015:**

Concurso para Tarefeiras . . . . . 28065

**Aviso n.º 11049/2015:**

Contratos a tempo parcial (horas de limpeza) para assistentes operacionais . . . . . 28065

**Aviso n.º 11050/2015:**

Publicitação do tempo para a audiência dos interessados . . . . . 28066

**Aviso n.º 11051/2015:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial . . . . 28066

**Aviso n.º 11052/2015:**

Procedimento concursal para oito assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 28067

**Aviso n.º 11053/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional . . . . . 28068

**Aviso (extrato) n.º 11054/2015:**

Lista nominativa do pessoal docente que ingressou no Quadro de Zona Pedagógica . . . . . 28068

**Aviso (extrato) n.º 11055/2015:**

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 28069

**Aviso n.º 11056/2015:**

Publicação no *Diário da República* do aviso relativo ao Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 28069

**Despacho n.º 10862/2015:**

Homologação de contratos de trabalho em funções públicas . . . . . 28071

**Aviso n.º 11057/2015:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para Assistente Operacional . . . . . 28071

**Aviso n.º 11058/2015:**

Lista unitária de ordenação final, após homologação, para ocupação de 14 postos de trabalho na categoria de assistente operacional . . . . . 28072

**Aviso n.º 11059/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial na Escola Secundária Sá de Miranda, Braga . . . . . 28072

**Aviso n.º 11060/2015:**

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo parcial para a carreira de assistente operacional . . . . . 28074

**Aviso n.º 11061/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dezoito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 28075

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 10863/2015:**

Designa, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços Comuns, a licenciada Maria Amélia Ribeiro Cardoso, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. . . . . 28078

Direção-Geral da Segurança Social:

**Despacho (extrato) n.º 10864/2015:**

Aditamento ao despacho (extrato) n.º 12204/2011, de 8 de junho . . . . . 28078

**Despacho (extrato) n.º 10865/2015:**

Aditamento ao despacho (extrato) n.º 11831/2011, de 6 de julho . . . . . 28078

**Despacho (extrato) n.º 10866/2015:**

Aditamento ao despacho (extrato) n.º 2732/2011, de 1 de fevereiro . . . . . 28078

**Tribunal da Comarca de Coimbra****Aviso (extrato) n.º 11062/2015:**

Mapa de Turnos da Comarca de Coimbra . . . . . 28079

## PARTE E

**Conselho Superior da Magistratura****Despacho (extrato) n.º 10867/2015:**

Nomeação efetiva em lugar já provido interinamente. . . . . 28080

**Universidade dos Açores****Despacho n.º 10868/2015:**

Regulamento da Academia Sénior da Universidade dos Açores. . . . . 28080

**Universidade do Algarve****Despacho n.º 10869/2015:**

Nomeação da Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM) . . . 28081

**Aviso n.º 11063/2015:**

Alteração à Licenciatura em Agronomia. . . . . 28081

**Declaração de retificação n.º 861/2015:**

Retificação ao Despacho n.º 8434/2015, referente à Licenciatura em Ciências Biomédicas Laboratoriais . . . . . 28083

**Universidade de Évora****Aviso n.º 11064/2015:**

Publicação do Plano de Estudos do Mestrado em Ensino de Informática da Universidade de Évora . . . . . 28085

**Despacho n.º 10870/2015:**

Estatutos da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus da Universidade de Évora 28087

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 10871/2015:**

Concursos para Professores Auxiliares da Faculdade de Ciências, Editais n.º 780/2015 e 795/2015 — delegação de competências da presidência dos júris . . . . . 28091

**Aviso n.º 11065/2015:**Aviso de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, para o Núcleo de Informática e Telecomunicações da Área de Serviços Técnicos e Manutenção, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5482/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 19 de maio de 2015 . . . . . 28092**Despacho (extrato) n.º 10872/2015:**

Contrato do docente Luis Redinha . . . . . 28092

**Aviso n.º 11066/2015:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o período experimental, na mesma categoria, com a Professora Auxiliar Doutora Rosária Maria Pereira Ramos . . . . . 28092

**Aviso n.º 11067/2015:**

Autorizada a prorrogação do contrato, até à defesa da tese de doutoramento, da Assistente Mestre Célia Felícia Belim Rodrigues . . . . . 28092

**Aviso n.º 11068/2015:**

Autorizada a prorrogação do contrato, até à defesa da tese de doutoramento, da Assistente Mestre Maria da Luz Ramos . . . . . 28092

**Despacho n.º 10873/2015:**

Subdelegação de competências na Presidência do júri de provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialização em Ciências da Comunicação . . . . . 28093

**Despacho (extrato) n.º 10874/2015:**

Nomeação da Professora Maria Amélia Martins de Almeida, como Diretora do Laboratório Microlab — Unidade de Microscopia Eletrónica do IST . . . . . 28093

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 10875/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria da Assunção Costa Camisão Soares de Gory O'Neill como Professora Auxiliar Convidada . . . . . 28093

**Regulamento n.º 656/2015:**

Normas regulamentares do Programa Doutoral conjunto em Química Sustentável. . . . . 28093

**Instituto Politécnico da Guarda****Despacho (extrato) n.º 10876/2015:**

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com docentes da Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda . . . . . 28097

**Despacho (extrato) n.º 10877/2015:**

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda . . . . . 28097

**Despacho (extrato) n.º 10878/2015:**

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial e acumulação de funções, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda . . . . . 28097

**Despacho (extrato) n.º 10879/2015:**

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda . . . . . 28098

**Instituto Politécnico do Porto****Despacho (extrato) n.º 10880/2015:**

Renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto . . . . . 28098

**Despacho (extrato) n.º 10881/2015:**

Renovações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto . . . . . 28098

**Instituto Politécnico de Viseu****Despacho (extrato) n.º 10882/2015:**

Ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão de Organizações Sociais, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto . . . . . 28098

**APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A.****Regulamento n.º 657/2015:**

Regulamento da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A. para atribuição de usos privativos de terrenos e de edificados dominiais. . . . . 28100

**Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1833/2015:**

Delegação de Competências . . . . . 28104

**Município de Arruda dos Vinhos****Aviso n.º 11069/2015:**

Lista Unitária de Ordenação Final. . . . . 28104

**Regulamento n.º 658/2015:**

Regulamento do Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos. . . . . 28105

**Regulamento n.º 659/2015:**

Regulamento da Universidade das Gerações . . . . . 28107

**Regulamento n.º 660/2015:**

Primeira alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior. . . . . 28109

PARTE G

PARTE H

**Município de Carregal do Sal****Aviso n.º 11070/2015:**

Renovação de Comissão de serviço do trabalhador senhor Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo ..... 28112

**Aviso n.º 11071/2015:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. .... 28112

**Município de Gouveia****Aviso n.º 11072/2015:**

Cessação de relação de emprego público por motivo de aposentação ..... 28112

**Aviso n.º 11073/2015:**

Extinção do Vínculo de Emprego Público ..... 28113

**Município de Lagoa (Algarve)****Aviso n.º 11074/2015:**

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref.07/2015 28113

**Município de Mértola****Regulamento n.º 661/2015:**

Regulamento Municipal “Mértola Acarinha o teu Futuro” ..... 28113

**Município de Peniche****Aviso n.º 11075/2015:**

Cessação definitiva da relação jurídica de emprego público. .... 28114

**Município de Sesimbra****Aviso n.º 11076/2015:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado na categoria e carreira de assistente operacional ..... 28114

**Aviso n.º 11077/2015:**

Licença sem remuneração ..... 28114

**Município de Sintra****Aviso n.º 11078/2015:**

Abertura do período de discussão pública do projeto de loteamento com registo processo DUR: SM/3315/2012 (ALT/9413/2012), de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 13/1996, Rio de Mouro, em nome de Externato Afonso de Albuquerque Unipessoal, L.<sup>da</sup> ..... 28114

**Município de Viana do Castelo****Aviso n.º 11079/2015:**

Lista de resultados, após realização do primeiro método de seleção, prova de conhecimentos, do Procedimento Concursal para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, assim como, a marcação do segundo método de seleção, avaliação psicológica. .... 28114

**Município de Vizela****Aviso n.º 11080/2015:**

Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes ..... 28115

**União das Freguesias de Madalena e Beselga****Aviso n.º 11081/2015:**

Homologação da lista unitária de ordenação final ..... 28118

## PARTE I

## PARTE J1

## PARTE J3

**Freguesia de Odivelas****Despacho (extrato) n.º 10883/2015:**

Consolidação de Mobilidade ..... 28118

**Fundação Gaspar Frutuoso, FP****Despacho n.º 10884/2015:**

Alteração de Estatutos ..... 28118

**Ministério da Agricultura e do Mar**

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

**Aviso n.º 11082/2015:**

Procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Qualidade e Auditorias (DQA), da Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM), da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) ..... 28121

**Município de Pampilhosa da Serra****Aviso (extrato) n.º 11083/2015:**

Procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, Chefe da Unidade Orgânica Administrativa ..... 28122

**Ministério das Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Acordo coletivo de trabalho n.º 69/2015:**

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Vila de Rei e a FESAP ..... 28122





## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

#### Despacho n.º 10835/2015

Considerando que por força do Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro, as CCDR passaram a ter como nova atribuição executar, ao nível das respetivas áreas geográficas de atuação, as medidas respeitantes à aplicação dos regimes de incentivos do Estado à comunicação social e assegurar a sua fiscalização;

Tendo em conta as competências que concretizam esta nova atribuição, constantes do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro e republicado neste em anexo (designado Regime do Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas) e do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro (designado Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social);

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, a referida Comissão de Acompanhamento integra um representante da CCDR Norte que preside. Para esse efeito, designo como representante da CCDR Norte na Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social, o Sr. Vice-Presidente Eduardo do Paço Viana;

Mais determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, a criação da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social, que integrará as seguintes entidades representadas, respetivamente, pelos seguintes elementos:

CCDR Norte — Dr. Eduardo Paço Viana, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que preside;  
Ministério das Finanças — Dra. Maria José Simões, diretora da 1.ª Delegação da Direção Geral do Orçamento (efetiva) e Dr. António Matos Silva, técnico superior da Direção Geral do Orçamento (suplente);  
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., Dra. Dina Ferreira (efetiva) e Eng.ª Margarida Cabral (suplente);

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, Prof. Doutor Emídio Gomes;

Representante do membro do Governo responsável pela área da comunicação social, Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do desenvolvimento Regional, Dr. Tiago Cravo;

Associação Nacional de Municípios, Manuel Moreira, presidente da CM Marco de Canavezes (efetivo) e Miguel Costa Gomes, presidente da CM Barcelos (suplente);

Associação Portuguesa de Imprensa, Dr. Luís Carlos Fonseca;

Associação Portuguesa de Radiodifusão, Sr. Francisco José Oliveira (efetivo), Dr. Luís Alberto Loureiro Mendonça, (suplente);

18 de setembro de 2015. — O Presidente da CCDR-N, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

208964006

### Direção-Geral das Autarquias Locais

#### Declaração n.º 201/2015

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 15 de setembro de 2015, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, que lhe foram delegadas pela alínea *d*) do n.º 1 do despacho n.º 8915/2013, do Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2013, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 7.º, todos do mesmo decreto-lei, a pedido da AR-Águas do Ribatejo, E. M., S. A., com os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica I-000797-2015, de 7 de setembro de 2015, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos que integram o processo n.º 13.036.15/DMAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados, determinou que:

1 — O bem imóvel a onerar, com caráter de urgência, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, necessária à implantação de infraestruturas afetas ao “Subsistema de Saneamento de Almeirim/Alpiarça”, consta do seguinte mapa:

#### Mapa de concretização do bem a sujeitar a servidão administrativa

Parcela número	Faixa de servidão		Interessados		Matriz(freguesia de Alpiarça)		Número da descrição na Conservatória do Registo Predial
	Comprimento (m)	Largura (m)	Proprietários	Outros	Rústica	Urbana	
5	84,40	5,00	Sociedade Agrícola Petinga & Viciente, SAG, L.ª	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Sul, CRL. Borrego Leonor & Irmão, L.ª	20 Secção 19	—	Omisso.

2 — A faixa de servidão apresenta uma área total de 422 m<sup>2</sup> e implica os seguintes encargos:

Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;  
Proibição de mobilização do solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

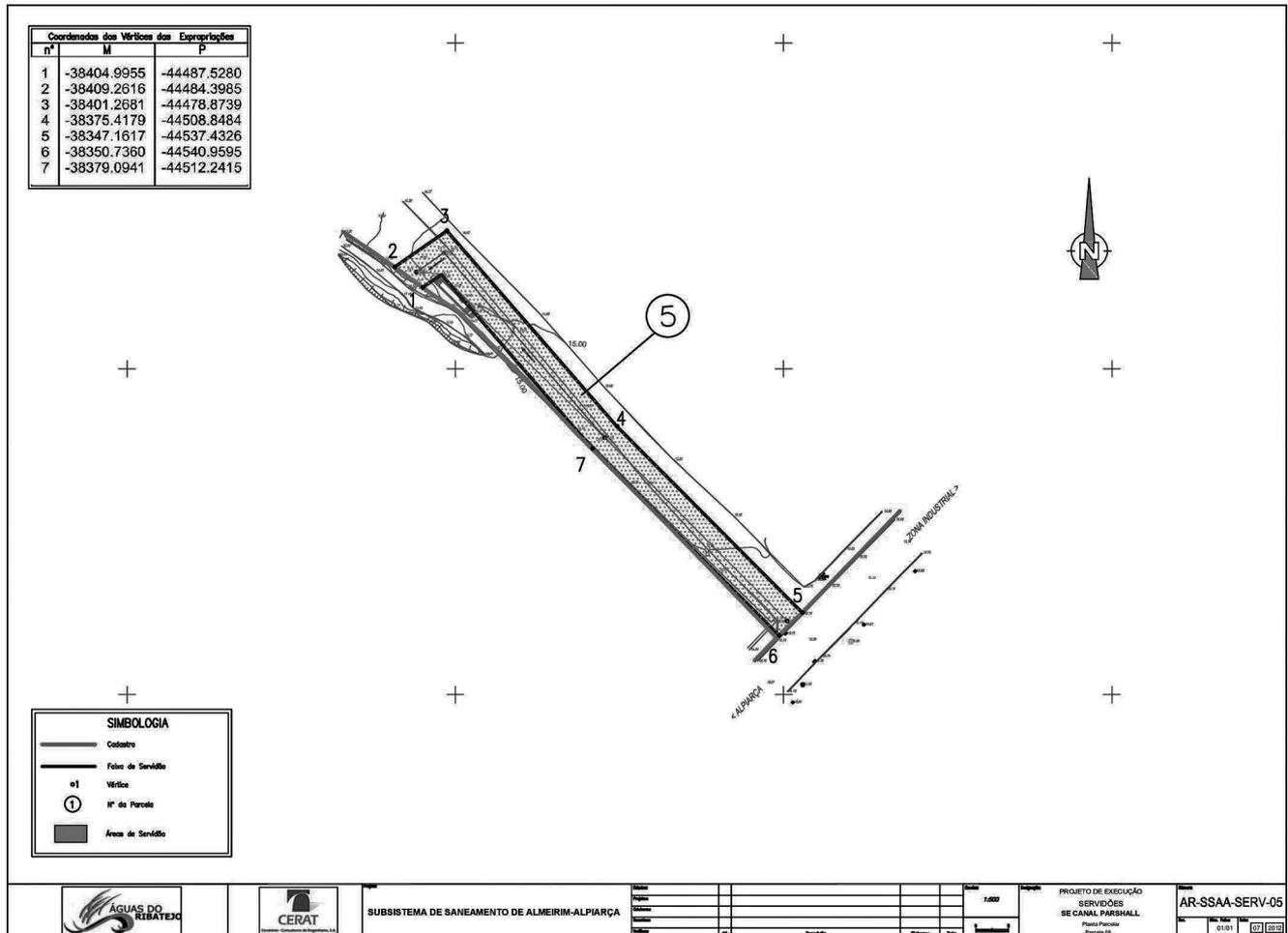
Utilização de uma faixa de trabalho de 5 m para a execução das obras de construção (2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

Proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 5 m (2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

Proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 2,5 m do eixo longitudinal da conduta;

Utilização da faixa de 5 m anteriormente referida para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema ou que ao mesmo possam estar associadas.

21 de setembro de 2015. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.



208961244

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 683/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/220/DD/2015

Apoio à Atividade Desportiva. Uma Comunidade Subaquática  
Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto E Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua do Alto Lagoal n.º 21-A, 2760-003 Caxias Oeiras, NIPC 501705180, aqui representada por Ricardo José, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto,

o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Uma Comunidade Subaquática que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 40.000,00 €.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 20.000,00 €, correspondendo a 50 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) 30 % da participação referida na Cláusula 3.ª, no valor de 12.000,00 €, será disponibilizada até 30 de julho;
- c) 8.000,00€, em 2015, correspondendo a 20 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º Outorgante**

São obrigações do 2.º Outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 30 de novembro de 2015, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
- e) Entregar, até 1 de março de 2016, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante**

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º Outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou f) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização

dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

## Cláusula 8.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

## Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 22 de setembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

22 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas, *Ricardo José*.

208963772

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DE AVEIRO**

**Contrato n.º 684/2015**

**Contrato de financiamento**

**“RAPIS Região de Aveiro — Partilha e Integração de Serviços”**

Aos 11 dias do mês de setembro de 2015, nos termos dos Despachos n.º 5119-B/2015, de 13 de maio, e n.º 10123-A/2015, de 4 de setembro,

do Secretário de Estado da Administração Local, publicados respetivamente em 15 maio e 8 de setembro, na 2.ª série do *Diário da República*, é celebrado o presente contrato de financiamento entre:

1 — A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), representada pela Diretora-Geral;

2 — A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRCTR), representada pela Presidente; e

3 — A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal.

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de financiamento a concretização do projeto “RAPIS Região de Aveiro — Partilha e Integração de Serviços”, cujo investimento ascende a € 400.000, tendo por base as componentes consideradas elegíveis no processo de candidatura.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

1 — O presente contrato de financiamento produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa após a comunicação à DGAL, pela CCDRCTR, da aprovação do relatório final de execução do projeto elaborado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em cumprimento do estabelecido nas alíneas b) do n.º 1.1 e d) do n.º 2 da cláusula 6.ª

2 — O projeto terá que estar concluído, por parte da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, após um ano da data da assinatura do contrato.

3 — São elegíveis as despesas realizadas desde 15 de maio de 2015.

#### Cláusula 3.ª

##### Complicação financeira

1 — A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro beneficiará de uma complicação financeira da DGAL, de € 280.000, correspondente a 70 % do investimento, a atribuir mediante os documentos visados pela CCDRCTR e na proporção do financiamento aprovado.

2 — Podem ser efetuados adiantamentos, desde que autorizados pelo membro do Governo responsável pela Administração Local.

#### Cláusula 4.ª

##### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato são inscritas, anualmente, nos orçamentos da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e nos Encargos Gerais do Estado — Transferências para a Administração Local, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 3.ª

#### Cláusula 5.ª

##### Desafetação de verba

1 — Se o investimento final for inferior ao previsto na cláusula 1.ª deste contrato, a complicação a pagar pela DGAL será ajustada, sendo desafetada a verba resultante da diferença entre o valor estipulado na cláusula 3.ª e aquela a que, efetivamente, a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro terá direito.

2 — Mediante a possibilidade de serem atribuídas prestações a título de adiantamento, no caso de se verificar motivo para a diminuição da complicação, haverá lugar à restituição das verbas recebidas a mais por parte da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.

#### Cláusula 6.ª

##### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da Administração Central contratantes:

1.1 — Através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional:

a) Acompanhar a execução física e financeira do projeto, de acordo com o previsto na candidatura;

b) Aprovar e comunicar à DGAL, o relatório final de execução do projeto referido na alínea d) do n.º 2;

c) Notificar a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro da aprovação do relatório final de execução.

1.2 — Através da Direção-Geral das Autarquias Locais, processar a complicação financeira da Administração Central.

2 — Cabe à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro:

a) Elaborar e disponibilizar os documentos que sejam solicitados pela CCDR que permitam o acompanhamento rigoroso do projeto, quer a nível físico quer financeiro;

b) Organizar e conservar o *dossier* do projeto com toda a documentação técnica, contabilística e financeira, que comprove a realização física e financeira do projeto e do seu financiamento;

c) Publicitar o financiamento de todas as ações do projeto, em local visível, através dos logótipos do Governo de Portugal/Secretário de Estado da Administração Local e da DGAL, devendo constar do mapa de imobilizado todos os bens que assumam esta classificação;

d) Elaborar o relatório de execução final do projeto e enviá-lo à CCDRCTR até 30 dias após a conclusão do projeto nos termos do previsto no n.º 2 da cláusula 2.ª

#### Cláusula 7.ª

##### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato será constituída pelos representantes da Direção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.

#### Cláusula 8.ª

##### Revisão do contrato

Qualquer proposta de revisão ao contrato, formulada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, fundada em circunstâncias anormais e imprevisíveis, apresentada junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, carece de aprovação por parte da Administração Central.

#### Cláusula 9.ª

##### Resolução do contrato

O incumprimento do presente contrato ou a impossibilidade de verificação da execução do projeto por causa imputável à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro constituem motivos suficientes para a sua resolução, ficando aquela entidade obrigada à devolução das importâncias recebidas, no prazo de 30 dias após a CCDR ter comunicado o facto à DGAL, sob pena de responsabilização da entidade e respetivos dirigentes.

11 de setembro de 2015. — Pela Direção-Geral das Autarquias Locais, *Lucília Maria Samoreno Ferra*, Diretora-Geral. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Maria José Castanheira Neves*, Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local. — Pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, *José Ribau Esteves*, Presidente do Conselho Intermunicipal.

208956555

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 11033/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do processo de extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, por fusão, conforme Despacho n.º 7191-A/2015, do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, de 29 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho de 2015, foi determinada a integração na sequência do exercício de funções em mobilidade, desde 1 de dezembro de 2014, na carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora a seguir indicada:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Ivone Maria Maltez de Oliveira Botelho.	7.ª	12	30-06-2015	ex-GMCS

22 de setembro de 2015. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

208963764

## Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

### Despacho n.º 10836/2015

Considerando que,

O Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

O Decreto Regulamentar n.º 3/2015, de 15 de abril, procedeu à primeira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto, cometendo ao GPEARI novas atribuições e atualizando o seu tipo de organização interna;

A Portaria n.º 207/2015, de 15 de julho, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como do número máximo de unidades flexíveis e equipas multidisciplinares;

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

A mestre Patrícia Margarida Floro Semião possui os requisitos legais exigidos e é dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo.

1 — Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a mestre Patrícia Margarida Floro Semião, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, para o cargo de Diretora do Departamento de Políticas e Finanças Públicas, cargo de direção intermédia de 1.º grau do GPEARI.

2 — O presente Despacho produz efeitos à data de 1 de outubro de 2015.

22 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.

### Nota Curricular

#### I — Dados Pessoais

Nome: Patrícia Margarida Floro Semião

#### II — Habilitações académicas

Mestrado em Economia, no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com dissertação sobre o tema: «Os efeitos macroeconómicos do Investimento Público Central e Local: uma comparação internacional», aprovada por unanimidade.

Licenciatura em Economia pela Universidade do Algarve.

#### III — Formação profissional

Formação diversa nas áreas de Estatística, Contas Nacionais e Contas Financeiras das Administrações Públicas. Conclusão do Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP.

#### IV — Percurso e experiência profissional

Desde junho de 2012: Chefe de Divisão da Conta das Administrações Públicas na Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas da Direção-Geral do Orçamento (Ministério das Finanças) — elaboração do Orçamento do Estado na ótica da Contabilidade Nacional; estimativa preliminar do défice e da conta das Administrações Públicas em Contas Nacionais; pareceres e notas metodológicas sobre possíveis impactos no saldo das Administrações Públicas; coordenadora do Grupo de Trabalho para a Revisão do Classificador Económico, criado no âmbito da implementação do SNC-AP; participação em reuniões no *Eurostat*, onde são debatidas, a nível europeu, questões metodológicas de finanças públicas em Contas Nacionais.

De setembro de 2001 a dezembro de 2009 e de agosto de 2010 a maio de 2012: Técnica Superior de Estatística no Serviço das Administrações Públicas, tendo também exercido funções anteriormente no Serviço de Contas Regionais, no Departamento de Contas Nacionais do Instituto Nacional de Estatística (INE) — elaboração das contas trimestrais das Administrações Públicas; reporte do Procedimento dos Défices Excessivos ao *Eurostat*, contribuindo para a análise técnica e metodológica.

De janeiro de 2010 a julho de 2010: Técnica Superior no Gabinete de Estudos do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) — compilação de estatísticas mensais da dívida do subsector Estado; compilação dos juros da dívida do subsector Estado na ótica das Contas Nacionais.

De maio de 2000 a agosto de 2001: Técnica Superior de 2.ª Classe na Associação de Municípios do Algarve.

De setembro de 1999 a agosto de 2000: Professora de Economia.

De abril de 1999 a abril de 2000: Consultora júnior no âmbito do Programa InPME da Associação Industrial Portuguesa.

De agosto de 1998 a março de 1999: Contabilista.

208964493

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

### Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado da Administração Pública

#### Despacho n.º 10837/2015

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Sucedem que, em função da natureza das atribuições cometidas aos órgãos de gestão dos Tribunais Judiciais de Comarca, decorrentes do novo modelo de organização, o pleno exercício das funções de Juiz Presidente, Procurador Coordenador do Ministério Público e Administrador Judiciário implica a realização frequente de deslocações, sendo que, designadamente por motivos de otimização na gestão do seu tempo de trabalho, aliados à escassez de trabalhadores com funções de motorista, nem sempre podem dispor de motorista para as suas deslocações em serviço oficial, pelo que se identificam vantagens manifestas, do ponto de vista funcional e económico, para que lhes seja concedida a devida autorização de condução de viaturas oficiais.

Os Senhores Juiz Presidente, Procurador Coordenador do Ministério Público e Administradora Judiciária em causa deram o seu assentimento expresso e são portadores de títulos de condução de veículos automóveis ligeiros a que correspondem, respetivamente, os registos BR-51236 4, válido até 8/10/2020, P-453490 6, válido até 23/07/2019 e P-474287 0, válido até 2/8/2020.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 5580/2015, de 13 de maio, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Braga ao Juiz Presidente, Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, ao Procurador Coordenador do Ministério Público, Jorge Adelino Sousa Gonçalves e à Administradora Judiciária da secretaria daquele Tribunal, Maria da Conceição Casais Araújo Braga Veloso.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior destina-se exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal das referidas viaturas.

3 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável e caduca com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

23 de setembro de 2015. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208967263

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

### Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

#### Despacho n.º 10838/2015

Tendo presente o interesse da Infraestruturas de Portugal, S. A., em obter uma melhor utilização social dos bens do domínio público ferroviário não adstritos ao serviço público ferroviário, e que podem ser objeto de desafetação;

Considerando que a integração dos bens desafetados no património privado da Infraestruturas de Portugal, S. A., pode realizar-se apenas quando os mesmos bens se destinem à alienação ou ao aproveitamento urbanístico ou imobiliário;

Considerando que a alienação e a utilização dos imóveis desafetados e integrados no património privado da Infraestruturas de Portugal, S. A., pode efetuar-se em regime de propriedade plena, constituição do direito de superfície, ou por qualquer outro meio jurídico adequado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro;

Atendendo ao disposto nos artigos 24.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e aos artigos 1.º, 2.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Secretária de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, no uso de competência delegada, determinam o seguinte:

1 — Desafetar do domínio público ferroviário, sob gestão da Infraestruturas de Portugal, S. A., a parcela de terreno com a área de 669 m<sup>2</sup>, localizada entre os Kms. 23,335 e 23,435, do lado direito da Linha do Minho, na União de Freguesias de Bougado, no Município da Trofa, no distrito do Porto, omissa na matriz e na Conservatória do Registo Predial, identificada na planta anexa, correspondente ao desenho n.º 10002370260, que confronta a norte com a Rua Padre Américo, a sul e a nascente com Domínio Público Ferroviário e a poente com José Maria Pereira da Silva;

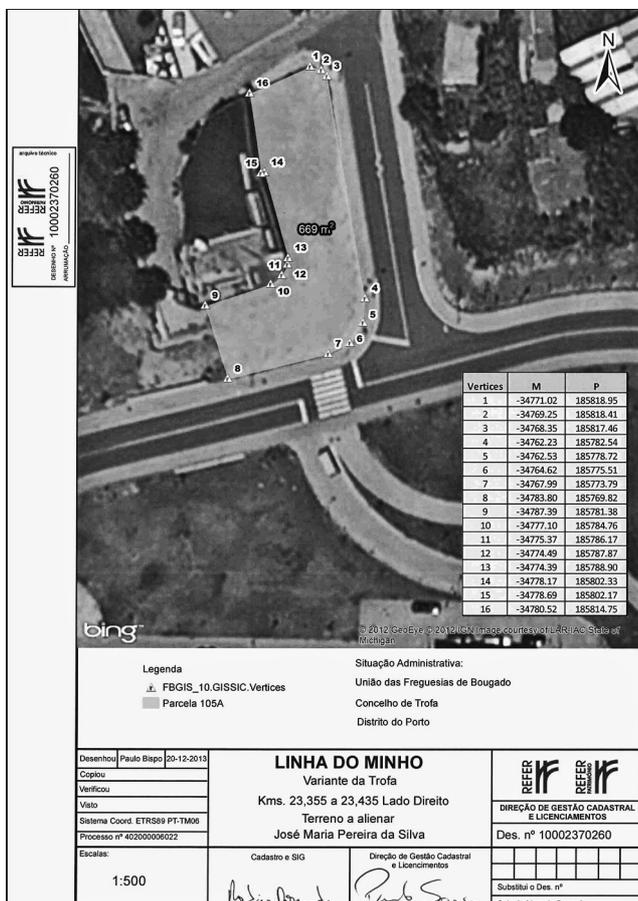
2 — Que a desafetação da evocada parcela de terreno tem como finalidade a respetiva alienação, tendo em vista o aumento do logradouro da habitação de José Maria Pereira da Silva, requerente do procedimento de desafetação em apreço;

3 — Afetar a verba resultante da referida operação prioritariamente, na sua totalidade, à redução da dívida da Infraestruturas de Portugal, S. A., nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março;

4 — Que a Infraestruturas de Portugal, S. A., proceda ao abate da mencionada parcela de terreno no Cadastro dos bens dominiais sob a sua administração.

O presente despacho constitui documento bastante para o registo do aludido imóvel na competente Conservatória do Registo Predial e para a inscrição matricial da mesma parcela de terreno, a favor da Infraestruturas de Portugal, S. A., enquanto proprietária de pleno direito.

22 de setembro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.



208963431

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 10839/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 7 de setembro de 2015, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto nos artigos 1.º, alínea b) e 3.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, foi designado em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Assuntos Bilaterais, integrada na Direção de Serviços para os Assuntos Políticos Europeus, da Direção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Carlos José Pizarro de Sousa e Brito, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de setembro de 2015.

ANEXO

### Sinopse Curricular

Nome: Carlos José Pizarro de Sousa e Brito

Data de nascimento: 12 de março de 1968

Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Experiência profissional:

Advogado; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 31 de dezembro de 1998; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 6 de setembro de 1999; terceiro secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2001; na Embaixada em Ankara em 3 de fevereiro de 2003; segundo secretário de embaixada em 7 de setembro de 2004; encarregado de negócios a.i., na Embaixada em Ankara, entre 4 de junho e 9 de novembro de 2006; na Embaixada em Nairobi, em 15 de novembro de 2006; primeiro secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2007; na REPER, em 29 de janeiro de 2009; na Delegação da União Europeia em Moscovo em 1 de setembro de 2011, na qualidade de agente temporário no Serviço Europeu de Ação Externa (SEAE); Conselheiro de Embaixada, em 6 de Agosto de 2015; na Secretaria de Estado, em 1 de setembro de 2015.

22 de setembro de 2015. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

208964752

### Despacho (extrato) n.º 10840/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 7 de setembro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Maria João Falcão Poppe Lopes Cardoso, designada pelo Despacho (extrato) n.º 8037/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho, para exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Assuntos Bilaterais, integrada na Direção de Serviços para os Assuntos Políticos Europeus, da Direção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme previsto nos artigos 1.º, alínea b), e 3.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, seja exonerada do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de setembro de 2015.

22 de setembro de 2015. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

208964541

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

### Portaria n.º 729/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Ge-

neral Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Sargento-chefe MMA (060190-L) Rui Manuel Correia Simões para o cargo «OSC LPX 0020 — *Staff Assistant (Administration)*», no *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), em Mons, Bélgica, em substituição do Sargento-chefe OPCOM (24785) David Satornino Santana Ribeiro, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 04 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964906

#### Portaria n.º 730/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Sargento-ajudante CAV (07424591) Agostinho Francisco da Cunha Lopes Fernandes para o cargo «OSC SNS 0060 — *Staff Assistant (Security Administration)*», no *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), em Mons, Bélgica, em substituição do Sargento-ajudante AM (16467391) Rui Cláudio Ribau do Bem, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 04 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964882

#### Portaria n.º 731/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos das Portarias n.ºs 496/13, de 03 de julho e 606/2009, de 22 de junho, nomear o Tenente-coronel PILAV (082160-J) Jorge Manuel da Silva Moura para o cargo de «Adjunto do Representante militar nacional junto do SHAPE» na Representação Militar Nacional junto do *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), em Bruxelas, Bélgica, em substituição do Coronel (074397-J) Paulo Jorge Neves Ropio, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 04 de setembro de 2015. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964841

#### Portaria n.º 732/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos

termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Tenente-coronel TOCC (079997-B) Diamantino José Santos Fernandes para o cargo «NAA 00100 — *Chief Africa Section*», no NATO *Intel Fusion Center* (NIFC), em Molesworth, Reino Unido.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964825

#### Portaria n.º 733/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Portaria n.º 1001/99, de 10 de novembro, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de novembro, 743/2004, de 30 de junho e 117/2010, de 02 de fevereiro, nomear o Sargento-chefe SGE (05474984) Joaquim José Reçadas Benjamim para o cargo de «Arquivista/Amanuense» no Gabinete do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Washington, Estados Unidos da América, em substituição do Sargento-chefe OPMET (048030-E) Joaquim Manuel Salgueiro de Oliveira que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964858

#### Portaria n.º 734/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Sargento-chefe ETI (850588) Paulo Alexandre Pires Barra Riachos para o cargo «OSC SSP 0030 — *Technician (CIS Coordinator)*», no *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), em Mons, Bélgica, em substituição do Sargento-ajudante ETC (134789) Carlos Alberto de Sousa Sales dos Santos, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 28 de agosto de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964899

#### Portaria n.º 735/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-

-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, exonerar o Tenente-coronel INF (15173192) António Pedro Vieira da Silva Cordeiro de Menezes do cargo «NAA 00700 — *Africa Analyst*», no NATO *Intel Fusion Center* (NIFC), em Molesworth, Reino Unido.

A presente portaria produz efeitos a partir de 31 de agosto de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964947

#### Portaria n.º 736/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos das Portarias n.ºs 496/13, de 03 de julho e 606/2009, de 22 de junho, nomear o Sargento-chefe PQ (06864386) José Carlos Lopes Marques Gonçalves para o cargo de «Arquivista/Amanuense» na Representação Nacional de Ligação junto do *Supreme Allied Command Transformation* (SACT), em Norfolk, Estados Unidos da América, em substituição do Sargento-mor ART (19567480) Jorge Manuel Marreiros, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumia funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 04 de setembro de 2015. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964971

#### Portaria n.º 737/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Sargento-ajudante OPRDET (057611-F) Marçal António de Almeida e Bernardo para o cargo «OKT POX 0320 — *FICO Assistant*», no *Combined Air Operations Centre Torrejón* (CAOC TJ), em Torrejón de Ardoz, Espanha, em substituição do Sargento-ajudante OPRDET (111493-L) Cláudia da Conceição Reis, que fica exonerada do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumia funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964922

#### Portaria n.º 738/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Capitão-de-fragata (25785) José Paulo Prazeres Coutinho de Lucena para o cargo «OSC CFR 0070 — *Staff Officer (Maritime)*», no *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), em Mons, Bélgica, em substituição do Capitão-de-fragata (24785) José Pedro Ramos de Oliveira, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumia funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente

ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 04 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964955

#### Portaria n.º 739/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Tenente-coronel PILAV (091822-K) José Augusto Silva Diniz para o cargo «OKT POX 0010 — *Branch Head (Offensive Plans)*», no *Combined Air Operations Centre Torrejón* (CAOC TJ), em Torrejón de Ardoz, Espanha, em substituição do Coronel PILAV (074384-E) Jorge Miguel Serejo Pina, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumia funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964833

#### Portaria n.º 740/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Major ENGAED (131674-F) Rui Alexandre Soares Mendes para o cargo «TSC MFX 0290 — *Staff Officer (NSIP Engineering)*», no *Supreme Allied Command Transformation* (SACT), em Norfolk, Estados Unidos da América, em substituição do Tenente-coronel ENGAED (111632-A) José Bento Pedreira Pereira, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumia funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 04 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964939

#### Portaria (extrato) n.º 741/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Portaria n.º 1001/99, de 10 de novembro, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de novembro, 743/2004, de 30 de junho e 117/2010, de 02 de fevereiro, nomear o Sargento-chefe CAV (00422684) Jorge Manuel Baptista Pires para o cargo de «Arquivista/Amanuense» no Gabinete do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em São Tomé, São Tomé e Príncipe, em substituição do Sargento-ajudante C (403787) Paulo Jorge Leal Simões que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumia funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chanceler de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964874

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 10841/2015

O Estado Português celebrou, em 22 de julho de 2015, um contrato relativo à construção de dois Navios Patrulha Oceânicos (NPO), ao qual foi concedido visto do Tribunal de Contas em 7 de setembro.

A construção destes navios exige do Estado Português, atendendo à complexidade e natureza das construções, um especial cuidado no acompanhamento das diversas fases deste processo, na medida em que se trata de bens de natureza militar destinados a serem equipados com tecnologia também predominantemente militar visando garantir que estas construções, na máxima extensão possível, se devam caracterizar por uma plena interoperabilidade e comunalidade de sistemas e soluções técnicas em absoluta uniformidade com os navios da classe «Viana do Castelo» já pertencentes ao Estado Português e em operação pela Marinha Portuguesa.

Tendo em conta que as construções em apreço decorrem através de uma atividade permanente e ininterrupta por parte do fabricante a decorrer nos estaleiros apropriados.

Tendo em conta também que a verificação do pontual cumprimento do contrato que titula as construções exige uma atividade de acompanhamento e fiscalização estável, duradoura e constante até à conclusão das mesmas.

Mostra-se necessário que as atividades assinaladas sejam objeto de fiscalização por parte de peritos especialistas do material a construir e a instalar e outros peritos com competências nas áreas jurídicas, económicas e financeiras que assegurem, em cada fase do processo de construção e de instalação de equipamentos, o cumprimento das especificações técnicas contratuais e demais obrigações que resultam do contrato, nos termos e no âmbito do definido nos artigos 303.º e 305.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, tendo em vista a consecução diligente da execução do contrato acima referido, torna-se necessário criar uma Equipa de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, a deslocar para o local de construção dos navios, com caráter permanente, até à sua conclusão e ao cumprimento integral do contrato em apreço.

Neste contexto, nos termos e ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 35-A/2015, de 28 de maio, dos artigos 109.º, 303.º e 305.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — É criada a Equipa de Acompanhamento e Fiscalização (EAF) da execução do contrato de aquisição de dois Navios Patrulha Oceânicos (NPO), na direta dependência do Chefe do Estado-Maior da Armada.

2 — A EAF será chefiada por um Comodoro ou Capitão-de-mar-e-guerra e integrará um número máximo de 14 elementos, pertencentes aos quadros militares e civis da Marinha.

3 — Os elementos da EAF são colocados na Direção-Geral dos Recursos da Defesa Nacional, mediante nomeação, em comissão normal, por despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada, sob proposta do Superintendente do Pessoal, ouvido o Superintendente do Material e o Diretor de Navios.

4 — O Chefe do Estado-Maior da Armada exerce sobre a EAF autoridade hierárquica e técnico-funcional e as competências de análise e acompanhamento sob o ponto de vista da autoridade, direção técnica e fiscalização do cumprimento do contrato do contrato de aquisição de dois NPO, com faculdade de subdelegação, e sem prejuízo das competências subdelegadas no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, designadamente as relativas a liberação de caução, modificações unilaterais, resolução contratual e aplicação de sanções.

5 — A EAF encontra-se subordinada através do Chefe do Estado-Maior da Armada, à autoridade técnica do Superintendente do Material e à direção técnica do Diretor de Navios em todas as matérias de âmbito

técnico do material que se conexionem com a diligente execução do contrato de aquisição de dois NPO.

6 — A EAF entra em funções no dia seguinte à entrada em vigor do contrato de aquisição de dois NPO, e, permanecerá em funções durante o tempo necessário à execução do mesmo, com caráter permanente, deslocada para o local das construções, até à conclusão das mesmas e do cumprimento integral ou resolução do contrato em apreço.

7 — A EAF poderá integrar, além dos elementos definidos pelo despacho referido no n.º 3. do presente ato, outros peritos especialistas do material a construir e a instalar, dos equipamentos a integrar, e outros peritos com competências nas áreas jurídicas, económicas e financeiras, que assegurem, em cada fase do processo de construção e de instalação de equipamentos, o cumprimento das especificações técnicas contratuais e demais obrigações que resultam do contrato, nos termos e no âmbito do definido nos artigos 303.º e 305.º do Código dos Contratos Públicos e do disposto no presente despacho.

8 — Compete à EAF, no contexto da execução do contrato de aquisição de dois NPO, visando garantir que estas construções, na máxima extensão possível, se caracterizem por uma plena interoperabilidade e comunalidade de sistemas e soluções técnicas em absoluta uniformidade com os navios da classe «Viana do Castelo» já pertencentes ao Estado Português, no respeito pelas cláusulas contratuais e respetivos anexos o exercício, entre outras, das seguintes competências:

- a) Verificar a conformidade do objeto do contrato com as prestações realizadas por parte do adjudicatário;
- b) Representar a entidade adjudicante e receber toda a informação e documentação a fornecer pelo Estado;
- c) Atuar como elo de ligação entre o Estado, o adjudicatário, a sociedade classificadora, os subfornecedores e outras entidades em todas as questões relativas à execução do contrato;
- d) Aprovar as peças de alteração do projeto fornecido pelo Estado, do caderno de provas, das especificações de materiais, da documentação técnica e logística;
- e) Verificar a conformidade do local e prazos de entrega dos bens e dos serviços objeto do contrato, em obediência ao planeamento e ao controlo de avanço de obra;
- f) Verificar a satisfação das condições de pagamento estipuladas no contrato e emitir as correspondentes declarações de conformidade a remeter à entidade competente para efetivar os pagamentos;
- g) Emitir os certificados de cumprimento das condições contratuais condicionantes dos pagamentos, incluindo o termo de quitação;
- h) Emitir parecer vinculativo sobre os ajustamentos ao projeto fornecido pelo Estado e a conformidade desse ajustamento com os fins do contrato;
- i) Proceder à escolha dos sistemas dos equipamentos e dos componentes principais propostos pelo adjudicatário nos casos em que correspondam a marcas, modelos e tipos que não estejam expressos no projeto inicial fornecido pelo Estado;
- j) Proceder à intermediação do fornecimento de material, prestação de informação e de serviços da responsabilidade por parte do Estado;
- k) Acompanhar as provas de entrega e de aceitação e aprovar os seus resultados;
- l) Verificar as condições de entrega e receção de todos os bens e serviços objeto do contrato e assinar os respetivos autos, certificados e quaisquer outros documentos necessários à boa execução contratual por parte do Estado e em matéria de fiscalização do contrato;
- m) Assegurar a realização das prestações relativas ao cumprimento das ações atinentes à classificação de segurança implicados pelo contrato;
- n) Verificar e propor a aceitação ou rejeição de situações consideradas como casos de força maior e comunicar a sua ocorrência;
- o) Identificar atrasos e situações de incumprimento contratual, comunicando e propondo à entidade competente as respetivas penalidades;
- p) Aprovar a escolha da seguradora e da apólice para os contratos de seguro de construção, bem como confirmar o seu cumprimento;
- q) Verificar a conformidade do seguro de cobertura de riscos por acidente bem como confirmar o seu cumprimento;
- r) Verificar o cumprimento, por parte do adjudicatário, das obrigações de garantia técnica e logística;
- s) Dirigir temporariamente todo o pessoal que integre as primeiras guarnições, que assista ou participe em provas e em ações de formação e treino ou que desempenhem outras funções que se revelem necessárias;
- t) Manter a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e a tutela informada sobre a evolução da execução do contrato, designadamente através de relatórios semestrais e do relatório final;
- u) Promover e dinamizar a integração dos navios na Marinha, designadamente nas áreas de apoio técnico, da informação logística e do abastecimento;
- v) Promover a formação e treino das guarnições;
- w) Exercer as demais ações e funções que se mostrem necessárias ao exercício diligente da sua função.

9 — O Chefe da EAF exercerá todas as competências necessárias à boa gestão, coordenação e acompanhamento dos trabalhos da EAF, competindo-lhe em especial:

a) Assegurar a avaliação e informação periódica relativa à execução do contrato e propor, às entidades competentes, a adoção das medidas adequadas à boa execução do contrato;

b) Assegurar o estrito cumprimento das normas relativas à segurança;

c) Exercer as funções de primeiro informador dos militares integrados na EAF sob a sua direta dependência.

10 — Os peritos integrantes da EAF desempenham funções equiparadas às de inspeção e serão abonados das respetivas ajudas de custo nos termos da Lei aplicável, tendo em conta o caráter permanente e ininterrupto da deslocação destes enquanto o contrato não se encontrar cumprido ou resolvido.

11 — O pagamento dos abonos de deslocação, transportes e demais aspetos relativos ao abono de ajudas de custo dos peritos da EAF serão processados pela Marinha.

12 — Os encargos financeiros decorrentes do funcionamento da EAF são assegurados pelas verbas inscritas no programa de aquisição dos NPO na Lei de Programação Militar e/ou dos saldos que se apurarem na execução dos anos económicos anteriores relativos à execução do contrato de aquisição de dois navios patrulha oceânicos.

13 — Subdelego no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Luis Manuel Fourmeaux Macieira Fragoso, com faculdade de subdelegação, as competências relativas à autorização das despesas e processamento dos respetivos pagamentos, nos termos definidos no contrato de aquisição dos dois NPO, ao abrigo das disposições conjugadas constantes dos artigos 3.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP).

14 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

17 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964809

#### Despacho n.º 10842/2015

Considerando que a entrega dos edifícios de alojamentos da Força Aérea, sítios no Campus de Saúde Militar, é um processo essencial para a consolidação do projeto de expansão do Hospital das Forças Armadas;

Considerando que o Comando Aéreo, em Monsanto — Lisboa, foi identificado como a unidade que reúne as melhores condições para a realocação dos alojamentos de praças da Força Aérea na região de Lisboa;

Considerando que a dotação orçamental para o «Programa de obras para realocação dos alojamentos que atualmente funcionam no Complexo do Lumiar» está prevista no Anexo II da Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, na Capacidade de Projecção, Proteção, Operacionalidade e Sustentação (PPOS) da Força Aérea;

Considerando o conteúdo das informações n.º 20635 e 20684, ambas de 7 de agosto de 2015, do Comando da Logística da Força Aérea, remetidas a coberto do ofício n.º 8917, de 10 de agosto de 2015, do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, assim como o respetivo parecer favorável recebido pelo ofício n.º 6011, de 19 de agosto de 2015, da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional;

Assim, atento ao exposto:

1 — Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizo a decisão de contratar a construção de alojamento para praças no Comando Aéreo, em Monsanto — Lisboa, através do procedimento de concurso público, de acordo com a legislação em vigor, num montante máximo de 1.900.000,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a competência para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito do presente procedimento, designadamente a aprovação do programa e do caderno de encargos, incluindo eventuais retificações e prorrogações de prazo, a decisão sobre retificações de erros e/ou omissões das peças procedimentais, a nomeação do respetivo júri, a adjudicação da empreitada, a aprovação da minuta do respetivo contrato e a sua outorga, com possibilidade de subdelegação.

17 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964793

#### Louvor n.º 465/2015

Louvo o Coronel de Infantaria, NIM 18428880, José Augusto de Miranda Soares, pela forma muito competente, dedicada e eficiente

com que se empenhou, enquanto Diretor do Instituto dos Pupilos do Exército, no apoio dos trabalhos desenvolvidos durante o processo de reestruturação dos estabelecimentos militares de ensino não superior do Exército.

Realço ainda a excelência do desempenho das suas funções, aliando as suas competências profissionais e um notável sentido de serviço público, a reconhecidas qualidades pessoais, como a lealdade, honestidade, perseverança e uma imensa vontade de ver concretizado um projeto de reestruturação, que confere sustentabilidade ao Instituto dos Pupilos do Exército.

O seu empenho na configuração e implementação desta reestruturação contribuíram significativamente para a qualidade dos vários trabalhos desenvolvidos, nomeadamente para que o Instituto dos Pupilos do Exército potenciase a sua especificidade no sistema de ensino militar não superior do Exército e tenha condições para se afirmar como estabelecimento de ensino de matriz profissional.

Pelo que sucintamente foi exposto, considero pois de elementar justiça expressar o meu público reconhecimento ao Coronel José Augusto de Miranda Soares pela dedicação e colaboração na concretização desta reforma, que será de grande benefício para a Defesa Nacional e para estes estabelecimentos de ensino em concreto, assim como para o cumprimento da missão das Forças Armadas.

14 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964777

#### Portaria n.º 742/2015

O Professor Doutor Manuel Joaquim Pinho Moreira de Azevedo, enquanto coordenador da Comissão Técnica de Acompanhamento do processo de reestruturação dos estabelecimentos militares de ensino não superior do Exército, nomeado através do Despacho n.º 264/MDN/2012 de 5 de novembro, revelou uma elevada competência técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe ao Professor Doutor Joaquim Azevedo.

14 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208964711

### Inspeção-Geral da Defesa Nacional

#### Aviso n.º 11034/2015

**Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de nomeação, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, pelo Despacho n.º 76/2015, de 8 de setembro, do Inspetor-Geral da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN) na modalidade de nomeação definitiva, que compreende um período experimental com a duração de um ano, durante o qual há lugar à frequência, também com aproveitamento, do curso de formação específico, a que se refere a Portaria n.º 226/2011, de 8 de junho, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 49.º da LTFP e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto.

2 — De acordo com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e o n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, foi realizado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tendo para o efeito sido emitida, pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Fun-

ções Públicas — INA) nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa (pedido n.º 23902, do INA, de 21 de agosto de 2015).

3 — Número de postos de trabalho e prazo de validade: O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira especial de inspeção, em regime de nomeação e é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir: Nomeação definitiva, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 8.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto (regime da carreira especial de inspeção), sem prejuízo do período experimental.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a preencher corresponde à categoria de inspetor da carreira especial de inspeção, prevista no Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, destinando-se a licenciados nas áreas da Gestão, Contabilidade, Economia, Ciências Económicas e Empresariais, Administração Pública, Auditoria e Fiscalidade, tendo em vista realizar:

Auditorias no âmbito da Matriz de Risco do MDN, designadamente, no domínio das áreas de risco de Gestão e Avaliação de Desempenho Organizacional, Planeamento Orçamental, Gestão de Disponibilidades, Gestão de Receitas, Gestão de Investimentos, Gestão e Controlo de Existências, Contratação e Realização da Despesa Pública e Despesas com Pessoal, tendo por base o modelo de Avaliação de Risco;

Realizar inquéritos, sindicâncias, peritagens e outras ações que lhe sejam superiormente determinadas, designadamente, no domínio das áreas de risco acima referidas;

Realizar estudos, informações e relatórios no domínio da análise de risco, e outros trabalhos sobre matérias da competência da IGDN.

6 — Local de trabalho: Os trabalhadores têm domicílio profissional em Lisboa, na sede da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), sita no Palácio Bensaúde — Estrada da Luz, n.º 151, 1600-153 Lisboa, podendo desenvolver a sua atividade em qualquer parte do território nacional.

7 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados deverá ser objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015):

a) A posição remuneratória de referência para os diversos procedimentos, a que alude a alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é a 5.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, a que corresponde o nível remuneratório 32, no montante pecuniário de € 2.076,84 (dois mil e setenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos);

b) Os candidatos deverão informar obrigatoriamente a IGDN do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Reunir os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP;

8.2 — Ter relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

8.3 — Possibilidade de candidatura de pessoal abrangido pelo artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, de acordo com o estabelecido na primeira parte do n.º 2 do artigo 48.º da LOE 2015;

8.4 — Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira especial de inspeção e sejam titulares da categoria de inspetor e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da IGDN, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

8.5 — Não tendo sido requerido o parecer a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas;

9 — Nível habilitacional: Licenciatura nas áreas da Gestão, Contabilidade, Economia, Ciências Económicas e Empresariais, Administração Pública, Auditoria e Fiscalidade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no sítio do MDN, em <http://www.portugal.gov.pt>, e entregue exclusivamente através do correio eletrónico, para o endereço [igdn@defesa.pt](mailto:igdn@defesa.pt), até ao termo do prazo fixado.

10.2 — A candidatura só será considerada entregue após a submissão dos documentos que constituem o processo de candidatura e a receção de um email a confirmar essa receção.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas em suporte papel.

10.4 — O formulário de candidatura, devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado, de acordo com o estabelecido nos artigos 27.º e 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópia simples da exigência constante na alínea b) do ponto 7 do presente aviso;

b) *Curriculum vitae* atualizado à data do presente aviso, em formato europeu detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções e atividades que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

c) Declaração do conteúdo funcional, com data posterior à data do presente aviso, emitida e autenticada pela entidade empregadora pública de origem ou em que o candidato exerce funções, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas, atividade e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou;

d) Declaração com data posterior à data do presente aviso, emitida e autenticada pela entidade empregadora pública de origem ou em que o candidato exerce funções, que identifique inequivocamente a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e a categoria que integra, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo montante pecuniário, a antiguidade na carreira, na categoria e na Administração Pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas da avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

e) Fotocópias simples e legíveis dos comprovativos da formação profissional realizada nos últimos três anos, relacionada com as atividades que caracterizam o posto de trabalho;

f) Fotocópia simples e legível do Bilhete de Identidade e do Cartão do Contribuinte ou do Cartão do Cidadão.

10.5 — Constituem motivos de exclusão do candidato do procedimento concursal:

a) A falta de apresentação de um ou mais documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão, a ilegitimidade ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes da candidatura;

c) A ilegitimidade da Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

d) A não reunião dos requisitos de admissão;

e) A não comparência ao método de seleção para que for convocado;

f) A apresentação de candidatura fora do prazo previsto de admissão.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Métodos de seleção: Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios:

a) Avaliação Curricular (AC), a aplicar aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora

do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento será aberto;

b) Prova de Conhecimentos (PC) para os restantes candidatos. Os candidatos nas condições referidas na alínea anterior podem afastar a avaliação por aquele método de seleção obrigatório mediante declaração escrita no formulário de candidatura, e optar pela Prova de Conhecimentos.

12 — Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será ainda utilizado, como método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, e resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

a) Para os candidatos nas condições referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP — 70 % para a Prova de Conhecimentos e 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção, de acordo com a seguinte fórmula de classificação final (CF):

$$CF = 70 \% (PC) + 30 \% (EPS).$$

b) Para os candidatos nas condições referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP — 70 % para a Avaliação Curricular e 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção, de acordo com a seguinte fórmula de classificação final (CF):

$$CF = 70 \% (AC) + 30 \% (EPS)$$

14 — Exclusão: A não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, por serem obrigatórios e terem carácter eliminatório, é considerada como desistência do procedimento concursal, determinando automaticamente a sua exclusão e a consequente não transição para o método seguinte, bem como os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, serão excluídos e não lhes será aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Critérios de desempate: Em situações de igualdade de valoração na ordenação final, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a ordenação preferencial dos candidatos.

16 — Avaliação Curricular (AC): Destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, sendo para o efeito considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional comprovada na realização de auditorias, tendo por base o modelo de Avaliação de Risco, em particular, no domínio das áreas de risco de Gestão e Avaliação de Desempenho Organizacional, de Gestão de Sistemas de Informação no âmbito da Defesa Nacional e de Gestão Documental constantes na Matriz de Risco do MDN e na Arquitetura dos Processos da IGDN;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

17 — A Prova de Conhecimentos (PC): Será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual e com possibilidade de consulta, com a duração máxima de 120 minutos, numa só fase, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com a exigência da função, tendo por base os temas a que se reportam a legislação e bibliografia mencionadas nos pontos seguintes, bem como as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

17.1 — Temáticas mais relevantes:

Conceito Estratégico de Defesa Nacional  
Orgânica do Ministério da Defesa Nacional  
Orgânica dos Ramos das Forças Armadas  
Orgânica da IGDN  
Responsabilidade disciplinar e financeira  
Regime jurídico da atividade de inspeção  
Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado (SCI)  
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas  
Estatuto do Pessoal Dirigente  
Gestão estratégica

Balanced Scorecard na Administração Pública  
Avaliação e gestão de Risco  
Recrutamento, seleção e admissão de pessoal  
Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública  
Orçamento do Estado  
Regime da Administração Financeira do Estado  
Regime jurídico da realização da despesa pública  
Regime jurídico da aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas  
Contabilidade pública  
Prestação de contas  
Gestão de receitas  
Gestão de investimentos  
Processamento e pagamento de remunerações certas e permanentes  
Processamento e pagamento de suplementos de natureza militar  
Processamento e pagamento de horas extraordinárias e outros abonos em numerário ou espécie  
Processamento e pagamento de deslocações, estadas e ajudas de custo

17.2 — Legislação recomendada na redação em vigor:

Constituição da República Portuguesa  
Lei de Defesa Nacional (Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto)  
Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro)  
Conceito Estratégico de Defesa Nacional (Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, publicada no *Diário da República* n.º 67/2013, Série I, de 5 de abril de 2013)  
Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro)  
Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro)  
Orgânica da Marinha (Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro)  
Orgânica do Exército (Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro)  
Orgânica da Força Aérea (Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro)  
Orgânica da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (Decreto Regulamentar n.º 9/2015, de 31 de julho, Portaria n.º 87/2012, de 30 de março e Despacho n.º 15390/2013, publicado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro de 2013)  
Regime da carreira especial de inspeção (Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto)  
Regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado (Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho)  
Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado (SCI) (DL n.º 166/98, de 25 de junho)  
Regulamentação da disciplina operativa do SCI e o modo de funcionamento do respetivo Conselho Coordenador (Decreto Regulamentar n.º 27/99, de 12 de novembro)  
Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de dezembro)  
Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho de 2009)  
Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro)  
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e anexo, redação atual)  
Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, redação atual)  
Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, redação atual)  
Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, redação atual)  
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, redação atual)  
Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro)  
Regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte em território nacional e em deslocações ao estrangeiro (Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, redação atual)  
Tramitação do procedimento concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, redação atual)

Orçamento do Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)

Grandes Opções do Plano para 2015 (Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro)

Decreto-lei de execução orçamental do OE para 2015 (Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março)

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro)

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, redação atual)

Regulamentação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, redação atual)

Mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão (Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro)

Lei de Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro)

Regime da Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, redação atual)

Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na redação atual)

Plano Oficial de Contabilidade Pública (Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro, na redação atual)

Regime da tesouraria do Estado (Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, redação atual)

Regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, redação atual)

Condições de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares (Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto)

Dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação (Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio)

#### 17.3 — Bibliografia recomendada

*Responsabilidade Financeira e Tribunal de Contas — Contributos para Uma Reflexão Necessária*, António Cluny, Coimbra Editora

*O Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas*, em [http://www.tcontas.pt/pt/publicacoes/manuais\\_publicacoes.shtm](http://www.tcontas.pt/pt/publicacoes/manuais_publicacoes.shtm) e é constituído por dois ficheiros distintos:

Volume I — Aspectos Gerais, Princípios Gerais de Auditoria, A Auditoria no Tribunal de Contas;

Anexo I — Glossário de termos comuns utilizados no âmbito do controlo externo.

*Administração Pública — Modernização, Qualidade e Inovação*, 2.ª Ed., Carlos Carapeto, Fátima Fonseca, Edições Sílabo

*Implementação do Balanced Scorecard no Estado*, Jorge Caldeira, Almedina

*Gestão Orçamental e Contabilidade Pública*, Ana Calado Pinto, Tiago Joanaz de Melo, Paula Gomes dos Santos, ATF — Edições Técnicas

*Gestão de Compromissos: Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso — Analisada e Comentada*, Ana Calado Pinto, Tiago Joanaz de Melo, Paula Gomes dos Santos, Paula Reis Costa, INA

*Manual de procedimentos — Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso*, da Direção-Geral do Orçamento

*COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) Enterprise Risk Management — Integrated Framework Executive Summary*, em [http://www.coso.org/documents/COSO\\_ERM\\_ExecutiveSummary.pdf](http://www.coso.org/documents/COSO_ERM_ExecutiveSummary.pdf)

*COSO Gerenciamento de Riscos Corporativos — Estrutura Integrada* — em [http://www.coso.org/documents/COSO\\_ERM\\_Executi veSummary\\_Portuguese.pdf](http://www.coso.org/documents/COSO_ERM_Executi veSummary_Portuguese.pdf)

18 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Destina-se a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, a capacidade de adaptação e melhoria contínua e a responsabilidade com o serviço.

18.1 — A Entrevista Profissional de Seleção tem caráter público, e é avaliada segundo níveis classificativos definidos pelo júri. Para esse efeito será elaborada um ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

19 — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da IGDN e disponibilizada na página eletrónica do MDN (<http://www.portugal.gov.pt>).

20 — Publicitação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação pelo Inspetor-Geral da Defesa Nacional, é afixada nas instalações da IGDN e disponibilizada na página eletrónica do MDN (<http://www.portugal.gov.pt>), sendo ainda publicado um aviso a constar na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação.

21 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos: Todas as notificações dos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência dos interessados, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato são efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Acesso à informação: Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas do júri do procedimento as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas, sendo, em qualquer caso, garantido aos candidatos o acesso à informação concursal, nos termos do disposto nos artigos 82.º a 84.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Direito de participação dos interessados — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do MDN (<http://www.portugal.gov.pt/>).

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) até ao primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) Na página eletrónica do MDN (<http://www.portugal.gov.pt>) a partir da data referida na alínea anterior;

d) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente número.

#### 25 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Paulo Jorge Pereira Fernandes, inspetor, Chefe de Divisão de Administração de Recursos.

Vogais efetivos:

Raquel Adília Antunes Carola, inspetora, Chefe de Equipa Multidisciplinar, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.  
Ángelo Rui Jacinto Jorge, inspetor.

Vogais suplentes:

João Pedro de Gouveia Pereira Monteiro, inspetor.

Cátia Maria Gomes Costa Hilário Lima Dias, inspetora.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de setembro de 2015. — O Inspetor-Geral da Defesa Nacional, Vítor Manuel Amaral Vieira.

208963991

## MARINHA

### Superintendência do Pessoal

#### Aviso (extrato) n.º 11035/2015

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria de Fátima Silva Bernardo Marinho, enfermeira do Mapa de Pessoal Civil da Marinha posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória da respetiva categoria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções, por motivo de falecimento, em 1 de setembro de 2015.

22 de setembro de 2015. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, Paulo Jorge da Silva Ribeiro, Capitão-de-mar-e-guerra.

208965449

## EXÉRCITO

## Despacho n.º 10844/2015

## Comando do Pessoal

## Direção de Administração de Recursos Humanos

## Repartição de Pessoal Militar

## Declaração de retificação n.º 860/2015

## Graduação ao posto de Segundo-furriel

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 10327/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182 de 17 de setembro de 2015, página 26848, retifica-se que onde se lê no quadro

Posto	NIM	Nome
<b>290 C REC RODAS</b>		
SOLDINST	12185812	MANUEL JÚLIO DA COSTA BARBOSA

deve ler-se o seguinte quadro:

Posto	NIM	Nome
<b>290 C Rec Rodas</b>		
SOLDINST	08006611	GONÇALO FILIPE MOREIRA DE CARVALHO

22 de setembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208966389

## Despacho n.º 10843/2015

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 18 de setembro de 2015, promover ao posto de Sargento-Ajudante, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea c) do artigo 262.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o militar a seguir indicado:

1SAR TM NIM 28939891, Francisco José Passos Carvalho Painhas

2 — Através do mesmo Despacho é dispensado, a título excepcional e por conveniência de serviço, da condição especial de promoção enunciada na alínea c) do n.º 1 do artigo 63.º, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º devendo-a cumprir, logo que possível, como o determina o n.º 2 do artigo 191.º, todos do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

3 — Esta promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 5505-B/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, nos termos do previsto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, de acordo com a disposição legal enunciada na alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — O referido Sargento conta a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 176.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio. Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

6 — Mantém a situação relativamente ao Quadro, ao abrigo do artigo 172.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu Quadro Especial, à esquerda do SAJ TM NIM 17943392, António de Jesus Marçal e à direita do SAJ TM NIM 15060393, João Pedro Fernandes Mouta.

21 de setembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208968073

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente, nos termos dos artigos n.º 58.º, 63.º e 270.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Alferes em regime de contrato:

Alferes 11333401 Pedro Miguel Gonçalves Rodrigues  
 Alferes 03702504 Márcio Filipe da Cruz Coelho  
 Alferes 07429901 Carlos Alberto Acácio Anes  
 Alferes 17955904 Bruno Miguel Amorim Rodrigues  
 Alferes 00037901 Jorge Joaquim Montenegro da Silveira  
 Alferes 02859003 José Luis Guimarães Nunes  
 Alferes 12615204 Teresa Andreia Magalhães Pimentel  
 Alferes 19543605 Fabiana Andreia Simões Patrício  
 Alferes 00955700 António Miguel Gomes Araújo São Bento  
 Alferes 16450206 Susana Manuela da Silveira Oliveira  
 Alferes 13796402 Hélder Liboi  
 Alferes 03618904 João Filipe Pereira Coelho dos Santos Costa  
 Alferes 13546704 Gonçalo André da Mota Mendes  
 Alferes 08819105 António Gabriel Antunes Gomes  
 Alferes 01670001 Bruno Ferreira Martins Soares dos Santos  
 Alferes 02966404 André Dias Querido  
 Alferes 15471702 Pedro Miguel da Silva Ferreira  
 Alferes 04540900 Ana Cristina da Silva Nogueira  
 Alferes 07793604 Maria Adelaide dos Santos Castro  
 Alferes 18491204 Fernando José Dias Pereira  
 Alferes 14410001 Pedro Henrique Magalhães Amorim  
 Alferes 19737501 José Daniel Carneiro Cabeleira  
 Alferes 06439805 Patrick Raul Pereira Alves  
 Alferes 04378003 Sílvia Cristina Pinto Almeida  
 Alferes 13643805 Paulo Filipe da Silva Machado  
 Alferes 09219502 Sónia Maria Costa Gonçalves  
 Alferes 11895204 Pedro Filipe Leal Carvão  
 Alferes 08855502 Susana Gonçalves Rodrigues  
 Alferes 00207700 Lara Andreia da Silva Ribeiro  
 Alferes 18374803 Cláudia Raquel Beleza Barros  
 Alferes 11846605 Ana Sofia Pires Vieira  
 Alferes 03523100 Fernando Rafael Ribeiro Carvalho  
 Alferes 02770401 Ana Mónica Maravalhas Maia  
 Alferes 11570404 Valdemar Manuel Pereira Matinhos  
 Alferes 05468102 Alexandra Filipa Costa Nobre  
 Alferes 08132105 Renato Alexandre Valente de Pinho Matos  
 Alferes 04738701 Marina Cardoso Rocha  
 Alferes 00618202 Nuno Gonçalo Inácio Reboleira  
 Alferes 00491701 daniel da Costa Teixeira  
 Alferes 15240003 Filipe Coelho Sousa dos Santos  
 Alferes 09714104 João Manuel dos Santos André  
 Alferes 17192903 Isabel Filipa Coelho Barreira  
 Alferes 12048900 Rui Manuel Borges Valente Rodrigues  
 Alferes 04332504 João Carlos de Queirós Monteiro Teixeira  
 Alferes 06710404 José Fernando da Cunha Moreira  
 Alferes 02577702 João Carlos Pinto Fernandes  
 Alferes 14842404 João Pedro Guia Morais  
 Alferes 19088700 André Filipe de Queirós Pinto  
 Alferes 07426500 Rodolfo Nogueira Dinis de Matos Neto  
 Alferes 03437300 Simão Pedro Gaspar Pires  
 Alferes 07076502 Pedro Miguel Soares Vaz Freire  
 Alferes 06899300 Ângela Maria Pacheco Ferreira  
 Alferes 17189205 Miguel Correia Duarte  
 Alferes 05466604 Hélder Bernardo Ferreira  
 Alferes 07843304 Pedro Henrique dobrões da Fonseca  
 Alferes 12513403 Telmo Moreira da Rocha  
 Alferes 15909502 João Filipe Cabral do Rosário  
 Alferes 04110305 Liliana Vieira da Conceição  
 Alferes 00958103 Mara Vera Teodoro Gonçalves  
 Alferes 18255000 Joana Margarida Lopes Teixeira  
 Alferes 11147002 Marcelo Leandro Massano Martins Calado  
 Alferes 17485601 Bruno Miguel Espada Marques  
 Alferes 07913003 Paulo Alexandre da Silva Pereira  
 Alferes 11986604 José Tiago Pereira Dias  
 Alferes 05837401 Catarina Leite Maia Ferreira  
 Alferes 08683501 Helena Leite Guimarães  
 Alferes 14223704 Marco António Inácio Guerreiro  
 Alferes 00779601 José Hermenegildo Teixeira Gomes  
 Alferes 19679902 José Manuel Borges Resende da Rocha  
 Alferes 13544003 Vânia Isabel Lopes de Jesus  
 Alferes 04581805 Carlos Filipe Monteiro da Cunha

Alfêres 02421602 Duarte Gomes Esteves da Silva  
 Alfêres 01416800 Ana Lea Pinto Duque Adão  
 Alfêres 08310001 João Pedro Paulino Narciso  
 Alfêres 06840600 Sara Filipa Ferreira da Silva  
 Alfêres 13129400 João Gonçalves Amoado Pereira  
 Alfêres 14260502 Ricardo Jorge Lapa Portela  
 Alfêres 00676903 Andreia Susana Poco Soares  
 Alfêres 03611202 Paulo Miguel Moura Antunes  
 Alfêres 10065001 Ricardo Fernando da Silva Santos  
 Alfêres 03105303 Ruben Alves Gomes  
 Alfêres 05891805 António Armando Figueiredo Rodrigues  
 Alfêres 16804904 Maria João Mendes da Silva  
 Alfêres 09842003 Elisabete da Conceição Santos Couto  
 Alfêres 05703402 Artur Daniel dos Santos Ortiz Rodrigues  
 Alfêres 12683002 Ricardo Jorge Gomes Binã  
 Alfêres 00904601 Sílvia da Costa Antunes  
 Alfêres 08609603 Cátia Marisa Alves Rodrigues  
 Alfêres 07058104 Rui Sebastião Neves Madaleno  
 Alfêres 19581601 Carlos Manuel dos Anjos de Jesus  
 Alfêres 03687301 Sílvia Margarida Teixeira da Silva  
 Alfêres 08975701 Tiago Manuel Rodrigues Martins  
 Alfêres 01245000 Isabel Maria Ginha Carriço  
 Alfêres 11146601 Fausto André Ferreira da Costa  
 Alfêres 03722601 João António Pereira de Oliveira  
 Alfêres 04515500 António Ricardo Lima Amado Belo

2 — Estes Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 30 de agosto de 2015, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no Diário da República, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

23 de setembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208968535

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Polícia de Segurança Pública

#### Direção Nacional

#### Despacho n.º 10845/2015

No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho do Secretário de Estado da Administração Interna n.º 6821/2015, de 11 de junho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho de 2015, e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego, com a faculdade de subdelegação, no diretor nacional-adjunto para a unidade orgânica de operações e segurança da Polícia de Segurança Pública, superintendente-chefe Manuel Augusto Magina da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria da atividade de segurança privada, cujo regime jurídico se encontra definido na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, e respetiva regulamentação:

- 1.1 — Autorizar entidades formadoras e aprovar os respetivos cursos;
- 1.2 — Autorizar a acreditação do curso de coordenador de segurança;
- 1.3 — Autorizar a acreditação do curso de diretor de segurança;
- 1.4 — Autorizar entidades prestadoras de serviços de segurança privada;
- 1.5 — Autorizar entidades com serviços de autoproteção;
- 1.6 — Autorizar entidades consultoras de segurança;

1.7 — Aprovar os modelos de uniformes, distintivos, símbolos e marcas;

1.8 — Praticar todos os atos relativos à suspensão e cancelamento de alvarás, licenças e autorizações referidas nas alíneas anteriores;

1.9 — Decidir os pedidos de dispensa de instalação e utilização de sistemas de videovigilância, nas condições previstas na lei;

1.10 — Decidir os pedidos de dispensa das medidas de segurança relativas à instalação de equipamentos dispensadores de notas de euro (ATM);

1.11 — Decidir a dispensa da obrigação de assegurar a presença permanente nas instalações de empresas de segurança privada que apenas detenham os alvarás A ou B, de pessoal de segurança, entre as 22 horas e as 7 horas.

2 — Subdelego ainda no mesmo diretor nacional-adjunto a competência para decidir em matéria contraordenacional, designadamente aplicar coimas e sanções acessórias relativas a condutas praticadas até 15 de junho de 2013, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2004 de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2005 de 10 de novembro, pela Lei n.º 38/2008 de 8 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 135/2010 de 27 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, que o republicou e respetiva legislação complementar.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei 53/2007, de 31 de agosto, e nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com a faculdade de subdelegação, no mesmo diretor nacional-adjunto, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do regime jurídico de segurança privada, a que se refere a Lei n.º 34/2013, de 16 de maio:

3.1 — Autorizar, emitir, renovar e cancelar cartões profissionais;

3.2 — Designar as entidades que realizam a avaliação da aptidão psicológica do pessoal de vigilância;

3.3 — Reconhecer, validar e verificar qualificações profissionais obtidas fora de Portugal, para efeitos de exercício da atividade de segurança privada;

3.4 — Emitir o certificado de registo prévio das entidades que procedam ao estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme;

3.5 — Emitir acreditação como técnico responsável, às pessoas singulares detentoras da escolaridade mínima obrigatória e que comprovem ter três ou mais anos de experiência profissional;

3.6 — Emitir comprovativo do registo do sistema de videovigilância por câmaras de vídeo para captação e gravação de imagens;

3.7 — Emitir parecer prévio para efeitos de licenciamento de veículos de transporte de valores;

3.8 — Aprovar o conteúdo, duração e método de avaliação do exame cinotécnico a que estão sujeitos os canídeos e o pessoal de vigilância que os utiliza;

3.9 — Emitir parecer sobre o pedido de adaptação aos requisitos da central de controlo dos conjuntos comerciais e das grandes superfícies de comércio;

3.10 — Autorizar o pagamento em prestações, das taxas de emissão e renovação de alvarás, licenças ou autorizações;

3.11 — Aprovar os equipamentos e técnicas psicométricas das baterias de avaliação psicológica do pessoal de vigilância;

3.12 — Certificar os requisitos aplicáveis aos Coordenadores de Segurança;

3.13 — Autorizar a implementação de sistemas de alarme com grau de segurança inferior ao exigido, nos termos previstos na Lei.

4 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 3 do Despacho da Ministra da Administração Interna n.º 8578/2015, de 22 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do CPA, subdelego, com a faculdade de subdelegação, no mesmo diretor nacional-adjunto da Polícia de Segurança Pública, a competência para aplicação de coimas e respetivas sanções acessórias, prevista no artigo 163.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, alterado pelas Leis n.ºs 28/2004, de 16 de julho, e 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 10/95, de 19 de janeiro, 40/2005, de 17 de fevereiro, e 114/2011, de 30 de novembro.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 84.º da Lei 5/2006, de 23 de fevereiro, na atual redação, delego, com a faculdade de subdelegação, no mesmo diretor nacional-adjunto, a competência para a prática dos seguintes atos:

5.1 — Processar as contraordenações e aplicar as coimas e as sanções acessórias por infrações cometidas em todo o território nacional e participadas por pessoal do Departamento de Armas e Explosivos, por violação ao regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como ao comércio,

aquisição, controlo, produção, importação, exportação, transferência, detenção e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas;

5.2 — Autorizar o manifesto de armas;

5.3 — Emitir a autorização especial para venda, aquisição, cedência e detenção de armas e acessórios da classe A, B, B1, C e D destinados a museus públicos ou privados, investigação científica ou industrial e utilizações em realizações teatrais, cinematográficas ou outros espetáculos de natureza científica;

5.4 — Autorizar a aquisição de armas da classe C, D, B, B1, E, e respetivas munições a entidades a quem a lei permita, nomeadamente, Polícias Municipais, Polícias Florestais e Serviços da administração direta e indireta do Estado com competências em matéria inspetiva, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Regime Jurídico das Armas e suas Munições (RJAM);

5.5 — Autorizar a venda, a aquisição, a cedência, a detenção, a utilização, a importação, a exportação e a transferência das armas referidas nas alíneas a) e c) do n.º 5 e a) b) e c) do n.º 6 do artigo 3.º do (RJAM) às entidades privadas gestoras ou concessionárias de zonas de caça ou pesca;

5.6 — Autorizar temporariamente a detenção, uso, porte e transporte de reproduções de armas de fogo para práticas recreativas, ainda que não contendo as características previstas na alínea a, ae) do n.º 1 do artigo 2.º, a praticantes estrangeiros em provas internacionais realizadas em Portugal nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do RJAM;

5.7 — Autorizar a compra e utilização de Reproduções de Armas de Fogo para Práticas Recreativas (RAFPR) em feiras de diversão previstas no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 50/2013, de 24 de Julho e 1.º do Despacho n.º 5647/2014, da DN/PSP;

5.8 — Emitir autorizações prévias para aquisição de armas da classe B e da classe G que careçam de prévia autorização, exceto as armas de sinalização;

5.9 — Conceder, renovar e cassar licenças B e licenças especiais;

5.10 — Autorizar a detenção, uso e porte de arma em território nacional a elementos do corpo diplomático ou de missões acreditadas junto do Estado Português, renovada anualmente e enquanto se mantiver o exercício de funções de acordo com o n.º 3 do artigo 66.º do RJAM.

5.11 — Autorizar a alteração de características das armas para efeito de maior aptidão venatória ou desportiva;

5.12 — Emitir autorizações prévias para importação e exportação de armas, partes essenciais de armas de fogo, munições, cartuchos ou invólucros com fulminantes ou só fulminantes;

5.13 — Emitir autorizações para importação das armas das classes B, B1, C, D, E, F ou G e respetivas munições para os cidadãos nacionais regressados de países terceiros antes de decorrido um ano;

5.14 — Emitir autorizações prévias para a importação temporária de armas destinadas à prática venatória, competições desportivas ou feiras de colecionadores, reconhecidas pelas respetivas federações ou associações;

5.15 — Emitir autorizações prévias para a importação temporária de armas e munições destinadas a integrar mostruários e demonstrações;

5.16 — Emitir autorizações de expedição ou transferência de armas, partes essenciais de armas de fogo e munições de Portugal para outros Estados membros da União Europeia;

5.17 — Emitir autorizações para admissão ou entrada e circulação de armas procedentes de Estados membros da União Europeia para Portugal;

5.18 — Emitir autorizações de transferência de armas procedentes de Estados membros da União Europeia para Portugal;

5.19 — Autorizar a circulação de armas em território nacional para efeitos da respetiva legalização;

5.20 — Emitir e renovar o cartão europeu de arma de fogo, bem como determinar a sua apreensão;

5.21 — Autorizar a desativação de armas;

5.22 — Decidir sobre a reclassificação de armas, nos termos do artigo 112-A, do RJAM;

5.23 — Reconhecer certificados de desativação de armas emitidas por entidades credenciadas pelos Estados membros da União Europeia ou por países terceiros;

5.24 — Emitir o certificado de arma excluída da RJAM;

5.25 — Promover e decidir o destino das armas entregues voluntariamente e perdidas a favor do Estado, nos termos do artigo 78.º do RJAM;

5.26 — Praticar a totalidade dos atos da Polícia de Segurança Pública previstos na Lei n.º 42/2006, de 25 de agosto, que aprova o regime especial de aquisição, detenção, uso e porte de armas de fogo e suas munições e acessórios destinados a práticas desportivas e de colecionismo histórico-cultural;

5.27 — Emitir autorizações prévias para a frequência do curso de formação técnica e cívica para o exercício da atividade de armeiro;

5.28 — Designar os membros dos júris de exames de aptidão dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de arma de fogo e para o exercício da atividade de armeiro;

5.29 — Emitir o certificado de aprovação nos cursos de formação técnica e cívica para portadores de arma de fogo e para o exercício da atividade de armeiro;

5.30 — Emitir os certificados de equivalência ao certificado de aprovação em curso de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo aos requerentes de uma licença de uso e porte de arma da classe B1 que, pela sua experiência profissional, no mínimo de quatro anos, no seio das Forças Armadas ou forças e serviços de segurança, tenham obtido instrução própria no uso e manejo de armas de fogo que seja considerada adequada e bastante;

5.31 — Credenciar as entidades formadoras dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e para o exercício da atividade de armeiro;

5.32 — Aprovar os conteúdos e homologar os cursos ministrados por entidades credenciadas para a formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e para o exercício da atividade de armeiro;

5.33 — Credenciar formadores para os cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e para o exercício da atividade de armeiro;

5.34 — Suspender ou determinar a cassação de licenças e credenciações emitidas no âmbito do regulamento de credenciação das entidades formadoras e dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e para o exercício da atividade de armeiro;

5.35 — Fixar as normas de execução técnica dos Cursos de Formação Técnica e Cívica e de Atualização bem como das provas práticas dos exames de aptidão para obtenção do certificado de aprovação para uso e porte de armas de fogo e para o exercício da atividade de armeiro e apuramento dos respetivos resultados;

5.36 — Autorizar a compra de munições por entidades formadoras para fins de exclusiva afetação aos cursos de formação;

5.37 — Autorizar a compra de munições para as armas das classes C e D aos titulares das respetivas licenças, quando excedam os limites impostos por disposição legal;

5.38 — Conceder, renovar, suspender e proceder à cassação de alvarás de armeiro dos tipos 1, 2 e 3, 4 e 5;

5.39 — Proceder à equiparação de certificações emitidas por Estados terceiros para o exercício da atividade de armeiro a que corresponde alvará de tipo 1;

5.40 — Autorizar a cedência de alvarás de armeiro dos tipos 1, 2 e 3, 4 e 5;

5.41 — Proceder à apreciação casuística das condições de segurança dos estabelecimentos titulados com alvará do tipo 1;

5.42 — Autorizar a Organização de Feiras e o exercício da atividade de armeiro em feiras da especialidade ou feiras agrícolas, bem como em exposições, nos termos do n.º 11 do artigo 48.º do RJAM;

5.43 — Conceder, renovar, suspender e proceder à cassação de alvarás de complexos de tiro, carreiras e campos de tiro;

5.44 — Autorizar a cedência de alvarás de complexos de tiro, carreiras e campos de tiro;

5.45 — Conceder licenças para instalação de paióis provisórios fixos e móveis em todo o território continental;

5.46 — Conceder licenças para instalação de armazéns de matérias perigosas;

5.47 — Conceder cartas de estaqueiro;

5.48 — Conceder licenças para a compra e emprego de substâncias explosivas em todo o território continental, exceto as previstas no artigo 33.º do Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, Comércio e Emprego de Produtos Explosivos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de setembro;

5.49 — Conceder licenças para importação e exportação de produtos explosivos e de matérias perigosas;

5.50 — Conceder licenças para a aquisição de matérias perigosas;

5.51 — Conceder cédulas de operador de produtos explosivos;

5.52 — Conceder autorização para o transporte de produtos explosivos e matérias perigosas;

5.53 — Emitir certificado ADR, nos termos do capítulo 5.4.1.2.1, alínea d) do ADR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41-A/2010, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, conjugado com o Artigo 8.º, al. h), do Regulamento sobre a Fiscalização de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro;

5.54 — Autorizar o fabrico de agentes explosivos na proximidade do local do seu emprego, nos termos do n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, Comércio e Emprego de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro;

5.55 — Autorizar a destruição de explosivos e matérias perigosas;

5.56 — Autorizar, em estabelecimento fabril licenciado, as atividades a que se refere o Regulamento sobre o Licenciamento dos Estabeleci-

mentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de setembro;

5.57 — Conceder licenças para a venda de produtos explosivos ou de matérias perigosas utilizadas no fabrico de produtos explosivos;

5.58 — Processar as contraordenações e aplicar as coimas e as sanções acessórias por infrações cometidas por violação às normas relativas ao Regulamento de Segurança, previstas nos Decretos-Leis n.ºs 139/2002, de 17 de maio, e 87/2005, de 23 de maio;

5.59 — Praticar a totalidade dos atos da competência da Polícia de Segurança Pública previstos no Decreto-Lei n.º 265/2009, de 29 de setembro, que aprova o sistema de identificação e rastreabilidade dos explosivos para uso civil;

5.60 — Praticar os atos previstos no Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho e respetiva regulamentação, exceto os previstos no artigo 39.º do referido normativo.

6 — Delego, ainda, no mesmo diretor nacional-adjunto a competência para ratificação de todos os atos praticados nos limites das competências ora subdelegadas e delegadas.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados e delegados, tenham sido praticados desde dia 7 de agosto de 2015.

7 de setembro de 2015. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha*, superintendente-chefe.

208965124

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Despacho (extrato) n.º 10846/2015

Por despacho de 17 de setembro de 2015:

Ana Luísa Fernandes Mendes Pacheco, técnica de justiça auxiliar do Núcleo de Vieira do Minho da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga — autorizada a permuta por transição para o Núcleo de Guimarães da mesma secretaria.

João Emanuel Soares Pinto Nogueira, escrivão auxiliar do Núcleo de Guimarães da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga — autorizada a permuta por transição para o Núcleo de Vieira do Minho da mesma secretaria.

Prazo para início de funções: 2 dias.

23 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208967199

### Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

#### Despacho (extrato) n.º 10847/2015

Por meu despacho de 21 de maio de 2015, nos termos e com os fundamentos constantes dos artigos 186.º e 223.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi aplicada ao trabalhador Rodrigo Filipe Nicolau Mota a sanção disciplinar de suspensão por 50 dias.

15 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.

208964225

## Polícia Judiciária

#### Despacho (extrato) n.º 10848/2015

Por despacho de 22.09.2015 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, o especialista superior Lic. João Carlos Bretes Sofio, cessa a seu pedido e com efeitos a 30 de setembro de 2015, a comissão de serviço no cargo de chefe de área, na Área Patrimonial e de Transportes da Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança da Polícia Judiciária — nos termos do n.º 3 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de setembro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

208966591

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 10849/2015

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, conjugada com o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 Maio e com o artigo 8.º da Portaria n.º 287/2015 de 16 de setembro, é designada, em regime de substituição, para o cargo de Diretora de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, cargo de direção intermédia de 1.º grau desta Secretaria Geral, a licenciada Carla Maria do Rosário Santo.

2 — A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, a designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2015.

21 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

### ANEXO

#### Nota curricular de Carla Maria do Rosário Santo

1 — Dados pessoais

Nome: Carla Maria do Rosário Santo.

Data de nascimento: 21 de julho de 1970.

2 — Habilitações académicas

2008-2009 — Aprovação no Curso de Estudos Avançados do doutoramento em Documentación y Información, pela Universidade Complutense de Madrid /Alcalá convénio com Universidade Lusófona de Lisboa.

2004 — Curso de mestrado em Ciências da Informação, variante de arquivo pela Universidade de Évora.

1999 — Pós-graduação em Ciências Documentais, variante de arquivo pela Universidade Autónoma de Lisboa.

1996 — Licenciatura em História pela Universidade Lusíada de Lisboa

3 — Experiência profissional

Desde 2014 até à presente data — Chefe de Divisão de Arquivos da Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço;

De 2012 até 2014 — Chefe de Divisão de Arquivos da Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros;

De 2010 a 2012 — Chefe de Equipa Multidisciplinar Arquivos e Biblioteca da Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros;

De 2007 a 2010 — Chefe de Equipa Multidisciplinar Arquivos da Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros;

De 2006 a 2007 — Técnica-superior de arquivo na Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros;

De 1996 a 2006 — Técnica-superior de arquivo no Arquivo Nacional/Torre do Tombo e Direção-geral de Arquivos;

De 1993 a 1996 — Técnica no Arquivo Nacional/Torre do Tombo e Direção-geral de Arquivos; Em 1992 — Técnica no Centro de Documentação e Biblioteca do Centro Nacional de Cultura.

4 — Outras Atividades

Consultoria — Desenvolveu atividades de consultoria, no âmbito da organização e gestão de arquivos e centros de documentação.

Participação em seminários, conferências e ações de formação — Tem participado como conferencista em conferências e palestras.

Criação de manuais e de instrumentos de normalização arquivística

a) Cooordenação da elaboração do Plano de Classificação de Documentos da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) com a DGLAB, conforme a Macro Estrutura Funcional (MEF), em associação com todas as entidades no âmbito da PCM;

b) Cooordenação da elaboração da Portaria de Gestão de Documentos da PCM com a DGLAB, no âmbito do projeto ASIA, em associação com todas as entidades no âmbito da PCM, em curso;

c) Criação de regulamentos para os arquivos da SGPCM, dos gabinetes governamentais e das entidades PCM.

Atividade docente — Coordenação de estágios de mestrados e pós-graduandos em Ciências

Documentais/Informação e Documentação;

Exposições — Coordenou técnica e cientificamente diversas exposições temáticas.

Frequência de vários cursos de formação diretamente relacionados com a gestão de arquivos, documentação e informação, Implementação de Sistemas de Gestão Documental, Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, Estratégias e processos de Gestão de Pessoas, Imagem institucional, processos de edição e divulgação institucional.

208964217

#### Despacho n.º 10850/2015

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e posteriores alterações, conjugada com o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio, e com a Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, é designada, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, cargo de direção intermédia de 2.º grau desta Secretaria-Geral, a licenciada Maria João Dias da Cruz Ferreira.

2 — A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e posteriores alterações, a designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2015.

22 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

#### ANEXO

##### Nota curricular de Maria João Dias da Cruz Ferreira

1 — Dados pessoais

Nome: Maria João Dias da Cruz Ferreira.

Data de nascimento: 8 de abril de 1974.

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito, Universidade Autónoma de Lisboa, 1999  
Pós-Graduação em «Direito e Prática da Contratação Pública», 2014  
Conclusão da fase curricular do Mestrado em Direito Administrativo, 2015

3 — Outras competências Profissionais

Diploma de Especialização Gestão de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas;

Curso de Formação de Formadores;

Conclusão do Estágio de Advocacia;

Curso de «Práticas integradas de Gestão de Recursos Humanos»;

Entrevista de Avaliação de Competências.

4 — Experiência profissional relevante

Desde 01.11.2012 — Técnica Superior nas áreas de Recursos Humanos, Contratação Pública e apoio jurídico na Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental;

De 01.06.2009 a 31.10.2012 — Técnica Superior nas áreas de Recursos Humanos e dinamização de processos de natureza jurídica, no Agrupamento de Centros de Saúde do Ribatejo — Lezíria;

De 05.06.2008 a 01.06.2009 — Técnica Superior nas áreas de Recursos Humanos e formação, na Sub-Região de Saúde de Santarém;

De 08.10.2007 a 01.03.2008 — Responsável pelo serviço de pessoal na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

De 01.02.2005 a 08.10.2007 — Técnica Superior na Sub-Região de Saúde de Santarém, na área de Recursos Humanos e dinamização de processos de natureza jurídica.

5 — Outras Atividades

Elaboração de documentos de normalização de procedimentos em matéria de recursos humanos.

Prestação de sessões de esclarecimento sobre os novos diplomas de recursos humanos, no âmbito das entidades empregadoras.

Frequência de vários cursos de formação diretamente relacionados com a gestão de recursos humanos, designadamente, Práticas Integradas

de Gestão de Recursos Humanos, Diploma de Especialização em Recursos Humanos e desenvolvimento de Pessoas, Regime Jurídico da Função Pública, Recrutamento e Seleção a aplicar nas Novas Carreiras, Regime jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública, Aplicação de Recursos Humanos e Vencimentos, Direito Disciplinar na Administração Pública, Modalidades de Contrato Individual na AP e sua Prática Redatorial, Concurso de Pessoal na Administração Pública, novo Modelo de Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública, a Reforma da Administração Pública, Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Recrutamento e Seleção a aplicar nas Novas Carreiras, Entrevista de Avaliação de Competências, a Proteção Social dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Regimes de Mobilidade na A.P.: Aplicação Prática, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Regime de Horários, Férias, Faltas e Licenças, Novo Código do Procedimento Administrativo Para Juristas e Preparação Técnica e Redação de Leis e Regulamentos.

208964039

#### Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

##### Despacho (extrato) n.º 10851/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do despacho do Exmo. Senhor Diretor da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, de 22 de junho de 2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, de Bella Clara Rocha Lamelas na categoria e carreira de Assistente Operacional, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo, na sequência disso, sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 26 de junho de 2015.

A referida trabalhadora ocupará um posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., sendo mantida a mesma carreira e posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional do organismo de origem, na Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, ou seja, na carreira e categoria de Assistente Operacional na 2.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Oliveira Silva*.

208963464

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

### Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

#### Despacho n.º 10852/2015

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções, a seu pedido, e com efeitos a 15 de setembro de 2015, da adjunta do meu gabinete, Paula Cristina Carvalho Gaspar Simões Raposo, para as quais foi designada pelos Despachos n.ºs 1720/2012 e 14473/2013, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 26 e 217, respetivamente de 6 de fevereiro de 2012 e de 8 de novembro de 2013.

2 — Nesta oportunidade, quero manifestar publicamente o meu reconhecimento pessoal e institucional pela competência, dedicação, lealdade inquestionável, e sentido de serviço público com que a Dr.ª Paula Gaspar exerceu as suas funções, o que foi determinante para a boa concretização de todos os assuntos da sua responsabilidade do meu gabinete. Ao longo dos quatro anos como assessora e adjunta do meu gabinete, a Dr.ª Paula Gaspar revelou sempre elevada competência profissional nas matérias jurídicas que lhe foram confiadas e excecionais qualidades pessoais.

23 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208967222

#### Despacho n.º 10853/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, licenciado Luis Miguel Pereira Pimenta, para substituir o chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos, com efeitos a 15 de setembro de 2015.

23 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208967328

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

**Despacho n.º 10854/2015**

De acordo com o disposto nos Artigos 20.º e 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Investimento de Entre Douro e Minho — constante do Despacho n.º 13474/2012, alterado e republicado pelos Despachos n.º 4708/2013, publicado em D.R. em 04 de abril, e n.º 1671/2014, publicado no D.R., em 03 de fevereiro no D.R. n.º 66, 2.ª série, de 04 de abril, no Jornal Público, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de seleção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, para desempenhar o cargo a candidata, Elsa Clara Machado da Costa Conde.

Tendo em conta os fundamentos/razões apresentados pelo Júri na respetiva informação que integra o procedimento, considero que face aos mesmos, a candidata, Elsa Clara Machado da Costa Conde, possui competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, correspondendo ao perfil exigido.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Investimento de Entre Douro e Minho a Licenciada, Elsa Clara Machado da Costa Conde, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos do n.º 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

O presente despacho produz efeitos a 17 de setembro de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas)

**Nota Curricular**

## Dados pessoais

Elsa Clara Machado da Costa Conde  
Data de nascimento: 17 de abril de 1972, em Braga

## Habilitações Académicas

Licenciatura em Educação, ramo de Recursos Humanos e Gestão da Formação, pela Universidade do Minho, concluída em 2 de outubro de 2002.

Frequentou ainda (e concluiu) a disciplina Álgebra Linear e Geometria Analítica, da Licenciatura de Engenharia de Sistemas e Informática.

## Formação profissional

Ao longo da sua carreira profissional obteve formação profissional em vários domínios designadamente no âmbito da área de contabilidade, do desenvolvimento pessoal, do sistema de gestão de processos, do modelo de avaliação e melhoria do desempenho organizacional (CAF), análise de pedidos de pagamento, FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP DRAPN 2259/163 — Vila Real).

Na área da informática, frequentou diversos cursos ao nível do utilizador, com destaque para o excel.

## Experiência profissional

Desde 2014.07.01, exerce em regime de substituição o cargo de Chefe de Divisão de Investimento de Entre Douro e Minho (Despacho n.º 8784/2014 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 129, de 8 de julho).

Até 2014.06.30, desempenhou funções na área de projetos, coordenando a execução das candidaturas da DRAPN aos vários instrumentos de apoio, nomeadamente, PRODER, PROMAR, Rede Rural, ON.2, POCTEP, POPH, Europe Direct, Ajuda a Atribuir na Luta Contra o Nemátodo da Madeira do Pinheiro, sendo responsável pela criação dos critérios de imputação de despesas gerais, pela preparação de algumas candidaturas e pela elaboração e justificação tempestiva dos dossiês financeiros.

Na área da modernização administrativa, no ano 2010, iniciou a implementação da 1.ª fase do modelo de análise organizacional materializado pela Metodologia da Autoavaliação em Qualidade nos Serviços Públicos (CAF), na Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orça-

mental, fazendo o diagnóstico da situação com a auscultação do grau de satisfação dos clientes internos da Divisão, através do tratamento de dados do “Questionário de satisfação clientes internos”. Paralelamente, fez o mapeamento de todos os processos internos da Divisão (circuito, atividades, responsáveis, tempos de resposta, resultados...), utilizando a ferramenta BizAgi.

A 10/05/05 por ordem de serviço, no âmbito dos objetivos traçados para 2005, para a Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, e no propósito da criação de equipas de trabalho por áreas de competência, passou a assumir a responsabilidade da área de projetos. Neste contexto de atuação, geriu de forma articulada a execução orçamental e financeira de alguns projetos desenvolvidos pela ex-DRAEDM aos vários instrumentos do quadro comunitário de apoio, nomeadamente, AGRO, AGRIS, MARIS, POEFDS, ADI-POCTI, EQUAL, INTERREG III A, INTERREG III C.

A 29/09/04 tomou posse na modalidade de reclassificação, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira de Técnico Superior [Publicação em 15/10/04 no *Diário da República* n.º 243 (2.ª série)].

A 28/08/03 tomou posse na modalidade de comissão de serviço extraordinária, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira de Técnico Superior, para que nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de novembro, fosse desenvolvido o estágio de ingresso na nova carreira, no período legalmente fixado [Publicação em 11/09/03 no *Diário da República* n.º 210 (2.ª série)]. Esta tomada de posse decorreu no âmbito do processo de reclassificação profissional, ao abrigo do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de novembro, para a carreira de Técnico Superior.

A 08/05/01 tomou posse na modalidade de nomeação definitiva, na categoria de Técnico Profissional de 1.ª classe da carreira de Técnico-Profissional [Publicação em 24/05/01 no *Diário da República* n.º 120 (2.ª série)].

A 27/01/98, celebrou contrato a termo certo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de junho, exercendo funções correspondentes à categoria de Técnico Auxiliar de 2.ª classe da carreira de Técnico Auxiliar, e em 06/11/98, tomou posse na modalidade de nomeação definitiva, para integrar o quadro de pessoal da Direção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, na categoria de Técnico Auxiliar de 2.ª classe da carreira de Técnico Auxiliar [Decreto-Lei n.º 257 de 6 de novembro de 1998, Despacho n.º 19 354/98 (2.ª série)].

De outubro de 1992 a janeiro 1998 (com alguns períodos de interrupção), foi admitida em regime de prestação de serviços, na Direção Regional de Agricultura Entre Douro e Minho, onde exerceu funções de digitadora de dados para o Subsídio de Gasóleo, Indemnizações Compensatórias, Condicionamento da Vinha e Formação Profissional. Neste período, foi ainda requisitada pela Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental para elaboração da faturação da Taxa de Inspeção e Controlo Sanitário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 365/93 de 22 de outubro e Portaria N.º 1309/93.

21 de setembro de 2015. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

208962581

**Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral****Despacho n.º 10855/2015**

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 6645/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15-06-2015, com vista ao preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Organização da Produção Agroalimentar, cargo de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato Nuno Miguel de Oliveira Manana Pires Francisco, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e

à prossecução dos objetivos da Divisão de Organização da Produção Agroalimentar.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Organização da Produção Agroalimentar, o licenciado Nuno Miguel de Oliveira Manana Pires Francisco, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

25 de setembro de 2015. — O Subdiretor-Geral (em substituição, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 2148/2015, publicado na 2.ª série do DR, de 2 de março), *Bruno Dimas*.

### Nota curricular

Nuno Miguel de Oliveira Manana Pires Francisco  
Nasceu a 23 de setembro de 1974, em Tramagal.

Licenciado em Agronomia (especialização em Economia Agrária e Sociologia Rural) pelo Instituto Superior de Agronomia; Pós graduado em Gestão Pública/Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração; Auditor de Política Externa Nacional, Curso de Política Externa Nacional, pelo Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Técnico superior desde 2001 no Ministério da Agricultura e do Mar; Chefe de Divisão de Promoção da Competitividade, no GPP-Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura e do Mar (2007-2009) e (2011-2012); Diretor de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais no mesmo Ministério (2010-2011); Adjunto do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus (2012-2013); Chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus de 27 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014. Em 13 de setembro de 2014 no GPP: Chefe de Divisão de Organização da Produção Agroalimentar em substituição; em 19 de janeiro, em substituição, Diretor de Serviços de Competitividade.

208974529

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 10856/2015

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de Medicamentos do Aparelho Locomotor publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17/03/2015 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2015/S 054-094229, de 18/03/2015.

Assim, e nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no site [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Medicamentos do Aparelho Locomotor.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2015/47, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

### Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

#### ANEXO AO DESPACHO - RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo		
Concurso 2015/47 - Medicamentos do aparelho locomotor		
Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
A18 - ACECLOFENAC [100 MG; CÁPICOMP]	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6757 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047147/0040 2015047263/0001
A19 - ACETEMACINA [60 MG; CÁPICOMP]	BIAL - Portela & C., SA / Prop.Nº: 6755	2015047114/0114
A20 - ACETEMACINA [90 MG; CÁPICOMP LP/LM]	BIAL - Portela & C., SA / Prop.Nº: 6755	2015047114/0115
A337 - ALPUPURINOL [100 MG; CÁPICOMP]	BIAL - Portela & C., SA / Prop.Nº: 6755	2015047114/0113
A338 - ALPUPURINOL [300 MG; CÁPICOMP]	Sidefarma - Sociedade Industrial de Expansão Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6750 BIAL - Portela & C., SA / Prop.Nº: 6755	2015047723/0025 2015047114/0116
A5033 - ACIDO MEFENÁMICO [250 MG; CÁPICOMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6671	2015047796/0106
A5176 - ACIDO ALENDRÓNICO + COLECALCIFEROL [70 MG + 5600 UI; CÁPICOMP]	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6757	2015047147/0041
A5212 - ACIDO CLODRÓNICO [520 MG; CÁPICOMP]	Dermis Produtos de Saúde, S.A. / Prop.Nº: 6748	2015047799/0023
A5213 - ACIDO CLODRÓNICO [800 MG; CÁPICOMP]	Bayer Portugal SA / Prop.Nº: 6793	2015047115/0090
A584 - ALFACALCIDOL [0,25MCG; CÁPICOMP]	Leo-Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6661	2015047111/0174
A585 - ALFACALCIDOL [0,5 MCG; CÁPICOMP]	Leo-Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6661	2015047111/0175
A586 - ALFACALCIDOL [1 MCG; CÁPICOMP]	Leo-Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6661	2015047111/0176
A600 - ALFACALCIDOL (sol. oral) [2 MCG/ML; 10ML; FR5]	Leo-Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6661	2015047111/0173
A601 - ALFACALCIDOL [1 MCG/0,5 ML; IV; FIAMP]	Leo-Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6661	2015047111/0178
A602 - ALFACALCIDOL [2 MCG/ 1 ML; IV; FIAMP]	Leo-Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6661	2015047111/0177
A614 - ACIDO HIALURÓNICO [10 MG/ML; IA; AMP/SER]	Grunenthal, S.A. / Prop.Nº: 6751	2015047141/0052
A913 - ACIDO ALENDRÓNICO [70 MG; CÁPICOMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6767 Jaba Recordati SA / Prop.Nº: 6792 Mylan, Lda / Prop.Nº: 6765 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6691	201504746/0079 201504772/0143 2015047120/0058 2015047263/0002
A918 - ACIDO IBANDRÓNICO [150 MG; CÁPICOMP]	TEVA PHARMA - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6756 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6754 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6775	2015047334/0051 2015047379/0148 2015047888/0066
A919 - ACIDO IBANDRÓNICO [50 MG; CÁPICOMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6767 Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 6672 Mylan, Lda / Prop.Nº: 6765	201504793/0158 2015047120/0059
B141 - BROMELAINA [40MG; CÁPICOMP]	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6757 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6691 Sandoz Farmacéutica, Lda / Prop.Nº: 6788	2015047147/0042 2015047263/0003 2015047326/0134
C1207 - CETOPROFENO [200 MG; CÁPICOMP LP/LM]	PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6754	2015047379/0149
C1211 - CINACALCET [90 MG; CÁPICOMP]	Roche-Farmacéutica Quimica Lda / Prop.Nº: 6709	2015047150/0103
C136 - CELECOXIB [200 MG; CÁPICOMP]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda. / Prop.Nº: 6683	2015047247/0028
C19 - CALCITRIOL [0,25MCG; CÁPICOMP]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6787	201504712/0168
C31 - CAPSAÍCINA [0,25 MG/G; CREME; BISING]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6787	201504712/0169
C448 - COLUQUICINA [1MG; CÁPICOMP]	Amgen Biofarmacéutica, Lda. / Prop.Nº: 6694	2015047103/0128
C675 - CELECOXIB [100 MG; CÁPICOMP]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6787 Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6767 Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 6672 Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6671 Mylan, Lda / Prop.Nº: 6765 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6691 Sandoz Farmacéutica, Lda / Prop.Nº: 6788	201504712/0166 201504746/0082 201504793/0158 201504796/0108 2015047120/0061 2015047263/0005 2015047326/0136
C1411 - CETOPROFENO [100 MG; CÁPICOMP]	Roche-Farmacéutica Quimica Lda / Prop.Nº: 6709	201504712/0167
C155 - CETOPROFENO [100 MG/2ML; FIAMP]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6787	201504712/0169
C19 - CALCITRIOL [0,25MCG; CÁPICOMP]	Roche-Farmacéutica Quimica Lda / Prop.Nº: 6709	2015047150/0102
C31 - CAPSAÍCINA [0,25 MG/G; CREME; BISING]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda. / Prop.Nº: 6683	2015047247/0029
C448 - COLUQUICINA [1MG; CÁPICOMP]	Jaba Recordati SA / Prop.Nº: 6792	201504772/0144
C675 - CELECOXIB [100 MG; CÁPICOMP]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6787 Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6767	201504712/0165 201504746/0081

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
	Laboratório Medifar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6672	2015047/93/0157
	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6671	2015047/96/0107
	Mylan, Lda / Prop.Nº: 6765	2015047/120/0060
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0004
	Sandoz Farmacêutica, Lda / Prop.Nº: 6788	2015047/326/0135
C676 - CETOROLAC [10 MG; CÁPI/COMP]	Roche-Farmacêutica Química Lda / Prop.Nº: 6709	2015047/150/0101
C677 - CETOROLAC [10 MG/1 ML; FIAMP]	Roche-Farmacêutica Química Lda / Prop.Nº: 6709	2015047/150/0104
C678 - CETOROLAC [30 MG/1 ML; FIAMP]	Bioprotugal-Químico e Farmacêutica Lda / Prop.Nº: 6791	2015047/21/0147
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0006
	Accord Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 6779	2015047/528/0065
C894 - CINACALCET [30 MG; CÁPI/COMP]	Amgen Biofarmacêutica, Lda / Prop.Nº: 6694	2015047/103/0126
C895 - CINACALCET [60 MG; CÁPI/COMP]	Amgen Biofarmacêutica, Lda / Prop.Nº: 6694	2015047/103/0127
D355 - DICLOFENAC + MISOPROSTOL [50 MG + 0,2 MG; CÁPI/COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6671	2015047/96/0109
D356 - DICLOFENAC + MISOPROSTOL [75 MG + 0,2 MG; CÁPI/COMP LP/LM]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6671	2015047/96/0110
D401 - DICLOFENAC [10 MG/G; GEL]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6767	2015047/46/0083
	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 6749	2015047/107/0091
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6683	2015047/247/0030
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0007
	PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacêuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6754	2015047/379/0150
	D.L.A. Farmacêutica S.A. / Prop.Nº: 6790	2015047/542/0146
D402 - DICLOFENAC [100 MG; CÁPI/COMP LP / LM]	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 6749	2015047/107/0092
	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6757	2015047/147/0043
D404 - DICLOFENAC [75 MG; CÁPI/COMP LP/LM]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S.A. / Prop.Nº: 6714	2015047/128/0056
D440 - DENOSUMAB [120 MG; SOL INJ; FR5]	Amgen Biofarmacêutica, Lda / Prop.Nº: 6694	2015047/103/0129
D479 - DENOSUMAB [80 MG/ML; SOL INJ; FR5/SERINGA]	Amgen Biofarmacêutica, Lda / Prop.Nº: 6694	2015047/103/0130
D82 - DICLOFENAC [50MG; CÁPI/COMP]	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6757	2015047/147/0044
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0008
	Sandoz Farmacêutica, Lda / Prop.Nº: 6788	2015047/326/0137
D83 - DICLOFENAC [75MG; IM; FIAMP]	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 6749	2015047/107/0093
E161 - ETODOLAC [300 MG; CÁPI/COMP]	Italfarmaco, Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6781	2015047/70/0078
E164 - ETOFENAMATO [100 MG/ML; SOL PULV. CUT; FR5]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6683	2015047/247/0032
E165 - ETOFENAMATO [50 MG/G; GEL]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6767	2015047/46/0086
	BIAL - Portela e C., SA / Prop.Nº: 6755	2015047/114/0120
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6683	2015047/247/0033
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0010
E336 - ETOFENAMATO [100 MG/G; CREME]	BIAL - Portela e C., SA / Prop.Nº: 6755	2015047/114/0117
E537 - ETOFENAMATO [100 MG/G; GEL]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6767	2015047/46/0084
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6683	2015047/247/0031
E538 - ETOFENAMATO [100 MG/ML; EMUL CUT]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6767	2015047/46/0085
	BIAL - Portela e C., SA / Prop.Nº: 6755	2015047/114/0118
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0009
E539 - ETOFENAMATO [1000 MG/2 ML; SOL INJ; AMP]	BIAL - Portela e C., SA / Prop.Nº: 6755	2015047/114/0119
E540 - ETORICOXIB [80 MG; CÁPI/COMP]	Grunenthal, S.A. / Prop.Nº: 6751	2015047/41/0053
	BIAL - Portela e C., SA / Prop.Nº: 6755	2015047/114/0122
E541 - ETORICOXIB [90 MG; CÁPI/COMP]	Grunenthal, S.A. / Prop.Nº: 6751	2015047/41/0054
E568 - ETORICOXIB [120 MG; CÁPI/COMP]	Grunenthal, S.A. / Prop.Nº: 6751	2015047/41/0055
	BIAL - Portela e C., SA / Prop.Nº: 6755	2015047/114/0121
F581 - FLURBIPROFENO [40 MG; PENS IMPREG]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6683	2015047/247/0034
G203 - GLUCOSAMINA [1500 MG; PÓ SOL ORAL]	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 6749	2015047/107/0094
	Mylan, Lda / Prop.Nº: 6765	2015047/120/0062
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0011
G237 - GLUCOSAMINA [400 MG/3 ML; SOL INJ]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6683	2015047/247/0035
I4 - IBUPROFENO [200MG; CÁPI/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6767	2015047/46/0087
	Laboratório Medifar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6672	2015047/93/0159
	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 6749	2015047/107/0095
	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6757	2015047/147/0045
	Sandoz Farmacêutica, Lda / Prop.Nº: 6788	2015047/326/0138
	Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6775	2015047/888/0067
I5 - IBUPROFENO [400MG; CÁPI/COMP]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6672	2015047/93/0160
	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 6749	2015047/107/0096
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6683	2015047/247/0036
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0013
	Sandoz Farmacêutica, Lda / Prop.Nº: 6788	2015047/326/0139
	PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacêuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6754	2015047/379/0151
	Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6775	2015047/888/0068
I983 - IBUPROFENO [600 MG; CÁPI/COMP]	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 6749	2015047/107/0097
	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6757	2015047/147/0046
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0014
	Sandoz Farmacêutica, Lda / Prop.Nº: 6788	2015047/326/0140
	PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacêuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6754	2015047/379/0152
	Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6775	2015047/888/0069
I984 - IBUPROFENO [800 MG; GRAN/PO]	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0015
	PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacêuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6754	2015047/379/0153

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
I988 - IBUPROFENO [200 MG; GRAN/PO]	Jaba Recordati SA / Prop.Nº: 6792	2015047/72/0145
I989 - IBUPROFENO [400 MG; GRAN/PO]	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0012
L653 - LORNOXICAM [8 MG; CÁPI/COMP]	Takeda - Farmacêuticos Portugal, Lda / Prop.Nº: 6753	2015047/27/0180
L654 - LORNOXICAM [8 MG/2 ML; PÓ SOL INJ; FR5]	Takeda - Farmacêuticos Portugal, Lda / Prop.Nº: 6753	2015047/27/0179
L679 - LORNOXICAM [4 MG; CÁPI/COMP]	Takeda - Farmacêuticos Portugal, Lda / Prop.Nº: 6753	2015047/27/0181
M252 - MELOXICAM [15 MG/ 1,5 ML; FIAMP]	Unifarma - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6795	2015047/176/0170
M43 - MELOXICAM [15MG; CÁPI/COMP]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6672	2015047/93/0161
	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 6749	2015047/107/0098
	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6757	2015047/147/0047
	Unifarma - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6795	2015047/176/0171
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6683	2015047/247/0037
	Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6775	2015047/888/0070
M44 - MELOXICAM [7,5MG; CÁPI/COMP]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6672	2015047/93/0162
	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6757	2015047/147/0048
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6683	2015047/247/0038
	Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6775	2015047/888/0071
N149 - NIMESULIDA [100 MG; PÓ/GRANULADO P/A SOL/SUSP ORAL]	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 6749	2015047/107/0099
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0018
N154 - NAPROXENO + ESOMEPRAZOL [500 MG + 20 MG; CÁPI/COMP LP/LM]	Astra - Zeneca - Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6768	2015047/11/0105
N17 - NAPROXENO [250MG; CÁPI/COMP]	Tecnofar-Indústria Técnica Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6786	2015047/173/0131
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0016
N18 - NAPROXENO [250MG; SUP]	Tecnofar-Indústria Técnica Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6786	2015047/173/0132
N19 - NAPROXENO [500MG; CÁPI/COMP]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6672	2015047/93/0163
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0017
N20 - NAPROXENO [500MG; SUP]	Tecnofar-Indústria Técnica Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6786	2015047/173/0133
N45 - NICOBXIL + NONIVAMIDA [25 + 4 MG/G; BISNG.]	Unifarma - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6795	2015047/176/0172
N59 - NIMESULIDE [100MG; CÁPI/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6767	2015047/46/0088
	Laboratório Medifar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6672	2015047/93/0164
	Labesfal-Laboratórios Almiró SA / Prop.Nº: 6749	2015047/107/0100
	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6757	2015047/147/0049
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0019
	PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacêuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6754	2015047/379/0154
P1034 - PIROXICAM [20 MG/1 ML; SOL INJ]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6671	2015047/96/0111
P1108 - PICETOPROFENO [20 MG/ML; SOL PULV CUT]	Italfarmaco, Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6781	2015047/70/0076
P1181 - PARICALCITOL [2 µG/ML; SOL INJ; FIAMP]	Fresenius Medical Care Portugal, SA / Prop.Nº: 6759	2015047/44/0027
P4 - PAMIDRONATO DE SÓDIO [30MG; FIAMP]	Hospira Portugal Lda / Prop.Nº: 6663	2015047/155/0123
P5 - PAMIDRONATO DE SÓDIO [30MG; FIAMP]	Hikma Farmacêutica SA / Prop.Nº: 6752	2015047/62/0024
	Hospira Portugal Lda / Prop.Nº: 6663	2015047/155/0124
P500 - PARECOXIB [40 MG; FIAMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6671	2015047/96/0112
P534 - PARICALCITOL (Sol Inj) [5 MG/ML; 1 ML; FR5/AMP]	Fresenius Medical Care Portugal, SA / Prop.Nº: 6759	2015047/44/0026
	Hospira Portugal Lda / Prop.Nº: 6663	2015047/155/0125
	Laboratorios Normon, S.A. / Prop.Nº: 6679	2015047/570/0182
	AbbVie, Lda / Prop.Nº: 6780	2015047/694/0075
P737 - PARICALCITOL [1 MCG; CÁPI/COMP]	AbbVie, Lda / Prop.Nº: 6780	2015047/694/0073
P738 - PARICALCITOL [2 MCG; CÁPI/COMP]	AbbVie, Lda / Prop.Nº: 6780	2015047/694/0074
P93 - PICETOPROFENO (creme) [18 MG/G; BISNG.]	Italfarmaco, Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6781	2015047/70/0077
R1 - RALOXIFENO [60 MG; CÁPI/COMP]	Mylan, Lda / Prop.Nº: 6765	2015047/120/0063
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0020
	Sandoz Farmacêutica, Lda / Prop.Nº: 6788	2015047/326/0141
R911 - RISEDRONATO DE SÓDIO [35 MG; CÁPI/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6767	2015047/46/0089
	Mylan, Lda / Prop.Nº: 6765	2015047/120/0064
	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6757	2015047/147/0050
	Sandoz Farmacêutica, Lda / Prop.Nº: 6788	2015047/326/0142
	PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacêuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6754	2015047/379/0155
	Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6775	2015047/888/0072
R912 - RISEDRONATO DE SÓDIO [5 MG; CÁPI/COMP]	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6691	2015047/263/0022
S549 - SALICILATO DE METILO [61.1 MG/G; POM]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6683	2015047/247/0039
T1216 - TERIPARATIDA [0,25 MG/ML; SOL INJ; CANETA]	Lilly Portugal - Produtos Farmacêuticos, Lda. / Prop.Nº: 6644	2015047/112/0057

208961171

## Despacho n.º 10857/2015

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-construtivos, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de medicamentos de consumo geral — aparelho geniturinário publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 06/03/2015 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2015/S 049-084784, de 11/03/2015

Assim, e nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no site [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de medicamentos de consumo geral — aparelho geniturinário.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2015/48, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

## Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

### ANEXO AO DESPACHO - RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo		
Concurso 2015/48 - MEDICAMENTOS DO APARELHO GENITURINÁRIO		
Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
A5032 - ALPROSTADILÓ [0.01 MG/1 ML; I. CAVER; PÓ SOL INJ]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6627	2015048/96/0041
A5178 - ACIDO CÍTRICO + CITRATO POTÁSSIO + CITRATO SÓDIO [145 + 463 + 390 MG/G; GRAN; EMB]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda. / Prop.N.º: 6643	2015048/247/0014
A5188 - ALPROSTADILÓ [0.02 MG; I. CAVER; PÓ SOL INJ]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6627	2015048/96/0042
A605 - ALFUZOSINA (Lib. prolong/modificada) [10 MG; CÁPI/COMP]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 6682 Mylan, Lda / Prop.N.º: 6690 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 6621	2015048/12/0028 2015048/12/0048 2015048/263/0009
A624 - ATOSIBAN [6.75 MG; F/AMP]	Ferring Portuguesa - Produtos Farmacéuticos Sociedade Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6654	2015048/48/0006
A625 - ATOSIBAN [37.5 MG; F/AMP]	Ferring Portuguesa - Produtos Farmacéuticos Sociedade Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6654	2015048/48/0007
C1041 - CLINDAMICINA [20 MG/G; CR VAG]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6627	2015048/96/0043
C1229 - CLORETO DE TRÓSPÍO [20 MG; CÁPI/COMP]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda. / Prop.N.º: 6643 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 6621	2015048/247/0015 2015048/263/0010
C1421 - CLORETO DE DEQUALINIO [10 MG; COMP VAG]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6662	2015048/46/0032
C407 - CLOTRIMAZOL (creme vaginal) [1%; BISN]	Bayer Portugal SA / Prop.N.º: 6704 Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.N.º: 6640 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda. / Prop.N.º: 6643	2015048/15/0053 2015048/107/0057 2015048/247/0016
C409 - CLOTRIMAZOL [100MG; COMP VAGINAL]	Bayer Portugal SA / Prop.N.º: 6704 D.L.A. Farmacéutica S.A. / Prop.N.º: 6698	2015048/15/0055 2015048/542/0064
D152 - DINOPROSTONA (PGE2) [0.5 MG; GEL VAGINAL]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6627	2015048/96/0044
D153 - DINOPROSTONA (PGE2) [1 MG; GEL VAGINAL]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6627	2015048/96/0069
D154 - DINOPROSTONA (PGE2) [2 MG; GEL VAGINAL]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6627	2015048/96/0045
D155 - DINOPROSTONA (PGE2) [50MCG; CÁPI/COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6627	2015048/96/0046
D258 - DINOPROSTONA (sist. libert. vaginal) [10 MG; SAQ]	Ferring Portuguesa - Produtos Farmacéuticos Sociedade Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6654	2015048/48/0008
D416 - DUTASTERIDA [0.5 MG; CÁPI/COMP]	GlaxoSmithKline - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 6660	2015048/68/0018

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
E548 - ESTRÍOL [50 µG/G; GEL VAG]	Italfarmaco, Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop.N.º: 6626	2015048/70/0020
F105 - FINASTERIDA [5MG; CÁPI/COMP]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 6682 Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6662 Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.N.º: 6640 Mylan, Lda / Prop.N.º: 6690 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6688 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6668	2015048/12/0029 2015048/46/0033 2015048/107/0058 2015048/379/0060 2015048/868/0023
F119 - FLAVOXATO [200MG; CÁPI/COMP]	Jaba Recordati SA / Prop.N.º: 6697	2015048/72/0067
I122 - IODOPOVIDONA 100 MG/ML [SOL VAG; FRS 200 ML]	MEDA Pharma - Produtos Farmacéuticos SA / Prop.N.º: 6700	2015048/9/0047
M04 - METILERGOMETRINA [125MCG; CÁPI/COMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacéuticos S A / Prop.N.º: 6684	2015048/128/0019
O43 - OXIBUTININA [5 MG; CÁPI/COMP]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 6682	2015048/12/0031
S163 - SULPROSTONA [500 MCG; IM-IV; F/AMP]	Bayer Portugal SA / Prop.N.º: 6704	2015048/15/0056
S385 - SILDENAFIL [100 MG; CÁPI/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6662 Mylan, Lda / Prop.N.º: 6690 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 6621 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6688 D.L.A. Farmacéutica S.A. / Prop.N.º: 6698 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6668	2015048/46/0035 2015048/12/0050 2015048/263/0011 2015048/379/0062 2015048/542/0066 2015048/868/0027
S386 - SILDENAFIL [25 MG; CÁPI/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6662 Mylan, Lda / Prop.N.º: 6690 Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 6595 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 6621 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6688 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6668	2015048/46/0034 2015048/12/0049 2015048/147/0001 2015048/263/0012 2015048/379/0061 2015048/868/0025
S387 - SILDENAFIL [50 MG; CÁPI/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6662 Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.N.º: 6640 Mylan, Lda / Prop.N.º: 6690 Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 6595 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 6621 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacéuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6688 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6668	2015048/46/0036 2015048/107/0059 2015048/12/0051 2015048/147/0002 2015048/263/0013 2015048/379/0063 2015048/868/0026
S422 - SILDENAFIL [20 MG; CÁPI/COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6627	2015048/96/0040
S440 - SILDENAFIL [0.8 MG/ML; SOL INJ]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6627	2015048/96/0038
S546 - SOLIFENACINA [5 MG; CÁPI/COMP]	Astellas Farma Lda / Prop.N.º: 6689	2015048/184/0022
S602 - SOLIFENACINA [10 MG; CÁPI/COMP]	Astellas Farma Lda / Prop.N.º: 6689	2015048/184/0021
S636 - SERTACONAZOL [300 MG; OVULO]	D.L.A. Farmacéutica S.A. / Prop.N.º: 6698	2015048/542/0065
S637 - SILODOSINA [8 MG; CÁPI/COMP]	Jaba Recordati SA / Prop.N.º: 6697	2015048/72/0068
S768 - SILDENAFIL [10 MG/ML; PÓ P. SUSP. ORAL]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6627	2015048/96/0039
T111 - TANSULOSINA [0,4 MG; CÁPI/COMP LPLM]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 6682 Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6662 Mylan, Lda / Prop.N.º: 6690 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda. / Prop.N.º: 6643 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6668	2015048/12/0030 2015048/46/0037 2015048/12/0052 2015048/247/0017 2015048/868/0024
T1191 - TADALAFIL [10 MG; CÁPI/COMP]	Lilly Portugal - Produtos Farmacéuticos, Lda. / Prop.N.º: 6584	2015048/112/0003
T1192 - TADALAFIL [20 MG; CÁPI/COMP]	Lilly Portugal - Produtos Farmacéuticos, Lda. / Prop.N.º: 6584	2015048/112/0004
T1193 - TADALAFIL [5 MG; CÁPI/COMP]	Lilly Portugal - Produtos Farmacéuticos, Lda. / Prop.N.º: 6584	2015048/112/0005
V943 - VARDENAFIL [20 MG; CÁPI/COMP]	Bayer Portugal SA / Prop.N.º: 6704	2015048/15/0054

208961358

### Despacho n.º 10858/2015

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de Medicamentos Anti-Infeciosos: Antiviricos e Antifúngicos publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 01/04/2015 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2015/S 066-115526 de 03/04/2015.

Assim, e nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no site [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de

aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Medicamentos Anti-Infeciosos: Antivíricos e Antifúngicos.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2015/41, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

**Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde**

**ANEXO AO DESPACHO - RESUMO**

Situat�o dos Artigos: Passou para o Cat�logo		
Concurso 2015/41 - MEDICAMENTOS ANTIVIRICOS E ANTIFUNGICOS		
Artigos Propostos	Fornecedor	N.º Contr. P.º.º.º.º.
Artigo		
A491 - ANFOTERICINA B LIPIDOS (susp. inj) [100 MG; IV; F/AMP]	TEVA PHARMA - Produtos Farmacuticos Lda / Prop.N.º: 6789	2015041/3340005
A492 - ANFOTERICINA B LIPOSSOMICA [50MG; IV; F/AMP]	Gilead Sciences, Lda / Prop.N.º: 6780	2015041/2290048
A5109 - ACICLOVIR [80 MG/ML; SUSP ORAL; FR5]	GlaxoSmithKline - Produtos Farmacuticos Lda / Prop.N.º: 6888	2015041/680024
A5143 - ACICLOVIR [500 MG; F/AMP]	Hikma Farmaceutica SA / Prop.N.º: 6895 Hospira Portugal Lda / Prop.N.º: 6890	2015041/620046 2015041/1550068
A635 - ACICLOVIR [200 MG; CAP/COMP]	GlaxoSmithKline - Produtos Farmacuticos Lda / Prop.N.º: 6888 Laborat�rio Medinfar-Produtos Farmacuticos SA / Prop.N.º: 6867	2015041/680023 2015041/930032
A64 - ACICLOVIR [250MG; IV; F/AMP]	Hikma Farmaceutica SA / Prop.N.º: 6895 Siefarma - Sociedade Industrial de Expans�o Farmaceutica, SA / Prop.N.º: 6897 GENERIS Farmaceutica, SA / Prop.N.º: 6692 Accord Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.N.º: 6891	2015041/620045 2015041/730051 2015041/2630004 2015041/5280069
A66 - ACICLOVIR [400MG; CAP/COMP]	Laborat�rio Medinfar-Produtos Farmacuticos SA / Prop.N.º: 6867	2015041/930033
A986 - ANIDULAFUNGINA [100 MG; F/AMP]	Laborat�rios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6881	2015041/960063
C893 - CASPOFUNGINA [50 MG; F/AMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.N.º: 6870	2015041/1930034
C952 - CASPOFUNGINA [70 MG; F/AMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.N.º: 6870	2015041/1930035
E368 - ENTECAVIR [0.5 MG; CAP/COMP]	Bristol-Myers Squibb S.A / Prop.N.º: 6852	2015041/1150058
E370 - ENTECAVIR [1 MG; CAP/COMP]	Bristol-Myers Squibb S.A / Prop.N.º: 6852	2015041/1150059
F129 - FLUCONAZOL [100MG; CAP/COMP]	Labesfal-Laborat�rios Almiro SA / Prop.N.º: 6866 GENERIS Farmaceutica, SA / Prop.N.º: 6692 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6880	2015041/1070043 2015041/2630001 2015041/8680015
F130 - FLUCONAZOL [100MG/50ML; IV; F/AMP]	Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda / Prop.N.º: 6865 Hikma Farmaceutica SA / Prop.N.º: 6895 Overpharma, Produtos Meticos e Farmaceuticos Lda. / Prop.N.º: 6876	2015041/510012 2015041/620047 2015041/2470010
F131 - FLUCONAZOL [150MG; CAP/COMP]	Farmoz - Soc. T�cnica Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6887 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6880	2015041/460052 2015041/8680016
F132 - FLUCONAZOL (p� p/a susp. oral) [40 MG/ML; 35ML; FR5]	Laborat�rios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6881	2015041/960061
F133 - FLUCONAZOL [50MG; CAP/COMP]	Farmoz - Soc. T�cnica Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6887 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6880	2015041/460054 2015041/8680018
F309 - FLUCONAZOL [200 MG; CAP/COMP]	Farmoz - Soc. T�cnica Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6887 Labesfal-Laborat�rios Almiro SA / Prop.N.º: 6866 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6880	2015041/460053 2015041/1070044 2015041/8680017
F414 - FLUCONAZOL [200 MG/ 100 ML; F/AMP]	B. Braun Medical Lda / Prop.N.º: 6766 Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda / Prop.N.º: 6865	2015041/130007 2015041/510013
F415 - FLUCONAZOL [400 MG/ 200 ML; F/AMP]	B. Braun Medical Lda / Prop.N.º: 6766 Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda / Prop.N.º: 6865	2015041/130008 2015041/510014
F811 - FLUCONAZOL (p� susp oral) [10 MG/ML; FR5]	Laborat�rios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6881	2015041/960062
G9 - GANCICLOVIR [500MG; IV; F/AMP]	Roche-Farmaceutica Quimica Lda / Prop.N.º: 6832	2015041/1500028
I200 - ITRACONAZOL (sol. oral) [10 MG/ML; FR5]	Janssen-Cilag-Farmaceutica Lda / Prop.N.º: 6875	2015041/740011
I201 - ITRACONAZOL [100MG; CAP/COMP]	GENERIS Farmaceutica, SA / Prop.N.º: 6692 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6880	2015041/2630002 2015041/8680019
L678 - LEDIPASVIR + SOFOSBUVIR [90 MG + 400 MG; CAP/COMP]	Gilead Sciences, Lda / Prop.N.º: 6780	2015041/2290050
M1108 - MICAFUNGINA [100 MG; P� SOL INJ.; F/AMP]	Astellas Farma Lda / Prop.N.º: 6893	2015041/1840041
M1109 - MICAFUNGINA [50 MG; IV; F/AMP]	Astellas Farma Lda / Prop.N.º: 6893	2015041/1840042
N66 - NISTATINA (susp. oral) [100.000 UI ML; FR5]	Bristol-Myers Squibb S.A / Prop.N.º: 6852	2015041/1150060

Artigos Propostos	Fornecedor	N.º Contr. P.º.º.º.º.
Artigo		
O940 - OSELTAMIVIR [75 MG; CAP/COMP]	Roche-Farmaceutica Quimica Lda / Prop.N.º: 6832	2015041/1500029
P1182 - POSACONAZOL [100 MG; CAP/COMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.N.º: 6870	2015041/1930038
P1183 - POSACONAZOL [18 MG/ ML; SOL INJ.; F/AMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.N.º: 6870	2015041/1930037
P812 - POSACONAZOL (susp. oral) [40 MG/ML; FR5]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.N.º: 6870	2015041/1930036
R91 - RIBAVIRINA [200 MG; CAP/COMP]	Roche-Farmaceutica Quimica Lda / Prop.N.º: 6832 Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.N.º: 6870 TEVA PHARMA - Produtos Farmacuticos Lda / Prop.N.º: 6789 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6880	2015041/1500030 2015041/1930039 2015041/3340006 2015041/9550040
S774 - SOFOSBUVIR [400 MG; CAP/COMP]	Gilead Sciences, Lda / Prop.N.º: 6780	2015041/2290049
T28 - TERBINAFINA [250 MG; CAP/COMP]	Farmoz - Soc. T�cnica Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6887 GENERIS Farmaceutica, SA / Prop.N.º: 6692 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6880	2015041/460055 2015041/2630003 2015041/8680020
V123 - VALGANCICLOVIR (comp. revestidos) [450 MG; COMP]	Roche-Farmaceutica Quimica Lda / Prop.N.º: 6832	2015041/1500031
V124 - VORICONAZOL (comp. revestidos) [50 MG; COMP]	Laborat�rios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6881	2015041/960065
V125 - VORICONAZOL (comp. revestidos) [200 MG; COMP]	Laborat�rios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6881	2015041/960064
V915 - VALACICLOVIR [500 MG; CAP/COMP]	Farmoz - Soc. T�cnica Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6887 GlaxoSmithKline - Produtos Farmacuticos Lda / Prop.N.º: 6888 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6880	2015041/460056 2015041/680026 2015041/8680022
V920 - VALACICLOVIR [1000 MG; CAP/COMP]	Farmoz - Soc. T�cnica Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 6887 GlaxoSmithKline - Produtos Farmacuticos Lda / Prop.N.º: 6888 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.N.º: 6880	2015041/460057 2015041/680025 2015041/8680021
V933 - VORICONAZOL (p� sol. inj.) [200 MG; F/AMP]	Laborat�rios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6881	2015041/960066
V934 - VORICONAZOL [40 MG/ML; P� SUSP ORAL; FR5]	Laborat�rios Pfizer Lda / Prop.N.º: 6881	2015041/960067
Z39 - ZANAMIVIR [5 MG; P� INAL; BLISTER]	GlaxoSmithKline - Produtos Farmacuticos Lda / Prop.N.º: 6888	2015041/680027

208961041

**Administra o Regional de Saude do Centro, I. P.**

**Delibera o (extrato) n.º 1832/2015**

Por delibera o do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 10 de outubro de 2013 e despachos de Suas Excel ncias os Senhores Secret rio de Estado da Saude e Secret rio de Estado da Administra o P blica, de 25 de outubro e 16 de dezembro de 2013, respetivamente:

Autorizada a consolida o da ced ncia de interesse p blico de Ana Cristina das Neves Ferreira, Assistente T cnica, posi o remunerat ria 6.º, n vel remunerat rio 11.º, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universit rio de Coimbra, EPE, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saude do Pinhal Interior Norte, desta Administra o Regional de Saude. A consolida o produz efeitos a 31-12-2013.

18 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Jos  Manuel Azenha Tereso*.

208967271

**Administra o Regional de Saude do Algarve, I. P.**

**Aviso (extrato) n.º 11036/2015**

Torna-se p blico que nos termos do n.º 5 da cl usula 26.º do ACT que regulamenta a tramita o do procedimento concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira m dica no  mbito das entidades prestadoras de cuidados de saude que revistam natureza empresarial, foi por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administra o Regional de Saude do Algarve, IP, Dr. Jo o Moura Reis, datado de 2 de setembro de 2015, homologada a lista unit ria de ordena o final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado aberto atrav s do Aviso n.º 6919/2015 publicado no *Di rio da Rep blica* 2.ª s rie n.º 119 de 22 de junho de 2015, para recrutamento de trabalhadores m dicos com vista   celebra o de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 10 postos de trabalho da Carreira M dica da  rea de Medicina Interna, precedente do Despacho n.º 5952-A/2015, *Di rio da Rep blica* n.º 106, de 2 de junho de 2015:

Nome	Classifica�o
1 — Jo�o Pedro Guerreiro Est�v�o . . . . .	18,70 valores
2 — Leonor Aleluia Nunes da Costa . . . . .	18,40 valores

Nome	Classificação
3 — Ana Carolina Pombinho de Araújo . . . . .	18,30 valores
4 — Sara Manso Ventura . . . . .	18,10 valores
5 — Cristina Teixeira Pinto Henriques da Silva . . . . .	17,60 valores
6 — Cristina Maria Fonseca de Macedo Sousa . . . . .	17,00 valores
7 — Hugo Maurício Calderón Uribe . . . . .	16,70 valores
8 — Nuno Jorge Silva Ferreira . . . . .	16,70 valores
9 — Nuno Miguel Boura Jacinto . . . . .	16,00 valores

Marta Costa Gonçalves *a)*  
 Vander Hernany Monteiro Sabino *a)*  
 Filipa Ferreira Gomes *a)*

Notas:

*a)* Candidato excluído por falta de comparência à entrevista.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, ([www.arsalgarve.min-saude.pt](http://www.arsalgarve.min-saude.pt)).

11 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

208965132

#### Aviso (extrato) n.º 11037/2015

Por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Nuno Sancho Ramos, de 19 de junho de 2015, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais à Assistente de Saúde Pública, Dr. Hermenegilda dos Santos Domingos, pertencente ao mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P./ACES do Algarve I — Central, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, tendo nesta sequência celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nos termos do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos a 01 de setembro de 2015.

11 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208965368

#### Despacho (extrato) n.º 10859/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Sancho Ramos, de 26 de agosto de 2015, e em cumprimento do artigo 400.º da Lei n.º 7/2009, de 20 de junho, foi autorizada a denúncia do Contrato Individual de Trabalho Sem Termo, a pedido do trabalhador Leonard Van Der Meide, Médico, a exercer funções no Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, com efeitos a 23 de setembro de 2015.

11 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208965319

#### Direção-Geral da Saúde

##### Aviso n.º 11038/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica-se a lista definitiva de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (motorista) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 8028/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22/07/2015, e pelo Aviso n.º OE 201507/0232 da BEP, da mesma data, que foi homologada por meu despacho de 10 de setembro de 2015.

#### Lista definitiva de ordenação final

Posição	Candidatos admitidos	Classificação final
1.º	Ricardo Filipe Quintas Oliveira . . . . .	17,23
2.º	Nelson Carlos de Sousa Marques . . . . .	15,95

Posição	Candidatos admitidos	Classificação final
3.º	Carlos Manuel Lopes Soares . . . . .	15,92
4.º	José Manuel Alves . . . . .	15,59
5.º	Jaime Gabriel Lourenço . . . . .	14,49
6.º	António Ludovico Xavier Galveia . . . . .	10,60
7.º	Ramiro Manuel Sá Vieira . . . . .	10,30

Candidatos excluídos	Fundamentação
Alfredo José Soares da Costa Duarte . . . . .	<i>a)</i>
Carlos Eduardo Fernandes de Araújo . . . . .	<i>b)</i>
Paulo José Batista Soeiro Caetano . . . . .	<i>a)</i>

*a)* Eliminado por faltar à entrevista profissional de seleção.

*b)* Eliminado por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

22 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

208963959

#### Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

##### Aviso n.º 11039/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 6295/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente técnico, nas datas e com os posicionamentos remuneratórios indicados, com os seguintes trabalhadores:

Teresa Isabel Domingos de Castro, com efeitos a 16 de setembro de 2015, ficando posicionada no 8.º nível remuneratório, a que corresponde o vencimento de 837,60€;

João Tapadas Esteves, com efeitos a 16 de setembro de 2015, ficando posicionado no nível remuneratório entre 9 e 10, a que corresponde o vencimento de 923,42€;

Tiago José Gonçalves Pereira Antunes, com efeitos a 16 de setembro de 2015, ficando posicionado no 5.º nível remuneratório, a que corresponde o vencimento de 683,13€;

David José Romero do Carmo, com efeitos a 16 de setembro de 2015, ficando posicionado no 5.º nível remuneratório, a que corresponde o vencimento de 683,13€;

Tânia Manuela da Mota Dias, com efeitos a 21 de setembro de 2015, ficando posicionada no 5.º nível remuneratório, a que corresponde o vencimento de 683,13€.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º do anexo à n.º Lei 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Hélder Jaime Marques Duarte d'Almeida, administrador hospitalar do IOGP.

1.º Vogal efetivo — Isabel Maria Rodrigues Pereira, coordenadora técnica do IOGP.

2.º Vogal efetivo — Dr. Pedro Manuel Domingos Costa, técnico superior do IOGP.

1.º Vogal suplente — Dr.ª Olga Maria Rodrigues Santos, técnica superior do IOGP.

2.º Vogal suplente — Dr. Pedro Miguel Ferreira Rodrigues Correia, técnico superior do IOGP.

O período experimental iniciou-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 120 dias, determinado pelo disposto no n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.

22 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

208964055

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 10860/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 19.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na sua atual redação, do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, n.º 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dos artigos 44.º, 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 55A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego no conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., (IGeFE, I. P.), constituído pelo presidente, Prof. Doutor José Manuel de Matos Passos, e os vogais, mestre Luís Miguel Bernardo Farrajota e licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos, as competências para a prática dos seguintes atos, no âmbito da missão e atribuições desse instituto público:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3, ambos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se deslocam a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço até ao montante de € 10 000;

d) Conceder subsídios através da rubrica orçamental “Transferências Particulares” até ao limite de € 100 000;

e) Autorizar as transferências mensais para os municípios nos termos dos contratos de execução celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e dos contratos interadministrativos de delegação de competências, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro;

f) Aprovar a inscrição e reinscrição de projetos relativos ao orçamento de projetos do Ministério da Educação e Ciência;

g) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me é conferida pelo decreto-lei de execução orçamental;

h) Aprovar os orçamentos privativos, incluindo as dotações recebidas do Orçamento do Estado com transferências, bem como a inclusão do saldo de gerência;

i) Autorizar a distribuição de verbas aos estabelecimentos dos ensinos básico e secundário por conta das dotações que lhe estão afetas;

j) Autorizar a utilização de instalações desportivas por estabelecimentos de ensino, obtido o parecer favorável da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

2 — Delego, ainda, no conselho diretivo do IGeFE, I. P., a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Conceder licenças sem remuneração para o acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro e para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 29 de junho;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de

dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo instituto, incluindo os membros do conselho diretivo, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

f) Conceder a equiparação a bolsheiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

g) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições do respetivo instituto;

h) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes;

i) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com as mesmas.

3 — O conselho diretivo do IGeFE, I. P., fica autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, nos seus membros ou em titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau do instituto, as competências ora delegadas.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo conselho diretivo do IGeFE, I. P., desde 1 de junho de 2015.

22 de setembro de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208965043

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho n.º 10861/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço para docentes das escolas profissionais, que se reporta ao ano escolar 2012-2013, ministrado pela Universidade Católica, nos termos do Despacho n.º 12173/2012, de 10-09-2012, publicado no *Diário da República* n.º 180, de 17 de setembro de 2012.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Carlos Manuel Cunha Antunes.	430 — Economia e Contabilidade.	15

19 de dezembro de 2014. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes de Oliveira*.

208966526

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

## Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve, Covilhã

## Aviso n.º 11040/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional de grau 1.**

1 — Conforme o previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional de grau 1.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Âmbito do Recrutamento: o presente recrutamento foi precedido de autorização por Despacho de 16/09/2015, do senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares;

4 — Caracterização do posto de trabalho: competências compatíveis com as desempenhadas por Assistentes Operacionais, de grau 1 — Vigilância e apoio/accompanhamento das atividades escolares; limpeza e arrumação; conservação e boa utilização das instalações.

5 — Local de trabalho: Escola Básica de S. Domingos.

6 — Horário: 4h/dia.

7 — Duração do contrato: até 9 de junho de 2016.

8 — Remunerações: de acordo com a legislação em vigor.

9 — Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau 1.

10 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular.

11 — Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

12 — Prazo de reclamação: 48 horas após a fixação da lista de graduação dos candidatos.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido nos Serviços Administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de receção para a EB de S. Domingos — Rua das Escolas, Cantar Galo — 6200-441 Covilhã, anexando todos os documentos exigidos para o concurso:

Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão (fotocópia)  
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)  
*Curriculum vitae* datado e assinado  
Declarações da experiência profissional

14 — Composição do Júri:

- a) Presidente — Cristina Maria Pires Madalena
- b) Vogal efetivo — Cristina Maria Fonseca Martins
- c) Vogal efetivo — Helena Maria Franco Conceição Sainhas Andrade
- d) Vogal suplente — Ana Maria dos Santos Silva
- e) Vogal suplente — Maria do Carmo Cruz Gabriel Esgalhão

15 — O presente aviso é publicado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas “A Lã e a Neve”, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de setembro de 2015. — A Diretora, *Carina Duarte Dias Fernandes Franco*.

208967052

## Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé

## Aviso n.º 11041/2015

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 1864/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro 2015, foram homologados os contratos administrativos

de serviço docente, dos professores abaixo mencionados, referentes ao ano letivo de 2014-2015.

Grupo	Nome
100	Virgínia Maria Chéu Guedes Vaz
110	Sandra Maria Queiroz Florindo de Sousa
260	Daniel Filipe Pinto Moura
290	Marta Maria Moutinho Batista Máximo
330	Márcia Paula Teixeira Barros
400	Cynthia Teixeira dos Santos Coelho
500	Sónia Maria Pereira Veríssimo
510	Ana Daniela Fernandes de Freitas Salgado
510	Rosa Raquel Gonçalves Ferreira Portelada
510	Manuel Diogo Rodrigues Cepeda Cordeiro
510	Ester Silva Marques Guimarães
620	Nuno Miguel Soares Lopes Pereira
620	Carla Sofia Ferreira da Costa
Técnicas Especiais	Edite Ferreira Roios

22 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Joaquim Monteiro*.  
208963659

## Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Cavadas — Seixal

## Aviso n.º 11042/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 36.º - n.ºs 2, 3, 4 e 6, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, de 21 de setembro de 2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo a duração de 4 horas diárias, 20 horas/semana, na categoria de assistente operacional, até 9 de junho de 2016.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Torre da Marinha, Seixal.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
- b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de jovens na escola;
- c) Efetuar tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: A remuneração será de 2,91€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos Serviços de Administração Escolar e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Estabelecimento de Ensino.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos (os originais serão apresentados no ato de entrega do formulário):

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;

Certificado de habilitações literárias;

Declarações da experiência profissional;

Certificados comprovativos de formação profissional.

8.1 — Os candidatos que tenham exercido funções na Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos fatos indicados no formulário, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos, o júri do concurso solicitará os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.2 — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HAB + 4EP + 2FP)}{7}$$

9.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 11.º ou 12.º anos de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação de grau académico superior;

b) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade;

c) 12 Valores — escolaridade obrigatória quando inferior ao 9.º ano de escolaridade.

9.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 16 Valores — entre 1 e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 10 Valores — Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

9.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 8 horas ou mais e menos de 15 horas;

10 — Composição do Júri:

Presidente: Arnaldo Paulo Serra Silva, Subdiretor;

Vogais efetivos: Maria de Lurdes Barata Oliveira Serra da Silva, Adjunta da Diretora e Maria Carolino Sobral Moita, Encarregada Operacional;

Vogais suplentes: Maria de Fátima Albuquerque S. Oliveira Guerreiro, Adjunta da Diretora e Maria Adelaide Duarte Marques Lourenço, Assessora da Direção.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado;

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado das classificações quantitativas obtidas no método de seleção (AC).

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);

b) Valoração da Formação Profissional (FP);

c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB).

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22/01.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora, é afixada em edital nas respetivas Instalações.

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015-2016.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica desta Escola, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Fernanda Martins de Sousa Delgado Catalão*.

208961958

## Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, Porto

### Aviso n.º 11043/2015

Torna-se público, para os devidos efeitos previstos no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a lista de ordenação dos candidatos a 12 postos de trabalho em regime de contrato a termo certo e a tempo inteiro se encontra afixada, a partir da data desta publicação, no átrio da Escola Secundária /3 Aurélia de Sousa e publicada na página eletrónica do Agrupamento.

22-09-2015. — A Diretora, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.

208963926

## Agrupamento de Escolas de Castro Verde

### Aviso n.º 11044/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada

na sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de setembro de 2015. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.  
208964444

## Agrupamento de Escolas de Cister de Alcobça, Alcobça

### Aviso (extrato) n.º 11045/2015

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 18 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna público que, por despacho do Diretor, está aberto o procedimento concursal para preenchimento de 18 (dezoito) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do disposto no artigo 33.º da LGTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Cister.

3.1 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e vigilância/acompanhamento de crianças.

3.2 — Horário semanal: 20 horas semanais, a 4 horas/dia (18 postos de trabalho)

3.3 — Remuneração ilíquida/hora: € 2,80 por hora, a que acresce o valor do subsídio de alimentação (4,27€/dia).

3.4 — Duração do contrato: 21 de setembro de 2014 a 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea e) f) e g) do art. 57.º da LGTFP.

3.5 — Este concurso é válido para eventuais contratações que venham a ocorrer durante o presente ano escolar de 2015/2016.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos nos artigos n.ºs 33.º e 34.º, n.º 2, 2, 4 e 6 do artigo 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nomeadamente:

b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

c) 18 anos de idade completos;

d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

g) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, correspondendo ao grau de complexidade 1.

h) A habilitação exigida poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, autorizado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos da Escola Secundária D. Inês de Castro, sede do Agrupamento.

6 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia)

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

c) Declarações da experiência profissional (exceto no caso de candidatos que já tenham exercido funções em escolas deste Agrupamento)

7 — Método de seleção:

7.1 — O método de seleção será o seguinte — Avaliação Curricular (AC), uma vez que o presente procedimento concursal se revela de grande urgência.

7.2 — Aos 30 primeiros classificados, nos termos do n.º anterior, serão submetidos a uma entrevista de seleção, tendente a apurar a disponibilidade, qualidade do discurso, apresentação e adequação às tarefas a desempenhar.

8 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente: Marisa Isabel Mateus Roxo  
Vogais efetivos:

Maria Manuela Silva Sousa  
Rosalina de Oliveira Martins Correia

Vogais suplentes:

Maria Dulce Nunes Sabóia Lopes  
Angelina Cardeira Pereira Moniz

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Escola e afixada nos locais de estilo da Escola sede.

10 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo da Escola e publicitada, na página eletrónica da Escola. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos da Escola.

12 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Escola Secundária D. Inês de Castro, por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 — Em conformidade com a alínea a) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

23 de setembro de 2015. — O Diretor, *Gaspar da Silva Fernandes Vaz*.

208965173

## Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia

### Aviso n.º 11046/2015

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, de 22/09/2015, se encontra aberto por 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (4h/dia), com a duração correspondente ao período compreendido entre a data da celebração do contrato e o termo do 3.º Período do ano letivo 2015/2016 (até ao dia 9 de junho de 2016).

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetuar-se-á de entre pessoas sem relação jurídica de emprego público constituída.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas D. Pedro I, sito na Rua Nova do Fojo — Canidelo, em Vila Nova de Gaia.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Ref. A — Quatro (4) postos de trabalho a tempo parcial (4h/dia), com a duração correspondente ao período compreendido entre a data da celebração do contrato e o termo do 3.º Período do Ano Letivo 2015/2016 (até ao dia 9 de junho de 2016), ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei 35/2014, de 20 junho, no exercício de funções categoria de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;
- h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
- i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
- j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: 2,91€/hora

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

8 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia do dia útil seguinte ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da*

*República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- Curriculum Vitae* datado e assinado
- Declarações da experiência profissional (fotocópia)
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos n. os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$HAB + 4 (EP) + 2 (FP) AC = 7$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — experiência no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 3 anos ou mais de experiência no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 1 a 2 anos de experiência no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores — menos de 1 ano de experiência no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 Valores — 3 anos ou mais de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- e) 12 Valores — 1 a 2 anos de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 Valores — Menos de 1 ano de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;  
 c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;  
 d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valorção inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri

Presidente: Ana Maria da Silva Rodrigues Pratinha de Araújo, sub-diretora

Vogais efetivos:

Sandra Isabel da Silva Pinto, adjunta do diretor, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria Teresa Ferreirinha Martins, encarregada dos assistentes operacionais

Vogais suplentes:

Maria Paula Dias Mota Silva, adjunta do diretor

Sandra Maria Magalhães Borges Barreira, adjunta do diretor.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valorção final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Proceder-se-á à publicação da lista dos excluídos, sendo dispensada a audiência dos interessados, ponderadas as razões de interesse público em causa e a urgência e necessidade imperiosa de abertura do ano letivo, com a consequente notificação dos candidatos, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 com a redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorção às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valorção os critérios de desempate são a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valorção e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valorção da Habilitação académica de base (HAB)  
 b) Valorção da Experiência Profissional (EP)  
 c) Valorção da Formação Profissional (FP)  
 d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, é disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República*, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas D. Pedro I, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

22 de setembro de 2015. — O Diretor, António Furtado Duarte.  
208963723

### Aviso n.º 11047/2015

**Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 16 (dezasseis) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Aviso n.º 9776/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 168, de 28 de agosto de 2015.**

1 — Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento identificado em epígrafe.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia, de 22 de setembro de 2015, é, pela presente via, notificada aos candidatos, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações na Escola sede do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, sita na Rua Nova do Fojo, Canidelo, 4400 — 232 Vila Nova de Gaia e publicitada na página eletrónica <http://www.dpdro.net>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Mais se informa que, nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril (ex vi n.º 1, do artigo 36.º do mesmo diploma) e do previsto nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a absoluta urgência do recrutamento em epígrafe para assegurar o início do ano letivo 2015/2016 e o facto dos prazos para audiência prévia fazerem comprometer a utilidade da decisão de recrutamento em apreço, determina-se a dispensa de audiência prévia dos interessados.

4 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Grad.	Nome dos candidatos	Classificação final
1	Amélia Herminia Silva Neto Teixeira Cardoso	19,250
2	Maria da Piedade da Fonseca Marques . . . . .	19,250
3	Maria Emília Correia Marques da Silva . . . . .	18,250
4	Cecília Maria de Almeida Lapa Gonçalves . . . . .	18,250
5	Emília Maria Fernandes Magalhães. . . . .	17,750
6	Margarida Verónica de Oliveira Mouta e Mota	17,500
7	Sérgio Paulo de Jesus de Lemos . . . . .	17,250
8	Maria Rosário Almeida Fernandes Carvalho Leite	17,250
9	Sandra Maria Gonçalves Mestre Silva Pereira	17,250
10	Margarida Rosa Magalhães Evaristo Rocha . . . . .	17,250
11	Maria dos Reis Silva . . . . .	17,000
12	Maria da Luz Vieira Pinto . . . . .	17,000
13	Maria Alzira Barbosa Cardoso . . . . .	17,000
14	Maria Amélia Oliveira Mendes . . . . .	16,750
15	Ricardo Filipe Ramos Martins . . . . .	16,500
16	Cidália Alves Ferraz Silva . . . . .	16,500
17	Maria Clotilde da Silva Cosma . . . . .	16,250
18	Eugénia Maria Carvalho Oliveira Almeida . . . . .	16,250
19	Mónica Gomes Abreu Cardoso . . . . .	16,250
20	Paula Cristina Carneiro de Melo Braga . . . . .	16,250
21	Manuela Georgina Oliveira Rocha . . . . .	16,250
22	Helena Mª Martins Ribeiro Lopes Almeida Silva	16,250
23	Davide José Borges da Costa . . . . .	16,000
24	Maria Manuela Pereira Cerqueira dos Santos	16,000
25	Fátima Clementina Dias Teixeira. . . . .	15,750
26	Paula Alexandra Almeida Bandeirinha . . . . .	15,750
27	Isabel Maria Araújo Gomes Correia . . . . .	15,500
28	Ludovina Maria Teixeira Pinto . . . . .	15,500
29	Alexandra Isabel Nunes Tavares Silva. . . . .	15,250

Grad.	Nome dos candidatos	Classificação final	Grad.	Nome dos candidatos	Classificação final
30	Amélia Leonor Gerardo Silva	15,250	106	Aida Beatriz Ferreira Campos Novais	12,500
31	Ana Darlene Moreira Fernandes	15,250	107	Nelson Luís Castro Guedes	12,500
32	Dulce Maria Gomes dos Santos	15,250	108	Edite Paula Oliveira Fernandes do Vale	12,500
33	Ana Maria da Costa Andrade Santos	15,250	109	Anabela Soares da Silva	12,500
34	Lúcia Maria Almeida Bandeirinha	15,000	110	Sara Filipa Crespo Ferreira	12,500
35	Vera Lúcia Gomes Ferreira	15,000	111	Marlene da Silva Mota Santos	12,500
36	Sónia Cristina Azevedo Ferreira Alexandre	15,000	112	Sara Joana Cerqueira Ferreira	12,500
37	António Joaquim Ribeiro Rego	14,750	113	Jorge Fernando Barroso Duarte	12,500
38	Jorge António Rocha Monteiro da Fonseca	14,750	114	Claudia Alexandra Marques Ramalho	12,500
39	Vitor Manuel Silva	14,750	115	Patrícia Raquel Gomes Fidalgo	12,500
40	Claudia Cristina Dias Pinho Santos	14,750	116	José Eduardo Santos Marques	12,500
41	Olímpia Manuela Oliveira Almeida Gomes	14,750	117	Aida Beatriz Ferreira Campos Novais	12,500
42	Maria Rosa Oliveira Bastos	14,750	118	Maria de Fátima Ferreira Silva Guedes Martins	12,500
43	Mariana Patrícia Martins Dias	14,750	119	Maria Manuela Alves Faria	12,500
44	Alexandre Bruno Pinto Gomes Souto	14,500	120	Rosa Alberta Pinto Batista	12,500
45	Amélia Maria Teixeira dos Reis	14,500	121	Ana Paula Alves Monteiro	12,500
46	Rosa Jesus Gonçalves Peixoto Querido	14,500	122	Fernanda Maria Rodrigues Ferreira	12,500
47	Maria José Catarina Azevedo Gonçalves	14,500	123	Sónia Maria da Silva Santos	12,500
48	Violante da Conceição Neves Teixeira	14,500	124	Carla Sofia Fernandes Oliveira	12,500
49	Deolinda Perfeita Pinheiro Neiva da Silva Cardoso	14,500	125	Ricardo Miguel Pereira Meneses	12,000
50	Carla Luisa Pereira da Silva	14,500	126	Melânia Gomes Teixeira	12,000
51	Carmen Susana Oliveira Rodrigues	14,250	127	Margarida Delfina de Sousa Carvalho	12,000
52	Amélia Joaquina Ventura Guerra da Rocha	14,250	128	Maria Rosário Monteiro Pereira Leite	12,000
53	Maria Teresa da Conceição Guedes Pereira	14,250	129	Maria Ermelinda Moreira Carvalho	11,750
54	Ângela Celeste dos Santos Silva Lemos	14,250	130	Sandro Miguel Pinto da Rocha	11,500
55	Sónia Fernanda Ferreira Silva	14,000	131	Fátima Laura de Oliveira Alves Teixeira	11,500
56	Marlene da Conceição Moreira Costa Santos	14,000	132	Rosa Maria Soares Gonçalves	11,500
57	Maria da Conceição Gomes da Silva Cadinha	14,000	133	Maria Joaquina Almeida Sousa	11,500
58	Maria João da Rocha Marques	14,000	134	Lucília Maria Ribeiro Duarte Nunes	11,500
59	Rosa Fernanda Sousa Vasconcelos	14,000	135	Maria da Conceição Pereira de Sousa Pinto	11,500
60	Liliana da Silva Bernardo	13,750	136	Manuela Maria da Silva Brito	11,500
61	Susana Fernanda Carvalho Pereira Fernandes	13,750	137	Vitor Manuel de Jesus Monteiro	11,500
62	Maria Goreti Coelho Mendes	13,750	138	Rui António Oliveira Moreira	11,500
63	Paula Cristina Faria Pereira	13,750	139	Maria da Graça Silva Gonçalves Pereira	11,500
64	Carla Fernanda Soares Oliveira	13,750	140	Maria Teresa Carvalho Santos Natário Rocha	11,500
65	António José Carvalho Silva	13,750	141	Cristina Maria Carvalho Oliveira	11,500
66	Lucinda Rosa Barradas da Silva	13,750	142	Maria Manuela Borges Nogueira	11,500
67	Flávia Manuela da Silva Bessa	13,750	143	João Alfredo Sanches Pavillon	11,250
68	Maria Lucília Cunha Teixeira	13,750	144	Marlene Magalhães de Sousa	11,000
69	Raquel Orquidea Costa Neves Magalhães	13,750	145	Maria Manuela Moreira Ferreira	11,000
70	Manuel António da Silva Cristovão	13,750	146	Sónia Cristina Monteiro Ribeiro	11,000
71	Carla Sofia Ferreira da Costa	13,750	147	Vanessa Filipa Carvalho Sousa	10,750
72	Maria Nazaré Silva Cunha Pinheiro	13,750	148	Rosa Maria Dias Teixeira Nunes	10,750
73	Elsa Maria Silva Gonçalves Costa	13,500	149	Gabriela Coimbra Branco Leão de Barros	10,500
74	Maria Margarida Santos Batatel Rodrigues	13,500	150	Soraia Manuela da Cunha Figueiredo	10,500
75	Adélia Maria Sacramento Serra Mendonça	13,500	151	Cristina Paula Gomes Sá Costa Marques	10,500
76	Rosa Maria Gomes Silva	13,500	152	André Avelino Santos Cruz	10,500
77	António da Silva Rodrigues	13,500	153	Maria Aldina Azeredo Pinto Ribeiro	10,500
78	Carla Sofia Guimarães Pereira	13,500	154	João Gabriel Cadavez Barreto da Costa	10,500
79	Ana Paula Silva Santos Fernandes	13,500	155	Maria Celeste Félix Barbosa Magalhães	10,500
80	Serafim Martins Rodrigues	13,500	156	Paula Cristina Costa Azevedo Xavier	10,500
81	Rita Maria Moura Sousa Félix	13,500	157	Felisberto Marques Pereira	10,500
82	Maria Alice Pinto Sá Lopes	13,500	158	Maria Alice Almeida Rodrigues	10,500
83	Maria José Cardoso da Silva	13,500	159	Eunice Rute Monteiro Cunha Neves	10,500
84	Diana Cristina Rebelo Maranhão	13,250	160	Virgílio Manuel Correia Martins Pinto	10,500
85	Ana Paula da Silva Oliveira	13,000	161	Isabel Maria Teixeira Santos Pereira	10,500
86	Sónia Marques Oliveira Loureiro Carmo	13,000	162	Maria Conceição Costa Ramos Lopes	10,500
87	Isabel Adelina Silva Costa Leite Jesus	13,000	163	Maria Georgina Soares Pinto	10,500
88	Ana Paula Marques dos Santos	13,000	164	Anabela Silva Rocha Barros	10,250
89	Gustavo Fonseca da Silva	13,000	165	Vanessa Sofia Gomes Mendes	9,750
90	Diana Catarina Carvalho de Sousa	12,750	166	Márcia Susana Cunha Teixeira Nunes	9,750
91	Maria Elisa Coimbra Alves Augusto	12,750	167	Margarida Maria Santos Oliveira Ferreira	9,750
92	Carla Alexandra Basto Pinheiro Rocha	12,750	168	Isabel Maria Gomes Conceição	9,750
93	Magda Helena Fonseca Formosinho	12,750	169	Elsa Maria Dias Gomes	9,500
94	Márcia Alexandra Carvalho Leite	12,750	170	João Henrique Oliveira de Brito	9,500
95	Maria de Lurdes Trindade Carvalho	12,750	171	Lígia Moreira Santos Torres	9,500
96	Alicia Maria Cancela Guedes da Silva Lopes	12,750	172	Ivo José Marques Soares	9,500
97	Maria Augusta Rodrigues de Carvalho	12,750			
98	Marlene Oliveira Silva	12,750			
99	Fernanda de Nazaré Nunes João Fernandes	12,750			
100	Manuel Albino Moura Macedo	12,750			
101	Irene Maria Vieira de Sousa Vidro	12,750			
102	Marisa Catarina Borges Silva	12,750			
103	Maria Alexandra Perestelo Pereira de Sousa	12,750			
104	Marisa Raquel Moreira Fontão	12,500			
105	Marta Alexandra Alves Rendeiro	12,500			

Lista dos candidatos excluídos da ordenação final	
Nome dos candidatos	Motivo exclusão
Adelaide Maria Cardoso de Almeida	a)
Adriano António Oliveira Brito	a)

Nome dos candidatos	Motivo exclusão	Nome dos candidatos	Motivo exclusão
Albino Alves Dias Pena	a)	José Ricardo Martins Fragoso	a)
Alcina de Fátima Leal Augusto	a)	Laurinda Olívia da Fonseca Teixeira Silva	a)
Alfredo José Marques Passos	a)	Liliana Chaves Fontes	a)
Alina Fernanda Tavares Silva	a)	Liliana Filipa Velosa Macedo Monteiro	a)
Ana Catarina Aguiar Coutinho	a)	Liliana Marta Martins Rodrigues Sousa	a)
Ana Catarina Marques Costa	a)	Liliana Patrícia Magalhães	a)
Ana Catarina Silva Baptista	a)	Lúcia Patrícia Moreira Crista	a)
Ana Cátia Simões Castro Lopes	a)	Luciana Maria da Rocha Rodrigues	a)
Ana Isabel Ferreira Henriques	a)	Luciana Silva Santos	a)
Ana Paula Couto Oliveira Sousa	a)	Lucília Fernanda Ferreira Gonçalves Pereira	a)
Ana Paula Vaz Guedes dos Santos	a)	Luís Castro Moreira Ramos	a)
Ana Sofia Jesus Marinho	a)	Luís Filipe Pereira Domingues Conceição	a)
Ana Sofia Martins Correia	a)	Luís Miguel Lopes Ferreira da Silva	a)
Ana Sofia Santos Oliveira	a)	Luisa Maria Branco Quintas da Silva	a)
Anabela Pereira Lima Moura Costa	a)	Luzanira Fernanda da Costa Pereira	a)
Andreia Alexandra Sá Rodrigues	a)	Manuel António Marques Plácido	a)
Andreia Sofia Oliveira da Silva Tentúgal	a)	Manuel Camilo Pires Canha	a)
Andrey Kondrashin	a)	Manuel Fernandes Noronha	a)
Ângela Maria Teixeira Pedrosa	a)	Manuel José Pereira Vieira de Sousa	a)
Ângela Teresa Ferreira Poças Alves	a)	Manuela Alexandra Fernandes Pires de Lima	a)
António Inácio Campos de Oliveira	a)	Manuela Cristina Silva Martins Azenha	a)
António Isidro Mendes Ribeiro	a)	Marcelo Teles Sousa	a)
António José da Silva Esteves	a)	Márcia Ferreira Mendes	a)
António Manuel Santos de Almeida	a)	Márcia Iolanda Ribeiro Rocha	a)
Aurora Susana Proença Silva	a)	Márcia Liliana da Silva Ferreira Coelho	a)
Bruno Miguel Lobo Santos	a)	Margarida Cruz Queirós	a)
Carina Isabel Pinto Sousa	a)	Margarida Susana Lima Dias	a)
Carla Carina Vieira Carneiro	a)	Maria Alexandra Pereira Braga	a)
Carla Fernanda Moreira Salgado Santos	a)	Maria Celeste Gonçalves de Azevedo	a)
Carlos Emanuel de Sousa e Andrade de Azevedo	a)	Maria Clara Santos Carvalho	a)
Carlos João Teixeira Carvalho	a)	Maria Conceição Correia Mendes Faustino	a)
Carlos José Mendonça Raminhos	a)	Maria Cristiana Alves Bragança	a)
Carlos Manuel Gouveia Coelho Ventura Valente	a)	Maria Cristina Pereira de Sousa Mendes	a)
Catarina Isabel Braga Martins	a)	Maria da Graça Bastos Santos Pereira	a)
Cátia Gabriela da Cruz Moreira	a)	Maria da Graça Verde dos Santos Oliveira	a)
Cátia Sofia Clemente Gomes	a)	Maria de Fátima Alves da Costa Oliveira	a)
Cecília Maria Santos Ruivo Sousa e Oliveira	a)	Maria de Fátima de Jesus Alves	a)
Célia Maria Correia Almeida	a)	Maria de Fátima Ferreira Matos Azevedo	a)
Cláudia Marlene Costa Dourado	a)	Maria de Fátima Pereira Mendes Lourenço	a)
Clemente Paulo de Sousa Vieira dos Santos	a)	Maria de Fátima Teixeira	a)
Cristina Manuela Gomes Saraiva Antunes	a)	Maria de Lurdes da Silva Reis	a)
Cristina Mariana Gead Ventura Sousa	a)	Maria do Céu Araújo Barros	a)
Cristina Mota Azevedo	a)	Maria do Rosário Mota Teixeira Gama	a)
David Pereira Regalado	a)	Maria Esperança Gonçalves Fonseca Silva	a)
Deolinda Christina Gonçalves Clemente Guedes	a)	Maria Fernanda Costa Martins	a)
Diana Rafaela Santos Barroso	a)	Maria Fernanda Resende Teles Sousa	a)
Eduardo Oliveira Rocha	a)	Maria Isabel Barbosa Pinto Ferreira	a)
Fátima Pinto Bernardino	a)	Maria Isabel da Silva de Oliveira Cadete Santos	a)
Fernanda Paula Teixeira Machado	a)	Maria Isolina Costa Pisco Cerqueira	a)
Fernanda Maria Mourão	a)	Maria João Ferreira Moura	a)
Fernando Adriano Ferreira Remelhe	a)	Maria João Miranda Duro Ferreira	a)
Fernando António Teixeira Rocha	a)	Maria João Pereira Matos Correia	a)
Filipe Alexandre Machado Pereira	a)	Maria José Carvalho Sousa Dias	a)
Filipe António Teixeira Ferreira	a)	Maria Júlia Martins Mendes	a)
Filipe Daniel Ramalho Oliveira Santos	a)	Maria Madalena Teixeira dos Santos	a)
Flávia Andreia Pinto Coelho	a)	Maria Manuela Sá Caldas da Silva	a)
Florinda Raquel Marques Silva	a)	Mariana Rodrigues Oliveira	a)
Graça de Jesus Carvalho Couto	a)	Mário Bernardino Silva Moreira	a)
Helena Cristina Mendes Anastácio	a)	Mário Fernandes de Araújo Almeida	a)
Hugo Miguel da Silva Ferreira	a)	Mário Paulo Martins Sousa	a)
Hugo Filipe dos Santos Teixeira	a)	Marta Daniela Gonçalves Pinho	a)
Inês Andrade Carvalho	a)	Marta Isabel Pinto Pereira da Silva	a)
Jão Miguel Sousa Santos	a)	Mauro Rúben Rodrigues Andrade	a)
Joana Bárbara Castro Pereira	a)	Melissa Gomes Silva	a)
Joana Isabel Alves Castelo	a)	Miguel Cadão Fonseca Formosinho	a)
João António Martins Pereira	a)	Nuno Jorge Moura Sousa Silva	a)
João Fernando Belchior Duarte	a)	Nuno Miguel Moreira Teixeira	a)
João Manuel Matos de Almeida Sousa	a)	Olga Maria Araújo Pires	a)
João Miguel Alves Sousa	a)	Olinda Dores Oliveira Rocha	a)
Joaquim Fernando Oliveira Gonçalves	a)	Palmira Pereira Carvalho	a)
Joel Alexandre Martins de Sousa	a)	Pascália Dias Gomes Levandeira	a)
Jorge Alberto Teixeira Almeida	a)	Patrícia Alexandra Sampaio Pinto	a)
Jorge António Vieira Neves	a)	Patrícia Filipa Pereira da Costa	a)
Jorge Mário Alves Lopes	a)	Paula Cristina Castro Caldas Ferreira	a)
José Augusto Coelho Trindade	a)	Paula Cristina Coelho Ribeiro Ferreira	a)
José Diamantino Tanea	a)	Paula Fernanda Castro Teixeira Pinto Dias	a)
José Pedro Teixeira Macedo	a)	Paula Isabel Soares Calheiros	a)

Nome dos candidatos	Motivo exclusão
Paula Maria Mesquita do Nascimento	a)
Paula Maria Sousa Ribeiro	a)
Paulo José Assunção Lindeza	a)
Pedro José Azevedo Silveira	a)
Quintino Raul Dias Almeida	a)
Raul António Costa Rolão	a)
Ricardo Fernando Oliveira Barbedo	a)
Ricardo Miguel Rodrigues Brito	a)
Rodolfo Xavier Santos Moreira	a)
Rui Manuel Mendes Ferreira	a)
Rui Manuel Ribeiro Soares	a)
Sandra Carina Silva Costa	a)
Sandra Cristina Almeida Silva	a)
Sandra Marília Ventura Campo Ferreira	a)
Sandra Marina da Graça Gonçalves	a)
Sandra Marisa Dias Almeida	a)
Sara Cristina Alves Paiva Guedea	a)
Serafim António Caetano Freitas	a)
Silvana Lopes Oliveira	a)
Solange Vanessa Oliveira Cardoso	a)
Sónia Cristina Ventura Seixas	a)
Sónia Raquel Magalhães Cardoso	a)
Susana Alexandra Cardoso Correia Gonçalves	a)
Susana Cristina Ferreira Gouveia	a)
Susana Cristina Ferreira Moreira	a)
Susana Maria Lemos Pinto	a)
Susana Teresa Ferreira Oliveira	a)
Tânia Filipa Valente Martins Monteiro	a)
Tânia Maria Monteiro Custódio	a)
Tânia Sofia Cunha Gonçalves	a)
Teresa Isabel Pacheco Pereira	a)
Teresa Maria Dias Barrosa Maia	a)
Teresa Paula Carmo Lima	a)
Tiago Seixas Silva	a)
Vânia Cristina Sousa Cardoso	a)
Vânia Raquel Silva Matos	a)
Vera Lúcia Duarte Barros	a)

a) Valoração inferior a nove valores e cinquenta centésimas no método de seleção avaliação curricular;

22 de setembro de 2015. — O Diretor, *António Furtado Duarte*.  
208963894

### Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pera

#### Aviso n.º 11048/2015

Nos termos do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pera, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4 horas/dia), até ao dia 09 de junho de 2016.

Assim, tendo em conta o artigo 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro para esse efeito, salientando-se as seguintes especificações:

a) Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1:

b) Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizada um único método de seleção: avaliação curricular.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pera, estando também disponível na página eletrónica do Agrupamento.

22 de setembro de 2015. — O Diretor, *António Alves Henriques*.  
208964477

### Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro

#### Aviso n.º 11049/2015

O Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna público que, por despacho do Exmo. Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 16/09/2015, se encontra aberto, um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — Número de postos de trabalho: 8

2 — Local de Trabalho: Escolas que integram o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro, sito na Av. 25 de Abril, 3810-199 Aveiro.

3 — Funções: inerentes à categoria de Assistente Operacional (grau 1).

4 — Horário: 4 horas diárias/20h semanais.

5 — Remuneração Ilíquida: Calculada com base na remuneração mínima garantida (RMMG), acrescida do valor de subsídio de refeição.

6 — Duração do contrato: Até 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Requisitos legais exigidos: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Método de seleção: considerando a urgência do procedimento concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular (AC), de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar que são os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HL + 4 (EP) + 2 (FP)/7$$

9 — Avaliação curricular:

9.1 — Habilitações Académicas (HA) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado.

9.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a pontuação abaixo indicada.

a) 20 valores — 5 anos ou mais no exercício de funções como assistente operacional.

b) 18 valores — de 4 até 5 anos no exercício de funções como assistente operacional.

c) 16 valores — de 3 até 4 anos no exercício de funções como assistente operacional.

d) 14 valores — 2 até 3 anos no exercício de funções como assistente operacional.

e) 12 valores — menos de 2 anos no exercício de funções como assistente operacional.

f) 10 valores — Apenas com tempo de serviço inerente ao exercício de funções similares a assistente operacional

g) 0 valores — sem experiência.

9.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será

valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
- b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
- c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
- d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

10 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento, em <http://www.aems.edu.pt>, ou junto dos Serviços Administrativos na escola sede do Agrupamento, onde deverão ser entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão (cópia)
- Cartão de contribuinte (cópia)
- Certificado de habilitações académicas (cópia)
- Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os de experiência profissional e formação profissional.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados (formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento, em <http://www.aems.edu.pt>), nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e replicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completam o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa, de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção, por avaliação curricular.

Os resultados do concurso, após homologação do Diretor, serão afixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, em <http://www.aems.edu.pt>.

14 — Critério de desempate:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e replicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

14.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração das Habilitações Académicas (HA)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15 — Prazo de reclamação: 24 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano letivo 2015/2016.

17 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel da Silva Nunes (Subdiretor)

Vogais efetivos:

Lídia Maria Saraiva Correia (Adjunta)

Manuel Barrios da Silva Rebelo (Encarregado operacional)

Vogais suplentes:

Silvia Maria Cabral Vermelho (Adjunta)

Amélia José Ribau Silva Amarante (Assistente Operacional)

23 de setembro de 2015. — O Diretor, *Mário Costa Pimentel Lavrador*.

208965879

## Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita

### Aviso n.º 11050/2015

Informam-se os interessados que se encontra afixada no átrio de entrada da escola sede e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, a lista ordenada de candidatos opositores ao concurso para o preenchimento de 5 vagas para assistentes operacionais com contrato a termo resolutivo certo para o ano letivo 2015/2016, de acordo com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

A audiência dos interessados decorre por um período de 5 dias a partir da data desta publicação.

22 de setembro de 2015. — O Diretor, *Manuel João Belém Veva*.  
208963626

## Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

### Aviso n.º 11051/2015

O Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos, torna público que se encontra aberto processo de seleção para contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a prestação de serviços de limpeza, com base nas seguintes indicações:

1 — Tipo de oferta — 18 contratos de 4 horas diárias — 20 horas semanais;

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos;

3 — Função — Assistente Operacional — As funções a desempenhar correspondem aos serviços de limpeza, de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação e de ensino e pelo trabalho que, em comum, deve ser efetuado.

4 — Remuneração ilíquida — Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida — 2,91€/hora;

5 — Duração do contrato — Com período definido de 21 de setembro de 2015 até ao dia 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP;

6 — Requisitos habilitacionais exigidos — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

7 — Requisitos de admissão — Os definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Método de seleção — Dada a urgência do recrutamento, será utilizado como método de seleção a Avaliação Curricular (AC), conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

A avaliação curricular incidirá sobre os seguintes critérios:

1 — Habilitações académicas;

2 — Experiência profissional;

3 — Formação profissional.

A especificação destes critérios encontra-se publicada na página da internet do Agrupamento, em [www.aegn.pt](http://www.aegn.pt), no respetivo Aviso de Abertura.

Neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

9 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização das candidaturas — Obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Gonçalo Nunes, ou no sítio da internet do Agrupamento em [www.aegn.pt](http://www.aegn.pt) e entregues pessoalmente nas instalações deste, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Av. João Duarte, 4750-175 Barcelos ou, ainda, remetidas para o e-mail [agrupamentogoncalonunes@gmail.com](mailto:agrupamentogoncalonunes@gmail.com),

conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso e que constam do ponto 11 deste Aviso.

11 — Documentos obrigatórios a apresentar com a candidatura

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
- b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
- c) Certificado de Habilitações académicas (fotocópia);
- d) Declarações comprovativas da experiência profissional;
- e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
- f) Fotocópia da última Avaliação de Desempenho (se o candidato possuir);
- g) Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes.

12 — Composição do júri

Presidente — Alcino Gonçalves Silva, Subdiretor;  
 Vogal efetivo — Olinda Silva Ribeiro, Adjunta;  
 Vogal efetivo — Maria Amélia Rodrigues Saraiva, Adjunta;  
 Vogal suplente — Cassiano António Ribeiro Silva, Assessor;  
 Vogal suplente — José Manuel Leal Vale, Coordenador dos Assistentes Operacionais.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

13 — Motivos de exclusão e notificação dos candidatos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos os seguintes:

- a) O não cumprimento do prazo de candidatura;
- b) A falta de documentos exigidos no presente Aviso;
- c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
- d) Não reunir os requisitos gerais de admissão.

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Publicação das listas — A lista de ordenação dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação de seleção-Avaliação Curricular, será publicada na página eletrónica do Agrupamento, em [www.aegn.pt](http://www.aegn.pt), e afixada ao público na Escola Básica Gonçalo Nunes, para efeitos de audiência dos interessados, assim como a lista final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes.

15 — Validade do concurso — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

23 de setembro de 2015. — O Diretor, *António Miranda Barros da Silva*.

208965716

## Agrupamento de Escolas de Ílhavo

### Aviso n.º 11052/2015

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 09 de junho de 2016), para ocupação de 8 postos de trabalho, de acordo com o Aviso publicado na íntegra na página do Agrupamento.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito de recrutamento: Por despacho do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 16.09.2015, o Agrupamento de Escolas de Ílhavo foi autorizado a celebrar 8 contratos de trabalho a termo resolutivo a termo certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 09 de junho de 2016, cada um com a duração máxima de 4 horas diárias.

4 — Local de trabalho: Nas Escolas do Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza.

5.1 — Atribuições: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

5.2 — Receber e transmitir mensagens.

5.3 — Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos: 8 contratos de 4 horas diárias.

7 — Remuneração horária prevista: 2,80€.

8 — Subsídio de refeição: 4,27€.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: 9.1.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

9.1.2 — 18 anos de idade completos;

9.1.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

9.1.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

9.1.5 — Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

9.1.6 — Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória, ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau 1 de complexidade funcional, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — São fatores preferenciais, de verificação cumulativa: Comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções descritas no ponto 5 do presente aviso; Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviados pelo correio, para o Agrupamento de Escolas de Ílhavo, Rua da Escola Secundária, 3830-135 Ílhavo, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório-Avaliação Curricular (AC).

13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expresso numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 \times EP + 2 \times FP}{7}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

15 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — 5 anos ou mais no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

15 valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

12 valores — 1 ou mais anos e menos de 3 anos no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

10 valores — Até 1 ano no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 horas ou mais;

8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

2 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Lúcia Maria Dias Rodrigues

Vogais efetivos:

António José Dias Igreja;

Susana Maria Valente Pinheiro

Vogais suplentes: Filomena Maria Monteiro Barbosa

14.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

14.2 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios do desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

15.1.2.1 — Valoração da Experiência Profissional (EP)

15.1.2.2 — Valoração da Formação Profissional (FP)

15.1.2.3 — Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

15.1.2.4 — Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo n.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ilhavo, é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Ilhavo, sendo dele dada notícia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de expansão nacional.

23 de setembro de 2015. — A Diretora, *Lúcia Maria Dias Rodrigues*.  
208966007

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, S. João da Madeira

#### Aviso n.º 11053/2015

##### Lista unitária de ordenação final para contrato de trabalho parcial de Assistente Operacional

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho da Diretora, Margarida Amélia Silva Violante a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, conforme aviso n.º 9316/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015.

Nome	Total
Júlia Castro Ferreira Silva Carvalho	19,71
Ivone Cristina Ferreira Silva	19,71
Filomena Natália Benoliel de Oliveira Cabral	19,71
Patrícia Alexandra da Silva Pereira	19,71
Liliana Cristina Alves da Silva	18,57
Isolina Manuela Pinto Ramos	18,57
Maria Aldina da Silva Ferreira	18,57
Maria de Fátima Gomes Resende Nogueira	18,57
Susana Maria Gomes de Oliveira Gonçalves	18,57
Olga Maria Santos Murteira Pinto	16,29
Maria Luísa Santos Leite	16,29
Rosa Maria Ferreira Tavares	16,00
Anabela Duarte Marques	14,00
Isabel Maria de Amorim Dias	12,86
Tânia Leite Fernandes	12,86
Alice Cristina da Costa Silva	11,14
Ana Andreia da Costa Pereira	11,14
Ana Cristina da Costa Rodrigue	11,14
Maria de Lurdes Rosa Alves Correia	10,86

Esta lista homologada é válida para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

23 de setembro de 2015. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

208966015

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral,  
Sobral de Monte Agraço

#### Aviso (extrato) n.º 11054/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no Quadro de Zona Pedagógica, e em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22 de abril, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice	Grupo
João António Pinote Salvado	Docente	QZP	1.º - 167	400 — História.
Margarida dos Prazeres Ferreira do Carmo Fernandes	Docente	QZP	1.º - 167	510 — Física e Química.
Rodolfo Miguel Grou de Oliveira Órfão	Docente	QZP	1.º - 167	510 — Física e Química.

22 de junho de 2015. — A Diretora, *Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço*.

208967214

## Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras

## Aviso (extrato) n.º 11055/2015

**Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial.**

1 — De acordo com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Madeira Torres.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

i) Trabalho inerente aos Assistentes Operacionais, com principal incidência nas funções de carpintaria, eletricidade, pintura e limpeza.

5 — Número de contratos: 2 contratos de 4 horas diárias (escolas do agrupamento), com período definido até 9 de junho de 2016 ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

6 — Remuneração horária: 2,92€ (dois euros e noventa e dois centimos).

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Ser detentor da escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada para efeitos de assegurar as funções de Assistentes Operacionais com principal incidência nas funções descritas no n.º 4, alínea i).

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido nos serviços administrativos do Agrupamento, e entregues dentro do prazo, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para o Agrupamento de Escolas Madeira Torres.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i) Bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal, ou cartão de cidadão, (fotocópia);
- ii) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- iii) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- iv) Comprovativos das horas de formação realizadas;
- v) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

10 — Serão selecionados os candidatos que, realizada a avaliação curricular (AC), obtiverem melhor média, aproximada às centésimas, pela aplicação da fórmula  $AC = (HA + 4EP + 2FP) / 7$ , de acordo com os seguintes critérios:

- 10.1 — Habilitações académicas (HA):
  - 10.1.1 — Escolaridade obrigatória — 18 valores;
  - 10.1.2 — Mais que a escolaridade obrigatória — 20 valores.
- 10.2 — Experiência profissional na função pretendida (EP):
  - 10.2.1 — Mais de 2 anos de experiência em estabelecimento de ensino — 10 valores;
  - 10.2.2 — Mais de 1 ano de experiência em exercício de funções de carpintaria ou eletricidade — acresce mais 5 valores;
  - 10.2.3 — Mais de 1 ano de experiência em exercício de funções de pintura ou limpeza de instalações escolares — acresce mais 5 valores;
- 10.3 — Formação profissional (FP):
  - 10.3.1 — Formação direta ou indiretamente relacionada com a função — 10 valores;

10.3.2 — Formação diretamente relacionada com a função de carpintaria e eletricidade (mais de 20h) — acrescenta 5 valores;

10.3.3 — Formação diretamente relacionada com a função de pintura e limpeza (mais de 20h) — acrescenta 5 valores.

11 — As listas de ordenação serão afixadas na página da escola (Moodle) e nos serviços administrativos.

12 — Para além dos critérios previstos na lei para desempate, aplicar-se-ão complementarmente e por ordem, a maior experiência; a maior formação e por fim as melhores habilitações.

13 — Composição do júri:

Presidente: Maria de Lurdes Brochado de Moraes — Adjunta da Diretora.

Vogais: Ana Perpétua Gomes da Silva — Adjunta da Diretora e Paula Sofia Assis Antunes Martins — Adjunta da Diretora.

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015-2016.

22 de setembro de 2015. — A Diretora, Rita João de Maya Gomes Sammer.

208964622

## Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto

## Aviso n.º 11056/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, com sede na Rua Robert Auzelle, 134, 4100-431 Porto

4 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

4.1 — 2 (dois) postos de trabalho na base de 4 horas/dia para satisfazer necessidades até 9 de junho de 2016, no exercício de funções de serviço de limpeza e apoio geral correspondentes à categoria e carreira de assistente operacional.

5 — Remuneração base prevista: 2,91 €/hora, acrescido do subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2015/2016) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, serão utilizados como métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). As ponderações a utilizar são as seguintes:

- Avaliação Curricular (AC) — 60 %
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 40 %

9.2 — O primeiro método de avaliação será aplicado a todos os candidatos, sendo que, o segundo método, será aplicado a parte dos candidatos, por tranches, nos termos previstos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.3 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

9.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

9.3.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.3.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, ou outras, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- b) 18 Valores — entre 2 e 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- c) 16 Valores — entre 1 e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- d) 14 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- e) 12 Valores — 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 Valores — entre 2 e 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- g) 8 valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- h) 6 Valores — exercício de outras funções.

9.3.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional realizada desde 01/01/2012, direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 20 horas e 40 horas;

- c) 6 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 10 horas e 20 horas;

- d) 4 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 1 hora e 10 horas;

- e) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

- f) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, entre 20 horas e 40 horas.

9.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e conhecimento da organização escolar. A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação de cada um deles. O resultado final será obtido através da média aritmética simples.

10 — A ordenação final [(VF = 60 % X (AC) + 40 % X (EAC))] dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, serão excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Avaliação Curricular;
- b) Valoração da Entrevista de Avaliação de Competências;
- c) Melhor pontuação na experiência profissional

13 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Nuno Alexandre Ferreira Cabral Carvalho — Subdiretor Vogais efetivos:

Fernando Luís Afonso Nascimento — Adjunto do Diretor  
Maria Estrela Couto Nogueira — Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Leite — Docente do Quadro  
Maria Etelvina Fernandes — Coordenadora Técnica.

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretor do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas

instalações, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição: «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações no ano escolar 2015/2016.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica deste Agrupamento,

22 de setembro de 2015. — O Diretor, *Arnaldo José Teixeira Lucas*.  
208963853

## Agrupamento de Escolas de Monção

Despacho n.º 10862/2015

## Homologação de contratos de trabalho em funções públicas

Ano escolar de 2014-2015

Artur Manuel Lourenço da Silva Vieira, Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Monção, faz saber que, no uso da competência própria, prevista no n.º 13.º do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas, celebrados entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015.

Nome	Grupo	Índice	Início do contrato
Thierry Fernandes Parente	110	167	01-09-2014
Joaquim Palma Costa	530	167	01-09-2014
Sónia Maria Carvalho Luís	290	167	01-09-2014
Telma Maria S. Fernandes	530	167	01-09-2014
Nídia Paula P. Martins	110	167	30-09-2014
Carla Manuela L. Loureiro	910	167	29-09-2014
Rui Manuel Reis Amorim	200	167	13-10-2014
Rosa M.ª Pereira Cunha	100	167	13-10-2014
Elisabete Maria T. Alves	300	167	16-10-2014
Ana Mafalda Santos Afonso	300	167	16-10-2014
Susana Emilia S. Ferreira	110	167	28-10-2014
Mário Ferreira Fão Paz	110	167	28-10-2014
José Alexandre A. Carneiro	620	167	29-10-2014
Maria Luísa G. Maia	910	167	27-10-2014
Sandrina Caldas Dias	520	167	20-11-2014
Célia Cristina A. C. Silva	230	167	20-11-2014
Manuel António Rodrigues	910	167	14-11-2014
João Nuno L. Silva	110	167	05-12-2014
Rosa Ana M. P. Gomes	110	167	30-12-2014
Eva Sofia Nóvoas Codesso	110	167	12-02-2015
Dulce Alves Pires	910	167	12-02-2015
Daniela Sofia C. Ferreira	330	167	28-04-2015
Maria Helena M. S. Pinto	100	167	07-05-2015
Sofia Rute C. Araújo	110	167	07-05-2015

23 de setembro de 2015. — O Presidente da CAP, *Eng. Artur Vieira*.

208966818

## Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, Viana do Castelo

Aviso n.º 11057/2015

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para Assistente Operacional**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 171, em 2 de setembro de 2015 (Aviso n.º 9992/2015).

## Graduação Final dos Candidatos

Candidatos por ordenação	Situação concursal	Pontuação	Ordem de graduação
Sandra Amorim Parente da Silva	Admitido(a)	20,00	1.º
Manuel da Costa Loureiro	Admitido(a)	19,71	2.º
Anabela Maria Ferreira Gomes Peixoto	Admitido(a)	19,71	3.º
Paula Cristina Barbosa Pinto	Admitido(a)	19,71	4.º
Susana Maria Martins Dias	Admitido(a)	19,71	5.º
Sílvia Maria Ferreira Gomes	Admitido(a)	19,71	6.º
Alexandrina de Jesus Gonçalves Arantes Barros	Admitido(a)	19,71	7.º
Maria Ermelinda Rodrigues Miranda Venda	Admitido(a)	19,71	8.º
Andreia Isabel Pereira Nunes	Admitido(a)	19,71	9.º
Maria da Conceição Meira Dias de Pinho	Admitido(a)	19,43	10.º
Maria de Fátima Monteiro da Silva Martins	Admitido(a)	19,43	11.º
Joana Maria Semedo Calado	Admitido(a)	19,43	12.º
José Carlos Loureiro Passos	Admitido(a)	19,43	13.º
Ana Paula Pires Martins da Silva Borlido	Admitido(a)	19,43	14.º
Maria de Fátima da Silva Rodrigues	Admitido(a)	19,43	15.º

Candidatos por ordenação	Situação concursal	Pontuação	Ordem de graduação
Maria Madelena Caridade da Silva	Admitido(a)	19,43	16.º
Sandra Beatriz Durães Casal	Admitido(a)	19,43	17.º
Paula Sofia Lima Fonte	Admitido(a)	19,14	18.º
Carla Estefânia Dias do Vale	Admitido(a)	18,86	19.º
Fernanda Conceição Miranda Maciel	Admitido(a)	18,29	20.º
Zélia Maria Morgado Carvoeiro	Admitido(a)	18,29	21.º
Delfim Nelson Garrido Fernandes	Admitido(a)	17,71	22.º
Maria Conceição Meira Delgado	Admitido(a)	17,43	23.º
Maria do Céu Rocha Torres Castro	Admitido(a)	17,43	24.º
Paula Maria Rodrigues Gonçalves Cancelo	Admitido(a)	17,43	25.º
Florbela Barros Pereira	Admitido(a)	17,43	26.º
Isaura Maria Tinoco Barbosa	Admitido(a)	16,57	27.º
Paula Cristina Meira Gomes Amorim	Admitido(a)	13,71	28.º
Maria Cecília Rodrigues Coutinho Branco	Admitido(a)	12,57	29.º
Nazaré Gonçalves Correia	Admitido(a)	11,43	30.º
Alexandra Emanuela Miranda Mateus	Admitido(a)	8,57	31.º
Ana Mónica da Cunha Ribeiro	Admitido(a)	8,57	32.º
Maria Graça Barros Gregório Lima Santos	Admitido(a)	8,29	33.º
Fernanda Maria Loureiro Torres Ferreira	Admitido(a)	8,29	34.º
Maria do Rosário Noro Vilas Boas	Admitido(a)	2,57	35.º
Daniela Loureiro da Silva	Admitido(a)	2,57	36.º
Maria Madalena Sampaio Fernandes	Admitido(a)	2,29	37.º
Florbela Dantas Sousa	Admitido(a)	2,29	38.º

A referida lista foi homologada por despacho da Diretora, Conceição do Sameiro Rabaçal Fernandes, em 16 de setembro 2015, tendo sido afixada na entrada principal da Escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo.

22 de setembro de 2015. — A Diretora, *Conceição do Sameiro Rabaçal Fernandes*.

208963456

### Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

#### Aviso n.º 11058/2015

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas Romeu Correia, após homologação, a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 14 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de assistente operacional.

23 de setembro de 2015. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus*.

208966834

### Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

#### Aviso n.º 11059/2015

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, e na sequência do despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 16 de setembro de 2015, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para preenchimento de quatro (4) postos de trabalho da carreira de assistente operacional de grau 1, na Escola Secundária Sá de Miranda.

Foi executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existindo trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado, conforme informação do INA de 21 de setembro de 2015.

Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e será dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

- 1 — Número de contratos a celebrar — Quatro (4).
- 2 — Horário semanal — 20 horas (quatro horas diárias).
- 3 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;

b) Efetuar tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Local de trabalho — Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares, 4710-295 Braga.

5 — Remuneração — A remuneração será calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato — Do dia útil seguinte ao da homologação até 9 de junho de 2016.

7 — Requisitos de admissão:

a) Nível Habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, por se tratar de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

b) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial.

ii) 18 anos de idade completos.

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O prazo de candidatura — 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, em [www.aesamiranda.pt](http://www.aesamiranda.pt) ou junto dos serviços de administração escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso ou em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda.

8.3 — Documentos exigidos — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

ii) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

- iii) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- iv) declarações da experiência profissional (fotocópia);
- v) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Método de seleção a utilizar.

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade no ponto 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 6 de junho, será utilizada a Avaliação Curricular (AC) como método de seleção obrigatório.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

9.2 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar e que serão os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

Estes elementos serão ponderados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + (3 \times EP) + (2 \times FP)]/6$$

9.3 — A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
- ii) 18 valores — 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado;
- iii) 14 valores — 9.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado;
- iv) 10 valores — Escolaridade obrigatória, quando inferior ao 9.º ano, podendo esta ser substituída por experiência profissional comprovada.

9.4 — Na Experiência Profissional (EP) será considerado relevante o tempo de serviço devidamente comprovado, contabilizado em dias, no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

Será valorada com 6 valores a experiência profissional comprovada do candidato, desde que seja superior a um ano. Para os candidatos que comprovem experiência profissional relevante, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria exercida em contexto educativo ou escolar, acresce a seguinte pontuação, até ao máximo de 20 valores:

- i) 14 valores — se tiver tido entre 6 anos ou mais anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- ii) 12 valores — se tiver tido entre 5 a 6 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- iii) 10 valores — se tiver tido entre 4 a 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- iv) 8 valores — se tiver tido entre 3 a 4 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- v) 6 valores — se tiver tido entre 2 a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- vi) 4 valores — se tiver tido entre 1 a 2 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- vii) 2 valores — se tiver tido entre 30 dias a 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.

9.5 — Na Formação Profissional (FP) será considerada a formação profissional certificada direta ou indiretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, contabilizada em horas. Será valorada com um mínimo de 6 valores a atribuir a todos os candidatos que comprovem a realização de formação à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- i) 14 valores — Se tiver 300 ou mais horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
- ii) 12 valores — Se tiver entre 250 e 300 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
- iii) 10 valores — Se tiver entre 200 e 250 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
- iv) 8 valores — Se tiver entre 150 e 200 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
- v) 6 valores — Se tiver entre 100 e 150 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;

vi) 4 valores — Se tiver entre 50 e 100 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;

vii) 2 valores — Se tiver até 50 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.

9.6 — Para efeitos do referido no ponto anterior, será considerada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional a formação devidamente certificada e comprovada no âmbito das seguintes temáticas:

i) O perfil e o conteúdo funcional do assistente operacional: quadro legal e ético; problemas na execução das suas funções e propostas de estratégias de resolução;

ii) A interação entre o assistente operacional e o educador;

iii) Resolução/gestão de conflitos e negociação: a postura do assistente operacional; metodologias ativas; estratégias de resolução de conflitos;

iv) Primeiros socorros;

v) Higiene e segurança no trabalho;

vi) Comunicação e relação interpessoal;

vii) Atendimento e técnicas de comunicação;

viii) Gestão do tempo e organização do trabalho do assistente operacional;

ix) Intervenção pedagógica com alunos com necessidades educativas especiais;

x) Informática;

xi) Outras temáticas que o júri delibere considerar como diretamente relacionadas com a área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Filipe Fernandes (subdiretor).

Vogais efetivos: Nuno Pera Fernandes (adjunto) e Maria Pilar Costa (adjunta).

Vogal suplente: Maria de Lurdes Silva (adjunta).

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos podem ter acesso, se solicitarem, às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método.

12 — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

14 — Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular são notificados os interessados, designadamente para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

a) Candidato com maior tempo de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional em contexto educativo ou escolar;

b) N.º de horas de formação profissional na área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional;

c) Candidato com mais idade.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, é disponibilizada em [www.aesamiranda.pt](http://www.aesamiranda.pt), bem como em edital afixado nas instalações da Escola sede do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda.

17 — Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015-2016.

22 de setembro de 2015. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva*.

## Agrupamento de Escolas de Silves

## Aviso n.º 11060/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (4 horas diárias) para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, comunicado por correio eletrónico de 05/08/2015 pela Direção de Serviços da Região do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 8 postos de trabalho para o desempenho de funções equiparadas às de um assistente operacional neste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi feita consulta prévia ao INA, não existindo trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Silves, com sede no Largo da República — 8300-111 Silves.

5 — Duração: do dia útil seguinte ao da homologação até 09 junho de 2016.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — Oito postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, serviços de limpeza das instalações.

7 — Remuneração Base prevista: a correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 4 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória.

8 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos serviços administrativos do Agrupamento, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas de Silves, Largo da República — 8300-111 Silves, dirigidas ao Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Silves.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão, (fotocópias)
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- c) *Curriculum Vitae* datado e assinado
- d) Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae*

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Métodos de seleção

16.1 — Nos termos do disposto na alínea b) da comunicação da DGEstE- DSRAL, de 05 de agosto de 2015, o método de seleção a utilizar será a avaliação curricular, devido à urgência do procedimento.

16.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar cuja relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = ((HAB) + 4(EP) + 2(FP)) / 7$$

16.2.1 — Habilitação Académica de Base, graduada com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 valores — Ensino Secundário
- c) 16 valores — Ensino Básico 3.º Ciclo.
- d) 14 valores — Ensino Básico 2.º Ciclo.
- e) 12 valores — Ensino Básico 1.º Ciclo

16.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 5 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — de 3 anos e até 5 anos de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores — de 1 ano e até 3 anos de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- e) 10 valores — sem experiência.

16.2.3 — Formação Profissional (FP) — Formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores o seguinte:

- a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
- b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
- c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
- d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;

16.3 — A Classificação Final resulta da aplicação da fórmula na Avaliação Curricular (AC).

16.4 — Serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicado. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado;

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Experiência Profissional (EP)
- Valoração da Formação Profissional (FP)
- Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- Preferência pelo candidato de maior idade.

19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e através da afixação na página eletrónica da escola e no átrio principal na escola sede do Agrupamento de Escolas de Silves.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Silves, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar 2015/2016. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano escolar 2015/2016.

25 — Composição do Júri:

Presidente: António José Condessa Martins;

Vogais efetivos: Rosa Maria Silva Pires Chaves e Maria Teresa Reis Costa Correia;

Vogais suplentes: Nisabela Lopes Lemos e Margarida Luísa Estêvão de Moraes da Luz.

25.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

7 de setembro de 2015. — O Diretor, *João António Mourinho Vieira Gomes*.

208960297

## Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, Barcelos

### Aviso n.º 11061/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dezoito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho com as altera-

ções produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Vale Tamel de 17 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 18 (dezoito) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, deste Agrupamento até 09 de junho de 2016, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável:

*a*) O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento:

*a*) O presente recrutamento foi autorizado por despacho de 16 de setembro de 2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em número de 72 horas diárias, a converter em contratos a tempo parcial, não podendo estes, em circunstância alguma, ultrapassar as 4 horas por dia.

5 — Local de trabalho:

*a*) Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 350, 4750-531, Lijó, Barcelos e cuja localização consta do anexo I do presente aviso de abertura.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

*a*) 18 (dezoito) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, com duração de 4 horas/dia, correspondente a 20 horas por semana, para assegurarem os serviços de limpeza, designadamente:

I. Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações escolares, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

7 — Remuneração ilíquida: 2,91€/hora. (dois euros e noventa e um centimos/Hora)

8 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro:

I. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

II. 18 anos de idade completos;

III. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

IV. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

*b*) Possuir à data de candidatura a escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

*a*) Prazo de candidatura: 10 dias a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

*b*) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da

Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt> ou em [www.aevt.pt](http://www.aevt.pt) podendo ser obtido junto dos serviços administrativos do Agrupamento.

c) A entrega dos documentos necessários deve ser efetuada no prazo de candidatura, pessoalmente, nos serviços administrativos do agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do agrupamento.

d) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia), Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia), Certificado de habilitações académicas (fotocópia), *Curriculum Vitae* datado e assinado, Declarações da experiência profissional (fotocópia), Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

e) De todos os documentos anteriores, em que se solicita fotocópia, deverá ser feita prova de autenticidade podendo a mesma ser efetuada mediante apresentação dos originais no momento de candidatura;

f) Para os efeitos decorrentes do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

g) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, nos termos do n.º 12 do Artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

h) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção a utilizar:

a) Avaliação Curricular incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

b) Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular.

11 — Método de seleção: Avaliação Curricular

a) A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Na Avaliação Curricular (AC), são considerados os elementos habilitação académica (HA); a formação profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD) pontuados e ponderados conforme critérios indicados na tabela seguinte:

Elementos a Ponderar	Crítérios de análise	Pontuação	Ponderação
Habilitações Académicas (HA) . . . . .	Com 12.º ano ou superior . . . . . Com 11.º ano de escolaridade . . . . . Com o 9.º Ano de escolaridade . . . . . Com o 6.º Ano de escolaridade . . . . . Com o 4.º Ano de escolaridade . . . . .	20 19 18 17 16	3/12
Formação Profissional (FP) . . . . . $FP = \frac{2FAO + FI}{3}$	Considera-se relevante a formação no âmbito de funções de Assistente Operacional (FAO), nomeadamente em segurança no manuseamento de produtos de limpeza e acompanhamento dos alunos. Considera-se igualmente relevante a formação na área da informática na ótica do utilizador (FI).		2/12
	FAO		
	Com duração de 50 ou mais horas . . . . . Com duração de 30 a 49 horas . . . . . Com duração até 30 horas . . . . . Sem Formação relevante . . . . .	20 19 18 15	
	FI		
	Com duração de 50 ou mais horas . . . . . Com duração de 30 a 49 horas . . . . . Com duração até 30 horas . . . . . Sem formação relevante . . . . .	20 19 18 15	
Experiência Profissional (EP) . . . . . $EP = \frac{3EE + NS}{4}$	Será considerada a experiência profissional pelo tempo de exercício de funções de Auxiliar de Ação Educativa ou Assistente Operacional, com ou sem remuneração, valorizando as prestações em estabelecimento de ensino, quando confirmadas por estes, desde que a cessação de trabalho não tenha tido origem em problemas de ordem disciplinar ou de relacionamento com o meio escolar.		5/12
	Em Estabelecimentos de Ensino (EE)		
	Com duração de mais de 24 meses . . . . . Com duração de 19 a 24 meses . . . . . Com duração de 13 a 18 meses . . . . . Com duração de 6 a 12 meses . . . . . Com duração inferior a 6 meses . . . . . Sem experiência relevante . . . . .	20 19 18 17 16 10	
	Noutros Sectores (NS)		
	Com duração de mais de 24 meses . . . . . Com duração de 19 a 24 meses . . . . . Com duração de 13 a 18 meses . . . . . Com duração de 6 a 12 meses . . . . . Com duração inferior a 6 meses . . . . . Sem experiência relevante . . . . .	20 19 18 17 16 10	

Elementos a Ponderar	Crítérios de análise	Pontuação	Ponderação
Avaliação de Desempenho (AD) . . . . .	Excelente . . . . .	20	2/12
	Relevante . . . . .	15	
	Adequado ou Não Avaliado . . . . .	10	

c) A ordenação dos candidatos aplicado o critério Avaliação Curricular resulta da ordenação de uma classificação com valoração às centésimas sem arredondamentos resultante da aplicação da fórmula

$$AC = \frac{3HA + 2FP + 5EP + 2AD}{12}$$

#### 12 — Ordenação final e seleção dos Candidatos

a) A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, sem arredondamentos.

b) Em situação de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

I. Se encontrem em situações configuradas na lei como preferenciais nos termos do n.º 1 do Artigo 35.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril;

II. Obtiveram melhor classificação no parâmetro EP;

III. Obtiveram melhor pontuação no parâmetro FP;

IV. Possuam maior experiência profissional comprovada no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

c) Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

d) A seleção dos candidatos será efetuada entre os candidatos admitidos a concurso e por ordem descendente da lista de graduação final até ao limite de vagas a que se destina este concurso;

13 — O júri será composto pelo adjunto do diretor, Belmiro dos Santos Martins na qualidade de presidente do júri, pelo adjunto do diretor Ricardo Humberto de Oliveira Ferreira na qualidade de 1.ª vogal e pela assistente operacional Glória Maria Duarte Pinto Pereira na qualidade de 2.ª vogal. O adjunto do diretor Luís da Costa Nogueira integra o júri na qualidade de suplente.

14 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo suplente Luís da Costa Nogueira.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redação dada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado.

17 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é efetuada notificação, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é disponibilizada em edital afixado nas respetivas instalações.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

21 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o corrente ano escolar;

22 — O presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento em [www.aevt.pt](http://www.aevt.pt) bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).

22 de setembro de 2015. — O Diretor, *Paulo Coutinho Sampaio*.

#### ANEXO I

##### (a que se refere o ponto 5 do presente aviso)

Identificação, tipologia e localização dos estabelecimentos que integram o Agrupamento de Escolas Vale do Tamel conforme n.º 5 do presente aviso.

Estabelecimento	Tipologia	Localização
Escola Básica e Secundária Vale do Tamel . . . . .	Jl, EB 1, 2, 3 e SEC	Rua 25 de Abril, n.º 350, 4750-531 Lijó BCL.
Escola Básica de Aborim . . . . .	EB 1 e Jl	Rua de S. Martinho, n.º 594, 4750-022 Aborim BCL.
Escola Básica de Alheira . . . . .	EB 1 e Jl	Fonte — Alheira, 4750-053 BCL.
Escola Básica de Alvito, S. Pedro . . . . .	EB 1 e Jl	Rua de S. Pedro, n.º 1764, 4750-084 Alvito S. Pedro.
Escola Básica de Carapeços . . . . .	EB1 e Jl	Av. Costa e Silva, n.º 96, 4750-388 Carapeços BCL.
Escola Básica de Cossourado . . . . .	EB1 e Jl	Rua de Eiró, 4750-403 Cossourado BCL.
Escola Básica de Bário, Roriz . . . . .	EB 1	Rua do Bário — Roriz, 4750-655 BCL.
Escola Básica de Silva . . . . .	EB 1	Rua da Igreja, n.º 34, 4750-690 Silva BCL.
Escola Básica de Tamel Sta. Leocádia . . . . .	EB 1	Rua da Escola, n.º 133, 4750-704 Tamel Sta. Leocádia.
Escola Básica de Fraião, Tamel S. Veríssimo . . . . .	EB 1	Av. Central, n.º 695, 4750-727 Tamel S. Veríssimo BCL.
Jardim de Infância de Igreja, Aguiar . . . . .	Jl	Rua de Vila Nova, n.º 35, 4750-044 Aguiar BCL.
Jardim de Infância de Igreja, Campo . . . . .	Jl	Rua Central, n.º 286, 4750-425 Campo BCL
Jardim de Infância de Panque, Igreja . . . . .	Jl	Travessa da Escola, n.º 1, 4750-606 Panque BCL.
Jardim de Roriz . . . . .	Jl	Rua Félix Ribeiro, n.º 13, 4750-655 Roriz BCL.
Jardim de Infância de Trás do Prado, . . . . .	Jl	Trás do Prado, 4750-690 Silva BCL.
Silva Jardim de Infância de Sobrado, Tamel Sta. Leocádia . . . . .	Jl	Rua do Sobrado, n.º 451, 4750-700 Tamel STA. Leocádia BCL.

Nota. — EB — Escola Básica; SEC — Secundário, Jl — Jardim de Infância

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 10863/2015

O cargo de Diretor de Serviços Comuns previsto na alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio, vagou por aposentação do seu titular.

Assim, pela necessidade urgente de garantir o normal funcionamento do serviço, em áreas críticas como são as relações públicas e a comunicação do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º e do artigo 7.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio, e dos n. os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços Comuns, a licenciada Maria Amélia Ribeiro Cardoso, do mapa de pessoal desta Secretaria Geral, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular, anexa ao presente despacho.

21 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

#### Síntese Curricular

##### Dados Pessoais:

Nome: Maria Amélia Ribeiro Cardoso  
Data de Nascimento: 17 de janeiro de 1961  
Vínculo à AP: Sim. Mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

##### Habilitações literárias:

Licenciatura em Sociologia, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa em 1984.

##### Experiência profissional:

##### Funções de Direção

Desde junho 2012 Diretora do Departamento de Sistemas, Inovação e Qualidade da Secretaria-Geral do Ministério Solidariedade, Emprego e Segurança Social, em regime de substituição,

De junho 2007 a junho 2012 Diretora de Serviços de Inovação e Qualidade da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social,

De 2003 a 2007, Diretora de Serviços de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social,

De 2000 a 2003 Chefe de Divisão de Inovação da Direção de Serviços de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho. Funções de Coordenação de Projetos no último ano:

Desde maio de 2012 coordenadora da Rede para o Desenvolvimento da Responsabilidade Social no MESS (Rede PorTodos);

Desde outubro de 2011 coordenadora do Grupo para a Responsabilidade Social da Secretaria-Geral do MESS;

Desde 2010 coordenadora do Portal do Conhecimento para a Inovação e Qualidade no MESS (POCIQ);

Desde 2011 tem sido responsável pelo desenvolvimento dos Encontros Temáticos no Ministério.

##### Funções Técnicas

De novembro de 1997 a maio de 2000, no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, desempenhou funções de assessoria a um dos Secretários-Gerais Adjuntos e ao coordenador do Núcleo de Modernização Administrativa, sendo ainda membro da Comissão Técnica de Modernização do MTS, de acordo com o Despacho n.º 106/MTS/98 de 18/09, do Sr. Ministro do Trabalho e da Solidariedade;

De dezembro de 1990 a outubro de 1997, pertenceu ao quadro de pessoal do Instituto de Informática do Ministério das Finanças, onde exerceu funções na Direção de Serviços de Desenvolvimento Organizacional;

De novembro de 1989 a dezembro de 1990, desenvolveu funções na Direção-Geral da Organização e Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança Social, na Divisão de Quadros e Carreiras, e de maio de 1989 a novembro de 1989 em regime de Requisição, na Direção-Geral da Administração Pública, exerceu, genericamente funções na área das carreiras e quadros de pessoal;

De abril de 1986 a novembro de 1989, exerceu funções na Secretaria Regional da Administração Interna (ex — Secretaria Regional da Administração Pública) da Região Autónoma dos Açores, na área de Organização e Racionalização de Serviços.

##### Funções Docentes

Preleitora na Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo, de 1984 a 1986, lecionando a disciplina de Sociologia aos 1.º, 2.º e 3.º anos; Professora provisória na Escola Secundária de Angra do Heroísmo, de 1 de outubro 1985 a 31 de março de 1986 e Professora provisória na Escola Preparatória da Praia da Vitória, de 1 de outubro de 1983 a 30 de setembro de 1985.

##### Formação Complementar:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, organizado pelo INA, num total de 180 horas (15/09/09 a 12/12/09);

Formação profissional relevante nas áreas de gestão e planeamento estratégico, responsabilidade social e liderança.

##### Outras ações relevantes:

Representante da SGMSESS na Rede RSOpt (Rede Nacional de Responsabilidade Social), participando em dois grupos de trabalho da Rede;

Integra, no âmbito do sistema de normalização em Portugal, a Comissão Técnica de Normalização n.º 164 (Ética nas Organizações) e a Subcomissão Técnica — Valores Éticos, Bem-Estar Organizacional e Responsabilidade Social Interna.

208961511

### Direção-Geral da Segurança Social

#### Despacho (extrato) n.º 10864/2015

1 — Em aditamento ao despacho (extrato) n.º 12204/2011, de 8 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 179, de 16 de setembro, a nomeada fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 6 de junho de 2011.

21.09.2015 — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

208964339

#### Despacho (extrato) n.º 10865/2015

1 — Em aditamento ao despacho (extrato) n.º 11831/2011, de 6 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de setembro, a nomeada fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 4 de julho de 2011.

21.09.2015. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

208963804

#### Despacho (extrato) n.º 10866/2015

1 — Em aditamento ao despacho (extrato) n.º 2732/2011, de 1 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de fevereiro, a nomeada fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2011.

21.09.2015. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

208963983



# PARTE D

## TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

### Aviso (extrato) n.º 11062/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, é publicado, em anexo ao presente aviso, e dele faz parte integrante, o mapa de turnos da Comarca de Coimbra (de outubro

de 2015 a setembro de 2016), do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no 2.º dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

23 de setembro de 2015. — A Juíza Presidente, *Isabel Matos Namora*.

### ANEXO

#### Serviço de turno da Comarca de Coimbra

Data	Grupo 1 (Cantanhede, Coimbra, Figueira da Foz, Montemor-o-Velho)	Grupo 2 (Arganil, Condeixa-a-Nova, Lousã, Penacova, Oliveira do Hospital, Tábua)
Sábado, 3 de outubro de 2015	Figueira da Foz	Condeixa-a-Nova
Sábado, 10 de outubro de 2015	Montemor-o-Velho	Lousã
Sábado, 17 de outubro de 2015	Cantanhede	Lousã
Sábado, 24 de outubro de 2015	Coimbra	Oliveira do Hospital
Sábado, 31 de outubro de 2015	Coimbra	Penacova
Sábado, 7 de novembro de 2015	Coimbra	Tábua
Sábado, 14 de novembro de 2015	Coimbra	Arganil
Sábado, 21 de novembro de 2015	Coimbra	Condeixa-a-Nova
Sábado, 28 de novembro de 2015	Coimbra	Lousã
Sábado, 5 de dezembro de 2015	Figueira da Foz	Lousã
Sábado, 12 de dezembro de 2015	Figueira da Foz	Oliveira do Hospital
Sábado, 19 de dezembro de 2015	Montemor-o-Velho	Penacova
Sábado, 26 de dezembro de 2015	Cantanhede	Tábua
Sábado, 2 de janeiro de 2016	Coimbra	Arganil
Sábado, 9 de janeiro de 2016	Coimbra	Condeixa-a-Nova
Sábado, 16 de janeiro de 2016	Coimbra	Lousã
Sábado, 23 de janeiro de 2016	Coimbra	Lousã
Sábado, 30 de janeiro de 2016	Coimbra	Oliveira do Hospital
Sábado, 6 de fevereiro de 2016	Coimbra	Penacova
Sábado, 13 de fevereiro de 2016	Figueira da Foz	Tábua
Sábado, 20 de fevereiro de 2016	Figueira da Foz	Arganil
Sábado, 27 de fevereiro de 2016	Montemor-o-Velho	Condeixa-a-Nova
Sábado, 5 de março de 2016	Cantanhede	Lousã
Sábado, 12 de março de 2016	Coimbra	Lousã
Sábado, 19 de março de 2016	Coimbra	Oliveira do Hospital
Sábado, 26 de março de 2016	Coimbra	Penacova
Sábado, 2 de abril de 2016	Coimbra	Tábua
Sábado, 9 de abril de 2016	Coimbra	Arganil
Sábado, 16 de abril de 2016	Coimbra	Condeixa-a-Nova
Sábado, 23 de abril de 2016	Figueira da Foz	Lousã
Segunda-feira, 25 de abril de 2016	Figueira da Foz	Lousã
Sábado, 30 de abril de 2016	Montemor-o-Velho	Oliveira do Hospital
Sábado, 7 de maio de 2016	Cantanhede	Penacova
Sábado, 14 de maio de 2016	Coimbra	Tábua
Sábado, 21 de maio de 2016	Coimbra	Arganil
Sábado, 28 de maio de 2016	Coimbra	Condeixa-a-Nova
Sábado, 4 de junho de 2016	Coimbra	Lousã
Sábado, 11 de junho de 2016	Coimbra	Lousã
Sábado, 18 de junho de 2016	Coimbra	Oliveira do Hospital
Sábado, 25 de junho de 2016	Figueira da Foz	Penacova
Sábado, 2 de julho de 2016	Figueira da Foz	Tábua
Sábado, 9 de julho de 2016	Montemor-o-Velho	Arganil
Sábado, 16 de julho de 2016	Cantanhede	Condeixa-a-Nova
Sábado, 23 de julho de 2016	Coimbra	Lousã
Sábado, 30 de julho de 2016	Coimbra	Lousã
Sábado, 6 de agosto de 2016	Coimbra	Oliveira do Hospital
Sábado, 13 de agosto de 2016	Coimbra	Penacova
Segunda-feira, 15 de agosto de 2016	Coimbra	Tábua
Sábado, 20 de agosto de 2016	Coimbra	Arganil
Sábado, 27 de agosto de 2016	Figueira da Foz	Condeixa-a-Nova
Sábado, 3 de setembro de 2016	Montemor-o-Velho	Lousã
Sábado, 10 de setembro de 2016	Cantanhede	Lousã
Sábado, 17 de setembro de 2016	Coimbra	Oliveira do Hospital
Sábado, 24 de setembro de 2016	Coimbra	Penacova

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Despacho (extrato) n.º 10867/2015**

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 17 de setembro de 2015, foi a Dra. Bárbara dos Remédios Sereno de Matos Churro, Juíza de Direito interina da Instân-

cia Central de Santarém — Secção Criminal — Juiz 3 — Comarca de Santarém, nomeada, como requereu, Juíza de Direito efetiva no mesmo lugar, nos termos do artigo 45.º, n.º 1 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais. (Posse imediata)

21 de setembro de 2015. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208963934

**PARTE E****UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

Reitoria

**Despacho n.º 10868/2015****Regulamento da Academia Sénior da Universidade dos Açores**

Promovida a consulta pública do projeto de Regulamento, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES, do n.º 3 do artigo 93.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro e pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, de 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho e de acordo com o disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovo o Regulamento da Academia Sénior da Universidade dos Açores anexo ao presente despacho.

22 de setembro de 2015. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

**Regulamento da Academia Sénior da Universidade dos Açores**

Artigo 1.º

**Natureza**

1 — A Academia Sénior da Universidade dos Açores enquadra-se numa política de promoção da aprendizagem ao longo da vida e de otimização das oportunidades de bem-estar físico, social e mental, de participação e segurança dos cidadãos com mais de 54 anos.

2 — A Academia Sénior é coordenada e dinamizada pela Reitoria da Universidade dos Açores, através da pró-reitoria com competências para o efeito.

Artigo 2.º

**Âmbito**

O presente documento define as normas de funcionamento e de organização do programa formativo da Academia Sénior da Universidade dos Açores, doravante designada por Academia Sénior.

Artigo 3.º

**Objetivos da Academia Sénior**

A Academia Sénior tem como objetivos:

a) Promover a saúde física e mental da população sénior, mantendo-a ativa do ponto de vista cognitivo e motor, no respeito pelos seus interesses e necessidades e no interesse dos próprios e da comunidade;

b) Facilitar à população sénior o acesso ao conhecimento científico e ao património natural e cultural, promovendo a atualização e o aprofundamento de conhecimentos, competências e aptidões;

c) Promover a qualidade do processo de envelhecimento, combatendo a solidão e a exclusão, favorecendo as relações interpessoais e intergeracionais e elevando a autoestima e a autoconfiança da população sénior;

d) Incentivar a participação social e cívica da população sénior e a sua organização em torno de atividades científicas, socioculturais e recreativas diversas, contribuindo para o desenvolvimento sociocultural local;

e) Incentivar a investigação gerontológica interdisciplinar e interinstitucional.

Artigo 4.º

**Comissão Coordenadora da Academia Sénior**

1 — A Academia Sénior dispõe de uma Comissão Coordenadora, adiante designada por CCAS.

2 — A CCAS é nomeada pelo Reitor para um mandato de dois anos.

3 — A CCAS pode funcionar em subcomissões, uma por cada campo universitário.

Artigo 5.º

**Constituição da Comissão Coordenadora da Academia Sénior**

1 — A CCAS é constituída por:

a) 5 docentes e/ou investigadores com contrato de trabalho em funções públicas na Universidade dos Açores, um dos quais presidirá;

b) 5 estudantes inscritos na Academia Sénior, eleitos de entre os pares.

2 — As subcomissões da CCAS integram, para além do presidente da CCAS, os membros do respetivo campo universitário.

Artigo 6.º

**Competências da Comissão Coordenadora da Academia Sénior**

À CCAS compete:

a) Proceder ao levantamento anual dos interesses e necessidades de formação dos membros da Academia Sénior e da população sénior em geral;

b) Propor o programa de formação para cada ano letivo;

c) Sensibilizar a comunidade para os objetivos formativos e de desenvolvimento da Academia Sénior;

d) Organizar eventos científicos, socioculturais e recreativos;

e) Proceder à divulgação e acompanhar as atividades da Academia Sénior;

f) Propor o estabelecimento de parcerias e estratégias de angariação de apoios financeiros e logísticos para a boa execução das atividades da Academia Sénior;

g) Facilitar a articulação entre os alunos da Academia Sénior e os serviços e estruturas da Universidade dos Açores.

Artigo 7.º

**Funcionamento da Comissão Coordenadora da Academia Sénior**

1 — A CCAS reúne, sempre que necessário, por convocatória do(da) seu(sua) presidente ou por solicitação de 1/3 dos seus membros.

2 — As subcomissões da CCAS reúnem por convocatória do(da) presidente sempre que necessário para tratar assuntos específicos de um campo.

3 — De todas as reuniões são lavradas atas, devidamente assinadas pelo(a) presidente e pelo membro do CCAS por ele designado para secretariar a reunião.

#### Artigo 8.º

##### Programa de formação da Academia Sénior

1 — O programa de formação da Academia Sénior integra um conjunto diversificado de atividades com naturezas e objetivos distintos, designadamente:

- a) Cursos e/ou módulos sobre temáticas específicas de âmbito científico-cultural;
- b) Atividades anuais, que compreendem as atividades e ensaios regulares de coros e outros grupos de âmbito sociocultural e recreativo em funcionamento;
- c) Oficinas temáticas;
- d) Seminários e/ou conferências aberto(a)s à comunidade;
- e) Atividades comemorativas e recreativas.

2 — A operacionalização do programa de formação da Academia Sénior beneficia do apoio dos serviços da Reitoria.

3 — As atividades da Academia Sénior têm lugar nos campos de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e/ou Horta, podendo ainda ocorrer noutras locais, ao abrigo de acordos de cooperação assinados com autarquias ou outras entidades.

#### Artigo 9.º

##### Matrícula, inscrições e certificados

1 — A matrícula na Academia Sénior confere o acesso a todas atividades da Academia Sénior, bem como aos campos universitários de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, nomeadamente, estacionamento, refeitório, snack-bar, bibliotecas, sala de convívio da Academia Sénior, salas de aula, entre outros, mediante o pagamento devido em cada situação.

2 — O processo de matrícula e de inscrição nas atividades da Academia Sénior é definido e realizado anualmente, mediante preenchimento de formulários próprios disponibilizados no portal de serviços da UAc.

3 — A frequência de 75 % do tempo de cada atividade dá direito a certificado.

#### Artigo 10.º

##### Valores de inscrição e pagamentos

1 — O valor da matrícula e da inscrição nos cursos ou módulos, nas atividades anuais e nas oficinas da Academia Sénior é fixado anualmente pelo Conselho de Gestão da Universidade dos Açores.

2 — A matrícula e as inscrições a que se refere o número anterior podem ser pagas na totalidade no ato de inscrição ou em prestações, nos prazos definidos pelo Conselho de Gestão da Universidade dos Açores.

3 — A matrícula na Academia Sénior obriga à subscrição anual de um seguro de acidentes pessoais, pago no ato de inscrição.

4 — A participação dos membros da Academia Sénior nos seminários e conferências promovidos no âmbito do programa da Academia Sénior é gratuita.

5 — Em caso de cancelamento de alguma das atividades previstas é devolvido o valor de inscrição correspondente.

#### Artigo 11.º

##### Vagas e seleção dos inscritos

1 — As atividades da Academia Sénior têm um número mínimo e máximo de vagas, a definir anualmente, caso a caso, em função das respetivas especificidades.

2 — A seleção dos inscritos respeita a ordem de submissão da inscrição.

#### Artigo 12.º

##### Utilização de imagens

A Universidade dos Açores poderá utilizar imagens recolhidas durante a realização das atividades da Academia Sénior para divulgação das mesmas ou de ações futuras.

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

208964655

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 10869/2015

### Nomeação da Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM)

O Regulamento do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina foi publicado no *Diário da República* no dia 30 de junho de 2015. Com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do seu artigo 4.º e depois de ouvida a sua Comissão Científica, mediante consulta não vinculativa por voto secreto realizada a meu pedido, nomeio a Doutora Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfara Esteves, Professora Associada com Agregação, para o cargo de Presidente do Departamento.

No prazo de 15 dias seguidos a contar da entrada em vigor do presente despacho, deverá a ora nomeada designar o Vice-presidente do Departamento, ao abrigo do artigo 5.º do mesmo regulamento — dando-me disso conhecimento.

Aproveito para agradecer à Professora Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca a dedicação ao DCBM e à Universidade demonstrada ao longo dos quase dois anos em que assegurou as mesmas funções.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2015 e revoga todas as disposições de despachos anteriores que contrariem a disposição agora decidida.

29 de julho de 2015. — O Reitor, *António Branco*.

208963861

## Serviços Académicos

### Aviso n.º 11063/2015

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 24 de junho de 2015, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do Plano de Estudos da Licenciatura em Agronomia, publicado através do Despacho n.º 10146/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 27 de julho de 2012 e retificado através da Declaração de Retificação n.º 517/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, 24 de abril de 2013.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 1 de julho de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2300/2011/AL01, a 2 de setembro de 2015:

### Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Ciclo de estudos: Agronomia
- 2 — Grau: Licenciatura
- 3 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Agrárias
- 4 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 180
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos: Três anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não se aplica

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

#### Estrutura curricular

#### Agronomia (1.º ciclo)

Nome	Área científica	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências agrárias	CAGR	84	0
Ciências biológicas	CBIO	24	0

Área científica		Créditos	
Nome	Acrónimo	Obrigatórios	Optativos
Ciências do ambiente . . . . .	CAMB	6	0
Química . . . . .	QUIM	9	0
Bioquímica . . . . .	BIOQUI	6	0
Matemática . . . . .	MAT	12	0
Física . . . . .	FIS	6	0
Economia . . . . .	ECON	15	0

Área científica		Créditos	
Nome	Acrónimo	Obrigatórios	Optativos
Ciências políticas . . . . .	CPOL	3	0
Qualquer Área Científica . . . . .	QAC	0	15
<i>Total geral . . . . .</i>		165	15

Plano de estudos:

## Agronomia (1.º Ciclo)

## 1.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Botânica . . . . .	CBIO	Semestral . . . . .	168	T:30 P:30	6	
Introdução à Economia . . . . .	ECON	Semestral . . . . .	84	T:15 TP:22,5	3	
Matemática . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	T:22,5 TP:45	6	
Mesologia . . . . .	CAMB	Semestral . . . . .	168	T:15 TP:30 S:9	6	
Práticas Integradas I . . . . .	CBIO	Semestral . . . . .	84	TP:22,5 TC:15	3	
Química Geral . . . . .	QUIM	Semestral . . . . .	168	T:30 TP:21 P:21	6	

## 1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica . . . . .	BIOQUI	Semestral . . . . .	168	T:30 TP:15 P:15 OT:6	6	
Física . . . . .	FIS	Semestral . . . . .	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Fundamentos de Química Orgânica . . . . .	QUIM	Semestral . . . . .	84	T:15 TP:15	3	
Microbiologia Agrícola . . . . .	CBIO	Semestral . . . . .	168	T:20 P:20 S:5 OT:5	6	
Pedologia . . . . .	CAGR	Semestral . . . . .	168	T:30 TP:13 P:12 OT:2	6	
Práticas Integradas II . . . . .	CBIO	Semestral . . . . .	84	TP:7,5 P:15 TC:7,5	3	

## 2.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fisiologia Vegetal . . . . .	CBIO	Semestral . . . . .	168	T:28 P:30	6	
Nutrição e Fertilidade . . . . .	CAGR	Semestral . . . . .	168	T:25 TP:15 P:15 OT:5	6	
Práticas Integradas III . . . . .	CAGR	Semestral . . . . .	84	TP:15 TC:15	3	
Produção Animal . . . . .	CAGR	Semestral . . . . .	84	TP:30	3	
Produção Vegetal . . . . .	CAGR	Semestral . . . . .	168	T:15 TP:22,5 TC:15	6	
Proteção Vegetal I . . . . .	CAGR	Semestral . . . . .	168	T:30 P:15	6	

## 2.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Agricultura Geral . . . . .	CAGR	Semestral . . . . .	168	T:30 TP:30	6	
Horticultura . . . . .	CAGR	Semestral . . . . .	168	T:30 TP:30	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Hidráulica Agrícola .....	CAGR	Semestral .....	168	T:22,5 TP:30	6	
Máquinas e Equipamentos Agrícolas .....	CAGR	Semestral .....	168	T:30 TP:15 TC:15	6	
Práticas Integradas IV .....	CAGR	Semestral .....	84	TP:30	3	
Proteção Vegetal II .....	CAGR	Semestral .....	84	T:15 P:15	3	

## 3.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Culturas Arvenses .....	CAGR	Semestral .....	84	T:15 TP:15	3	
Estatística e Delineamento Experimental .....	MAT	Semestral .....	168	TP:52,5	6	
Fruticultura .....	CAGR	Semestral .....	168	T:30 TP:30	6	
Gestão da Empresa Agrícola .....	ECON	Semestral .....	168	TP:45	6	
Práticas Integradas V .....	ECON	Semestral .....	84	S:5 OT:20	3	

## 3.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bases de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural .....	CPOL	Semestral .....	84	T:22,5 S:7,5	3	
Culturas Ornamentais e Relvados .....	CAGR	Semestral .....	84	TP:28 OT:1	3	
Práticas Integradas VI .....	ECON	Semestral .....	84	S:5 OT:20	3	
Tecnologia Pós-Colheita .....	CAGR	Semestral .....	168	T:30 P:30	6	
Genética e Melhoramento de Plantas .....	CAGR	Semestral .....	168	T:30 TP:15 P:15	6	

## 3.º ano (1.º e 2.º semestre)

## QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção .....	QAC	Semestral .....	420		15	Opção.

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico -práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

15.09.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

208963172

## Declaração de retificação n.º 861/2015

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 8434/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 148, de 31 de julho de 2015, referente ao curso de Licenciatura em Ciências Biomédicas Laboratoriais, retifica-se que onde se lê:

## QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
[...] Biologia .....	B	16	
[...] Ciências do Comportamento .....	CC	4	

Deve-se ler:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
[...] Biologia .....	B	17	
[...] Ciências do Comportamento .....	CC	3	

Onde se lê:

## 1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução às Ciências Biomédicas Laboratoriais I. . . .	CBL	Semestral . . .	140	60 (45TP + 15PL)	5	
Anatomo-Fisiologia I. . . . .	CS	Semestral . . .	168	60 (30T; 30TP)	6	
Química Geral e Orgânica . . . . .	Q	Semestral . . .	140	60 (45TP; 15PL)	5	
Estatística . . . . .	EST	Semestral . . .	112	45 (45TP)	4	
Biologia Celular e Histologia. . . . .	B	Semestral . . .	140	60 (30T; 30PL)	5	
Fisiopatologia. . . . .	CS	Semestral . . .	140	60 (30T; 30TP)	5	

Deve ler-se:

## 1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução às Ciências Biomédicas Laboratoriais I. . . .	CBL	Semestral . . .	140	60 (45TP; 15PL)	5	
Anatomofisiologia I. . . . .	CS	Semestral . . .	140	60 (30T; 30TP)	5	
Química Geral e Orgânica . . . . .	Q	Semestral . . .	140	60 (45TP; 15PL)	5	
Estatística . . . . .	EST	Semestral . . .	112	45 (45TP)	4	
Biologia Celular e Histologia. . . . .	B	Semestral . . .	168	75 (45T; 30PL)	6	
Fisiopatologia. . . . .	CS	Semestral . . .	140	60 (30T; 30TP)	5	

Onde se lê:

## 1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução às Ciências Biomédicas Laboratoriais II. . . .	CBL	Semestral . . .	84	60 (30TP; 30PL)	3	
Anatomo-Fisiologia II . . . . .	CS	Semestral . . .	112	60 (30T; 30TP)	4	
Patologia Geral e Morfológica. . . . .	CS	Semestral . . .	140	60 (30T; 30TP)	5	
Bioquímica Geral. . . . .	BIOQ	Semestral . . .	140	67.5 (37.5T; 30PL)	5	
Epidemiologia e Saúde Pública . . . . .	CS	Semestral . . .	112	45 (45TP)	4	
Anatomia Patológica Sistemática . . . . .	CS	Semestral . . .	140	60 (60TP)	5	
Psicossociologia da Saúde . . . . .	CC	Semestral . . .	112	45 (45TP)	4	

Deve ler-se:

## 1.º Ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução às Ciências Biomédicas Laboratoriais II . . .	CBL	Semestral . . .	84	60 (30TP; 30PL)	3	
Anatomofisiologia II . . . . .	CS	Semestral . . .	140	60 (30T; 30TP)	5	
Patologia Geral e Morfológica . . . . .	CS	Semestral . . .	140	60 (30T; 30TP)	5	
Bioquímica Geral . . . . .	BIOQ	Semestral . . .	140	67.5 (37.5T; 30PL)	5	
Epidemiologia e Saúde Pública . . . . .	CS	Semestral . . .	112	45 (45TP)	4	
Anatomia Patológica Sistemática . . . . .	CS	Semestral . . .	140	60 (60TP)	5	
Psicossociologia da Saúde . . . . .	CC	Semestral . . .	84	45 (45TP)	3	

12.08.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

208963294

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Aviso n.º 11064/2015

No âmbito das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Ensino de Informática pela Universidade de Évora.

O referido curso, conducente ao grau de Mestre em Ensino de Informática, foi sujeito a acreditação prévia junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e posteriormente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 13 de agosto de 2015, com o número R/A — CR195/2015, pelo que determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso, o qual entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2015-2016.

2/9/2015. — A Vice-Reitora, *Maria Filomena Ferreira Mendes*.

## Universidade de Évora

## Curso: 2.º Ciclo em Ensino de Informática

## Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais
- 3 — Curso: 2.º Ciclo em Ensino de Informática
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres

## Universidade de Évora

## Curso: 2.º Ciclo em Ensino de Informática

Grau: Mestre

## Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

## QUADRO N.º 2

## 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Multimodais . . . . .	INF	S	157	T:30 PL:30 OT:1	6	Obrigatória AD — Área de Docência.

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

## QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação . . . . .	CED	90	6
Informática . . . . .	INF	18	
Psicologia . . . . .	PSI	6	
<i>Total</i> . . . . .		114	6

10 — Observações:

Estrutura do plano de estudos de acordo com as áreas de formação legalmente previstas (D.L. 79/2014 de 14 de maio)

1 — Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

- a*) 18 ECTS na componente de formação da Área de Docência (AD);
- b*) 24 ECTS na componente de formação da Área Educacional Geral (AEG);
- c*) 30 ECTS na componente de formação de Didáticas Específicas (DE);
- d*) 48 ECTS na componente de formação de Iniciação à Prática Profissional (IPP), incluindo Prática de Ensino Supervisionada.

11 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Inteligência Artificial Aplicada . . . . .	INF	S	157	T:30 PL:30 OT:1	6	Obrigatória AD — Área de Docência.
Didática da Informática I . . . . .	CED	S	156	TP:45 OT:3	6	Obrigatória DE — Didática Específica.
Metodologias de Investigação em Educação . . . . .	CED	S	156	TP:45 OT:3	6	Obrigatória AEG — Área Educacional Geral.
Psicologia Educacional . . . . .	PSI	S	156	TP:45 OT:3	6	Obrigatória AEG — Área Educacional Geral.

## QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Computação Ubíqua . . . . .	INF	S	157	T:30 PL:30 OT:1	6	Obrigatória AD — Área de Docência.
Didática da Informática II . . . . .	CED	S	312	TP: 90 OT: 6	12	Obrigatória DE — Didática Específica.
Administração e Gestão Educacional . . . . .	CED	S	156	TP:45 OT:3	6	Obrigatória AEG — Área Educacional Geral.
UC optativa * (ver quadro optativas) . . . . .	CED	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa /AEG.

## QUADRO N.º 4

2.º ano/3.º semestre e 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Didática da Informática III . . . . .	CED	S (3.º semestre)	156	TP: 45 OT: 3	6	Obrigatória DE — Didática Específica
Avaliação das Aprendizagens em Informática	CED	S (3.º semestre)	156	TP: 45 OT: 3	6	Obrigatória DE — Didática Específica
Prática de Ensino Supervisionada . . . . .	CED	A (3.º e 4.º semestre)	1 248	E: 360 OT: 25	48	Obrigatória IPP — Iniciação à Prática Profissional

## Disciplinas optativas

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Comunicação em Contexto Escolar . . . . .	CED	S	156	TP:45 OT:3	6	Optativa AEG — Área Educacional Geral.
Educação para a Cidadania . . . . .	CED	S	156	TP:45 OT:3	6	Optativa AEG — Área Educacional Geral.
Educação para a Saúde . . . . .	CED	S	156	TP:45 OT:3	6	Optativa AEG — Área Educacional Geral.
Literacias Múltiplas . . . . .	CED	S	156	TP:45 OT:3	6	Optativa AEG — Área Educacional Geral.
História da Educação em Portugal . . . . .	CED	S	156	TP:45 OT:3	6	Optativa AEG — Área Educacional Geral.
Bibliotecas Escolares . . . . .	CED	S	156	TP:45 OT:3	6	Optativa AEG — Área Educacional Geral.

(1) (A) Anual; (S) Semestral

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

## Reitoria

## Despacho n.º 10870/2015

Nos termos da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto e ouvido o Senado Académico, foram homologados, por meu despacho de 20 de fevereiro de 2015, os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus da Universidade de Évora, que se publicam em anexo ao presente despacho.

## ANEXO

## Estatutos da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus da Universidade de Évora

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

## Artigo 1.º

## Natureza e regime jurídico da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus

1 — A Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus da Universidade de Évora, também designada abreviadamente por Escola ou por UÉESESJD, é uma unidade orgânica de ensino superior politécnico desta Universidade.

2 — A UÉESESJD dispõe de autonomia cultural, científica e pedagógica, nos termos legais, e ainda de autonomia administrativa.

## Artigo 2.º

## Missão e fins

1 — A UÉESESJD constitui-se como uma unidade orgânica orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional e disciplinar, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental.

2 — A UÉESESJD prossegue os seus fins, no quadro da missão da Universidade de Évora, competindo-lhe:

- a) Organizar e ministrar os ensinamentos politécnicos de 1.º e de 2.º ciclo da área da Saúde;
- b) Organizar e ministrar formações clínicas especializadas;
- c) Ministrar formação ao longo da vida;
- d) Prestar serviços à comunidade;
- e) Desenvolver e incentivar a investigação científica.

3 — No âmbito dos domínios científicos e tecnológicos em que desenvolve atividades de ensino e de investigação, a UÉESESJD propõe a criação de graus de licenciado e mestre, bem como a certificação de equivalências, a creditação de competências e o reconhecimento de graus de licenciado e de mestre e de habilitações académicas, nos termos da lei.

4 — No âmbito das especializações em enfermagem, a UÉESESJD propõe a criação de cursos que são condição necessária para a atribuição do título de enfermeiro especialista.

5 — Para a prossecução dos seus fins, a UÉESESJD, entre outras iniciativas, pode propor:

- a) A celebração de convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e o estabelecimento de consórcios ou associações com instituições públicas ou privadas de investigação e desenvolvimento;
- b) A criação, pela Universidade ou desta em conjunto com outras entidades, públicas ou privadas, tomando parte em, ou incorporando no seu âmbito, de entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações e sociedades com ou sem fins lucrativos, desde que as suas atividades sejam compatíveis com as finalidades e interesses da Universidade, podendo nelas delegar a execução de tarefas próprias;
- c) O estabelecimento de associações com outras instituições de ensino superior para efeitos de representação ou de coordenação e regulação conjuntas de atividades e iniciativas.

## Artigo 3.º

## Democraticidade, participação e avaliação

1 — A Escola, em consonância com os órgãos de governo da Universidade e demais unidades orgânicas, proporciona condições para

o exercício da liberdade de criação científica, artística e tecnológica e de expressão cultural, assegura a pluralidade e a livre expressão de orientações e opiniões e promove a participação e garante a representatividade de todos os corpos na vida académica comum, promovendo e desenvolvendo métodos democráticos de gestão.

2 — No exercício das suas competências legais, os órgãos da UÉESESJD orientam-se pelas exigências de publicidade das suas deliberações e decisões, bem como pela regular prestação de contas à comunidade académica.

3 — Nas suas atividades de ensino, investigação e de relações com o exterior, a UÉESESJD orienta a sua ação pelos princípios da promoção da avaliação, da promoção da qualidade e da melhoria contínua, conforme instituído.

## Artigo 4.º

## Emblema e traje académico

1 — A UÉESESJD tem um símbolo próprio, que é adotado como seu emblema, e no qual figura o emblema da Universidade de Évora, conforme modelo em anexo a estes Estatutos.

2 — O traje dos Doutores da UÉESESJD é o definido nos Estatutos da Universidade de Évora.

3 — A roseta da área científica da enfermagem é de cor alperce, conforme especificações indicadas em anexo.

4 — O traje académico é de uso obrigatório em todos os atos solenes da vida universitária, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da Universidade.

## Artigo 5.º

## Dia da Escola

1 — O dia da UÉESESJD é o dia 8 de março, dia de S. João de Deus, o patrono da escola.

2 — As comemorações deste dia devem envolver:

- a) Abertura da Escola ao exterior;
- b) A divulgação de atividades de índole científica, pedagógica e cultural;
- c) A entrega de insígnias.

## CAPÍTULO II

## Órgãos e organização da Escola

## SECÇÃO I

## Órgãos e organização interna

## Artigo 6.º

## Órgãos e subunidades orgânicas

1 — Os órgãos da UÉESESJD asseguram o cumprimento da sua missão e dos seus objetivos com base nos princípios da independência face aos poderes públicos e aos interesses privados, da liberdade de pensamento e de expressão, da autonomia e da prestação pública de contas.

2 — Os órgãos da UÉESESJD são constituídos de acordo com o estipulado na lei e em concordância com os Estatutos da Universidade de Évora, baseando-se nos princípios da participação, democraticidade, responsabilidade e descentralização.

3 — Os órgãos da UÉESESJD promovem a interação entre as suas subunidades orgânicas, assegurando a eficiência na utilização dos seus meios e recursos.

4 — A UÉESESJD dispõe dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia de Escola;
- b) Diretor;
- c) Conselho Técnico-Científico;
- d) Conselho Pedagógico;
- e) Conselho Consultivo;
- f) Comissão de Avaliação Interna.

5 — Os Departamentos são as subunidades orgânicas constituintes da UÉESESJD.

6 — A UÉESESJD dispõe de uma Divisão de apoio técnico-administrativo, chefiada pelo Secretário da Escola.

## SECCÃO II

## Assembleia de Escola

## Artigo 7.º

## Composição da Assembleia de Escola

1 — A Assembleia de Escola é constituída por 15 membros eleitos, sendo:

- a) Nove representantes dos docentes e investigadores;
- b) Quatro representantes dos estudantes;
- c) Dois representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores.

2 — A eleição dos membros da Assembleia de Escola processa-se de acordo com o Regulamento Eleitoral da UE.

3 — O Presidente da Assembleia de Escola é eleito de entre os professores que sejam membros deste órgão.

4 — O mandato dos membros da Assembleia é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos.

## Artigo 8.º

## Competências da Assembleia de Escola

Compete à Assembleia de Escola:

- a) Eleger o Diretor da Escola;
- b) Elaborar a proposta de Estatutos da Escola;
- c) Aprovar os regulamentos das subunidades orgânicas que a compõem;
- d) Acompanhar o funcionamento da Escola e elaborar recomendações;
- e) Propor a destituição do Diretor;
- f) Exercer outras competências para as quais disponha de norma legal ou regulamentar habilitante.

## Artigo 9.º

## Funcionamento da Assembleia de Escola

1 — A Assembleia de Escola reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente, ou a pedido do Diretor ou de um terço dos seus membros.

2 — O Diretor da UÉSESJD pode participar por convite do presidente, nas reuniões da Assembleia, sem direito a voto.

3 — Por decisão da Assembleia de Escola, podem participar nas reuniões, sem direito a voto, elementos a ela estranhos, convidados para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

## Artigo 10.º

## Incompatibilidades

1 — Os docentes e investigadores eleitos para a Assembleia de Escola perdem definitivamente o seu lugar sempre que vierem a ocupar os cargos de Diretor ou Subdiretor da UÉSESJD.

2 — Os membros da Assembleia que se candidatem ao cargo de Diretor da UÉSESJD suspendem o mandato enquanto decorre o processo de eleição.

## SECCÃO III

## Diretor

## Artigo 11.º

## Natureza e eleição do Diretor

1 — O Diretor é um órgão uninominal de natureza executiva.

2 — O Diretor é eleito pela Assembleia de Escola de entre os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em exercício de funções e em regime de tempo integral, nos termos do Regulamento Eleitoral da Universidade de Évora.

3 — O procedimento de eleição inclui, necessariamente:

- a) O anúncio do período para apresentação de candidaturas;
- b) A audição dos candidatos com apresentação e discussão do seu programa de ação;
- c) A votação final dos membros da Assembleia de Escola, por voto secreto.
- d) É eleito o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos validamente expressos;
- e) Os votos em branco e os votos nulos, não sendo votos validamente expressos, não têm influência no apuramento do número de votos obtidos

por cada candidato. Ainda que o número de votos brancos ou nulos seja maioritário, a eleição é válida.

4 — Não pode ser eleito Diretor quem se encontre na situação de aposentado ou quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei.

5 — Não havendo candidaturas são elegíveis os professores que reúnam as condições previstas no ponto 2 deste artigo.

## Artigo 12.º

## Duração do mandato do Diretor

1 — O mandato do Diretor é de quatro anos, não podendo exceder oito anos consecutivos.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, a Assembleia de Escola determinará a abertura do procedimento de eleição de um novo Diretor, no prazo máximo de oito dias e nos termos do disposto nestes Estatutos. O Diretor, assim eleito, inicia novo mandato.

## Artigo 13.º

## Competências do Diretor

Compete ao Diretor da Escola:

- a) Representar a Escola perante os demais órgãos da Instituição e perante o exterior;
- b) Aprovar o horário das tarefas letivas, ouvidos os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico da Escola;
- c) Executar as deliberações do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
- d) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor;
- e) Elaborar o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e de contas;
- f) Elaborar o plano de atividades científicas e as linhas de orientação estratégica da Escola, em consonância com as linhas de orientação estratégica da Universidade;
- g) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos, ou que não estejam conferidas a outro órgão;
- h) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor.
- i) Exercer outras competências para as quais disponha de norma legal ou regulamentar habilitante.

## Artigo 14.º

## Exercício do cargo de Diretor

1 — O cargo de Diretor é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — Durante o mandato, o Diretor está dispensado de tarefas docentes e de investigação, podendo, contudo, desempenhá-las, se tal for a sua vontade.

## Artigo 15.º

## Suspensão e destituição do Diretor

1 — Em situação de gravidade para o normal funcionamento da UÉSESJD, a Assembleia de Escola, convocada pelo Presidente ou por um terço dos seus membros, pode deliberar por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do Diretor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, propor a sua destituição.

2 — As decisões de suspender ou de destituir o Diretor só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

## Artigo 16.º

## Coadjuvação do Diretor

1 — O Diretor pode nomear, de entre os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em exercício de funções e em regime de tempo integral, até dois Subdiretores para o coadjuvarem no exercício das suas funções.

2 — Nas suas ausências e impedimentos, o Diretor é substituído por um dos Subdiretores por si designado.

3 — Os Subdiretores podem ser exonerados a todo o tempo pelo Diretor e cessam automaticamente funções com a cessação do mandato deste.

4 — Os Subdiretores têm as incompatibilidades de exercício de funções definidas para o Diretor.

## Artigo 17.º

## Substituição do Diretor

1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Diretor, assume as suas funções o Subdiretor por ele designado.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, a Assembleia de Escola deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Diretor.

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Diretor, a Assembleia de Escola determinará a abertura do procedimento de eleição de um novo Diretor no prazo máximo de oito dias, nos termos do disposto nestes Estatutos.

4 — Durante a vacatura do cargo de Diretor, bem como no caso de suspensão nos termos do artigo 15.º, será aquele exercido interinamente por um Subdiretor a designar pela Assembleia de Escola.

## SECÇÃO IV

### Conselho Técnico-Científico

#### Artigo 18.º

#### Composição e eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico

1 — O Conselho Técnico-Científico da Escola é constituído por 15 membros em exercício de funções na Escola eleitos de entre o conjunto dos professores e investigadores de carreira, bem como pelos restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral que sejam titulares do grau de doutor ou do título de especialista, exerçam funções na Universidade no momento da eleição e que possuam contratos com duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo;

2 — Dos membros eleitos, pelo menos, um terço deverá ser composto por professores coordenadores principais e professores coordenadores.

3 — O mandato dos membros é de dois anos renováveis.

4 — A eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico processa-se de acordo com o Regulamento Eleitoral da Universidade.

5 — O Conselho Técnico-Científico elege, para mandatos bienais, o Presidente de entre os seus membros que sejam professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### Artigo 19.º

#### Competências do Conselho Técnico-Científico

1 — Compete ao Conselho Técnico Científico, designadamente:

- a) Elaborar o seu regulamento;
- b) Apreciar o plano de atividades científicas da Escola;
- c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de departamentos e unidades científico-pedagógicas da Escola.
- d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, a submeter a homologação do Reitor;
- e) Propor ou pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
- f) Propor a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
- i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos no âmbito da Escola;
- j) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
- k) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos Estatutos.

2 — Os membros do Conselho Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

- a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
- b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

## SECÇÃO V

### Conselho Pedagógico

#### Artigo 20.º

#### Composição e eleição dos membros do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por 8 representantes do corpo docente e 8 estudantes dos cursos de 1.º e 2.º Ciclo e Pós-licenciatura de Especialização, eleitos nos termos do regulamento eleitoral da Universidade.

2 — O Conselho Pedagógico elege o seu Presidente de entre os professores eleitos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — O mandato dos membros do Conselho Pedagógico e do Presidente é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes em que é de dois anos, podendo haver lugar a eleições intercalares, em caso de vacatura de lugar.

4 — O Conselho Pedagógico reúne ordinariamente, pelo menos, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

#### Artigo 21.º

#### Competências do Conselho Pedagógico

Compete ao Conselho Pedagógico:

- a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
- b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Escola e a sua análise e divulgação;
- c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes e a sua análise e divulgação;
- d) Apreciar queixas relativas ao funcionamento dos cursos e propor as providências necessárias;
- e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- f) Pronunciar-se sobre o regime de precedências e prescrições;
- g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- i) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames da unidade orgânica;
- j) Pronunciar-se sobre os relatórios de autoavaliação dos cursos;
- k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos Estatutos da Escola.

## SECÇÃO VI

### Conselho Consultivo

#### Artigo 22.º

#### Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão que aconselha o Diretor na definição de áreas estratégicas para o desenvolvimento do ensino, de atividades científico-pedagógicas, de atividades de extensão à comunidade, bem como de quaisquer temas relacionados com a empregabilidade dos diplomados pela escola, e é constituído por:

- a) Diretor da Escola, que preside;
- b) Diretores dos Departamentos da Escola;
- c) O Secretário da Escola;
- d) Um representante dos estudantes, indicado pela Associação de Estudantes da UÉSEESJD.

2 — O Conselho Consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que o seu Presidente o convoque, ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros.

3 — O mandato dos membros do Conselho Consultivo é de quatro anos.

## SECÇÃO VII

### Comissão de Avaliação Interna

#### Artigo 23.º

#### Comissão de Avaliação Interna

1 — Com vista à realização dos trabalhos de avaliação, funciona na Escola uma Comissão de Avaliação Interna.

2 — A Comissão é composta por:

- a) O Presidente do Conselho Pedagógico;
- b) O Presidente do Conselho Técnico-Científico;
- c) Dois professores da Escola;
- d) Um trabalhador não docente e não investigador;
- e) Um estudante indicado pelos representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico.

3 — Os membros referidos nas alíneas *c)* e *d)* do número anterior são designados pelo Conselho Consultivo da Escola.

4 — O mandato dos membros desta Comissão é de dois anos, renovável.

5 — Esta Comissão é presidida pelo professor de categoria mais elevada ou, sendo todos pertencentes à mesma categoria, pelo professor mais antigo.

## SECÇÃO VIII

### Departamentos

#### Artigo 24.º

##### Disposições gerais e natureza dos Departamentos

1 — Os Departamentos são as subunidades orgânicas constituintes da Escola, competindo-lhes as seguintes funções:

- a)* Gestão do pessoal docente e técnico afeto ao ensino, bem como dos outros recursos que lhe forem confiados com a mesma finalidade;
- b)* Coordenação do ensino ministrado no 1.º e 2.º ciclos de estudos e demais cursos, de acordo com os planos de estudo aprovados;
- c)* Exercer outras competências para as quais disponha de norma legal ou regulamentar habilitante.

2 — Cada Departamento dispõe de uma Assembleia de Departamento constituída por todos os seus docentes em regime de tempo integral.

3 — Os Departamentos podem criar comissões coordenadoras, com caráter temporário, destinadas ao desempenho de funções ou tarefas específicas. A criação de uma comissão requer a aprovação da sua composição, objetivos, competências, modo e duração de funcionamento.

4 — A Assembleia de Departamento elege o seu Diretor de entre os seus membros com contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — O Diretor do Departamento deve ter, se as condições do serviço docente o permitirem e se o desejar, uma carga horária letiva reduzida a 50 % do mínimo legal.

6 — Os Departamentos a criar ou a modificar devem compreender um mínimo de nove professores, devendo, de preferência, abranger um mínimo de três professores coordenadores.

#### Artigo 25.º

##### Competências da Assembleia de Departamento

1 — Compete à Assembleia de Departamento:

- a)* Elaborar o seu Regulamento;
- b)* Eleger o Diretor por um biênio, renovável, e propor a sua demissão;
- c)* Propor a distribuição de serviço docente do departamento nos termos das normas em vigor e respeitando princípios de equidade geral relativamente aos docentes;
- d)* Propor ao Conselho Técnico-Científico programas de formação do seu pessoal e acompanhar as respetivas atividades;
- e)* Pronunciar-se sobre matérias relativas às unidades curriculares a seu cargo;
- f)* Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam presentes por outros órgãos da Universidade ou da Escola;
- g)* Exercer outras competências para as quais disponha de norma legal ou regulamentar habilitante.

2 — Compete ao Diretor de Departamento:

- a)* Presidir à Assembleia e promover a execução das suas deliberações;
- b)* Decidir, em caso de urgência, submetendo posteriormente as decisões à ratificação da Assembleia de Departamento;
- c)* Designar até um máximo de dois adjuntos, de entre os professores da Assembleia de Departamento;
- d)* Nomear ou exonerar, mediante fundamentação obrigatória nos termos da lei, os Diretores de curso integrados no Departamento, ouvida a Assembleia de Departamento;
- e)* Elaborar propostas de nomeação e contratação de pessoal e de aquisição de bens e serviços;
- f)* Propor a celebração de protocolos de cooperação e de contratos de prestação de serviço com outras entidades públicas e privadas;
- g)* Coordenar os meios materiais e humanos ao dispor do Departamento, em ordem a assegurar a execução dos seus objetivos;
- h)* Emitir parecer sobre os relatórios de autoavaliação dos cursos integrados no Departamento.

3 — Compete aos adjuntos coadjuvar o Diretor de Departamento, devendo ver o seu serviço docente reduzido.

4 — Nas suas ausências ou impedimentos, o Diretor do Departamento é substituído por um dos adjuntos por ele designado.

## SECÇÃO IX

### Órgãos de Gestão Científico-Pedagógica

#### Artigo 26.º

##### Órgãos de Gestão Científico-Pedagógica

Sem prejuízo da competência atribuída pelos estatutos aos órgãos da universidade e das suas unidades orgânicas, a gestão pedagógica e científica dos ciclos de estudo é assegurada pelos seguintes órgãos:

- a)* Diretor de curso;
- b)* Comissão executiva e de acompanhamento.

#### Artigo 27.º

##### Diretor de Curso

1 — O Diretor de curso é um professor da área científica dominante do ciclo de estudos, nomeado pelo Diretor do Departamento respetivo, nos termos dos Estatutos.

2 — O mandato do Diretor de curso é de dois anos, renovável.

3 — Compete ao Diretor de curso:

- a)* Assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos;
- b)* Gerir os meios que lhe venham a ser atribuídos;
- c)* Garantir a ligação entre o ciclo de estudos e os Departamentos que asseguram a lecionação das suas unidades curriculares;
- d)* Elaborar propostas de organização ou alteração do respetivo plano de estudos;
- e)* Colaborar com os Diretores de Departamento envolvidos no ciclo de estudos na distribuição do serviço docente;
- f)* Organizar os processos de equivalência das unidades curriculares e de planos individuais de estudos, bem como pronunciar-se sobre a creditação de formações realizadas no âmbito de ciclos de estudos nacionais ou estrangeiros e, ainda, de competências adquiridas em contexto profissional;
- g)* Auscultar com regularidade os docentes e os estudantes do curso com vista ao seu bom funcionamento;
- h)* Organizar e elaborar os relatórios de autoavaliação e todos os procedimentos relacionados com a acreditação dos cursos;
- i)* Moderar os conflitos que venham a ocorrer no funcionamento dos cursos.

#### Artigo 28.º

##### Comissão Executiva e de Acompanhamento

1 — A Comissão Executiva e de Acompanhamento são constituídas pelo Diretor de curso, que preside, e por dois a três professores do ciclo de estudos, representativos dos departamentos envolvidos, nomeados por aquele, bem como por dois estudantes eleitos pelos alunos do respetivo ciclo de estudos.

2 — Compete à Comissão Executiva e de Acompanhamento:

- a)* Colaborar com o Diretor de curso nas tarefas que este distribuir;
- b)* Pronunciar-se sobre as necessidades que decorrem do serviço docente, bem como sobre as medidas necessárias ao seu regular funcionamento;
- c)* Pronunciar-se sobre as alterações aos planos de estudos;
- d)* Pronunciar-se sobre regimes de ingresso e numeri clausi;
- e)* Propor ao Diretor de curso a organização do sistema de tutoria considerado mais adequado ao curso.

## SECÇÃO X

### Unidades Científico-Pedagógicas e de investigação

#### Artigo 29.º

##### Unidades Científico-Pedagógicas

1 — Além dos Departamentos, a UÉSESJD dispõe ainda de outras unidades científico-pedagógicas designadamente, o Laboratório de Enfermagem, sem prejuízo de outras que possam vir a ser criadas.

2 — O Laboratório de Enfermagem é uma unidade científico-pedagógica destinada a apoiar os ensinos, as atividades de investigação, o desenvolvimento e a prestação de serviços à comunidade.

3 — O Laboratório é composto pelo Centro de Aprendizagem e de Treino de Práticas de Enfermagem, Centro de Educação para a Saúde e

Centro de Suporte Básico e Avançado de Vida; sem prejuízo de outros que possam vir a ser criados, por Despacho do Diretor da UÉESESJD.

4 — O Diretor do Laboratório é um professor, designado pelo Diretor da UÉESESJD, ouvidos o Conselho Técnico-Científico e os Diretores dos Departamentos.

5 — O Laboratório tem uma comissão científico-pedagógica, denominada Comissão do Laboratório de Enfermagem, constituída pelos Diretores dos diversos centros que o integram, designados pelo Diretor da Escola, ouvidos o Conselho Técnico-Científico e os Diretores dos Departamentos. A comissão é presidida pelo Diretor do Laboratório.

6 — A orientação do laboratório compete ao Diretor do Laboratório, e a sua organização, funcionamento e competências serão objeto de regulamento, a ser aprovado pela Assembleia de Escola, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

#### Artigo 30.º

##### Unidades de investigação

A UÉESESJD criará ou participará em unidades de investigação que contribuam para a concretização da sua missão e fins.

### SECÇÃO XI

#### Divisão de apoio técnico-administrativo

#### Artigo 31.º

##### Natureza e funções

1 — A Escola dispõe de uma Divisão de apoio técnico-administrativo, na dependência do seu Diretor, chefiada por um Chefe de Divisão, designado por Secretário da Escola, ao qual compete, designadamente:

- Orientar e coordenar as atividades técnico-administrativas da Escola, de acordo com as instruções do Diretor;
- Colaborar na gestão do pessoal não docente e não investigador;
- Apoiar os órgãos da Escola, os Departamentos, os Órgãos de Gestão Científico-Pedagógica e as unidades científico-pedagógicas e de investigação da Escola;
- Elaborar estudos, pareceres e informações relativos à gestão da Escola;
- Recolher, sistematizar e divulgar legislação com interesse para a atividade da Escola;
- Exercer as demais competências que lhe forem cometidas por lei ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor.

2 — A estrutura e o funcionamento desta Divisão de apoio constam de regulamento próprio, aprovado pelo Diretor.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 32.º

##### Revisão dos Estatutos

1 — Os presentes Estatutos podem ser revistos:

- Quatro anos após a data de aprovação ou da respetiva revisão;
- Em qualquer momento, por decisão de dois terços dos membros da Assembleia de Escola.

2 — Podem propor alterações aos Estatutos:

- Qualquer membro da Assembleia de Escola;
- O Diretor;
- Uma petição de, pelo menos, 5 % do total dos membros da comunidade académica (docentes e investigadores, não docentes e não investigadores e estudantes).

3 — As alterações aos Estatutos carecem de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia de Escola em exercício efetivo de funções.

#### Artigo 33.º

##### Constituição dos órgãos

Os membros dos órgãos que sofram alteração na sua composição mantêm-se em funções até à tomada de posse dos seus substitutos, o que deverá ocorrer de acordo com o determinado pelos órgãos da Universidade estatutariamente competentes.

#### Artigo 34.º

##### Regulamentos

Os regulamentos dos órgãos, das subunidades orgânicas e das unidades científico-pedagógicas previstas nos presentes Estatutos deverão ser elaborados e aprovados após 60 dias da sua entrada em funções.

#### Artigo 35.º

##### Entrada em vigor

Estes Estatutos entram em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO A

#### Símbolo da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus

À data de aprovação destes Estatutos, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º, o símbolo da Escola é o seguinte:

ANEXO A1 ESE



UNIVERSIDADE DE ÉVORA  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM  
SÃO JOÃO DE DEUS

ANEXO A2 ESE



ANEXO B

#### Cores da roseta

À data de aprovação destes Estatutos, e de acordo com o disposto no n.º 3 do Artigo 4.º, a cor da roseta para os doutores e investigadores da Escola é alperce.

ANEXO C

#### Especificações técnicas da cor da Escola — alperce

A composição da cor “ALPERCE” é (da esquerda para a direita):

PANTONE 136 C,  
CMYK: C0 M27 Y76 K0,  
RGB: R252 G189 B48,  
HTML: FCBD30,  
Web-safe: FFCC33.

22/09/2015. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.  
208963578

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10871/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo

n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delegeo no Professor Catedrático Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com capacidade de subdelegação, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Ciência e Tecnologia da Programação ou de Sistemas de Informação, da Faculdade de Ciências, aberto pelo Edital n.º 780/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto;

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciência e Tecnologia da Programação, da Faculdade de Ciências, aberto pelo Edital n.º 795/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto;

16 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.  
208962784

Candidato	Prova de Conhecimentos (PC)	Avaliação Curricular (AC)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final = = 0,5*PC + 0,3 * AC + 0,2 * EPS
Tiago José Ribeiro Gonçalves . . . . .	17	15	16	16,20

Candidato Excluído:

Candidato	Prova de Conhecimentos (PC)	Avaliação Curricular (AC)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final = = 0,5 * PC + 0,3 * AC + 0,2 * EPS
Luís Manuel Franco Varela . . . . .				

Luís Manuel Franco Varela — Não compareceu à Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.

22-09-2015. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.  
208961269

## Faculdade de Medicina Dentária

### Despacho (extrato) n.º 10872/2015

Por despacho do Diretor desta Faculdade, proferido por delegação, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do ECDU a Luís António dos Santos Redinha, Assistente Convocado, em regime de tempo parcial, de 17%, escalão 1, índice 140, com início em 01/08/2015 e término a 30/06/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.).

22/09/2015. — O Diretor Executivo, *José Filipe Sousa*.  
208962249

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Aviso n.º 11066/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, por competência própria:

Doutora Rosária Maria Pereira Ramos, Professora Auxiliar em período experimental, pertencente ao mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 29 de março de 2016, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

## Faculdade de Farmácia

### Aviso n.º 11065/2015

#### Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 1 de setembro de 2015, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, para o Núcleo de Informática e Telecomunicações da Área de Serviços Técnicos e Manutenção, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5482/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 19 de maio de 2015.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sitas na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em [www.ff.ul.pt](http://www.ff.ul.pt).  
Candidato Aprovado:

#### Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Professora Auxiliar Doutora Rosária Maria Pereira Ramos (art.25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto (ECDU) em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10 e n.º 8022/2010 de 29/4).

Considerando que em face dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores João Abreu de Faria Bilhim e Manuel Augusto Meirinho Martins, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10, e n.º 8022/2010 de 29/4, o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, reunido em 27 de julho de 2015, aprovou por unanimidade, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria findo o período experimental, da Doutora Rosária Maria Pereira Ramos.

28 de julho de 2015. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.  
208962338

### Aviso n.º 11067/2015

Por despacho de 31 de agosto de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Célia Felícia Belim Rodrigues, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, autorizada, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com a Lei n.º 8/2010 de 13/5, a prorrogação do contrato até à defesa da dissertação de doutoramento, produzindo efeitos a 01-09-2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208962679

### Aviso n.º 11068/2015

Por despacho de 31 de agosto de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Maria da Luz Ramos, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, autorizada, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com a

Lei n.º 8/2010 de 13/5, a prorrogação do contrato até à defesa da dissertação de doutoramento, produzindo efeitos a 01-09-2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208962573

### Despacho n.º 10873/2015

#### Despacho de subdelegação de competências

Nos termos das competências cometidas ao Presidente do Instituto pelo n.º 10 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Ciências Sociais, na especialização em Ciências da Comunicação, deste Instituto, requeridas pela Mestre Célia Felícia Belim Rodrigues, na Doutora Alice Maria Quelhas Lima Donat Trindade, Professora Associada, na qualidade de membro do Conselho Científico deste Instituto.

17 de setembro de 2015 — O Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, *Manuel Augusto Meirinho Martins*.

208962062

### Instituto Superior Técnico

#### Despacho (extrato) n.º 10874/2015

Designo, ao abrigo alínea *q*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria Amélia Martins de Almeida, como Diretora do Laboratório Microlab — Unidade de Microscopia Eletrónica do IST.

22 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente do Instituto Superior Técnico, *Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

208963942

### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

#### Faculdade de Ciências Médicas

#### Despacho (extrato) n.º 10875/2015

Por despacho de 10 de setembro de 2015, do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria da Assunção Costa Camisão Soares de Goyri O'Neill como Professora Auxiliar Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2015, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

22 de setembro de 2015. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

208960742

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

#### Regulamento n.º 656/2015

##### Regulamento do Programa Doutoral em Química Sustentável

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos Estatutos das Universidades Signatárias, foi aprovada pela A3ES a criação do programa doutoral conjunto em Química Sustentável, da Universidade Nova de Lisboa, da Universidade do Porto e da Universidade de Aveiro, registado na Direção-Geral de Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 128/2014.

17 de julho de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — O presente regulamento visa estabelecer as normas regulamentares do Programa Doutoral conjunto em Química Sustentável, desenvol-

vendo e complementando os regulamentos gerais internos dos Terceiros Ciclos de Estudos da Universidade Nova de Lisboa, Universidade do Porto e Universidade de Aveiro.

2 — A Universidade Nova de Lisboa, através da sua Faculdade de Ciências e Tecnologia e do Instituto de Tecnologia Química Biológica António Xavier, a Universidade do Porto, através das suas Faculdades de Ciências e de Farmácia e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, e a Universidade de Aveiro instituíram o Programa Doutoral conjunto em Química Sustentável, abaixo designado abreviadamente por *Programa*.

3 — Colaboram neste *Programa* as seguintes unidades de investigação: na Universidade de Aveiro, o Centro de Investigação em Materiais Cerâmicos e Compósitos — CICECO, a Unidade de Investigação Química Orgânica, Produtos Naturais e Agroalimentares — QOPNA, e o Centro de Estudos do Ambiente e do Mar — CESAM; na Universidade Nova de Lisboa, o Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier — ITQB; na Universidade do Porto o Centro de Investigação em Química — CIQUP, bem como o REQUIMTE — Laboratório Associado para a Química Verde, unidade da Universidade Nova de Lisboa e da Universidade do Porto.

#### Artigo 2.º

##### Atribuição do grau

O grau de doutor em Química Sustentável é conferido em associação pela Universidade de Aveiro, pela Universidade Nova de Lisboa e pela Universidade do Porto, nos termos da alínea *c*) do Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

#### Artigo 3.º

##### Objetivos e resultados aprendizagem

1 — São objetivos gerais do Programa Doutoral conjunto em Química Sustentável a oferta de educação e formação avançadas em áreas de Química, Bioquímica e Engenharia Química com a preocupação de sustentabilidade, promovendo a sua integração em problemas técnicos, sociais, ambientais e científicos da sociedade atual, formando líderes na área de Química Sustentável, que aumentem o valor do conhecimento científico gerado em Portugal, em complemento aos objetivos centrais deste Programa Doutoral, que visa formar profissionais altamente qualificados, capazes de desempenhar um papel relevante na investigação em Química Sustentável, de promover e criar valor baseado na inovação e empreendedorismo, de liderar projetos relevantes ao desenvolvimento do país.

2 — São objetivos específicos do Programa garantir que o titular do grau a obtido pela sua conclusão seja dotado das seguintes capacidades:

*a*) Capacidade de compreensão sistemática em situações novas ou contextos alargados e multidisciplinares nos vários domínios da Química Sustentável;

*b*) Competências e aptidões para integrar conhecimentos, nomeadamente numa estreita ligação e dependência entre a ciência fundamental e a tecnologia de ponta, tão característico da Química Sustentável;

*c*) Capacidade para conceber, projetar e desenvolver investigação científica em Química Sustentável identificando os métodos de investigação adequados para a resolução de problemas complexos e sem solução única, em situações novas ou contextos que exigem utilização de conhecimentos multidisciplinares;

*d*) Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original e competitiva, em respeito pelas exigências e padrões de qualidade internacionalmente aceites, cujos resultados tenham sido publicados ou aceites para publicação, pelo menos parcialmente, em revistas da especialidade com sistema de avaliadores independentes;

*e*) Ser capaz de analisar criticamente os resultados obtidos, avaliar e sintetizar situações novas e complexas, desenvolvendo soluções e tomando decisões em situações de informação limitada ou incompleta, e avaliando a sua adequação;

*f*) Ser capaz de comunicar os seus conhecimentos em Química Sustentável, bem como raciocínios e conclusões, a especialistas e a não especialistas, de forma clara e sem ambiguidades;

*g*) Ser capaz de, recorrendo aos seus conhecimentos ou resultados de investigação, exemplificar a interligação entre conhecimento e tecnologia e refletir sobre a relevância de ambos para o progresso social, cultural ou tecnológico.

3 — Para além de uma formação avançada pela investigação nos limites do conhecimento, o Programa tem como objetivo criar um enquadramento para a educação integral do estudante de doutoramento,

sendo para tal criadas oportunidades para o desenvolvimento de competências transversais em sistemas de engenharia, liderança, inovação e de empreendedorismo, e de atitudes éticas face à ciência e à sua aplicação ao desenvolvimento das sociedades humanas.

4 — O grau de Doutor é atribuído, no âmbito do Programa, aos estudantes que demonstrem, em resultado da aprendizagem:

a) Capacidade de compreensão sistemática num ramo de conhecimento ou numa especialidade de Química Sustentável e aquisição de competências, aptidões e métodos de investigação nas suas várias vertentes;

b) Capacidade para conceber, projetar, adaptar e realizar trabalhos de investigação respeitando elevados padrões de qualidade e integridade académicas;

c) Realização de um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que contribuam para o alargamento das fronteiras do conhecimento e criação de valor, e que mereça a divulgação internacional em publicações com comité de seleção;

d) Capacidade para analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;

e) Capacidade de comunicar com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral, sobre a área em são especializados;

f) Capacidade para, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

#### Artigo 4.º

##### Órgãos de Gestão do Programa

1 — São órgãos de direção e de gestão do Programa:

a) O Diretor do Ciclo de Estudos, um professor catedrático ou associado ou investigador coordenador ou principal, da carreira de investigação, de uma das universidades signatárias e membro de uma das unidades de investigação mencionadas na Cláusula Primeira, n.º 4 do Acordo de Cooperação;

b) A Comissão Diretiva, constituída pelo Diretor e por dois Subdiretores, sendo cada um professor catedrático ou associado ou investigador coordenador ou principal, da carreira de investigação, de cada universidade diferente daquela a que o Diretor do Ciclo de Estudos está vinculado e membros de uma das unidades de investigação mencionadas na Cláusula Primeira, n.º 4;

c) A Comissão Coordenadora (também designada Comissão Científica), constituída pelo Diretor, pelos dois Subdiretores e por mais dois professores ou investigadores de cada uma das três universidades signatárias;

d) O Conselho Científico do Programa, constituído por 30 professores ou investigadores doutorados, vinculados às três universidades, sendo 10 de cada uma das três universidades signatárias.

2 — Os mandatos são bienais e podem ser renovados por períodos sucessivos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — A designação dos elementos do Conselho Científico do Programa para cada novo biênio será feita por despacho conjunto dos Reitores das universidades signatárias, mediante proposta elaborada pela Comissão Coordenadora do Programa (também designada Comissão Científica), e ouvidos os órgãos competentes de cada uma das Universidades.

4 — Na sua primeira reunião de cada novo biênio, o Conselho Científico do Programa escolherá os elementos da Comissão Diretiva e da Comissão Coordenadora, cujos nomes submeterá, depois de ouvidos os órgãos competentes de cada uma das universidades, aos Reitores das três Universidades, para designação por despacho conjunto.

#### Artigo 5.º

##### Conselho Científico do Programa

1 — O Conselho Científico do Programa é o órgão orientador do Ciclo de Estudos a quem cabe garantir a qualidade científica do Programa, acompanhar o seu funcionamento e aprovar eventuais alterações no regime de funcionamento do Ciclo de Estudos.

2 — O Conselho Científico do Programa reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o Diretor do Ciclo de Estudos ou dez dos seus membros o solicitem.

3 — O Conselho Científico do Programa é presidido pelo Diretor do Ciclo de Estudos.

4 — Compete ao Conselho Científico do Programa, designadamente:

a) Estabelecer o seu regulamento interno de funcionamento;

b) Propor uma lista com o Diretor, os subdiretores e os outros membros da Comissão Coordenadora que, após audição dos órgãos competentes de cada uma das universidades, levará à aprovação dos reitores das três universidades para despacho conjunto de nomeação;

c) Receber, discutir e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades que lhe deve ser apresentado pelo Diretor do Ciclo de Estudos;

d) Dar orientações gerais sobre o funcionamento do Ciclo de Estudos; pronunciando-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo, sobre as propostas de regimes de ingresso e de numerus clausus e sobre os critérios de avaliação de candidatos.

e) Aprovar e submeter aos órgãos universitários competentes as propostas de alteração ao regulamento do Ciclo de Estudos que lhe sejam apresentadas pelo Diretor.

O Conselho Científico do Programa delibera por maioria dos membros presentes.

#### Artigo 6.º

##### Comissão Coordenadora do Programa (também designada Comissão científica)

1 — A Comissão Coordenadora funciona em plenário ou por secção de cada universidade, sob a presidência do Diretor do Ciclo de Estudos ou do Subdiretor vinculado à respetiva universidade.

2 — Compete à Comissão Coordenadora:

a) Organizar o processo de avaliação e seleção dos candidatos à frequência do Ciclo de Estudos, constituindo-se como o júri de avaliação desses candidatos e dos candidatos à concessão de bolsas atribuídas especificamente ao Programa de Doutoramento;

b) Organizar e validar os processos de creditação e de planos individuais de estudo;

c) Validar as propostas de planos de tese;

d) Promover a regular auscultação dos estudantes do ciclo de estudos e dos docentes ligados à lecionação das unidades curriculares;

e) Estabelecer o seu modo de funcionamento interno.

3 — Compete a cada secção da Comissão Coordenadora o acompanhamento dos estudantes do Ciclo de Estudos que desenvolvam os seus trabalhos na respetiva universidade;

#### Artigo 7.º

##### Diretor do Ciclo de Estudos e Comissão Diretiva

1 — Compete ao Diretor do Ciclo de Estudos:

a) Representar o Programa perante as universidades outorgantes e perante outros parceiros externos;

b) Presidir às reuniões do Conselho Científico do Programa e da Comissão Coordenadora e coordenar os seus trabalhos;

c) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes do Programa ou das Universidades participantes todas as propostas relativas ao funcionamento do Ciclo de Estudos;

d) Propor às universidades participantes o numerus clausus de cada edição;

e) Elaborar e submeter ao Conselho Científico do Programa um relatório anual de atividades com uma apreciação valorativa do seu funcionamento;

f) Propor aos órgãos competentes das universidades a aceitação dos estudantes admitidos.

2 — A Comissão Diretiva é constituída pelo Diretor do Ciclo de Estudos e pelos dois Subdiretores

3 — Compete à Comissão Diretiva:

a) Assegurar a gestão corrente do ciclo de estudos, incluindo a elaboração de calendários escolares e horários e aplicação dos critérios de avaliação;

b) Promover a coordenação curricular do curso de doutoramento;

c) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes propostas de organização ou de alteração do plano de estudo, ouvida a Conselho Científico;

d) Exercer as demais competências que decorrerem da aplicação dos Regulamentos Gerais de Terceiro Ciclo das entidades promotoras.

4 — Cada Subdiretor exerce na sua Universidade as funções de coordenador do Ciclo de Estudos para os efeitos previstos no Regulamentos de Terceiro Ciclo dessa Universidade.

5 — O Diretor pode delegar nos subdiretores as competências que entender necessárias ao bom funcionamento do Ciclo de Estudos e à sua adequada articulação com as universidades signatárias

#### Artigo 8.º

##### Inscrição em Tese em Química Sustentável

1 — Cada estudante deverá inscrever-se em Tese em Química Sustentável nos primeiros 30 dias após a conclusão oficial do 1.º Ano do Programa Doutoral.

2 — Para tornar efetiva a inscrição em Tese em Química Sustentável, é necessário que:

- a) Disponha de um orientador principal, nomeado pela Comissão Coordenadora do Programa;
- b) O orientador principal do plano de tese seja professor ou investigador vinculado a uma das instituições promotoras do Programa, ou aos centros ou unidades de investigação que lhe estejam associados;
- c) As propostas de planos de tese sejam submetidas para aprovação à Comissão coordenadora do Programa até 60 dias antes da conclusão oficial do 1.º Ano;
- d) O estudante se inscreva na instituição à qual está vinculado o orientador principal do seu plano de tese;
- e) O plano de tese siga as regras constantes nos Regulamentos de Terceiro Ciclo da instituição à qual está vinculado o orientador principal.

#### Artigo 9.º

##### Defesa Pública da tese

1 — O estudante apresentará e defenderá a tese na Universidade/unidade orgânica onde se inscreveu para a realização da tese.

2 — O júri deverá integrar um elemento de, pelo menos, outra das universidades participantes.

#### Artigo 10.º

**Condições de registo e preparação da tese, admissão a provas, constituição e composição de júri, procedimentos gerais nas provas públicas de defesa, emissão de diploma, atribuição de classificação final e demais procedimentos legais na prestação de provas públicas de defesa de tese e de atribuição de grau de doutor.**

1 — Em virtude do estipulado no Artigo 2.º, todas as condições legais e processuais respeitantes ao registo e preparação da tese, admissão a provas, constituição e composição de júri, procedimentos gerais nas provas públicas de defesa, emissão de diploma e demais procedimentos legais, devem ser seguidas pelo estudante de acordo com o Regulamento Geral de Terceiro Ciclo da Instituição onde este se encontra inscrito em Tese em Química Sustentável.

2 — Quaisquer situações não previstas neste Regulamento seguem os Regulamentos mencionados do n.º 1 deste artigo.

#### Artigo 11.º

##### Duração

1 — O ciclo de estudos é constituído por 8 semestres curriculares no total de 240 ECTS, correspondentes a 4 anos letivos, distribuídos por um ano de componente letiva em regime de Curso de Doutoramento (não conferente de grau) com 60 ECTS e três anos de preparação e defesa da tese (180 ECTS).

2 — Aos estudantes que não realizarem a tese de doutoramento, mas que completarem com aproveitamento o Curso de Doutoramento (não conferente de grau), será emitido um diploma de Curso de Doutoramento em Química Sustentável, assinado pelo órgão competente da Universidade que é sede do ciclo de estudos, em representação das três Universidades, incluindo para o efeito o logótipo de cada uma das universidades participantes.

3 — Em casos excepcionais, a duração do período de preparação e defesa da tese poderá ser alterada, no seguimento de proposta do orientador da tese aprovada pela Comissão Coordenadora, e nos termos do Regulamento de Terceiro Ciclo aplicável, de acordo com o previsto no artigo 8.º

#### Artigo 12.º

##### Condições e início de funcionamento

As vagas, critérios de seleção e seriação, bem como as condições e início de funcionamento do ciclo de estudos são estabelecidos anualmente por despacho conjunto dos Reitores das três Universidades, por proposta do Diretor do Programa, ouvidos os órgãos competentes de cada uma das universidades.

#### Artigo 13.º

##### Habilitações de acesso e condições específicas de ingresso

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Química Sustentável:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área da Ciência e Tecnologia, desde que possuam um mínimo de 18 créditos na área científica de Química ou em áreas equivalentes e com uma classificação final mínima de 14 valores;

b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que venha a ser reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Coordenadora do programa, desde que cumpra cumulativamente os requisitos adicionais previstos nos Regulamentos Gerais de Terceiro Ciclo para este tipo de candidatos;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Coordenadora do programa, desde que cumpra cumulativamente os requisitos adicionais previstos nos Regulamentos Gerais de Terceiro Ciclo para este tipo de candidatos;

#### Artigo 14.º

##### Candidaturas

1 — As candidaturas à frequência do Programa têm uma periodicidade anual e os períodos para a sua realização processual são propostos pelo Diretor, ouvido os órgãos competentes das universidades, e aprovadas por despacho dos Reitores das Universidades.

2 — É anunciada anualmente, por edital próprio, a abertura das candidaturas ao Programa Doutoral de acordo com as modalidades usuais e oficiais, sendo o referido edital tornado público no sítio da “Internet” dedicado ao Programa Doutoral em Química Sustentável e nos locais dos serviços académicos das instituições envolvidas no Programa.

3 — No edital devem constar obrigatoriamente prazos de candidatura, de reclamação, documentação necessária para esse efeito, critérios de seleção e prazos previstos para a divulgação dos resultados.

4 — A apresentação de candidaturas é efetuada exclusivamente por submissão eletrónica no sítio da “Internet” dedicado para esse efeito.

5 — É competência da Comissão Coordenadora verificar se os candidatos satisfazem as condições estabelecidas, quer na legislação em vigor, quer as definidas neste regulamento.

6 — Recebido o processo de candidatura, a Comissão Coordenadora do Programa pronunciar-se-á sobre a aceitação e seriação de candidaturas.

7 — Nos casos em que a Comissão Coordenadora julgue não estarem reunidas as habilitações de acesso, decidirá de imediato, por indeferimento liminar, sem necessidade de qualquer pronúncia.

8 — No que concerne à notificação da decisão sobre a aceitação ou recusa da candidatura, seguir-se-ão os termos aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 15.º

##### Inscrição, Matrícula e propinas

1 — Os estudantes admitidos a frequentar o Programa inscrevem-se na instituição participante a que esteja vinculado o seu orientador principal.

2 — A universidade onde o estudante se inscreve transmitirá às outras universidades, através dos serviços académicos, toda a informação académica para que estas possam manter atualizados os processos individuais de cada estudante.

3 — Propinas, taxas e emolumentos serão cobrados de acordo com as regras aplicáveis na instituição em que cada estudante se inscreve.

4 — Caberá ao órgão competente da Universidade em que o estudante se encontra inscrito, definir critérios para eventuais reduções ou isenções de propinas ou decidir sobre reduções ou isenções de propinas requeridas pelos estudantes.

#### Artigo 16.º

##### Plano Curricular

1 — O plano curricular do ciclo de estudos está estruturado numa componente curricular (*Curso de Doutoramento, não conferente de grau*) com 60 ECTS, com a duração de dois semestres, seguindo-se uma componente de investigação (Tese de Doutoramento) com 180 ECTS, correspondente a um período de seis semestres de trabalho em tempo integral.

2 — O Curso de Doutoramento integra um conjunto de unidades curriculares sobre tópicos avançados de Química Sustentável, cobrindo de um modo extenso as áreas mais relevantes atuais em Química Sustentável, em termos de ciência, tecnologia, fundamentos e áreas de investigação. Permite igualmente um perfil personalizado a cada estudante através da escolha de unidades opcionais. Este Curso inclui também um conjunto de unidades curriculares que promove o desenvolvimento de competências transversais nas áreas de inovação, introdução à investigação, empreendedorismo e interdisciplinaridade.

3 — A estrutura curricular do ciclo de estudos é a constante do Plano de Estudos publicado no *Diário da República*.

4 — O estudante prossegue os seus estudos no Programa Doutoral inscrevendo-se na unidade curricular *Tese em Química Sustentável* para os anos seguintes (2.º, 3.º e 4.º Anos), a qual tem um total de 180 ECTS, desde que tenha concluído com aproveitamento todas as unidades curriculares constantes do Curso de Doutoramento.

5 — A inscrição em Tese em Química Sustentável é realizada obrigatoriamente numa das instituições mencionadas no Artigo 1.º e só se tornará efetiva e oficial após o cumprimento do estipulado no Artigo 8.º).

6 — Serão criadas condições para que os estudantes possam usufruir plenamente, não só das oportunidades de aprendizagem internas fornecidas pelas universidades participantes no Programa, mas também de outras provenientes de universidades nacionais ou estrangeiras ou em quaisquer outras iniciativas consideradas de utilidade.

7 — São permitidos aos estudantes inscritos em *Tese em Química Sustentável* períodos de visita a outras Universidades para concretização dos objetivos do seu plano de tese, desde que:

a) Os respetivos períodos sejam previamente autorizados pela Comissão Coordenadora do Programa e pelos órgãos competentes da universidade em que o estudante está inscrito;

b) O financiamento respeitante a esses períodos seja assegurado pelo estudante, por um projeto de investigação associado ao Programa ou bolsa de estudos equivalente.

#### Artigo 17.º

##### Casos Omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho dos Reitores, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos.

#### Artigo 18.º

##### Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

### Área científica predominante, Estrutura curricular e Plano de Estudos

#### I — Área científica predominante

##### Química

#### II — Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma para todas as especialidades:

#### QUADRO 1

##### Áreas científicas do Programa Doutoral em Química Sustentável

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química . . . . .	Q	200	0
Engenharia Química. . . . .	EQ	2	0
Gestão . . . . .	G	5	0
Química/Eng. Química/Biotecnologia/Bioquímica/Ciê.n.Eng./CEM/CEA	Q/EQ/Bt/Bq /CEM/CEA	21	12
<i>Total</i> . . . . .		228	12

#### III — Plano de estudos

##### Programa Doutoral em Química Sustentável

#### QUADRO 2

##### Plano de estudos

##### 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Química Sustentável . . . . .	Q	Semestral . . .	56	T:15; OT:20	2	
Competências de Comunicação e Elementos de Ética e Deontologia. . . . .	G	Semestral . . .	56	T:15; OT:20	2	
Conceção de Produtos e Materiais Sustentáveis . . .	Q	Semestral . . .	56	T:15; OT:20	2	
Processos e Tecnologias Sustentáveis . . . . .	EQ	Semestral . . .	56	T:15; OT:20	2	
Métodos de Caracterização Molecular e Macromolecular. . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	
Tópicos Avançados . . . . .	Q/EQ/Bt/Bq/ CEM/CEA	Semestral . . .	168	T:48	6	
Opção A . . . . .	Q/EQ/Bt/Bq/ CEM/CEA	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Opção B . . . . .	Q/EQ/Bt/Bq/ CEM/CEA	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Opção C . . . . .	Q/EQ/Bt/Bq/ CEM/CEA	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.

#### QUADRO 3

##### Plano de estudos 1.º ano/1.º semestre — Grupo de Opções A, B e C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Novas Estratégias de Síntese . . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Conceção de Novos Catalisadores/ . . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Luz e Conversão de Energia/ . . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Mecânica Quântica e espectroscopia . . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Solventes Alternativos e Processos Sustentáveis. . .	EQ	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Recursos Materiais e Energéticos Renováveis . . . . .	EQ	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Biotecnologia Industrial . . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Biodegradação e Biorremediação/ . . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Biocatálise . . . . .	Bt	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Segurança Alimentar . . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Métodos de Separação Sustentáveis . . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Química Biológica . . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Análise Estrutural D. . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Toxicologia Ambiental . . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.
Estratégias para a Química Verde in Silico . . . . .	Q	Semestral . . .	112	T:30; OT:40	4	Optativa.

## QUADRO 4

## Plano de estudos 1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário . . . . .	Q/EQ/Bt/Bq/CEM/CEA	Semestral . . .	84	T:12	3	
Projeto de Tese . . . . .	Q			T:12	12	
Competências em Empreendedorismo . . . . .	G			T:36	3	
Laboratório de Investigação . . . . .	Q/EQ/Bt/Bq/CEM/CEA				12	

## QUADRO 5

## Plano de estudos 2.º, 3.º e 4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Química Sustentável . . . . .	Q	Trienal . . . . .	5040	OT:180	180	

208959074

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

## Despacho (extrato) n.º 10876/2015

Por despacho de 24 de setembro de 2014, do presidente do IPG, foram autorizadas as renovações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de:

Romeu Mendes da Silva Lopes, com a categoria de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 1 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2016.

Sandra Cristina Carvalho Aguiar Teixeira, com a categoria de equiparada a assistente de 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 1 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2016.

Carmen Vila Cardona, com a categoria de equiparada a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo integral, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 21 de setembro de 2014 a 20 de setembro de 2016.

22 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208962662

## Despacho (extrato) n.º 10877/2015

Por despacho de 27 de fevereiro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de:

Francisco Paula de Carvalho Nogueira Coelho, como professor adjunto, a tempo parcial (59,9%), índice remuneratório 185, pelo período de 1 de março de 2014 a 31 de julho de 2014.

22 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208962605

## Despacho (extrato) n.º 10878/2015

Por despacho de 1 de dezembro de 2014, do presidente do IPG, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de acumulação de:

Maria de Fátima Nave Ramos, como assistente convidada, a tempo parcial (14%), índice remuneratório 100, pelo período de 1 de dezembro de 2014 a 31 de julho de 2015;

Silvia Graça Ferreira Lourenço, como assistente convidada,, a tempo parcial (11 %), índice remuneratório 100, pelo período de 1 de dezembro de 2014 a 31 de julho de 2015;

Virgínia Gaspar Coito Lopes, como assistente convidada, a tempo parcial (38 %), índice remuneratório 100, pelo período de 1 de dezembro de 2014 a 31 de julho de 2015;

Filipe Daniel Madeira da Fonseca, como assistente convidado, a tempo parcial (27 %), índice remuneratório 100, pelo período de 1 de dezembro de 2014 a 31 de julho de 2015.

22 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208963391

#### Despacho (extrato) n.º 10879/2015

Por despacho de 26 de fevereiro de 2014, do presidente do IPG, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de:

Elsa Maria Costa Ventura Ramos, como professora adjunta convidada, a tempo parcial (42%), índice remuneratório 185, pelo período de 1 de março de 2014 a 31 de julho de 2014.

João Pedro Loureiro Teixeira Pereira, como assistente convidado, a tempo parcial (55%), índice remuneratório 100, pelo período de 1 de março de 2014 a 31 de julho de 2014.

Lúis Filipe Pinto Gomes Ambrósio, como professor adjunto, a tempo parcial (59,9%), índice remuneratório 185, pelo período de 1 de março de 2014 a 31 de julho de 2014.

22 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208963334

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Instituto Superior de Engenharia do Porto

#### Despacho (extrato) n.º 10880/2015

Por despacho de 08 de julho de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por aplicação no disposto no n.º 2 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e primeira alteração aprovada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Da Mestre Alexandra Antunes Gavina, na categoria de Equiparada Assistente 2.º Triénio D/M, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de outubro de 2015 cessando a 30 de setembro de 2017.

Do Mestre Alexandre Paulo Maia Pinheiro, na categoria de Equiparado Assistente 2.º Triénio D/M, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 145, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de outubro de 2015 cessando a 30 de setembro de 2017.

Da Mestre Ana Maria Raposo João, na categoria de Equiparada Assistente 1.º Triénio, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 145, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 20 de outubro de 2015 cessando a 19 de outubro de 2017.

Do Mestre António Alexandre de Sousa Gouveia, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 11 de outubro de 2015 cessando a 10 de outubro de 2017.

Da Licenciada Gina Maria Oliveira Vilão de Ramos, na categoria de Equiparada Assistente 2.º Triénio, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de outubro de 2015 cessando a 30 de setembro de 2017.

Do Licenciado João Angelo de Abreu Lima Lopes, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 7 de dezembro de 2015 cessando a 6 de dezembro de 2017.

Do Mestre João Augusto de Sousa Bastos, na categoria de Equiparado a Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do

Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 20 de dezembro de 2015 cessando a 19 de dezembro de 2017.

Do Licenciado Luis André Andrade da Silva Oliveira, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 2 de outubro de 2015 cessando a 1 de outubro de 2017.

Do Mestre Pedro José de Oliveira, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 3 de outubro de 2015 cessando a 2 de outubro de 2017.

Do Mestre Pedro Manuel Sousa Guimarães, na categoria de Equiparado a Assistente, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 2 de outubro de 2015 cessando a 1 de outubro de 2017.

08 de julho de 2015. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208962208

#### Despacho (extrato) n.º 10881/2015

Por despacho de 8 de julho de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Licenciado Alberto Manuel Borges Pereira, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 22 de setembro de 2015 cessando a 21 de setembro de 2016.

Do Licenciado Artur Manuel Pereira da Silva de Sousa, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 22 de setembro de 2015 cessando a 21 de setembro de 2016.

Do Mestre Jaime Antonio Pires Gabriel Silva, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 195-2/3-50 %, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 15 de setembro de 2015 cessando a 14 de setembro de 2016.

Do Licenciado José Carlos de Almeida Gouveia Lello, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial — 55 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-55 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de setembro de 2015 cessando a 31 de agosto de 2016.

Da Doutora Mafalda Luísa de Castro Ferreira, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 16 de setembro de 2015 cessando a 15 de setembro de 2016.

8 de julho de 2015. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208963245

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

#### Despacho (extrato) n.º 10882/2015

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção Geral do Ensino Superior, em 14/09/2015, com o n.º R/A—Cr 260/2015, o ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão de Organizações Sociais, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

22 de setembro de 2015. — O Presidente, Engenheiro *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

3 — Curso: Gestão de Organizações Sociais.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Gestão e Administração.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais e Económicas	CEE	54	0
Ciências Sociais e Humanas . . . .	CSH	36	0
<i>Total . . . . .</i>		90	0

10 — Plano de Estudos:

### Instituto Politécnico de Viseu

#### Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego

#### Gestão de Organizações Sociais

#### Mestrado

#### 1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Contextos Normativos para o Terceiro Setor . . . . .	CSH	Semestral . . . .	162	TP-45; OT-15	6
Metodologias de Investigação em Ciências Sociais . . . . .	CSH	Semestral . . . .	162	TP-30; PL-15; OT-15	6
Políticas e Programas da União Europeia . . . . .	CSH	Semestral . . . .	162	TP-30; PL-15; OT-15	6
Gestão das Competências e Sistemas de Avaliação de Desempenho . . . . .	CSH	Semestral . . . .	162	TP-30; PL-15; OT-15	6
Gestão Estratégica . . . . .	CEE	Semestral . . . .	162	TP-45; OT-15	6

#### 1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Contabilidade e Fiscalidade das Organizações Sociais . . . . .	CEE	Semestral . . . .	162	TP-45; OT-15	6
Gestão Económico-Financeira de Organizações Sociais . . . . .	CEE	Semestral . . . .	162	TP-30; PL-15; OT-15	6
Conceção, Organização e Financiamento de Projetos Sociais . . . . .	CEE	Semestral . . . .	162	TP-30; PL-15; OT-15	6
Gestão da Qualidade . . . . .	CEE	Semestral . . . .	162	TP-30; PL-15; OT-15	6
Ética e Responsabilidade Social . . . . .	CSH	Semestral . . . .	162	TP-40; S-5; OT-15	6

#### 2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Dissertação/Projeto/Estágio . . . . .	CEE	Semestral . . . .	810	S-15; OT-45; O/E-750	30



# PARTE G

## APA — ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO, S. A.

### Regulamento n.º 657/2015

O Conselho de Administração da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas c) e m) do artigo 10.º dos estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, na sua reunião de 18 de setembro de 2015, deliberou aprovar o “Regulamento da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A., para atribuição de usos privativos de terrenos e edifícios dominiais”, à luz do preceituado nos artigos 3.º, n.º 2, alíneas a) e d) do Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro e do artigo 7.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro.

22 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, João Pedro Braga da Cruz.

### Regulamento da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A. para Atribuição de Usos Privativos de Terrenos e de Edifícios Dominiais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

1 — A ocupação em regime de uso privativo de terrenos e edifícios nas áreas de exploração e expansão portuária sob jurisdição da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A., adiante designada por APA, S. A., será atribuída aos interessados cuja pretensão tenha por objeto atividades portuárias ou que lhes sejam complementares, subsidiárias ou acessórias e, nas restantes áreas dominiais, aos interessados cuja pretensão seja compatível com os instrumentos de planeamento e demais legislação aplicável.

2 — A ocupação de terrenos e edifícios sítos no domínio público hídrico sob jurisdição da APA, S. A.:

a) Será precedida de concurso público sempre que a iniciativa de atribuição do uso privativo parta da administração portuária;

b) Para prazo superior a um ano, será atribuída ao particular interessado que manifeste tal pretensão se, publicitado o seu pedido por um período de 30 (trinta) dias, não forem apresentados outros pedidos versando a mesma parcela dominial ou, caso sejam apresentados pedidos da mesma natureza, mediante concurso público.

3 — A ocupação de terrenos e edifícios sob jurisdição da APA, S. A., fora do domínio público hídrico:

a) Que não verse sobre a última parcela ou edifício disponível para o uso pretendido será atribuída ao interessado que a requeira;

b) Que verse sobre o último edifício ou parcela disponível e suscetível de ser afeta ao uso privativo pretendido pelo particular será precedida da publicitação do interesse por um período de 30 (trinta) dias, sendo-lhe atribuída em caso de inexistência de outros interessados na ocupação até ao termo de tal prazo;

c) Verificando-se, até ao termo do prazo da publicitação a que alude a alínea anterior, a existência de mais do que um interessado na ocupação em causa, a atribuição do uso privativo obedecerá a procedimento de concurso público o qual obedecerá, com as necessárias adaptações, ao estatuído no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

4 — O uso privativo de terrenos e de edifícios na área de jurisdição da APA, S. A. é titulado por licença ou concessão.

5 — O uso privativo de terrenos sítos nos terminais portuários e na ZALI deverá ser requerido para áreas iguais ou superiores a 1.000 m<sup>2</sup> e prazos iguais ou superiores a 3 meses.

6 — A atribuição de licença ou concessão será objeto de deliberação do Conselho de Administração da APA, S. A., a requerimento do interessado, instruído com todos os elementos necessários à decisão.

7 — A atribuição de licença ou concessão de uso privativo de parcelas dominiais sítas nos terminais e áreas de expansão do porto de Aveiro será condicionada aos usos portuários e logísticos admissíveis de acordo com a tipologia de cada terminal.

8 — A título excecional, poderá ser autorizado o uso privativo de terrenos ou edifícios dominiais por períodos de tempo iguais ou inferiores a 48 horas, mediante autorização do Presidente do Conselho de Administração da APA, S. A.

9 — É interdito o uso privativo de terrenos ou de edifícios na área de jurisdição da APA, S. A., sem autorização, licença ou concessão da autoridade portuária.

#### Artigo 2.º

##### Taxas aplicáveis

1 — Pelo uso privativo de terrenos e de edifícios dominiais na área de jurisdição da APA, S. A., é devido o pagamento de uma taxa, de acordo com as tabelas em anexo.

2 — O valor da taxa referida no número anterior é determinado em função da zona de localização do terreno ou do edifício e da sua tipologia de utilização.

3 — Pelo uso privativo de terrenos e de edifícios dominiais a taxa é estabelecida por metro quadrado e por ano.

4 — Pelo uso privativo de terrenos dominiais com a passagem de tubagens e cabos, incluindo aéreos e subterrâneos, a taxa é estabelecida por metro linear e por ano.

5 — Pelo uso privativo de terrenos dominiais com painéis publicitários e reclamos luminosos a taxa é estabelecida por metro quadrado da superfície do painel ou do reclamo e por ano.

6 — Aos edifícios privados, construídos em terrenos dominiais, em regime de propriedade horizontal, a taxa é aplicada a cada piso, de acordo com a tipologia de uso privativo das respetivas áreas.

7 — O período de faturação da taxa pode ser mensal, trimestral, semestral ou anual, assumindo-se as seguintes periodicidades, como referência:

Uso privativo	Periodicidade
Terrenos ou edifícios com abastecimento de água ou de energia da APA, S. A. ....	Mensal
Terrenos ou edifícios com anuidades superiores a 600 euros	Mensal
Terrenos ou edifícios com anuidades inferiores a 600 euros	Anual

8 — Os interessados que o requeiram poderão optar pela alteração da periodicidade de faturação da taxa, a qual, ficará sujeita ao pagamento de juros moratórios à APA, S. A. se implicar prorrogação do prazo estabelecido no número anterior.

9 — O disposto no número anterior não é aplicável à faturação das taxas respeitantes ao uso privativo de terrenos ou de edifícios com abastecimento de água ou de energia da APA, S. A.

#### Artigo 3.º

##### Reservas de parcelas dominiais

1 — Os usos privativos de parcelas que se destinem à construção de instalações fixas, cujo licenciamento previsível se prolongue por mais de 6 meses, poderão ser autorizados por Alvará de Licença de Reserva de Terrenos, a conceder pelo prazo de um ano, eventualmente prorrogável.

2 — As taxas de uso privativo aplicáveis às situações previstas no número anterior são bonificadas em 50 %, extinguindo-se tal bonificação automaticamente, em caso de prorrogação das licenças.

3 — No licenciamento de usos privativos de parcelas dominiais destinadas à construção de unidades industriais, a bonificação de 50 % referida no número anterior é concedida por mais um ano, em caso de prorrogação da licença.

4 — A taxa aplicável à reserva de parcelas sítas dentro dos terminais portuários de movimentação de carga seca não está abrangida por bonificações.

#### Artigo 4.º

##### Bonificações das taxas

1 — As taxas de uso privativo de parcelas dominiais destinadas à construção de instalações fixas que venham a gerar a movimentação de novas cargas, ou de carga suplementar, por via marítima, pelo Porto de Aveiro, serão bonificadas em 50 %, durante os seguintes períodos,

em função dos índices de movimentação da carga contratada, tendo por referência o prazo de duração da concessão:

Índice (ton/m <sup>2</sup> )	Indústrias (anos)	Outros (anos)
6 e 7	2	1
8 e 9	3	2
10 e 11	4	3
12	5	4

2 — A aplicação das bonificações nestes casos, para além do prazo de vigência do Alvará de Licença de Reserva de Terrenos, fica condicionada à celebração de contrato de concessão.

3 — Para índices de movimentação de carga superiores aos referidos no n.º 1, as bonificações serão atribuídas, caso a caso, pelo Conselho de Administração da APA, S. A.

4 — O Conselho de Administração da APA, S. A. poderá ainda deliberar a atribuição de outras bonificações, em casos excecionais e devidamente fundamentados.

#### Artigo 5.º

##### Atualização das taxas

Salvo deliberação em sentido diverso do Conselho de Administração da APA, S. A., as taxas de uso privativo de parcelas dominiais e de edificados são atualizadas, em janeiro de cada ano, de acordo com o fator de atualização das rendas não habitacionais, publicado por Aviso do Instituto Nacional de Estatística no *Diário da República*, no ano anterior.

#### Artigo 6.º

##### Regime supletivo

Compete ao Conselho de Administração da APA, S. A., no âmbito das suas atribuições previstas, mormente, no Decreto-Lei n.º 339/98,

de 3 de novembro e no Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos Nacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, deliberar sobre casos omissos que não possam ser resolvidos por aplicação dos demais Regulamentos da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A.

#### Artigo 7.º

##### Disposições transitórias

Os títulos de utilização dominiais vigentes à data de publicação deste Regulamento manter-se-ão em vigor nos termos das respetivas cláusulas.

#### Artigo 8.º

##### Disposições finais

1 — A disponibilidade de terrenos e de edificados dominiais para uso privativo será objeto de publicitação no sítio institucional da APA, S. A., sem prejuízo da adoção de outros meios de divulgação.

2 — Os usos portuários admissíveis para ocupação privativa de acordo com a tipologia de cada terminal serão objeto de publicitação no sítio institucional da APA, S. A., sem prejuízo da adoção de outros meios de divulgação.

3 — A minuta do contrato de concessão de uso privativo de parcela de terreno ou edificados dominiais prevendo os direitos e obrigações das partes contratantes é publicitada no sítio institucional da APA, S. A., sem prejuízo da sua divulgação por outros meios.

4 — A APA, S. A. goza de discricionariedade para, em observância dos limites impostos por Lei, fixar o prazo de concessão dos usos privativos o qual tomará em consideração o prazo necessário para a amortização do investimento a realizar, demonstrado através da apresentação pelo interessado do adequado modelo económico e financeiro do negócio.

#### Artigo 9.º

##### Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia 01 de outubro de 2015.

#### ANEXO

#### (Taxas)

#### TABELA I

#### Terraplenos dentro dos terminais

Tipo de ocupação Terraplenos dentro dos terminais (taxa em € por m <sup>2</sup> e ano)	Cód. 100	Coef. T1	Taxa 2015 7,25	Observações Mínimo = 40,69 €
<b>1 — Terminal Norte:</b>				
1.ª linha	109	1,25	9,06	
2.ª linha	101	1	7,25	
Condutas e cabos (por metro linear e ano)	120	0,31	2,25	
Painéis publicitários, reclames luminosos e similares	121	5,1	36,98	
<b>2 — Terminal Sul:</b>				
1.ª linha	110	1,25	9,06	
2.ª linha	102	1	7,25	
Condutas e cabos (por metro linear e ano)	122	0,31	2,25	
Painéis publicitários, reclames luminosos e similares	123	5,3	38,43	
<b>3 — Porto de Pesca do Largo</b>				
Processamento e venda de peixe	103	1	7,25	
Secas de bacalhau	106	0,5	3,63	
Condutas e cabos (por metro linear e ano)	124	0,31	2,25	
Painéis publicitários, reclames luminosos e similares	125	5,2	37,70	
<b>4 — Porto de pesca costeira:</b>				
Área industrial	107	1	7,25	
Área comercial	108	2	14,50	
Porto de abrigo	111	1	7,25	
Condutas e cabos (por metro linear e ano)	126	0,31	2,25	
Painéis publicitários, reclames luminosos e similares	127	5,2	37,70	
<b>5 — Terminal de graneis líquidos:</b>				
1.ª linha	104	1,5	10,88	
2.ª linha	116	1,25	9,06	
3.ª linha	105	1	7,25	
Esteira	134	1,25	9,06	

Tipo de ocupação Terraplenos dentro dos terminais (taxa em € por m <sup>2</sup> e ano)	Cód. 100	Coef. T1	Taxa 2015 7,25	Observações Mínimo = 40,69 €
Condutas e cabos (por metro linear e ano) . . . . .	128	0,31	2,25	
Painéis publicitários, reclames luminosos e similares . . . . .	129	5	36,25	
<b>6 — Terminal RO/RO:</b>				
1.ª linha . . . . .	112	1,25	9,06	
2.ª linha . . . . .	113	1	7,25	
Condutas e cabos (por metro linear e ano) . . . . .	130	0,31	2,25	
Painéis publicitários, reclames luminosos e similares . . . . .	131	5	36,25	
<b>7 — Terminais de graneis sólidos:</b>				
1.ª linha . . . . .	114	1,25	9,06	
2.ª linha . . . . .	115	1	7,25	
Condutas e cabos (por metro linear e ano) . . . . .	132	0,31	2,25	
Painéis publicitários, reclames luminosos e similares . . . . .	133	5	36,25	

TABELA II

**Terraplenos fora dos terminais e zona do forte da barra**

Tipo de ocupação Terraplenos fora dos terminais (taxa em € por m <sup>2</sup> e ano)	Cód. 200	Coef. T1	Taxa 2015 7,25	Observações Mínimo = 40,69 €
<b>1 — Terminal Sul:</b>				
Armazéns . . . . .	202	1	7,25	
Armazenagem a descoberto . . . . .	203	1	7,25	
Escritórios e garagens . . . . .	204	1,5	10,88	
Estaleiros de construção e reparação naval . . . . .	205	0,5	3,63	
Condutas e cabos (por metro linear e ano) . . . . .	206	0,31	2,25	
Painéis publicitários, reclames luminosos e similares . . . . .	207	5,5	39,88	
Atividades não associadas ao porto . . . . .	208	2	14,50	
<b>2 — Mó do meio:</b>				
1.ª linha . . . . .	260	1	7,25	
2.ª linha . . . . .	261	1	7,25	
Outros . . . . .	262	1,5	10,88	
Condutas e cabos (por metro linear e ano) . . . . .	263	0,31	2,25	
Painéis publicitários, reclames luminosos e similares . . . . .	264	5	36,25	
Atividades não associadas ao porto . . . . .	265	2	14,50	
<b>3 — Forte da Barra:</b>				
Escritórios e garagens . . . . .	266	0,75	5,44	
Estabelecimentos comerciais e hoteleiros . . . . .	267	1	7,25	
Outros . . . . .	268	0,5	3,63	
Condutas e cabos (por metro linear e ano) . . . . .	269	0,31	2,25	
Painéis publicitários, reclames luminosos e similares . . . . .	270	5	36,25	
<b>4 — Outros . . . . .</b>	271	0,5	3,63	

TABELA III

**Terrenos marginais**

Tipo de ocupação Terrenos marginais em geral (taxa em € por m <sup>2</sup> e ano)	Cód. 210	Coef. T2	Taxa 2015 1,95	Observações Mínimo = 40,69 €
<b>1 — Marinhas de sal e piscicultura extensiva . . . . .</b>	211	Mínimo	40,69	
<b>2 — Piscicultura semi-intensiva . . . . .</b>	212	0,05	0,10	
<b>3 — Atividade agrícola e similares em terrenos públicos . . . . .</b>	215	0,01	0,02	
<b>4 — Edificações: (a)</b>				(a) Às edificações em propriedade horizontal é cobrada por piso a taxa correspondente ao tipo de ocupação.
Armazéns para sal, aprestos de pesca e similares . . . . .	221	0,5	0,98	
Estaleiros de obras, estabelecimentos industriais, comerciais e hoteleiros . . . . .	222	2	3,90	
Estaleiros de construção e reparação naval . . . . .	223	0,5	0,98	
Secas de bacalhau . . . . .	255	0,5	0,98	
Vedações . . . . .	256	0,125	0,24	
Habitação unifamiliar . . . . .	224	0,25	0,49	
<b>5 — Edificações com documento de posse: (a)</b>				(a) Às edificações em propriedade horizontal é cobrada por piso a taxa correspondente ao tipo de ocupação.
Armazéns para sal, aprestos de pesca e similares . . . . .	225	0,25	0,49	
Estaleiros de obras, estabelecimentos industriais, comerciais e hoteleiros . . . . .	226	1	1,95	
Estaleiros de construção e reparação naval . . . . .	227	0,25	0,49	
Secas de bacalhau . . . . .	257	0,25	0,49	
Vedações . . . . .	258	0,0625	0,12	
Habitação unifamiliar . . . . .	228	0,125	0,24	

Tipo de ocupação Terrenos marginais em geral (taxa em € por m <sup>2</sup> e ano)	Cód. 210	Coef. T2	Taxa 2015 1,95	Observações Mínimo = 40,69 €
6 — Associações desportivas com desportos náuticos .....	231	0,05	0,10	
7 — Estabelecimentos comerciais de época balnear:				
Esplanadas a coberto .....	241	15	29,25	
Esplanadas a descoberto .....	245	10	19,50	
Quiosque, bancas e similares .....	242	21	40,95	
Concessões de praia .....	243	10	19,50	
Parques de campismo .....	244	0,2	0,34	
8 — Ocupações acidentais por curtos períodos de tempo com circos, etc.:				
Em épocas festivas com duração até 15 dias e por fração de 50 m <sup>2</sup> .....	251	Mínimo	40,69	
Fora das épocas festivas .....	252	2 × × mínimo	81,38	
9 — Painéis publicitários, reclames luminosos e similares .....	253	15,1	29,45	
10 — Condutas e cabos (por metro linear e ano) .....	254	0,9	1,76	

TABELA IV

## Leito da ria

Tipo de ocupação Leito da ria em geral (taxa em € por m <sup>2</sup> e ano)	Cód. 300	Coef. T3	Taxa 2015 1,44	Observações Mínimo = 40,69€
1 — Ponte Cais .....	301	1	1,44	
2 — Embarcadouros:				
Individuais .....	308	5	7,20	
De 2 a 4 utentes .....	309	4	5,76	
De 5 a 7 utentes .....	310	3	4,32	
De 8 a 10 utentes .....	311	2	2,88	
3 — Moirões .....	313	Mínimo	40,69	Por cada par de moirões.
4 — Portos e docas de recreio .....	302	2	2,88	
5 — Exploração de bivalves:				
Diretamente no leito .....	305	0,1	0,14	
Com estruturas .....	306	1	1,44	
6 — Associações desportivas náuticas:				
Ponte Cais .....	315	0,3	0,43	
Embarcadouros individuais .....	316	1,5	2,16	
Embarcadouros de 2 a 4 utentes .....	317	1,2	1,73	
Embarcadouros de 5 a 7 utentes .....	318	0,9	1,30	
Embarcadouro de mais de 8 utentes .....	319	0,6	0,86	
Moirões .....	321	0,3 * * mínimo	12,21	Por cada par de moirões.
Portos e docas de recreio .....	322	0,6	0,86	
7 — Porto de pesca costeira:				
Estacionamento nas pontes ou em cais .....	324	21	30,24	
Porto de abrigo para a pequena pesca .....	325	7	10,08	
Estacionamento em outras zonas .....	326	7	10,08	

TABELA V

## Edificações da APA

Tipo de ocupação Edificações da APA (taxa em € por m <sup>2</sup> e ano)	Cód. 400	Coef. T4	Taxa 2015 34,76	Observações Mínimo = 40,69€
1 — Terminal Norte:				
Escritórios e similares .....	401	7	243,32	
Garagens .....	402	3	104,28	
Armazéns .....	403	1	34,76	
Telheiros .....	403	0,5	17,38	
Outros edificados .....	410	1	34,76	
2 — Porto de pesca costeira:				
Escritórios .....	404	3	104,28	
Armazéns de comerciantes .....	405	2,1	73,00	
Armazéns de aprestos (c/contador) .....	406	1,6	55,62	
Armazéns de aprestos (s/contador) .....	407	2,1	73,00	
3 — Porto de abrigo:				
Armazéns de aprestos .....	408	1,6	55,62	

Tipo de ocupação Edificações da APA (taxa em € por m² e ano)	Cód. 400	Coef. T4	Taxa 2015 34,76	Observações Mínimo = 40,69€
4 — Terminal de graneis líquidos:				
Armazéns .....	409	0,5	17,38	
5 — Porto de pesca do largo:				
Escritórios e similares .....	414	7	243,32	
Armazéns no TEDP .....	415	2	69,52	
Outros .....	416	0,5	17,38	
6 — Terminal RO/RO:				
Escritórios e similares .....	417	7	243,32	
Garagens .....	418	3	104,28	
7 — Terminais de graneis sólidos:				
Escritórios e similares .....	419	7	243,32	
Garagens .....	420	3	104,28	
8 — Fora dos terminais:				
Escritórios no edifício sede .....	411	3	104,28	
Prefabricados no Forte da Barra .....	412	1,5	52,14	
Outros edificados .....	413	1	34,76	

208961917

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1833/2015**

De acordo com a deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. de 18 de fevereiro de 2015, em extrato da ata número sete ponto 3.2 e ainda nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do anexo III — Estatutos — Capítulo II, do Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, delegou nos seus membros as seguintes competências:

Presidente:

À Presidente do Conselho de Administração, Licenciada, Margarida Fernanda Coelho Murta Rebelo da Silveira, foram delegadas competências nas áreas de:

Serviços Financeiros, Investimento e Auditoria Interna.  
Serviços de Sistemas e Tecnologias da Informação.  
Gabinete de Produção e Controlo de Gestão.  
Gabinete de Promoção e Garantia da Qualidade.  
Gabinete de Comunicação e Marketing.  
Serviço Religioso.

Ao Vogal Executivo, Licenciado, José Gaspar Monteiro Rodrigues foram delegadas as competências nas seguintes áreas:

Recursos Humanos e Centro de Formação Multiprofissional.  
Serviço de Aprovisionamento e Logística.  
Serviço de Expediente Geral.  
Serviço de Instalações e Equipamentos.

Gabinete Jurídico e Contencioso.  
Gabinete de Gestão de Risco.

À Vogal Executiva, Licenciada, Emília de Jesus Antunes Ferreira Duro, foram delegadas competências nas seguintes áreas:

Serviços Farmacêuticos.  
Serviço de Nutrição e Dietética.  
Serviço Social.  
Gabinete do Cidadão.  
Serviço de Gestão de Doentes.

Ao Vogal Executivo, Licenciado, Jorge Ângelo Ramos dos Santos, foram delegadas competências nas seguintes áreas:

Serviço de Documentação e Biblioteca.  
Gabinete de Saúde Ocupacional.

Ao Vogal Executivo, Licenciado, João Francisco Torrado Guerreiro, foram delegadas competências nas seguintes áreas:

Serviço de Esterilização.  
Serviços Hoteleiros (Alimentação e Dietética, Higiene e Limpeza, Tratamento e processo de Roupas, Recolha e Tratamento de Resíduos, Central de Telefones e Comunicações.  
Serviços Gerais (Gestão operacional de assistentes operacionais) e casas de Função.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208963497

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS****Aviso n.º 11069/2015****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril

torna-se público a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos concorrentes ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de “Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos” aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9 de 14 de janeiro de 2015, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 10 de setembro de 2015.

## Candidatos Aprovados:

João Paulo Russo Machado — 16,20 Valores  
 Pedro Manuel Vieira Braga — 15,50 Valores  
 Nelson Flávio Carvalho Melo — 13,40 Valores  
 Maria França da Silva Freitas Alves — 13,15 Valores  
 João Paulo Raimundo Cardoso — 13,10 Valores  
 Cláudio Tomás Santos Correia — 10,70 Valores

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados da homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a lista de ordenação final dos concorrentes se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município [www.cm-arruda.pt](http://www.cm-arruda.pt)

11 de setembro de 2015. — No uso dos poderes delegados por Despacho n.º 6-PC, de 28-01-2014, a Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

308941391

**Regulamento n.º 658/2015****Regulamento do Orçamento Participativo**

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o CPA, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 3 de agosto de 2015, aprovou o Regulamento do Orçamento Participativo.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet [www.cm-arruda.pt](http://www.cm-arruda.pt).

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

**Regulamento do Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos****Preâmbulo**

A participação dos cidadãos na construção de uma sociedade mais ativa faz-se pelo envolvimento no processo de governação local, nomeadamente pela intervenção ao nível dos instrumentos financeiros.

O Orçamento Participativo faz parte da estratégia de atuação do Município Arruda dos Vinhos, potenciando a participação de todos na vida das comunidades locais. A primeira experiência vivida no concelho, a este nível — o Orçamento Participativo do Município de Arruda dos Vinhos 2014/2015 — superou as expectativas.

Assim, em resultado da avaliação do processo, volvido mais de um ano desde a aprovação do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Arruda dos Vinhos, entendeu-se adequada a introdução de algumas alterações ao documento que visam, no essencial, não apenas manter os elevados níveis de participação verificados, como reforçar os mecanismos de controlo e flexibilizar o âmbito de atuação, de forma a contribuir, progressivamente para elevados índices de transparência, a par da vivência empenhada do projeto e de maior abrangência e orientação das propostas apresentadas.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração de regulamento.

No entanto, sendo elevado o número de alterações a introduzir, com o aditamento de novos artigos a requerer a renumeração de todo o documento, optou-se por revogar o Regulamento em vigor.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de 3 de agosto de 2015, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento, foi aprovado nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 21 de setembro de 2015.

**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Missão**

A adoção do Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos visa contribuir para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a intervenção dos indivíduos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos existentes às políticas públicas municipais, bem como, reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da administração.

**Artigo 2.º****Objetivos**

O Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos tem os seguintes objetivos principais:

*a*) Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura de soluções melhores e mais eficientes para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis, promovendo uma democracia participativa e de proximidade;

*b*) Contribuir para a educação cívica e cidadania ativa, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações individuais com o bem-estar comunitário, compreender a complexidade dos problemas da gestão pública e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

*c*) Contribuir para adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos, de forma a melhorar a qualidade de vida no concelho, favorecendo a modernização administrativa;

*d*) Aumentar a transparência da atividade pública autárquica, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

**Artigo 3.º****Modelo**

1 — O Orçamento Participativo do Município de Arruda dos Vinhos assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo.

2 — A dimensão consultiva diz respeito ao período em que os cidadãos em geral são convidados a apresentar as suas propostas de investimento.

3 — A dimensão deliberativa provém do facto de serem os cidadãos a decidir, através de votação, as propostas vencedoras cujos montantes deverão constar do Orçamento Municipal, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído nessa sede.

**Artigo 4.º****Âmbito territorial**

O Orçamento Participativo abrange a totalidade do território do concelho de Arruda dos Vinhos.

**Artigo 5.º****Participantes**

No Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos podem participar todos os cidadãos aí residentes, ou naturais, com idade igual ou superior a 18 anos, trabalhadores ou estudantes em empresas e instituições de ensino sedeadas em Arruda dos Vinhos, e ainda, representantes de movimentos associativos, do mundo empresarial e restantes organizações da sociedade civil arrudense.

**CAPÍTULO II****Participação****Artigo 6.º****Fases do Orçamento Participativo**

O Orçamento Participativo do Município de Arruda dos Vinhos tem um ciclo anual, dividido em cinco fases distintas:

- a*) Preparação do processo e divulgação;
- b*) Recolha de propostas;

- c) Análise técnica das propostas;
- d) Votação das propostas;
- e) Apresentação pública dos resultados.

#### Artigo 7.º

##### Preparação do processo e divulgação

Esta fase corresponde a todo o trabalho de preparação da edição do orçamento participativo em questão, nomeadamente ao nível de:

- 1 — Determinação e divulgação do montante a atribuir ao processo;
- 2 — Divulgação dos locais e datas para a realização das Assembleias Participativas.

#### Artigo 8.º

##### Recolha de propostas

1 — As propostas podem ser apresentadas por via eletrónica mediante registo a efetuar no *site* <http://www.cm-arruda.pt/orcamentoparticipativo> ou, presencialmente, em Assembleias Participativas que serão organizadas pelo território do Município.

2 — As Assembleias Participativas funcionam de acordo com o disposto no artigo 10.º

3 — Por via eletrónica cada cidadão em nome individual ou coletivo podem apresentar apenas uma proposta.

4 — Nas Assembleias Participativas cada cidadão em nome individual ou coletivo podem apresentar até duas propostas. No final de cada Assembleia, de entre todas as propostas apresentadas, serão votadas pelos cidadãos presentes, no máximo, duas propostas, designadamente, aquelas que forem consideradas mais prioritárias.

5 — O período de recolha de propostas decorre entre o início do mês de novembro e o final do mês de dezembro de cada ano civil.

#### Artigo 9.º

##### Propostas

1 — Os cidadãos que desejem apresentar e votar para a priorização das propostas apresentadas por si e/ou por outros, deverão registar-se previamente na página da Internet do Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos, ou através das fichas de inscrição distribuídas para o efeito.

2 — O valor de cada proposta, não pode exceder o montante previsto em sede de Orçamento Municipal para o efeito não incluindo os custos do projeto e da sucessiva manutenção.

3 — Como exceção ao disposto no número anterior podem ser admitidas, pela Comissão de Análise Técnica, propostas de projetos que globalmente ultrapassem o montante máximo previsto para o Orçamento Participativo, desde que exista um compromisso idóneo escrito, por parte do proponente ou de outros parceiros públicos ou privados que cofinanciem tal projeto na parte que exceda tal montante.

4 — Para efeitos do presente artigo, os projetos devem ser quantificados e constar na proposta os valores do investimento inicial, não incluindo os custos do projeto e da sucessiva manutenção.

5 — As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e, no território, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode impedir a adaptação da proposta a projeto por parte da Comissão de Análise Técnica, a constituir nos termos do artigo 13.º

#### Artigo 10.º

##### Assembleias Participativas

1 — As Assembleias Participativas visam permitir a participação de todos os cidadãos mencionado no artigo 5.º, especialmente aqueles que têm dificuldades de acesso aos meios digitais, sendo organizadas no decurso do período de apresentação de propostas de forma mais próxima possível com os cidadãos, tendo em consideração a extensão territorial do concelho.

2 — Podem participar nas Assembleias Participativas todos os cidadãos que estejam interessados em participar e pertençam à respetiva área de abrangência.

3 — Os cidadãos poderão inscrever-se nas Assembleias Participativas através do preenchimento de uma ficha de inscrição aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal para o efeito, nas Juntas de Freguesia, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal ou na própria Assembleia Participativa antes do início dos trabalhos.

4 — As Assembleias Participativas podem realizar-se independentemente do número de participantes, sendo apenas espaços de esclarecimento, apresentação, discussão e aprovação de propostas, no âmbito do Orçamento Participativo.

5 — A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do modelo de Orçamento Participativo, seguida de debate, apresentação e eventual discussão pública das propostas apresentadas.

6 — As Assembleias Participativas são dirigidas por um moderador a designar pelo Presidente da Câmara e secretariadas por um técnico municipal que elabora a respetiva ata.

#### Artigo 11.º

##### Análise técnica das propostas

1 — Na fase de análise das propostas apresentadas pelos cidadãos, a Comissão de Análise Técnica, constituída nos termos do artigo 13.º, verifica a sua conformidade com o presente Regulamento, assim como a sua viabilidade. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade são adaptadas a projetos, até ao final do mês de março seguinte ao término da fase de recolha de propostas.

2 — Os projetos que resultarem da análise da Comissão não têm obrigatoriamente de ser uma transcrição das propostas que lhe deram origem, dado que existem propostas que, para terem condições de execução, poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais. Esta adaptação, contudo, requer sempre o diálogo prévio com o(s) respetivo(s) proponente(s).

3 — A semelhança do conteúdo ou a proximidade geográfica entre propostas poderá originar a integração de várias propostas num só projeto, desde que não ultrapassem o valor do orçamento estabelecido, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º

4 — A não adaptação de propostas a projetos, após análise técnica, será devidamente justificada com base no presente Regulamento e comunicada por escrito, aos cidadãos proponentes.

5 — Na análise das propostas, deve ser dada atenção às que privilegiem a criatividade, em detrimento do valor monetário.

6 — São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, nomeadamente:

a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação ou, que não permitam a sua concretização;

b) Configurar pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas, exceto se se tratar de projetos de investimento em infraestruturas ou equipamentos tendo em vista beneficiar a atividade das instituições locais que promovam o interesse público;

c) Contrariar ou serem incompatíveis com planos, regulamentos ou projetos municipais;

d) Estarem a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;

e) Referirem-se à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara;

f) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;

g) Não serem tecnicamente exequíveis;

h) Não atingirem como fim o interesse público;

i) Contrariem princípios éticos e contabilísticos legalmente cometidos às autarquias locais.

#### Artigo 12.º

##### Fase de Reclamações

1 — Após a análise técnica, a Câmara Municipal torna pública, através de editais nas juntas de freguesia e nos demais locais de estilo, no sítio da Internet e Facebook da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos a lista das propostas aprovadas e não aprovadas, para que, no prazo de 10 dias consecutivos possam ser apresentadas reclamações, às quais será dada resposta no prazo máximo de 5 dias úteis.

2 — Terminado o período de reanálise técnica previsto no número anterior, competirá à Câmara Municipal, aprovar a lista final de propostas a submeter a votação sendo oportunamente divulgada a lista final de projetos que passam à Fase de Votação, através de edital nas juntas de freguesia e nos demais locais de estilo, no sítio da Internet e no Facebook da Câmara Municipal.

#### Artigo 13.º

##### Comissão de Análise Técnica

1 — A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta por três técnicos municipais, nomeados pela Câmara Municipal, ou por quem tiver competência para tal, e por um elemento designado pela Assembleia Municipal, em regime de voluntariado que acompanhará o desenvolvimento deste processo.

2 — A Comissão de Análise Técnica nomeará o presidente de entre os seus membros, o qual, em caso de empate nas respetivas deliberações poderá usar de voto de qualidade.

## Artigo 14.º

**Votação das propostas**

1 — A votação das propostas finalistas será efetuada por via eletrónica no *site* <http://www.cm-arruda.pt/orcamento-participativo> e presencialmente através das Assembleias de Voto, que serão organizadas pelos serviços municipais durante o período de votação.

2 — Cada participante apenas poderá votar uma vez, validando a sua votação através do número de eleitor.

3 — No caso de o participante ter votado mais do que uma vez, prevalece a 1.ª votação.

4 — A fase de votação decorrerá durante o mês de maio.

## Artigo 15.º

**Assembleias de Voto**

1 — As Assembleias de Voto têm como principal objetivo facilitar o voto dos cidadãos.

2 — Nas Assembleias de Voto estarão colaboradores das autarquias devidamente credenciados para informar e ajudar na votação.

3 — As Assembleias de Voto terão lugar nos dias e locais a divulgar oportunamente.

## Artigo 16.º

**Apresentação pública dos resultados**

A apresentação pública dos resultados, bem como a elaboração do relatório final de elaboração do projeto, decorrem preferencialmente no mês de junho.

**CAPÍTULO III****Disposições Finais**

## Artigo 17.º

**Relatório e informações**

Sendo a transparência um dos pilares fundamentais do projeto, será disponibilizada no *site* do Município, a informação relevante respeitante ao Orçamento Participativo, assim como, o relatório de avaliação global que será elaborado no final do processo.

## Artigo 18.º

**Gestão**

O responsável pela coordenação e gestão de todo o processo do Orçamento Participativo é o Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação.

## Artigo 19.º

**Possibilidade de suspensão**

1 — Mediante despacho devidamente fundamentado, é possível ao responsável pela coordenação e gestão do Orçamento Participativo, nos termos do artigo anterior, suspender a realização do Orçamento Participativo Municipal, quer esteja o processo ainda em curso, quer com efeitos para o futuro.

2 — Do despacho referido no número anterior, deve o Presidente da Câmara Municipal dar conhecimento quer ao órgão executivo, quer ao órgão deliberativo.

## Artigo 20.º

**Orçamento Participativo por Freguesia**

1 — Durante a fase de preparação e divulgação do processo, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador do pelouro, poderá ser decidida a abertura de um processo do Orçamento Participativo pelas diferentes freguesias do concelho.

2 — O despacho previsto no número anterior deverá estabelecer o número de freguesias abrangidas e respetivos montantes máximos das propostas respetivas.

## Artigo 21.º

**Casos omissos**

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação.

## Artigo 22.º

**Revogação**

Este Regulamento revoga o Regulamento do Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos aprovado pela Assembleia Municipal de 23 de junho de 2014 e publicado no Boletim Informativo Municipal n.º 120, datado de 30/06/2014 e no *sítio* da Internet.

## Artigo 23.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

208962743

**Regulamento n.º 659/2015****Regulamento da Universidade das Gerações**

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o CPA, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 6 de julho de 2015, aprovou o Regulamento da Universidade das Gerações.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no *sítio* da Internet [www.cm-arruda.pt](http://www.cm-arruda.pt).

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

**Regulamento da Universidade das Gerações****Preâmbulo**

A Universidade das Gerações é um projeto do Município de Arruda dos Vinhos de promoção ao envelhecimento ativo, ao investimento intelectual da população sénior e ao diálogo e participação intergeracional.

A Universidade das Gerações pretende ser um espaço repleto de cultura, de saberes e de história popular. Constitui uma medida social e educacional de resposta às necessidades dos indivíduos com idade igual ou superior a 50 anos, com o intuito de ser um polo de ensino, formação, pesquisa e aprendizagem.

Desenvolver-se-á em vertentes diferenciadas das quais salientamos a académica, as atividades e iniciativas sociais, educacionais e lúdicas. Com base nestas vertentes a Universidade das Gerações objetiva a sua ação no apoio incondicional à população, oferecendo diferentes disciplinas (áreas da cultura, artes, desporto, história, línguas estrangeiras, música, informática e lazer) e diversas atividades e iniciativas culturais, recreativas e sociais, onde se fomenta o enriquecimento intelectual e cultural, as relações interpessoais, o aumento da autoestima e da autonomia pessoal, o bem-estar e a coesão social.

A Universidade das Gerações é reflexo de uma mudança de atitude perante a vida, proporcionando aos seus alunos os meios necessários para a concretização das atividades e iniciativas propostas, essenciais para o aprofundamento de conhecimentos e saberes de acordo com os interesses de cada um.

A Universidade das Gerações será suportada financeiramente pelo Município de Arruda dos Vinhos mediante rubrica própria no orçamento anual, pelas receitas provenientes das inscrições e das propinas dos alunos e outras participações.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na Internet, no *sítio* do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de 6 de julho de 2015, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento, foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 21 de setembro de 2015.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento define o enquadramento normativo e referencial do funcionamento, acesso e fruição das atividades ou iniciativas promovidas pela Universidade das Gerações, adiante designada por UG.

#### Artigo 2.º

##### Missão

A UG tem como missão promover o envelhecimento ativo, no quadro do conceito definido pela Organização Mundial de Saúde, em 2002, enquanto «processo de otimização de oportunidades para a saúde, participação e segurança, no sentido de aumentar a qualidade de vida durante o envelhecimento», através de uma resposta socioeducativa de valorização e partilha de saberes e de competências adquiridas ao longo da vida, com base no princípio fundamental de exercício de cidadania solidária.

#### Artigo 3.º

##### Destinatários

A UG destina-se a pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, preferencialmente residentes no concelho de Arruda dos Vinhos.

#### Artigo 4.º

##### Recursos humanos e instalações

1 — A UG funciona com um coordenador, uma equipa técnica, um corpo voluntário e um administrativo.

2 — A UG conta com a participação de professores, monitores e colaboradores voluntários.

3 — A UG funciona em instalações do Município de Arruda dos Vinhos.

4 — A UG pode utilizar nas suas atividades ou iniciativas, também, instalações próprias ou cedidas, através do estabelecimento de parcerias com entidades públicas ou privadas.

#### Artigo 5.º

##### Coordenação

1 — O Município de Arruda dos Vinhos é a entidade promotora da UG.

2 — O Coordenador da UG é designado pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

3 — Compete ao coordenador a gestão das instalações da UG, o planeamento e a coordenação de todas as aulas, atividade ou iniciativas, bem como assegurar o seu normal funcionamento.

4 — Compete ao coordenador apresentar propostas para o alargamento contínuo da oferta a proporcionar aos alunos de acordo com os interesses manifestados e dentro do limite dos recursos técnicos e financeiros.

#### Artigo 6.º

##### Equipa Técnica

1 — A equipa técnica multidisciplinar é formada por técnicos com formação em diferentes áreas disciplinares e designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ou vereadores com competência delegada.

2 — Compete à equipa técnica apoiar o coordenador no exercício das suas funções e competências.

#### Artigo 7.º

##### Corpo voluntário

1 — As aulas, atividades ou iniciativas complementares da UG serão asseguradas por professores e colaboradores em regime de voluntariado, ao abrigo da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro e do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2005, de 25 de outubro, constituindo o corpo voluntário da UG.

2 — O voluntário é um indivíduo que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre a realizar ações de voluntariado no âmbito da UG, mediante acordo de compromisso escrito formalizado em programa de voluntariado.

3 — Os voluntários serão abrangidos por um seguro, da responsabilidade da entidade promotora, quando em atividades promovidas no âmbito ou para a UG.

4 — Os voluntários deverão cumprir o horário a que se comprometem.

5 — No caso de impossibilidade de cumprimento de horário, deverão comunicar o facto ao coordenador da UG.

6 — Os voluntários deverão comunicar à coordenação todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades em que participam.

7 — Os voluntários deverão zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam no desenvolvimento das suas atividades.

8 — Os voluntários deverão manter sigilo sobre todas as informações que lhe sejam transmitidas pelos alunos, outros voluntários ou qualquer membro da UG.

9 — Os voluntários não devem comprometer-se com aulas ou atividades que à partida não podem assegurar.

#### Artigo 8.º

##### Condições de admissão

Constituem condições de admissão da UG:

- a) Ter idade igual ou superior a 50 anos;
- b) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das aulas, atividades ou iniciativas;
- c) Aceitar o quadro normativo e referencial de funcionamento da UG;
- d) Proceder à inscrição na UG;
- e) As aulas, atividades ou iniciativas promovidas pela UG só funcionarão com um número mínimo de 7 alunos.

#### Artigo 9.º

##### Inscrição e Propinas

1 — A inscrição na UG é feita através do preenchimento de formulário de candidatura, acompanhada de fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal e duas fotos tipo passe.

2 — No ato de inscrição o aluno deve proceder ao pagamento da respetiva taxa de inscrição.

3 — A formalização e o pagamento do valor estabelecido da respetiva inscrição na UG é imprescindível para efeitos de frequência e fruição das aulas, atividades ou iniciativas organizadas.

4 — O aluno paga uma propina no início de cada período (outubro, janeiro e abril), pelo número de disciplinas em que se encontra inscrito.

5 — Os valores referidos nos n.ºs 2 e 4 do presente artigo são estipulados no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Arruda dos Vinhos.

6 — Os voluntários professores ou colaboradores beneficiam da frequência gratuita, enquanto alunos da UG, mediante a existência de vaga.

7 — Perante ausências de pagamentos superior a 60 dias, o aluno pode ser suspenso até regularização dos valores em atraso, após ser realizada uma análise individual do caso.

8 — A demonstração da qualidade de aluno da UG efetua-se pela apresentação de cartão individual do modelo definido pela UG.

9 — Não existindo vagas disponíveis para todos os alunos inscritos, é organizada uma lista de espera e são utilizados os seguintes critérios em termos de prioridade:

- a) Pessoas residentes no concelho de Arruda dos Vinhos;
- b) Alunos da UG com frequência regular no ano letivo anterior;
- c) Ordem cronológica de inscrição.

#### Artigo 10.º

##### Funcionamento

1 — A UG funciona entre os meses de outubro a junho de cada ano, com interrupções no Natal, Carnaval e na Páscoa, de acordo com o calendário escolar.

2 — As aulas decorrem de segunda a sexta-feira, em horário a definir no início de cada ano de funcionamento da UG.

3 — As disciplinas a ministrar e correspondentes horários resultam, para além dos objetivos apontados, da conciliação de interesses e disponibilidade de todos os participantes (professores, monitores, voluntários e alunos).

#### Artigo 11.º

##### Programa anual de atividade

1 — No programa anual de atividade da UG constam as aulas teóricas e práticas, em regime de ensino informal, em diversas áreas temáticas.

2 — Do programa anual de atividade da UG podem ainda fazer parte outras iniciativas de carácter pontual, que podem decorrer em qualquer dia da semana, em datas e horários a definir com os participantes (passeios, visitas de estudo, participação em eventos, seminários, colóquios, conferências, debates, cursos multidisciplinares ou outras atividades

que promovam o convívio entre os alunos e o contacto com ofertas culturais diversificadas).

3 — O programa anual de atividade pode ser enriquecido a qualquer momento com o desenvolvimento de outras atividades socioculturais ou desportivas, caso exista interesse manifesto dos alunos/interessados.

#### Artigo 12.º

##### Direitos dos alunos da UG

Constituem direitos dos alunos da UG:

- a) Frequentar e participar ou abandonar a UG por vontade própria;
- b) Usufruir de um ambiente de trabalho e de aprendizagem estimulante e criativo;
- c) Receber meios de formação e desenvolvimento científico, cultural, social e humano;
- d) Ser informado sobre as normas de funcionamento da UG;
- e) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
- f) Beneficiar dos serviços existentes na UG;
- g) Participar nas atividades da UG, dando parecer sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver;
- h) Beneficiar de um seguro anual;
- i) Reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados.

#### Artigo 13.º

##### Deveres dos alunos e da UG

1 — Constituem deveres dos alunos:

- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, monitores, funcionários, voluntários e com a UG em geral;
- b) Participar ativamente nas atividades da UG que sejam do seu agrado;
- c) Em caso de abandono/desistência informar a UG com uma antecedência mínima de 8 dias;
- d) Conhecer e cumprir o regulamento, os valores e os princípios subjacentes da UG;
- e) Promover o bom ambiente de aprendizagem e convívio;
- f) Assegurar a boa manutenção das instalações e equipamentos associados à UG;
- g) Respeitar os deveres dos professores, monitores, funcionários, voluntários e alunos;
- h) Participar nas aulas, atividades ou iniciativas promovidas pela UG em que se tenham previamente inscrito de forma regular;
- i) A aquisição de material necessário à frequência das aulas ou atividades é da responsabilidade dos alunos.

2 — Constituem deveres da UG:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Calendarizar e divulgar atempadamente as suas atividades;
- c) Assegurar o normal funcionamento da UG;
- d) Promover um seguro para os alunos;
- e) Criar um meio de identificação dos alunos.

#### Artigo 14.º

##### Faltas e Sanções

1 — São canceladas as inscrições de alunos que faltem três vezes consecutivas à mesma disciplina, injustificadamente.

2 — As desistências devem ser comunicadas com 2 semanas de antecedência relativamente à data em que produzirão efeitos.

3 — A não observância das disposições do presente regulamento, corresponde à perda de todo e qualquer direito no acesso de aulas, atividades ou iniciativas decorrentes ou promovidas pela UG.

4 — A sanção prevista no número anterior é proposta e fundamentada pelo coordenador da UG e submetida ao superior hierárquico.

5 — Da decisão e aplicação da sanção é comunicada por escrito ao interessado, o qual pode reclamar ou recorrer, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 15.º

##### Disposições finais

1 — O desconhecimento deste regulamento não pode ser invocado para justificar o não cumprimento dos deveres dos alunos, professores, monitores, voluntários ou outras pessoas envolvidas na UG.

2 — Quaisquer dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente regulamento, são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ou vereadores com competência delegada.

#### Artigo 16.º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte, após a sua publicação no *Diário da República*.

208963034

#### Regulamento n.º 660/2015

##### 1.ª alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 06 de julho de 2015, aprovou a 1.ª alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Superior.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet [www.cm-arruda.pt](http://www.cm-arruda.pt).

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

##### Primeira alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior

##### Nota Justificativa

O Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudos aos Alunos do Ensino Superior entrou em vigor em 10 de setembro de 2014 e estabelece as normas aplicáveis à atribuição de bolsas de estudos a estudantes do ensino superior cujo agregado familiar tenha residência no concelho de Arruda dos Vinhos, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior em território nacional, com vista à obtenção do grau académico de licenciado.

No decurso da sua aplicação observou-se a impossibilidade de abrangência a candidaturas provenientes de alunos que ingressassem ou frequentassem estabelecimentos de ensino superior no curso de Mestrado Integrado. Verificou-se, ainda, a necessidade de simplificação e de redução de custos inerentes à documentação a entregar pelo candidato, bem como a necessidade de aumentar a percentagem indexada à retribuição mínima mensal garantida (RMMMG) para efeitos de posicionamento do candidato em termos de rendimento *per capita* do agregado familiar.

Atendendo à atual conjuntura económica, pretende-se implementar medidas de apoio social mais acessíveis e abrangentes, pelo que, se procede à primeira alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior.

Da ampliação do âmbito material deste regulamento não resulta um aumento dos custos para a autarquia relativamente ao montante orçamentado, considerando que se mantém o número máximo de 10 bolsas de estudo a atribuir por ano letivo.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do procedimento de alteração, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou a presente Alteração ao Regulamento, em reunião de 06 de julho de 2015, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento, foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 21 de setembro de 2015.

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudos aos Alunos do Ensino Superior aprovado em 08 de setembro de 2014 pela Assembleia Municipal e em vigor desde 10 de setembro de 2014.

## Artigo 2.º

Revogação É revogada a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º

## Artigo 3.º

**Alterações**

São alterados, o artigo 1.º, o n.º 5 do artigo 3.º, as alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 6.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudos aos Alunos do Ensino Superior, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O presente regulamento estabelece as disposições normativas aplicáveis à atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, cujo agregado familiar tenha residência no Concelho de Arruda dos Vinhos, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior no território nacional em cursos de Licenciatura ou de Mestrado Integrado.

## Artigo 3.º

[...]

- 1 — .....  
 2 — .....  
 3 — .....  
 4 — .....  
 5 — As bolsas de estudo são pagas em duas tranches de igual valor, sendo a primeira paga em fevereiro e a segunda em maio.

## Artigo 6.º

**Documentação a Entregar**

- 1 — .....  
 a) .....  
 b) .....  
 c) [Anterior alínea d)];  
 d) [Anterior alínea e)];  
 e) [Anterior alínea f)];  
 f) [Anterior alínea g)];  
 2 — .....  
 3 — .....  
 4 — .....

## Artigo 15.º

[...]

- 1 — .....  
 a) O candidato pertencer a um agregado familiar cujo rendimento mensal *per capita* seja inferior a 60 % da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) à data do concurso;  
 b) .....  
 2 — .....»

## Artigo 4.º

**Republicação**

É republicado, em anexo, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, com a redação atual.

## Artigo 5.º

**Entrada em vigor**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO

(a que se refere o artigo 4.º)

**Republicação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior**

## CAPÍTULO I

**Disposições Gerais**

## Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente regulamento estabelece as disposições normativas aplicáveis à atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, cujo agregado familiar tenha residência no Concelho de Arruda dos Vinhos, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior no território nacional em cursos de Licenciatura ou de Mestrado Integrado.

## Artigo 2.º

**Definição**

Entende-se por estabelecimentos de ensino superior todos aqueles que ministrem cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Ciência.

## Artigo 3.º

**Bolsa de Estudo e Forma de Pagamento**

- 1 — Por cada ano letivo são atribuídas, no máximo, dez bolsas de estudo.  
 2 — A atribuição das bolsas de estudo poderá ser cumulativa com outras bolsas.  
 3 — As bolsas de estudo são atribuídas em cada ano letivo.  
 4 — As bolsas de estudo terão um valor anual de quinhentos euros cada, podendo ser atualizadas nos termos e condições a definir pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.  
 5 — As bolsas de estudo são pagas em duas tranches de igual valor, sendo a primeira paga em fevereiro e a segunda em maio.

## Artigo 4.º

**Prazos**

- 1 — O processo para atribuição das bolsas de estudo está aberto, para cada ano letivo, do dia 01 ao dia 30 de novembro.  
 2 — A abertura do processo é divulgada através da afixação de Edital nos locais de estilos habituais, nas Juntas de Freguesia, na Escola Secundária do Concelho e no portal eletrónico do Município.

## CAPÍTULO II

**Condições de Acesso e Critérios**

## Artigo 5.º

**Requisitos**

É candidato à bolsa de estudo o estudante que prove e/ou satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- a) Residência permanente e recenseado (apenas para os estudantes que tenham atingido a idade obrigatória de recenseamento) no concelho de Arruda dos Vinhos;  
 b) Ingresse ou frequente um curso de ensino superior no ano letivo para que solicita a bolsa;  
 c) Tenha tido aproveitamento escolar, tal como definido no artigo 9.º, caso tenha estado matriculado no ensino superior no ano letivo anterior àquele para que requer a bolsa;  
 d) Não possua já curso superior;  
 e) Não seja devedor ao Município ou o seu agregado familiar à data da candidatura.

## Artigo 6.º

**Documentação a Entregar**

- 1 — O formulário de candidatura está disponível no Balcão Único e no Portal Eletrónico de Município, sendo dirigido ao Presidente da

Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado, acompanhado com os documentos comprovativos das condições de acesso à bolsa de estudo, que são os seguintes:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia da declaração de IRS do ano anterior e respetivo recibo de liquidação, de todos os membros do agregado familiar a viver em economia comum. Caso não tenha efetuado a declaração de IRS no ano anterior, deverá apresentar declaração oficial comprovativa dessa situação;
- c) Documento comprovativo do reconhecimento do Curso pelo Ministério da Educação e Ciência;
- d) Documento comprovativo da realização da matrícula/admissão no estabelecimento de ensino superior do ano a que corresponde a candidatura;
- e) Documento comprovativo de aproveitamento escolar obtido no último ano letivo que frequentou;
- f) Declaração de compromisso de honra sobre a veracidade das informações prestadas e de não dívida ao Município.

2 — A admissão de candidatura não confere o direito da bolsa de estudo.

3 — A Câmara Municipal reserva-se, ainda, o direito de verificar junto dos seus serviços se o candidato ou algum membro do seu agregado familiar é devedor ao Município.

4 — A Câmara Municipal detém a prerrogativa de colher todos os dados necessários à confirmação das declarações/informações prestadas pelo candidato e poderá solicitar aos mesmos, dentro do prazo que lhes for fixado a apresentação dos respetivos comprovativos.

#### Artigo 7.º

##### Apreciação Liminar do Pedido de Candidatura

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento da candidatura apresentada.

2 — Sempre que o requerimento de candidatura não seja acompanhado de qualquer dos elementos instrutórios referidos no artigo 6.º do presente regulamento, o Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos profere despacho de aperfeiçoamento do pedido.

3 — Na situação prevista no número anterior, o requerente é notificado para, no prazo de dez dias úteis, corrigir ou complementar a instrução do pedido, suspendendo-se os ulteriores termos do procedimento de candidatura, sob pena de rejeição liminar a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

4 — O Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, pode delegar nos vereadores as competências referidas nos números anteriores.

#### Artigo 8.º

##### Processo de Seleção

1 — As candidaturas às bolsas de estudo são apreciadas pelo Setor Social e Saúde do Município de Arruda dos Vinhos, que apresentará uma informação fundamentada dos candidatos a rejeitar liminarmente, a excluir e a apoiar.

2 — Da informação, mencionada no número anterior, será elaborada uma proposta que será objeto de deliberação pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

3 — Da deliberação da Câmara Municipal será dada a devida publicidade.

4 — Todos os candidatos são informados, por escrito, da rejeição liminar, da exclusão ou da atribuição da bolsa de estudo.

#### Artigo 9.º

##### Aproveitamento Escolar

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar no ano letivo que reúna todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.

2 — Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar são excluídos exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação que a Câmara Municipal considere especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas no ato de inscrição.

3 — As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal decidir a aceitação ou não da candidatura.

#### Artigo 10.º

##### Cálculo do Rendimento

O rendimento mensal *Per Capita* do agregado familiar é calculado com base na seguinte fórmula:

$$RM = \frac{RF-D}{12N}$$

sendo que:

- RM — Rendimento mensal *Per Capita*;
- RF — Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
- D — Despesas fixas anuais;
- N — Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

#### Artigo 11.º

##### Agregado Familiar

Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações assimiláveis, desde que vivam em economia comum.

#### Artigo 12.º

##### Rendimento Anual Ilíquido

O valor do rendimento anual ilíquido do agregado familiar é o que resulta da soma dos rendimentos anualmente auferidos, a qualquer título, por cada um dos seus elementos e constantes na declaração de IRS.

#### Artigo 13.º

##### Despesas Fixas Anuais

Consideram-se despesas fixas anuais do agregado familiar:

- a) O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento ilíquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única;
- b) O valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria e permanente até ao montante de seis vezes a remuneração mínima mensal, comprovada através de declaração de IRS do ano anterior.

#### Artigo 14.º

##### Prova de Rendimentos e Despesas

1 — A prova de rendimentos declarados será feita mediante a apresentação de documentos comprovativo dos rendimentos auferidos no ano anterior adequados e credíveis, designadamente de natureza fiscal.

2 — Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações de rendimento e despesa, poderão ser desenvolvidas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do candidato, devendo ser elaborado um parecer fundamentado relativamente à atribuição da bolsa para decisão final da Câmara Municipal.

#### Artigo 15.º

##### Crítérios de Seleção

1 — São critérios de seleção:

- a) O candidato pertencer a um agregado familiar cujo rendimento mensal *per capita* seja inferior a 60 % da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) à data do concurso;
- b) O candidato ficar posicionado até ao 10.º lugar, de acordo com o valor do rendimento mensal *Per Capita* mais baixo, respeitando o definido na alínea anterior.

2 — Em caso de igualdade, terá preferência o candidato com a maior média apresentada para efeitos de acesso ao ensino superior.

#### Artigo 16.º

##### Audiência dos Interessados

1 — Os interessados dispõem do prazo de dez dias úteis, contados da data de notificação, para que, por escrito, dizerem o que se lhes oferecer sobre a proposta de decisão.

2 — Findo o prazo estabelecido no número anterior, a Divisão Sociocultural da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos analisa os argumentos apresentados pelos candidatos e elabora a proposta de lista definitiva das candidaturas, para que seja tomada a decisão final sobre a mesma.

## Artigo 17.º

**Deveres dos Bolseiros Constituem deveres dos bolseiros:**

- a) Fornecer toda a documentação e prestar com exatidão todos os esclarecimentos que sejam solicitados pela Divisão Sociocultural da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, nos prazos por esta fixados;
- b) Comunicar à Câmara Municipal todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao processo de candidatura, que tenham melhorado significativamente a sua situação económica, bem como a mudança de residência, ou ainda a mudança de curso;
- c) Informar a Câmara Municipal da interrupção ou desistência da frequência do curso, quando o mesmo ocorrer por um período superior a um mês;
- d) Informar a Divisão Sociocultural da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no prazo de dez dias úteis, de qualquer alteração às condições de candidatura que possam influir sobre a atribuição das bolsas de estudo.

## Artigo 18.º

**Cessação do Direito à Bolsa de Estudo**

1 — Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do processo e de cessação imediata da bolsa:

- a) A prestação à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano letivo a que se reporta a bolsa;
- b) A não apresentação dos documentos indispensáveis referidos no artigo 6.º do presente regulamento e solicitados pela Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis, após o pedido oficial dos mesmos;
- c) A desistência do curso ou a interrupção da atividade escolar do bolseiro, quando a mesma se verificar por um período superior a um mês;
- d) A mudança de residência do agregado familiar para outro concelho;
- e) O ingresso do estudante na carreira militar;
- f) O incumprimento dos deveres fixados no artigo anterior;
- g) A falta de cumprimento das demais obrigações e disposições a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste regulamento.

## Artigo 19.º

**Sanções**

1 — Sempre que se verificarem causas de cessação das bolsas de estudo atribuídas previstas no artigo anterior, o Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, com faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores, pode ordenar a restituição ao Município de Arruda dos Vinhos das quantias indevidamente recebidas pelos bolseiros.

2 — A ordem de restituição a que se refere o número anterior é antecedida de audiência do interessado, que dispõe de quinze dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

3 — As falsas declarações, para além de fazerem incorrer o bolseiro em responsabilidade criminal e de implicar a perda do direito à bolsa no ano letivo correspondente, determina a interdição de candidatura no ano letivo seguinte.

**CAPÍTULO III****Disposições Finais**

## Artigo 20.º

**Disposições Finais**

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e/ou bolseiro.

2 — A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos reserva-se o direito de solicitar ao estabelecimento de ensino e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objetiva do processo.

## Artigo 21.º

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas de interpretação bem como as omissões do presente regulamento, serão resolvidas mediante deliberação de Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, que poderá delegar esta competência no seu Presidente.

## Artigo 22.º

**Revogação**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, fica revogado o anterior Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior aprovado em Assembleia Municipal de 28/02/2011.

## Artigo 23.º

**Entrada em Vigor**

As disposições do presente Regulamento entram em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

208963107

**MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL****Aviso n.º 11070/2015****Renovação de Comissão de Serviço**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 29 de junho de 2015 e ao abrigo das respetivas disposições da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro (redação atual), aplicada à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, é renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do Eng.º Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, no cargo de chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme relatório apresentado.

A presente renovação produz efeitos desde o dia 01 de setembro de 2015.

1 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

308957608

**Aviso n.º 11071/2015****Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para os devidos e legais efeitos e em conformidade com a alínea b), n.º 1, artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados, com efeitos reportados a 14 de setembro de 2015, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliares de Ação Educativa), 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a RMMG, presentemente fixada em 505,00€, na sequência de procedimento concursal cujo aviso de abertura foi publicado sob o n.º 5235/2015, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 92, de 13 de maio de 2015, com: Sónia Raquel Borges Ventura Alcântara; Elisabete Santos Pais; Tânia Rute Fernandes Campos; Ângela Maria Duarte Peres Rodrigues; Andreia Patrícia Ferreira Fernandes; Júlia da Anunciação Marques Almeida Augusto; Maria José Fernandes Almeida Batista; Liliana Isabel Coelho Marques; Maria Alice Silvério Roque; Maria Sara Abranches de Aguiar Moura Loureiro Morais Sampaio; Isabel de Jesus Pinheiro Borges Vieira; Tiago Miguel Martins Cláudio; Liliana Patrícia Almeida Rodrigues; Maria da Natividade Borges Loureiro Coelho de Moura; Eunice Maria Dias; Irene Margarida Alves Fonseca Francisco; Ana Rita Clemente Rodrigues Pereira; Mafalda Raquel Rodrigues Morais dos Santos; Ana Francisca Gonçalves Nunes da Silva; e Carla Alexandra da Costa Abreu.

18 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

308957787

**MUNICÍPIO DE GOUVEIA****Aviso n.º 11072/2015**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público da seguinte trabalhadora:

Alice Oliveira Ferrão — Chefe Divisão Finanças, Património e Aproveitamento — posição remuneratória correspondente a 70 % do in-

dice 100 — Dirigentes da Administração Local, desligado do serviço em 31 /07/2015.

1 de setembro de 2015. — A Vereadora Permanente responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.  
308915106

#### Aviso n.º 11073/2015

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a extinção do vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

José Luís Oliveira Mendes — Técnico Superior — Engenheiro Civil — posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª e nível entre 15 e 19 da tabela remuneratória única — desligado do serviço em 17 /07/2015.

Nuno Miguel Pinto Raposo — Assistente Operacional — 2.ª posição remuneratória e nível 2 da tabela remuneratória única — desligado do serviço em 01 /01/2014.

Natasha Guglielmi Mendonça — Técnico Superior — 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única — desligada do serviço em 19 /09/2013.

2 de setembro de 2015. — A Vereadora Permanente responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.  
308919684

### MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

#### Aviso n.º 11074/2015

#### Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref.07/2015

Para os devidos efeitos se torna público que em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 3960/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72 de 14 de abril de 2015, foi homologada por despacho de 21 de setembro, procedendo-se à publicitação da mesma, conforme a seguir descrito:

Ref.07/2015 — um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior:

Joana do Rosário Oliveira — 13,88  
Ana Luísa Colaço Rodeira Mesquita — 13,85  
Liliana Filipa Lopes Barbara — 13,38

21 de setembro de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.  
308961188

### MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

#### Regulamento n.º 661/2015

##### Regulamento Municipal “Mértola Acarinha o teu Futuro”

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola: Torna público, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 11 de setembro de 2015, sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 27 de julho do corrente ano, e de conformidade com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal “Mértola Acarinha o teu Futuro”, o qual faz parte integrante do presente Edital.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

16 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

#### Preâmbulo

Considerando que o concelho de Mértola tem vindo a verificar um decréscimo populacional resultante de fatores associados a uma baixa taxa de natalidade e envelhecimento da população apresenta-se necessário inverter esta realidade.

O Município de Mértola considera, assim, fulcral implementar medidas de incentivo à natalidade e de apoio à família pretendendo-se a fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no concelho.

Reconhecendo a importância dessas medidas para o concelho, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola, C. R. L., adiante designada de CCAM, celebrou com o Município protocolo de colaboração no âmbito do projeto “Mértola acarinha o teu futuro” para atribuição de um prémio monetário a todos os recém-nascidos naturalizados no concelho, mediante a abertura de uma conta poupança na instituição financeira, onde o prémio é depositado pelo período de um ano.

De acordo com as atribuições e competências dos municípios em matéria de ação social, o Município de Mértola elaborou o presente regulamento ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 112.º, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo.

Posteriormente será o presente projeto de regulamento submetido à aprovação da Assembleia Municipal de Mértola no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

1 — O presente regulamento visa definir os procedimentos a realizar no âmbito do projeto “Mértola Acarinha o teu Futuro”.

2 — Projeto resultante da parceria entre o Município de Mértola e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola, C. R. L., que consiste na atribuição de um prémio monetário no valor de 500.00€ (quinhentos euros), mediante a abertura de uma conta poupança na CCAM, onde o prémio é depositado pelo período de um ano, participando o Município com o valor de 200€ (duzentos euros) e a CCAM com o valor de 300€ (trezentos euros).

3 — O projeto tem como destinatários todos os recém-nascidos, nascidos desde o dia da assinatura do protocolo celebrado entre as entidades supra referidas, que se encontram naturalizados no concelho e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite).

#### Artigo 2.º

##### Obrigações da CCAM

1 — A CCAM responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário no valor de 300€ (trezentos Euros) a cada recém-nascido, naturalizado no concelho e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite), conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal.

2 — Aos recém-nascidos, naturalizados no concelho de Mértola, ser-lhe-á aberta uma conta poupança na CCAM, onde será depositada a totalidade do prémio monetário com a obrigatoriedade do valor permanecer depositado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

#### Artigo 3.º

##### Obrigações do Município

1 — O Município responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário no valor de 200 € (duzentos euros) a cada recém-nascido naturalizado no concelho de Mértola, cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite) conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal.

2 — A participação financeira a atribuir pelo Município será efetuada por transferência bancária para a CCAM.

3 — O Município disponibilizará o formulário de inscrição “Mértola Acarinha o teu Futuro”, bem como, prestará auxílio e esclarecimentos necessários no âmbito do processo.

#### Artigo 4.º

##### Requisitos para a Candidatura

1 — A apresentação da candidatura depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- O recém-nascido estar registado com naturalidade no concelho de Mértola;
- Os progenitores residirem permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite).

## Artigo 5.º

**Procedimentos para efeitos de candidatura**

1 — O prazo para formalizar a candidatura ao projeto “Mértola Aca-rinha o Teu Futuro”, é de 60 dias úteis a contar do dia do nascimento.

2 — Os progenitores devem dirigir-se à secção de atendimento da Câmara Municipal de Mértola, sita na Rua 25 de Abril em Mértola, para mediante preenchimento de formulário, formalizar a candidatura apresentando os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento do recém-nascido;
- b) NIF do recém-nascido;
- c) Cartão de cidadão/Bilhete de identidade, cartão de contribuinte, de ambos os progenitores ou somente daquele que com a criança habite no concelho de Mértola;
- d) Atestado de residência do(s) Progenitor(es);
- e) Comprovativo de morada fiscal do(s) progenitor(es).

3 — Analisada a candidatura, no prazo máximo de 8 dias úteis, a decisão será comunicada através de carta registada com aviso de receção ao(s) progenitor(es).

4 — No caso de decisão de rejeição, esta será comunicada ao(s) progenitor(es), para, querendo, no prazo de 5 de dias úteis, apresentem reclamação.

5 — Da decisão de aceitação é dado conhecimento ao(s) progenitor(es), comunicação que contera vale oferta do Município no montante de 200€, devendo os progenitor(es) dirigir-se à CCAM, e mediante apresentação do referido vale, para proceder à abertura de conta bancária em nome do recém-nascido.

## Artigo 6.º

**Disposições finais**

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

## Artigo 7.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.”

208963204

**MUNICÍPIO DE PENICHE****Aviso n.º 11075/2015**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o trabalhador deste Município, Laurindo da Florência Santos, Assistente Operacional, posição remuneratória 01, nível remuneratório 1, cessou a relação jurídica de emprego público, em virtude de ter passado à situação de pensionista, com efeitos reportados a 27 de fevereiro de 2015.

16 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

308961982

**MUNICÍPIO DE SESIMBRA****Aviso n.º 11076/2015****Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado na categoria e carreira de assistente operacional**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2017, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 505,00€, na sequência dos procedimentos concursais cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 12 de agosto de 2015:

A 19 de junho de 2015, para 2 postos de trabalho na DAU, com início a 22 de junho de 2015:

Paulo Alexandre Marcos Guerra;  
Ricardo Manuel da Silva Narciso.

A 30 de junho de 2015, para 3 postos de trabalho no GATELP, com início a 1 de julho de 2015:

António Manuel Mendonça Carvalho;  
Carlos Veríssimo Floriano Cadeirinhas;  
Patrícia do Carmo Gaspar Martelo.

A 3 de julho de 2015, para 2 postos de trabalho na DOML, com início a 7 de julho de 2015:

Joaquim Paulo Rosa dos Santos Quinta-Feira;  
Manuel Fortuna Pinto Agostinho.

4 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.  
308935016

**Aviso n.º 11077/2015**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária, datado de 10/09/2015, foi concedida ao trabalhador, Bruno Alexandre Gomes de Almeida, licença sem remuneração, por um período de 3 meses, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

14 de setembro de 2015. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, em exercício, *Felícia Costa*.

308942477

**MUNICÍPIO DE SINTRA****Aviso n.º 11078/2015**

Ana Queiroz do Vale, Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra, por Delegação de Competências (Despachos n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014) torna público, que para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, e com base no artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho (Aviso n.º 6259/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, 8 de maio de 2012 e Declaração de retificação n.º 722/2012 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, 1 de junho de 2012), torna público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de loteamento com registo processo DUR: SM/3315/2012 (ALT/9413/2012), de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 13/1996, sito na Rinchoa, Freguesia de Rio de Mouro, em nome de Externato Afonso de Albuquerque Unipessoal, L.ª, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projeto do loteamento encontra-se disponível para consulta no sítio de Internet da Câmara Municipal de Sintra ([www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt)), e na Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, Departamento de Gestão do Território, Divisão de Gestão e Licenciamento sito na Praça Afonso Henriques — Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projeto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, a remeter ao Gabinete de Apoio ao Município ou através do endereço eletrónico: [municipe@cm-sintra.pt](mailto:municipe@cm-sintra.pt).

Para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

31 de julho de 2015. — A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território (Delegação de competência pelos Despachos n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014), *Ana Queiroz do Vale*.

208963229

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO****Aviso n.º 11079/2015****Procedimento Concurral para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.**

No seguimento do procedimento concurral, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 25, de 5 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201502/0057 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 6 de fevereiro, todos do ano de 2015, para os efeitos consignados no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e re-

publicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a Lista de resultados, após realização do primeiro método de seleção, prova de conhecimentos, do procedimento concursal em epígrafe, assim como, a marcação do segundo método de seleção, avaliação psicológica, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica desta Autarquia em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt).

18 de setembro de 2015. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

308961317

## MUNICÍPIO DE VIZELA

### Aviso n.º 11080/2015

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a consulta pública o Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes, que foi presente à reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 2 de julho de 2015.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o projeto de Regulamento acima referido nos Serviços desta Câmara Municipal e na internet em [www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt).

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o período de consulta pública, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

07 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

### Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes

#### Nota Justificativa

As bibliotecas são, no contexto emergente da sociedade da informação e do conhecimento, polos importantes de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção.

A proliferação dos diferentes suportes documentais para aceder à informação e conhecimento, obrigam as bibliotecas de hoje a grandes desafios e a mudanças e atualizações constantes, no sentido de mais fácil e eficazmente ajudar a vencer as barreiras do espaço e do tempo, no que concerne à satisfação das necessidades de informação dos utilizadores em tempo útil.

A Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes assenta no protocolo celebrado entre o Município de Vizela e a Fundação Jorge Antunes e trata-se de um serviço público, que tem por objetivo facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo, assim, para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos.

Atendendo à atividade a desenvolver e aos serviços a prestar pela Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes, os quais têm por base o relacionamento e interação com os seus utilizadores, torna-se necessário estabelecer um conjunto de normas que regulem o funcionamento e o acesso à Biblioteca Municipal, nomeadamente no que concerne à consulta e utilização de documentos, à requisição e utilização domiciliária de livros e outras publicações, aos prazos e, em especial, aos direitos e deveres dos utilizadores deste equipamento cultural.

Nesse sentido, ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes é elaborado ao abrigo das competências conferidas às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir as regras de funcionamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes, adiante designada por Biblioteca Municipal, com funções de caráter informativo, educativo e cultural, com a finalidade de facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo, assim, para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos.

#### Artigo 3.º

##### Objetivos

A Biblioteca Municipal é um equipamento de caráter informativo, educativo e cultural que tem como principais objetivos:

- a) Ser uma biblioteca de leitura pública, respeitando os princípios básicos que levaram à criação da Rede de Leitura Pública;
- b) Respeitar os princípios do Manifesto da Unesco para a leitura pública;
- c) Facilitar o acesso ao utilizador a toda a informação existente na Biblioteca, sem distinção do suporte em que esta se encontre;
- d) Dar resposta às necessidades de informação, cultura e lazer;
- e) Fomentar o gosto pela leitura, organizando atividades que permitam encorajar a participação e ocupar, de forma proveitosa, os tempos livres de toda a população do Concelho;
- f) Proporcionar condições que permitam ser um dos centros mais importantes da vida cultural da comunidade, estimulando todos os outros agentes culturais, tentando valorizar o património cultural;
- g) Conservar, valorizar, promover e difundir o património escrito, em especial o respeitante ao fundo local, contribuindo para reforçar a identidade cultural da região.

## CAPÍTULO II

### Serviços e Funcionamento

#### Artigo 4.º

##### Serviços disponíveis

A Biblioteca Municipal tem ao dispor dos seus utilizadores os seguintes serviços:

- a) Leitura de presença;
- b) Empréstimo domiciliário;
- c) Espaço audiovisual;
- d) Reprodução de documentos.

#### Artigo 5.º

##### Acesso ao espaço

1 — O acesso aos serviços da Biblioteca Municipal é livre e gratuito, aberto a todos, sem qualquer discriminação de idade, cor, religião ou ideologia política.

2 — São utilizadores da Biblioteca Municipal todos os que residam, trabalhem ou estudem no Concelho.

3 — Os utilizadores podem consultar qualquer documento existente em livre acesso nas salas de leitura (adultos e infantil).

#### Artigo 6.º

##### Horário de Funcionamento

1 — A Biblioteca Municipal está aberta ao público, de acordo com o seguinte horário de funcionamento:

- a) De segunda a sexta-feira das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;
- a) No primeiro sábado de cada mês das 14h30 às 17h30;

2 — O horário de funcionamento estabelecido no número anterior poderá ser alterado mediante despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, sempre que se verifique necessidade de adaptação do mesmo às necessidades dos utilizadores ou condicionantes relacionadas com os recursos humanos adstritos àquele Serviço.

## Artigo 7.º

**Utilização do espaço**

1 — A Biblioteca Municipal é um espaço de livre acesso e gratuito, onde deve predominar o respeito por todos os utilizadores e pelo acervo documental.

2 — Os utilizadores não poderão levar para o interior das instalações da Biblioteca Municipal qualquer animal doméstico.

3 — É expressamente proibido fumar, comer ou beber no interior da Biblioteca Municipal, salvo nos locais autorizados e assinalados para o efeito.

4 — Os utilizadores que perturbarem o normal funcionamento da Biblioteca Municipal, desobedecendo às instruções e advertências dos funcionários, serão convidados a sair, sendo que, em caso de resistência, a situação será reportada às autoridades policiais.

5 — Os utilizadores da Biblioteca Municipal deverão respeitar as normas de higiene e conservação daquele espaço, sendo expressamente proibido riscar, dobrar ou inutilizar de qualquer modo os documentos presentes no fundo documental ou retirar a sinalização aposta pelos serviços da Biblioteca como cotas, carimbos ou quaisquer outros sinais e registos.

**CAPÍTULO III****Atividades**

## Artigo 8.º

**Organização e atividades**

No âmbito da prossecução dos seus objetivos gerais, a Biblioteca Municipal desenvolve diversas atividades de índole interno e externo, designadamente:

a) Enriquecimento permanente do seu acervo, através de compra, oferta e de permuta, diversificando os suportes e os assuntos, em função da sua vocação de Biblioteca de leitura pública;

b) Organização adequada e constante do seu acervo, de forma a permitir uma eficaz recuperação da informação pelos seus utilizadores;

c) Promoção de exposições, concursos, colóquios, conferências, sessões de leitura, ações de dinamização e outras atividades de animação cultural;

d) Promoção do livro;

e) Edição de publicações relacionadas com o seu fundo e com as suas atividades;

f) Estabelecimento de relações e de intercâmbio de atividades com Bibliotecas congêneres, com Entidades e Organismos Culturais, em especial com os da região;

g) Gestão do empréstimo e circulação de documentos;

h) Gestão da Rede de Bibliotecas de Vizela;

i) Promoção de atividades de cooperação com outras bibliotecas e instituições.

**CAPÍTULO IV****Utilizadores**

## Artigo 9.º

**Inscrição de Utilizadores**

1 — A inscrição dos utilizadores é promovida no balcão de atendimento da Biblioteca Municipal.

2 — A inscrição de utilizador é gratuita e faz-se mediante o preenchimento de uma proposta de admissão, acompanhada de cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e comprovativo de residência.

3 — A ocorrência de qualquer alteração à residência indicada pelo utilizador aquando da sua inscrição deverá imediatamente ser comunicada à Biblioteca Municipal.

4 — A inscrição de utilizadores com idade igual ou inferior a 14 anos carece da autorização e responsabilização dos pais ou encarregados de educação, os quais deverão assinar a respetiva proposta de admissão.

5 — Formalizada e aceite a inscrição, será emitido um cartão de utilizador, que será entregue no imediato ao utilizador, podendo no entanto ser enviado pelo correio aos utilizadores que não apresentem documento comprovativo de morada.

6 — O cartão de utilizador é pessoal e intransmissível e a sua perda ou extravio deverá ser imediatamente comunicada à Biblioteca Municipal.

7 — Após entrega do cartão de utilizador é fornecida uma *password* que permite a realização de movimentos online, no site da Rede de Bibliotecas de Vizela, como reservas e renovações de documentos.

8 — É permitida a inscrição de utilizadores institucionais, tais como instituições, escolas, lares, associações, turmas, bibliotecas e outros.

9 — O utilizador institucional tem obrigatoriamente de nomear um responsável que cumprirá as responsabilidades inerentes à utilização dos serviços da biblioteca.

## Artigo 10.º

**Direitos dos utilizadores**

Os utilizadores têm direito a:

- a) Circular livremente por todos os espaços destinados ao público;
- b) Aceder aos serviços de livre acesso colocados à sua disposição;
- c) Retirar das estantes os documentos que pretendem consultar, ler, ouvir, visionar ou requisitar para empréstimo domiciliário;
- d) Consultar livremente o catálogo;
- e) Apresentar críticas, sugestões e propostas nos impressos existentes para o efeito, disponíveis na zona de atendimento.

## Artigo 11.º

**Deveres dos utilizadores**

Os utilizadores têm o dever de:

- a) Cumprir todas as determinações constantes do presente Regulamento;
- b) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e equipamentos;
- c) A falta de observância do disposto na alínea anterior implica a reposição da publicação danificada ou o seu pagamento integral, por parte do responsável, conforme for julgado mais conveniente pelos serviços, sendo o utilizador responsável por indemnizar a Biblioteca Municipal pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos para a devolução dos documentos cedidos a título de empréstimo;
- e) Acatar e cumprir as instruções emanadas pelos funcionários que estejam ao serviço na Biblioteca Municipal;
- f) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de utilizador, sob pena de assumir responsabilidades em situações de eventuais utilizações fraudulentas por terceiros.

## Artigo 12.º

**Proibições**

Não é permitido praticar quaisquer atos que prejudiquem o bom funcionamento e o ambiente adequado a uma Biblioteca Municipal, nomeadamente:

- a) Fumar em qualquer área da Biblioteca;
- b) Comer ou beber nas salas de leitura;
- c) Sentar sobre as mesas, deslocar móveis ou qualquer equipamento da posição em que se encontram sem autorização do funcionário responsável;
- d) Riscar, dobrar ou inutilizar de qualquer modo as folhas e capas dos livros e periódicos ou retirar qualquer sinalização posta pelos serviços da Biblioteca Municipal (cota, carimbos, ou quaisquer outros sinais ou registos), sob pena de implicar a reposição da publicação pelo responsável ou o seu pagamento integral, consoante os casos;
- e) Utilizar telemóveis nas salas de leitura;
- f) Danificar os recursos colocados ao dispor dos utilizadores.

**CAPÍTULO V****Empréstimos**

## Artigo 13.º

**Empréstimos**

1 — Poderão ser objeto de empréstimo domiciliário os fundos documentais da Biblioteca Municipal, colocados em livre acesso, nomeadamente, livros, Cd's, DVD's, publicações periódicas, entre outros.

2 — Do empréstimo domiciliário excluem-se os documentos, designadamente os últimos números das publicações periódicas, obras do fundo local e obras a aguardar tratamento técnico, que apesar de estarem colocados em livre acesso se destinam a consulta local, encontrando-se assinalados com cota vermelha.

3 — Cada utilizador inscrito e com cartão de utilizador pode requisitar para empréstimo domiciliário 3 livros por um prazo de 15 dias, findos os quais pode renovar o mesmo pedido, desde que não existam reservas feitas.

4 — Cada utilizador inscrito e com cartão de utilizador pode requisitar 2 documentos audiovisuais (CD, CD-ROM, DVD, VHS) por um prazo de 7 dias consecutivos, sem possibilidade de renovação.

5 — Cada utilizador inscrito e com cartão de utilizador pode requisitar 2 periódicos ou revistas por um prazo de 7 dias consecutivos, sem possibilidade de renovação.

6 — O empréstimo domiciliário para utilizadores institucionais é um empréstimo mais prolongado, sem limite de documentos de empréstimo e é analisado de acordo com as solicitações e disponibilidades da biblioteca.

7 — A renovação de documentos poderá ser feita presencialmente, por telefone ou por e-mail.

8 — Findo o prazo de empréstimo, o utilizador será avisado, por telefone, e-mail ou correio, da obrigação de devolução urgente dos respetivos documentos em atraso à Biblioteca Municipal.

9 — Os documentos passíveis de empréstimo domiciliário poderão ser reservados pelo utilizador presencialmente, por telefone, por e-mail ou site da Rede de Bibliotecas de Vizela.

10 — Os documentos reservados deverão ser levantados, no máximo, até 3 dias após a comunicação de disponibilidade, sob pena de anulação da reserva.

#### Artigo 14.º

##### Responsabilização

1 — Cada utilizador é responsável pelo estado de conservação e pelo extravio das obras que lhe são emprestadas, sendo expressamente proibido escrever, desenhar, sublinhar, riscar, dobrar, sujar ou molhar as folhas ou capas, retirar qualquer sinalização colocada pela Biblioteca, inutilizar ou extraviar qualquer tipo de documento.

2 — Em caso de danificação ou extravio das obras é obrigatório proceder à sua substituição por um exemplar em bom estado, no prazo máximo de 10 dias seguidos ou, na impossibilidade, ao seu pagamento integral.

3 — A Biblioteca Municipal poderá recusar novo empréstimo a utilizadores responsáveis pela perda, dano ou posse prolongada e abusiva de documentos anteriormente emprestados.

4 — A recusa de novo empréstimo por atraso na devolução de documentos consiste na suspensão de utilização de todos os Serviços em função do número de dias em atraso, até ao máximo de 30 dias úteis.

5 — O incumprimento reiterado dos prazos de devolução e/ou danos ou extravio de obras confere ao responsável hierárquico pelos serviços da Biblioteca Municipal o direito de aplicar a suspensão definitiva de utilização dos Serviços.

6 — A inscrição como utilizador individual ou coletivo e a requisição de livros ou outro documento para leitura domiciliária implicam a aceitação e cumprimento do presente Regulamento.

## CAPÍTULO VI

### Espaço audiovisual

#### Artigo 15.º

##### Secção de audiovisuais

1 — A secção de audiovisuais permite o visionamento de filmes e cd's de música e o visionamento coletivo de filmes, dispondo para o efeito de postos de visionamento de filmes.

2 — O utilizador deverá dirigir-se à estante, escolher o CD ou o DVD pretendido e entregar a caixa no balcão de atendimento juntamente com o cartão de utilizador.

3 — O utilizador, em cada solicitação, apenas, poderá requisitar um CD ou um DVD para visionamento.

4 — Terminado o visionamento o utilizador, deverá entregar o CD ou o DVD visionado no balcão de atendimento, sendo-lhe devolvido o respetivo cartão de utilizador.

5 — Os utilizadores, apenas, poderão visionar filmes apropriados à sua faixa etária, de acordo com a classificação etária da Direção Geral de Espetáculos e das Artes.

6 — Sempre que entender necessário, o funcionário responsável da Biblioteca Municipal pode exigir a apresentação do documento de identificação do utilizador e, com fundamento em irregularidade ou qualquer dúvida, pode impedir o visionamento do CD ou DVD requisitado.

7 — Os danos causados no equipamento de visualização, designadamente em auscultadores, monitores, computadores, entre outros, serão da

inteira responsabilidade do utilizador, ficando este sujeito ao pagamento das despesas inerentes à reparação ou substituição do equipamento.

#### Artigo 16.º

##### Utilização dos equipamentos informáticos

1 — A utilização dos equipamentos informáticos está sujeita às seguintes regras:

a) A utilização dos computadores existentes na Biblioteca Municipal por parte dos utilizadores está sujeita a identificação e inscrição prévia no balcão de atendimento, para fins de gestão, estatísticos e de segurança;

b) A utilização dos computadores está limitada a 30 minutos, por utilizador e por período (manhã e tarde), podendo ser prorrogado o período de permanência caso não haja nenhum utilizador em espera;

c) A utilização dos computadores é sempre individual, exceto para trabalhos escolares de grupo, em que se autoriza a presença até dois elementos, desde que haja pedido de autorização prévio e devidamente justificado;

d) A utilização de qualquer suporte de armazenamento (Flash Drive, CD-ROM'S ou DVD'S), para leitura ou gravação, só é possível mediante pedido prévio ao funcionário da Biblioteca Municipal;

e) É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de *software* nos computadores, exceto nos casos de relevante interesse e/ou comprovada necessidade e mediante pedido prévio ao funcionário da Biblioteca, que poderá autorizar a sua instalação se se tratar de *free software*;

f) O *software* instalado ao abrigo da alínea anterior deverá ser removido do computador imediatamente após o término da utilização por parte do utilizador que solicitou a sua instalação;

g) Se, por alguma razão, for necessário reiniciar o computador o utilizador terá obrigatoriamente de contactar o funcionário da Biblioteca Municipal;

h) Não são permitidas as consultas à Internet de páginas cujo teor possa ferir a suscetibilidade dos utilizadores em geral, ou cujo conteúdo não seja adequado em particular à idade dos utilizadores;

i) A Biblioteca Municipal reserva-se no direito de efetuar filtragem das páginas da Internet;

j) Na Biblioteca Municipal é permitida a utilização de computadores individuais portáteis;

k) Nos casos de utilização de computadores individuais portáteis o utilizador terá solicitar no balcão de atendimento a respetiva *password* de acesso à rede *wifi*, mediante a apresentação do cartão de utilizador;

l) A utilização de computadores individuais portáteis na Biblioteca Municipal não está sujeita a qualquer limite temporal, estando, no entanto, sujeita ao cumprimento do disposto na alínea h).

2 — Caso se verifique o incumprimento ou tentativa de incumprimento das disposições constantes no número anterior, o funcionário da Biblioteca Municipal tomará as devidas providências que poderão passar pela suspensão imediata do acesso aos equipamentos informáticos.

## CAPÍTULO VII

### Funcionários

#### Artigo 17.º

##### Competências dos funcionários

1 — Ao responsável pela Biblioteca Municipal, no âmbito das suas funções, compete:

- Fazer cumprir o presente Regulamento;
- Dirigir superiormente o funcionamento do serviço e o trabalho a desenvolver pelos funcionários integrados na divisão;
- Definir e aplicar procedimentos técnicos de tratamento documental;
- Promover ações de difusão com vista a tornar acessíveis as fontes de informação;
- Emitir pareceres técnicos na área da sua competência;
- Planificar ações culturais de promoção do serviço.

2 — Aos funcionários compete, de acordo com a sua formação técnico-profissional e sob a orientação do responsável pela Biblioteca Municipal:

- Executar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento, a organização e a difusão da documentação e informação;

b) Realizar as funções inerentes ao serviço de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica;

c) Executar outras tarefas no âmbito das atividades de biblioteca e documentação a desenvolver no respetivo serviço, assim como as que lhes forem confiadas para o eficiente funcionamento da Biblioteca Municipal.

3 — Os funcionários da Biblioteca Municipal deverão organizar toda a documentação por assuntos, de acordo com a Classificação Decimal Universal (C.D.U).

4 — Perante casos de manifesto desrespeito pelas normas constantes do presente Regulamento, qualquer dos funcionários ao serviço da Biblioteca está autorizado a intervir da forma que considere mais adequada e que poderá ir até à expulsão do utilizador das instalações, mediante redação posterior de relatório ao superior hierárquico.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Finais

#### Artigo 18.º

##### Danos ou furto de objetos pessoais

1 — A Biblioteca Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas ou furtos de objetos pessoais dos utilizadores que ocorram nas suas instalações.

2 — A Biblioteca Municipal não se responsabiliza por qualquer acidente ou incidente ocorridos nas suas instalações com menores de idade ou inimputáveis.

3 — Qualquer furto ou tentativa de furto de documentos ou equipamento será punida com a apreensão do Cartão de Utilizador pelo período de 1 ano, podendo o caso ser comunicado às autoridades competentes para efeitos de instauração do procedimento adequado.

#### Artigo 19.º

##### Tratamento de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos pela Biblioteca Municipal são processados informaticamente, nos termos definidos pela Comissão Nacional de Proteção de Dados, e destinam-se a ser utilizados para fins estatísticos, de gestão de utilizadores e empréstimos, divulgação de atividades e serviços.

#### Artigo 20.º

##### Dúvidas e omissões

As situações a que o presente Regulamento seja omissivo, serão resolvidas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, mediante recurso a critérios de ponderação e razoabilidade.

#### Artigo 21.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos da Lei.

308951265

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MADALENA E BESELGA

### Aviso n.º 11081/2015

**Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum publicitado no Aviso n.º 5438/2015, em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, e homologada em reunião de Executivo no dia 16 de setembro de 2015, se encontra publicitada em local visível e público das instalações da sede da Freguesia.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Madalena e Beselga, *Arlindo da Conceição Costa Nunes*.

308952748

## FREGUESIA DE ODIVELAS

### Despacho (extrato) n.º 10883/2015

#### Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria e carreira de Técnico Superior, do trabalhador Pedro Alexandre dos Santos Pires, do mapa de pessoal da entidade de origem — Junta de Freguesia de Odivelas, passando a pertencer ao mapa de pessoal da entidade de destino — ASAE- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — com produção de efeitos a partir de 01 de junho de 2015, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, do Anexo à referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, posicionado entre a 1.ª e 2.ª posições remuneratórias e entre os níveis 11 e 15 das Tabelas de Transição.

21 de setembro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Odivelas, *Nuno Filipe André Gaudêncio*.

308958945



## PARTE I

### FUNDAÇÃO GASPAR FRUTUOSO, FP

#### Despacho n.º 10884/2015

Considerando que a Fundação Gaspar Frutuoso foi instituída, por escritura pública de 4 de março de 1999, pela Universidade dos Açores, como pessoa coletiva de direito privado e fins de utilidade pública, tendo obtido tal reconhecimento através da Portaria n.º 674/2000, de 13 de março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 18 de abril;

Considerando que a Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, determinou a realização de um censo a todas as fundações, nacionais e estrangeiras, que prosseguissem os seus fins em território nacional, tendo por fim a tomada de decisão sobre a manutenção, extinção, ou continuação destas entidades, tendo-se concluído pela manutenção da Fundação Gaspar Frutuoso após parecer do Governo Regional dos Açores;

Considerando ainda que, após avaliação, foi publicada a Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, também conhecida por Lei-Quadro das

Fundações, que veio estabelecer os princípios e normas pelos quais se regem as Fundações;

Considerando que a Fundação Gaspar Frutuoso foi declarada de utilidade pública por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, de 27 de junho de 2013;

Tendo em conta que, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, as fundações privadas com estatuto de utilidade pública e as fundações públicas ficam obrigadas a adequar a sua denominação, os seus estatutos e a respetiva orgânica ao disposto na Lei-Quadro das Fundações.

Nos termos do previsto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Fundação Gaspar Frutuoso à data vigentes, o Conselho Geral, por deliberação de 16 de setembro de 2015, aprovou a alteração dos Estatutos, que a seguir se publicam.

16 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Geral, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**Estatutos da Fundação Gaspar Frutuoso, FP****CAPÍTULO I****Da natureza, da duração, da sede e dos fins****Artigo 1.º****Natureza**

1 — A Fundação Gaspar Frutuoso, FP, criada por iniciativa da Universidade dos Açores, é uma Fundação Pública de Direito Privado, adiante também designada simplesmente por Fundação, dotada de personalidade jurídica, órgãos e património próprios e de autonomia administrativa e financeira, que se rege pelos presentes estatutos, regulamentos internos, Lei-Quadro das Fundações e demais legislação aplicável.

2 — A Fundação Gaspar Frutuoso, FP, tem utilidade pública concedida pelo Governo Regional dos Açores.

**Artigo 2.º****Duração e sede**

1 — A Fundação tem duração indeterminada e sede em Ponta Delgada.

2 — A Fundação pode criar delegações ou outras formas de representação na região, no país ou no estrangeiro para cumprimento dos seus fins.

**Artigo 3.º****Fins**

1 — A Fundação tem por fim, no quadro de uma estreita colaboração com a Universidade dos Açores, fomentar atividades de cariz científico, tecnológico, social, cultural, artístico, desportivo, económico e ambiental, entre outros, através da promoção e da participação em concursos, programas e projetos, assim como do desenvolvimento de ações de formação, consultoria e divulgação.

2 — Compete à Fundação, designadamente:

a) Fomentar, apoiar e realizar atividades de investigação científica e de desenvolvimento experimental e tecnológico, em estreita ligação com instituições de ensino superior, de investigação e empresas, e estimular a cooperação entre estas e outras entidades nacionais ou estrangeiras;

b) Promover, incentivar e concretizar a prestação de serviços de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, assim como de consultoria técnica e científica;

c) Fomentar, apoiar e realizar ações de formação e de divulgação científica e tecnológica;

d) Conceder bolsas, prémios e subsídios, para apoiar atividades de ciência e tecnologia e de formação profissional, promovendo o mérito e a excelência, bem como outras de interesse social;

e) Dinamizar projetos e ações de interesse para a aumentar a qualidade do ensino, da investigação e dos serviços, assim como para garantir boas práticas e promover a preservação do ambiente e a segurança de pessoas e bens;

f) Dinamizar o mecenato nos domínios científico, tecnológico, social, ambiental, cultural e desportivo, entre outros, visando a concretização de programas, projetos e ações que se enquadrem nos objetivos da Fundação.

3 — Na prossecução dos seus objetivos, a Fundação poderá adquirir bens móveis ou imóveis, celebrar contratos e estabelecer convénios e acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como filiar-se em organismos que agreguem instituições que prossigam fins similares aos seus, em quaisquer áreas do conhecimento científico e tecnológico.

**CAPÍTULO II****Da gestão financeira e patrimonial****Artigo 4.º****Património**

O património da Fundação é constituído pelos seguintes bens:

a) A dotação inicial do seu Fundador, a Universidade dos Açores, no valor de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco centimos), integralmente realizado em dinheiro;

b) As doações, legados ou heranças feitos em seu favor;

c) Pela universalidade dos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos ou que venha a adquirir.

**Artigo 5.º****Receitas**

Constituem receitas da Fundação:

a) Os rendimentos de bens e capitais próprios;

b) Os rendimentos de programas, projetos e serviços de ciência e tecnologia, da venda de publicações e de outros materiais ou produtos, bem como da organização, regência e orientação de cursos;

c) Os subsídios, participações, subvenções, prémios, doações e legados, de quaisquer indivíduos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros;

d) As transferências regulares ou extraordinárias que lhe sejam atribuídas;

e) Outras receitas que sejam permitidas por lei.

**Artigo 6.º****Despesas**

As despesas da Fundação são as que resultam do exercício das atividades estatutárias e das que lhe são impostas por lei.

**CAPÍTULO III****Organização e funcionamento****SECÇÃO I****Disposições gerais****Artigo 7.º****Órgãos**

São órgãos da Fundação:

a) O Conselho Geral;

b) O Conselho Diretivo;

c) O fiscal único.

**Artigo 8.º****Mandatos**

1 — Cabe ao reitor da Universidade dos Açores proceder às diligências necessárias para garantir a designação dos membros dos órgãos da Fundação.

2 — Os mandatos dos membros do Conselho Geral e do Conselho Diretivo caducam com o termo, por qualquer motivo, do mandato do reitor da Universidade dos Açores, bem como por renúncia dos seus membros ao respetivo cargo.

3 — Terminado o mandato, os membros mantêm-se em funções até à efetiva substituição, salvo renúncia ao cargo.

4 — A renúncia só produz efeitos no final do mês seguinte àquele em que tiver sido comunicada, salvo se entretanto tiver sido designado o seu substituto.

5 — Os respetivos regimentos podem estabelecer outras causas de cessação do mandato, nomeadamente por número de faltas injustificadas.

6 — O Conselho Diretivo pode ser dissolvido mediante deliberação fundamentada do Conselho Geral, em caso de falta grave, nos termos da lei e do próprio regimento.

7 — O previsto no número anterior implica a cessação do mandato de todos os membros do Conselho Diretivo.

8 — O exercício dos mandatos é gratuito, sem prejuízo de poder vir a ser deliberado, pelo Conselho Geral, o pagamento de senhas de presença ou de outras remunerações.

**Artigo 9.º****Deliberações**

1 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes, exceto as referentes às alíneas a) e f) do artigo 12.º, que são tomadas por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes.

2 — De todas as reuniões são lavradas atas, assinadas nos termos previstos nos presentes estatutos e na lei.

## SECCÃO II

## Do Conselho Geral

## Artigo 10.º

## Constituição

1 — O Conselho Geral é o órgão que define as grandes linhas de orientação da Fundação.

2 — O Conselho Geral é constituído:

- a) Pelo reitor da Universidade dos Açores, que preside;
- b) Pelos vice-reitores da Universidade dos Açores, um dos quais, designado pelo reitor, o substituirá nas suas faltas e impedimentos;
- c) Pelo presidente do Conselho Científico da Universidade dos Açores;
- d) Pelo presidente do Conselho Técnico-Científico da Universidade dos Açores;
- e) Por um representante eleito de entre os diretores das unidades orgânicas da Universidade dos Açores;
- f) Por um representante eleito de entre os diretores das unidades de investigação e desenvolvimento da Universidade dos Açores, cuja entidade de gestão seja a Fundação;
- g) Pelos anteriores reitores da Universidade dos Açores que manifestem disponibilidade para o efeito;
- h) Por três individualidades designadas pelo reitor.

3 — O Presidente poderá convidar a participar nas reuniões, sem direito a voto, personalidades que pelas suas competências possam contribuir para a análise e avaliação de assuntos agendados.

4 — A duração dos mandatos dos membros do Conselho Geral a que se referem as alíneas b), g) e h) é coincidente com a do mandato do reitor da Universidade dos Açores.

5 — A duração dos mandatos dos membros do Conselho Geral a que se referem as alíneas e) e f) cessa em resultado do processo das eleições para os órgãos da Universidade dos Açores de que são representantes, com a tomada de posse dos novos representantes.

## Artigo 11.º

## Mesa

A mesa do Conselho Geral é constituída pelo presidente, por um vice-reitor por si designado e por um secretário a eleger pelo Conselho Geral.

## Artigo 12.º

## Competências

Compete ao Conselho Geral:

- a) Aprovar alterações aos estatutos, por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho Diretivo;
- b) Designar e exonerar os membros do Conselho Diretivo;
- c) Definir as linhas gerais estratégicas de atuação da Fundação;
- d) Aprovar o orçamento, o plano de atividades e o relatório de contas;
- e) Pronunciar-se sobre a aceitação de heranças, legados ou outros donativos que onerem a Fundação;
- f) Aprovar a aquisição, alienação e oneração do ativo imobilizado, assim como a contração de empréstimos;
- g) Pronunciar-se sobre a criação de delegações ou outras formas de representação da Fundação na região, no país ou no estrangeiro para cumprimento dos seus fins;
- h) Deliberar sobre assuntos de interesse para a Fundação não cometidos por lei ou pelos estatutos a outros órgãos, por proposta do Conselho Diretivo;
- i) Aprovar o respetivo regimento;
- j) Dirigir ao Conselho Diretivo as recomendações que entender oportunas.

## Artigo 13.º

## Funcionamento

1 — O Conselho Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Conselho Diretivo, do fiscal único ou de um terço dos seus membros.

2 — O regimento do Conselho Geral determinará os prazos para o envio da convocatória para as reuniões, respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte, sendo admissível o recurso a meios eletrónicos.

3 — O Conselho Geral só deve funcionar estando presente a maioria dos seus membros com direito a voto.

4 — Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo de pelo menos vinte e quatro horas, prevendo-se nessa convocação que o

Conselho Geral delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

5 — O Conselho Geral pode solicitar a presença nas suas reuniões, sem direito a voto, de membros do Conselho Diretivo e do fiscal único.

6 — O Presidente tem voto de qualidade.

7 — As atas das reuniões do Conselho Geral são aprovadas por todos os membros presentes e assinadas pelos membros da Mesa.

## SECCÃO III

## Do Conselho Diretivo

## Artigo 14.º

## Constituição

1 — O Conselho Diretivo é o órgão de administração da Fundação.

2 — O Conselho Diretivo é constituído por um presidente e dois vogais.

3 — O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal que para o efeito indicar.

4 — Os membros do Conselho Diretivo são designados pelo Conselho Geral da Fundação sob proposta do reitor da Universidade dos Açores.

5 — A deliberação de designação dos membros do Conselho Diretivo, devidamente fundamentada, é publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional dos designados.

6 — Por deliberação do Conselho Diretivo, um dos seus vogais pode exercer funções de vice-presidente com as competências que lhe forem delegadas para o efeito.

7 — A duração dos mandatos dos membros do Conselho Diretivo é coincidente com a do mandato do reitor da Universidade dos Açores.

## Artigo 15.º

## Competências

1 — Compete ao Conselho Diretivo:

- a) Definir, orientar e executar as linhas gerais de atuação da Fundação;
- b) Aprovar os regulamentos de organização e funcionamento da Fundação;
- c) Assegurar a gestão da Fundação;
- d) Elaborar o orçamento anual e os planos de atividades, bem como assegurar as respetivas execuções;
- e) Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas;
- f) Elaborar a conta de gerência e correspondentes relatórios;
- g) Gerir o património da Fundação;
- h) Aceitar doações, heranças ou legados, sem prejuízo do disposto na alínea e) do artigo 12.º;
- i) Promover e autorizar a abertura de concursos, programas e projetos, assim como atribuir bolsas, prémios e subsídios;
- j) Promover e autorizar convénios, protocolos, contratos e acordos com outras entidades, públicas ou privadas;
- k) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- l) Elaborar o balanço social, nos termos da lei aplicável;
- m) Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal e praticar os demais atos respeitantes ao pessoal, previstos na lei e nos estatutos;
- n) Nomear os representantes da Fundação em organismos exteriores;
- o) Constituir mandatários da Fundação, em juízo ou fora dele, especificando os respetivos poderes;
- p) Propor ao Conselho Geral alterações aos Estatutos.
- q) Exercer os poderes que lhe tenham sido delegados pelo Conselho Geral;
- r) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pela tutela;
- s) Exercer as competências que por lei ou pelos estatutos não estejam atribuídas a outro órgão.

2 — A Fundação é representada pelo presidente do Conselho Diretivo ou, quando expressamente designados, por um dos membros do Conselho Diretivo ou por mandatários.

3 — O Conselho Diretivo pode delegar competências no presidente ou em qualquer um dos seus membros.

## Artigo 16.º

## Competências do presidente

1 — Compete, em especial, ao presidente do Conselho Diretivo:

- a) Representar a Fundação e assegurar as relações com os órgãos de tutela;

- b) Presidir às reuniões do Conselho Diretivo, orientar os seus trabalhos e assegurar o cumprimento das respetivas deliberações;
- c) Solicitar pareceres ao fiscal único;
- d) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho Diretivo ou pelo Conselho Geral.

2 — O presidente pode delegar, ou subdelegar, competências nos vogais.

Artigo 17.º

#### Funcionamento

1 — O Conselho Diretivo reúne uma vez por mês, com eventual exceção para o mês de agosto, e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação da maioria dos seus membros.

2 — Nas votações não há abstenções, mas podem ser proferidas declarações de voto.

3 — O presidente tem voto de qualidade.

4 — As atas das reuniões do Conselho Diretivo são aprovadas e assinadas por todos os membros presentes, podendo os membros discordantes do teor da ata nela exarar as respetivas declarações de voto.

Artigo 18.º

#### Vinculação da Fundação

1 — A Fundação obriga-se:

- a) Pelas assinaturas conjuntas de dois membros do Conselho Diretivo;
- b) Pela assinatura de um membro do Conselho Diretivo que para tal dele haja recebido delegação;
- c) Pela assinatura de um mandatário legalmente constituído pelo Conselho Diretivo, no âmbito dos poderes constantes da procuração.

2 — Nos atos de mero expediente é bastante a assinatura de qualquer dos membros do Conselho Diretivo ou, mediante delegação, de um responsável de serviço.

### SECÇÃO IV

#### Fiscal único

Artigo 19.º

#### Função

O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da Fundação.

Artigo 20.º

#### Designação, mandato e remuneração

1 — O fiscal único é designado pelo Conselho Geral sob proposta do reitor da Universidade dos Açores, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2 — O mandato do fiscal único tem a duração de cinco anos e é renovável uma só vez.

3 — O fiscal único é remunerado nos termos definidos para os institutos públicos de regime comum, nos termos da Lei-Quadro dos Institutos Públicos.

Artigo 21.º

#### Competências

O fiscal único tem as competências previstas na Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aplicável nos termos da Lei-Quadro das Fundações, competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Verificar a regularidade dos registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhe servem de suporte;
- b) Elaborar um relatório anual sobre a sua ação de fiscalização e emitir parecer sobre as contas anuais apresentadas pelo Conselho Diretivo;
- c) Emitir parecer sobre as matérias da sua competência.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições Finais

Artigo 22.º

#### Superintendência e tutela

A Fundação está sujeita aos poderes de superintendência e tutela do seu Fundador, a Universidade dos Açores.

Artigo 23.º

#### Incompatibilidades

Não é permitido que uma mesma pessoa seja membro de mais do que um órgão da Fundação em simultâneo.

Artigo 24.º

#### Mandatos em curso

No prazo de 30 dias após a publicação no *Diário da República* dos presentes estatutos, devem ser designados os novos membros do Conselho Diretivo e o Fiscal Único da Fundação, mantendo-se os atuais órgãos em funções, até à efetiva substituição.

Artigo 25.º

#### Extinção

Em caso de extinção da Fundação, o património reverterá para a Universidade dos Açores, competindo ao Conselho Diretivo tomar, quanto aos bens e às pessoas, as medidas necessárias à salvaguarda dos objetivos sociais prosseguidos pela Fundação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

308964233



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

#### Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 11082/2015

**Procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Qualidade e Auditorias (DQA), da Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM), da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público

que, por despacho de 25 de agosto de 2015 do Senhor Diretor-Geral, se encontra aberto por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Qualidade e Auditorias (DQA), da Direção de Serviços de Administração Marítima, da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na BEP, a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de setembro de 2015. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

208962419

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA****Aviso (extrato) n.º 11083/2015****Procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, Chefe da Unidade Orgânica Administrativa**

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, na sequência

das deliberações da Câmara Municipal de treze de julho de dois mil e catorze e da Assembleia Municipal de doze de setembro de dois mil e quinze, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade Orgânica Administrativa (DA).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção constam do aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), até ao 3.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

308942363

**PARTE J3****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Direção-Geral da Administração  
e do Emprego Público

**Acordo coletivo de trabalho n.º 69/2015****Acordo coletivo de entidade empregadora pública — Município de Vila de Rei****Preâmbulo**

Considerando que o Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, define um conjunto de matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho;

Considerando que o Município de Vila de Rei, empenhado na maior eficácia e eficiência dos serviços municipais, entende que a matéria da organização e duração do tempo de trabalho é merecedora de concreto ajustamento à realidade e especificidades deste Município, justificando a celebração de Acordo que introduza o necessário ajustamento dos períodos de duração, semanal e diária de trabalho, às concretas necessidades e exigências dos serviços municipais, proporcionando, em simultâneo, melhores condições de trabalho e de conciliação entre a vida profissional e pessoal dos seus trabalhadores, elevando, desse modo, níveis de motivação e produtividade, é estabelecido, neste contexto, o presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, entre:

O Município de Vila de Rei e a FESAP — Federação Sindical da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, em representação de, SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, SPZN — Sindicato dos Professores Zona Norte, SPZC — Sindicato dos Professores Zona Centro, SNET — Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos, SOJ — Sindicato dos Oficiais de Justiça, SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas, SINAPE — Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação, STAAE Zona Centro — Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro, STAAE Zona Sul e RA — Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Sul e Regiões Autónomas, STAAE Zona Norte — Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Norte, SDPA — Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, SINDITE — Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, SINDEP — Sindicato Nacional e Democrático dos Professores.

**CAPÍTULO I****Área, âmbito e vigência**

Cláusula 1.ª

**Âmbito de Aplicação**

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores filiados no Sindicato subscritor, vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções no Município de Vila de Rei, doravante também designada por Município ou por Entidade Empregadora Pública.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante também designada por LTFP, estima-se que este Acordo possa abranger um trabalhador.

3 — O Acordo aplica-se ainda, a todos os trabalhadores do Município, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato subscritor.

Cláusula 2.ª

**Vigência, denúncia e sobrevivência**

1 — O Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua Publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevivência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos na LTFP.

**CAPÍTULO II****Duração e organização do tempo de trabalho**

Cláusula 3.ª

**Período normal de trabalho e sua organização temporal**

1 — De acordo com o disposto no artigo 105.º, n.º 3, da LTFP e respetiva regulamentação, a duração dos períodos normais de trabalho será de trinta e cinco horas semanais e sete diárias.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de Trabalho suplementar.

3 — A regra da aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Entidade Empregadora pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração, ainda que vigore o regime de adaptabilidade previsto na cláusula 12.ª

6 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

7 — Havendo trabalhadores do Município pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

#### Cláusula 4.ª

##### Modalidades de horário de trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de Trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário flexível;
- c) Jornada Contínua;
- d) Horário desfasado;
- e) Trabalho por turnos.

#### Cláusula 5.ª

##### Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do/a Presidente da Câmara ou por quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime de parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 4.º, n.º 1, alínea d) da LTFP;

b) A trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

c) Aos trabalhadores que exerçam funções que, pela sua natureza, não se enquadrem nos restantes horários definidos e sujeitas a consulta prévia dos trabalhadores abrangidos, através das suas organizações representativas.

#### Cláusula 6.ª

##### Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

- a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e trinta minutos;
- b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e trinta minutos.

#### Cláusula 7.ª

##### Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do Trabalho suplementar;

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

- a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08:30 horas e as 19:30 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas;
- b) A interrupção obrigatória de trabalho diário tem duração não inferior a uma hora;
- c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade

ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — Para efeitos do disposto no n.º 6 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do regulamento interno de horários de trabalho.

9 — A marcação de faltas previstas na alínea a) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

10 — A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 6 é feita no mês seguinte àquele a que o respetivo crédito se reporta.

11 — O horário flexível é aplicável ainda, para efeitos de conciliação da atividade profissional com a vida familiar, aos trabalhadores com filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica que com eles vivam em comunhão de mesa e habitação.

#### Cláusula 8.ª

##### Jornada Contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora, a fixar no regulamento interno de horários de trabalho.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-Estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

4 — Quando a natureza, as características e as funções do serviço ou unidade orgânica o justifiquem, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regimes de turnos.

#### Cláusula 9.ª

##### Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao/a Presidente da Câmara, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvida a associação sindical.

4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito,

que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

#### Cláusula 10.ª

##### Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 — O intervalo para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele.

7 — Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

- a) Almoço — entre as 12.00 e as 14.30 horas;
- b) Jantar — entre as 18.00 e as 21.00 horas;
- c) Ceia — entre as 02.00 e as 04.00 horas.

8 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

9 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Município obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

10 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

11 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).

12 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pela Entidade Empregadora Pública, quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo Parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre a Entidade Empregadora Pública e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

13 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

14 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

#### Cláusula 11.ª

##### Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte, para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

- a) Carreira de assistente operacional e assistente técnico, no serviço de proteção civil, e nas atividades de apoio em recintos culturais e desportivos;
- b) Carreira de assistente operacional, na atividade de recolha de lixo.

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 — O Município obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

#### Cláusula 12.ª

##### Adaptabilidade

1 — O Município pode celebrar acordo de adaptabilidade individual com o trabalhador, no qual defina o período normal de trabalho em termos médios, e em que o limite diário pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 horas semanais, a realizar em média num período de dois meses, estabelecendo-se o período de referência para a duração média do trabalho em quatro meses.

2 — O Trabalho suplementar prestado por motivo de força maior não será contabilizado para efeitos de determinação dos limites referidos no número anterior.

3 — Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a trinta e cinco horas, a redução diária não pode ser superior a duas horas, mas as partes podem acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios-dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição.

4 — O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, mediante proposta escrita do Município, a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos do n.º 2 do artigo 217.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

#### Cláusula 13.ª

##### Banco de Horas

1 — Sem prejuízo da duração semanal de trabalho prevista no presente acordo, e sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem e, desde que obtido o acordo de, pelo menos, 75 % do conjunto de trabalhadores de uma equipa, secção ou unidade orgânica, o período normal de trabalho diário pode ser aumentado até 2 horas diárias e pode atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite de 100 horas, com período de aferição semestral.

2 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo efetua-se por redução equivalente no período de trabalho e, ou alargamento no período de férias, que deve ser utilizado no semestre seguinte ao do acréscimo de trabalho.

3 — A utilização da redução no período de trabalho como compensação do trabalho prestado em acréscimo, depende de informação a prestar pelo trabalhador ao Município, com a antecedência mínima de 8 dias relativamente à data de início do período de redução, ou na sua falta, do Município, o qual cumprirá os procedimentos definidos, quanto à informação a prestar, com a antecedência mínima de 15 dias.

4 — O recurso ao banco de horas deve ser particularmente fundamentado, atendendo às necessidades imperiosas dos serviços e aos interesses superiores dos trabalhadores envolvidos, designadamente a conciliação da vida familiar com a vida profissional, dependendo de prévia comunicação ao trabalhador quanto à necessidade de prestação de trabalho nos termos do n.º 1, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias.

5 — O Município pode ainda celebrar acordo de banco de horas individual com o trabalhador, podendo, neste caso, o período normal de trabalho ser aumentado até 2 horas diárias e atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite 150 horas por ano.

6 — O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, a requerimento do trabalhador ou mediante proposta escrita do Município, a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos do n.º 2 do artigo 217.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, e deverá prever os termos em que se processará a redução equivalente no período de trabalho, como compensação do trabalho prestado em acréscimo.

#### Cláusula 14.ª

##### Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º do LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva entidade empregadora pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico Superior;
- b) Coordenador técnico;
- c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º do LTFP.

3 — A isenção de horário não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de Trabalho suplementar nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 226.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 120.º da LTFP.

4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

6 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

#### Cláusula 15.ª

##### Trabalho suplementar

1 — Considera-se Trabalho suplementar, todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O Trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão do trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de Trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

#### Cláusula 16.ª

##### Limite anual da duração do Trabalho suplementar

O limite anual da duração do Trabalho suplementar prestado nas condições previstas no n.º 2 do artigo 120.º da LTFP é de 150 horas.

#### Cláusula 17.ª

##### Interrupção Ocasional

1 — Nos termos dos artigos 102, n.º 2 e do artigo 101.º da LTFP conjugado com o artigo 197.º, n.º 2 da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) As resultantes do consentimento da entidade empregadora pública;
- c) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;
- d) As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

#### Cláusula 18.ª

##### Teletrabalho

1 — Para efeitos dos LTFP, conjugada com a Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia

técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 — Para os efeitos do disposto no artigo 68.º, n.º 1, da LTFP, conjugado com o artigo 167.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, a duração inicial do acordo escrito entre a entidade empregadora pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 — Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções em regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

#### Cláusula 19.ª

##### Registo de Assiduidade e Pontualidade

O registo de assiduidade e pontualidade é objeto de regulamentação mediante Regulamento Interno de Horário de Trabalho.

### CAPÍTULO III

#### Segurança, higiene e saúde no trabalho

#### Cláusula 20.ª

##### Princípios Gerais

1 — Constitui dever do Município instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O Município obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento do disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O Município obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

#### Cláusula 21.ª

##### Deveres específicos do Município

O Município é obrigado a:

- a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
- b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
- c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
- d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;
- e) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;
- f) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;
- g) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;
- h) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;
- i) Em tudo quanto for omissa nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto no na LTFP.

#### Cláusula 22.ª

##### Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

- a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Município;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pelo Município, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e iminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e iminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Município pela segurança e saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

#### Cláusula 23.ª

##### Equipamento individual

1 — Compete ao Município fornecer as fardas e demais equipamentos de trabalho.

2 — Na escolha de tecidos e dos artigos de segurança, deverão ser tidas em conta as condições climáticas do local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável e deve ter em conta a legislação específica para sector profissional.

3 — O Município suportará os encargos com a deterioração das fardas, equipamentos, ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionada por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado.

#### Cláusula 24.ª

##### Comissão de Higiene, Segurança e Saúde

1 — Em desenvolvimento do previsto na LTFP, será criada a Comissão de Higiene, Segurança e Saúde do Município de Vila de Rei.

2 — A Comissão assume natureza paritária, sendo composta por sete membros.

3 — Compete ao/à Presidente da Câmara a designação de três dos membros da Comissão, na qualidade de representantes da entidade empregadora pública, de entre trabalhadores que integram o mapa de pessoal do Município, sendo os restantes quatro membros encontrados de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 135.º do Regulamento.

4 — O mandato dos membros da Comissão é de três anos e inicia-se na data da designação dos seus membros, nos termos do número anterior.

5 — A Comissão elege o respetivo Presidente, de entre os seus membros, cujo mandato terá a duração prevista no número anterior.

6 — A Comissão reunirá, sempre que o Município solicitar a sua intervenção ou, no mínimo, trimestralmente e das reuniões serão lavradas Atas, que deverão ser remetidas ao/à Presidente da Câmara, para conhecimento.

7 — Relativamente ao funcionamento e formas de deliberação, aplicar-se-á, no omissio, o disposto no Código de Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 25.ª

##### Locais para refeição

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Município porá à disposição dos trabalhadores, um local condigno, arejado e aseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos

que sejam minimamente necessários à conservação e aquecimento de refeições ligeiras.

#### Cláusula 26.ª

##### Vestiários, lavabos e balneários

O Município obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários para uso dos trabalhadores.

#### Cláusula 27.ª

##### Medicina no Trabalho

O Município promove a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho, mediante serviços de medicina no trabalho.

#### Cláusula 28.ª

##### Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — Em matéria de eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho, o Município compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostra necessária à realização do ato eleitoral.

2 — O Município compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral os meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente colocando ao seu dispor uma sala, nas suas instalações, devidamente equipada para a realização de reuniões e trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do ato eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação que se mostrem necessários para a entrega e recolha de urnas eleitorais e demais atos relacionados com o processo.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

#### Cláusula 29.ª

##### Comissão Paritária

1 — A comissão paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após publicação deste acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com a antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Município, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

#### Cláusula 30.ª

##### Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente acordo.

Cláusula 31.ª

**Participação dos trabalhadores**

1 — O Município compromete-se a reunir semestralmente com a associação sindical subscritora para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 340.º da LTFP, a afixar no interior do órgão, serviço, ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservada pelo Município, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos, do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 32.ª

**Resolução de conflitos coletivos**

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos, designando com

prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Tomar, 11 de junho de 2015.

Pelo Empregador Público:

*Dr. José Leite Martins*, Secretário de Estado da Administração Pública.

*Prof. Ricardo Jorge Martins Aires*, Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei.

Pela Associação Sindical:

*Sr. Jorge Nobre dos Santos*, Secretário-Geral da Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

*Sr. José Joaquim Abraão*, Vice-Secretário-Geral da Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 21 de setembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 71/2015, a fls. 44 do Livro n.º 1.

21 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208964566

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---